

PROCESSO N° 040/100.753/2023

ASSUNTO: RELATÓRIO E PROJETO DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022.

VOTO N° 330/2023

EMENTA PARECER PRÉVIO. CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. EXERCÍCIO DE 2022. SEGUNDO ANO DE MANDATO. RELATÓRIO TÉCNICO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO, COM AS SEGUINTE OPINIÕES CONCLUSIVAS: EIXO II - APRECIÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS – SEM RESSALVAS; EIXO III - APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL – COM RESSALVAS; EIXO V - MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES CONSTANTES NOS PARECERES PRÉVIOS ANTERIORES – COM RESSALVAS. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. PARECER DA PROCURADORIA ESPECIAL NO MESMO SENTIDO. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ADEQUADAS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. DISPONIBILIDADE DE CAIXA POSITIVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. ALERTAS. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

1. Introdução

Trata o presente processo da Prestação de Contas de Governo do Município do Rio de Janeiro, que abrange as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício 2022, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo da Costa Paes (01/01/2022 a 31/12/2022), ora submetida à análise desta Corte para emissão de parecer prévio.

Cumprе esclarecer que pela quinta vez, nestes mais de vinte anos de atuação nesta Corte, sou indicado para a honrosa, mas sempre difícil, tarefa, qual seja, a de emitir Parecer Prévio sobre as Contas de Gestão da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Como das vezes anteriores, o faço com grande satisfação, fornecendo a este Plenário minhas considerações, sempre com o objetivo de oferecer à Augusta Câmara Municipal da Cidade do Rio de Janeiro os elementos técnicos dos quais esta necessita para proceder seu julgamento e assim atender ao anseio da sociedade carioca pela transparência e correção na gestão dos recursos públicos municipais.

Quando de minha primeira atuação como Relator das Contas (analisando o Exercício Fiscal de 2001), vivia o País um dos momentos mais importantes no que se refere a Contas Públicas, pois, na prática, era também a primeira vez que uma gestão financeira era analisada sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal, sancionada em 4 de maio de 2000, obrigando que as finanças fossem apresentadas detalhadamente ao Tribunal de Contas da União, dos Estados e dos Municípios; Tribunais estes que, a partir daí, passaram a ter a prerrogativa de instaurar investigação sobre a responsabilidade dos órgãos do Poder Executivo e dos seus titulares nas eventuais irregularidades, podendo resultar em multas ou mesmo na proibição de os envolvidos disputarem eleições.

A nova Lei introduziu, a partir daí, inovações em termos de contabilidade pública e execução orçamentária, com limites tanto para as despesas do exercício (contingenciamento, limitação de empenhos), como para o endividamento, determinando também o estabelecimento de metas fiscais trienais, exigindo assim que o governante planeje e controle receitas e despesas, sempre adotando medidas necessárias a prevenir ou corrigir problemas que possam comprometer o alcance das metas.

Em 2005, fui responsável pela elaboração do Parecer Prévio das Contas do primeiro ano de governo do Prefeito Cesar Maia e, em 2010, tive a gratificante tarefa de ser o relator das Contas de Gestão de um exercício no qual nossos órgãos de controle externo foram submetidos ao exaustivo desafio de acompanhar centenas de contratos e um emaranhado de movimentações financeiras, que envolviam não somente a Prefeitura de nosso Município, mas também órgãos públicos da esfera Federal, com obrigação constante de municiar com informações e detalhes o Tribunal de Contas da União. O Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo da Costa Paes, também era o mandatário nesse período.

Em 2018, coube a mim a tarefa de examinar as contas do Prefeito Marcelo Crivella, onde diante do relatório apresentado, fui obrigado a abrir prazo para que o Prefeito apresentasse manifestação de defesa em face do apurado pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas.

Agora, em 2023, me vejo novamente na honrosa incumbência de ser o Relator escolhido para o exame das Contas de Gestão e, novamente, em um momento de recuperação da economia e grande evolução nas ferramentas de controle e novas metodologias, buscando sempre o aprimoramento; e aí identifico que estas mudanças nos trazem também uma nova missão, como Corte de Contas para que, além de ser fiscalizadora, caminhe também para a função educadora, preventiva e sempre buscando o aperfeiçoamento.

1.1. Metodologia

A presente prestação de contas segue uma nova metodologia que já pode ser vista no Parecer Prévio de 2021, elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Bruno Maia de Carvalho, e essa nova visão, com inovadora metodologia, visa padronizar o exame das contas em todo o Brasil.

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) atua com o objetivo de aprimorar o sistema de controle externo nacional, por meio do estímulo à troca de informações, experiências, apoio ao desenvolvimento de ferramentas e estratégias pelos tribunais de contas do País, e, com esse intuito de mútua cooperação entre as Cortes de Contas, foi publicada a Resolução ATRICON nº 01/2021, que aprova as diretrizes relacionadas à sistematização da apreciação do parecer prévio das contas do Chefe do Poder Executivo e monitoramento das deliberações dele decorrentes.

Conforme informação da Secretaria Geral de Controle Externo, desta Corte de Contas, o normativo salienta o papel dos Tribunais de Contas brasileiros de assegurar a fidedignidade, a tempestividade, a compreensão e a relevância das informações que constam no parecer prévio, de modo que se torne um instrumento efetivo de *accountability* do Chefe do Poder Executivo e fonte de informação para o controle social e, dentre as diretrizes estabelecidas, duas possuem maior destaque:

I - Fixar um conteúdo mínimo das informações que devem constar no parecer prévio; e

II - Estabelecer situações que ensejam opinião adversa ou abstenção de opinião, que podem acarretar parecer prévio pela rejeição das contas, bem como as circunstâncias que ensejam opinião com ressalva.

Assim, atendendo às diretrizes estabelecidas pela ATRICON, por meio da Resolução nº 001/2021, relacionadas à sistematização da apreciação do parecer prévio nas contas do Chefe do Poder Executivo e ao monitoramento das deliberações dele decorrentes, o referido relatório foi estruturado em cinco eixos, a saber:

I – CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL:

Nesse eixo são apresentados alguns aspectos econômicos e sociais atualizados, com repercussão no Município do Rio de Janeiro.

II – APRECIÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS:

Nesse eixo consta uma análise sobre as demonstrações contábeis referentes a 2022, bem como é verificado se os dados apresentados em tais demonstrações estão adequados às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

III – APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL:

Nesse eixo analisou-se a execução da receita e despesa orçamentárias, constando, também, as verificações sobre a aplicação mínima de recursos financeiros na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE e nas ações e serviços públicos de saúde - ASPS, bem como o cumprimento dos aspectos inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – RESULTADO DO DESEMPENHO DO GOVERNO:

Nesse eixo, desenvolvido pela Coordenadoria de Políticas Públicas da Secretaria Geral de Controle Externo, em conjunto com as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Inspetorias Gerais de Controle Externo, consta a análise do desempenho da atuação governamental a respeito da implementação dos programas mais relevantes do Plano Plurianual (PPA).

V – MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES CONSTANTES DOS PARECERES PRÉVIOS ANTERIORES:

Nesse eixo é efetuado o monitoramento das determinações, recomendações e oportunidades de melhorias exaradas em pareceres prévios pretéritos, com indicadores que avaliem o grau de cumprimento, constando, ainda, uma análise comparativa dos percentuais atendidos nos últimos quatro anos.

Em atendimento ao disposto no item 38.2 da Resolução ATRICON nº 01/2021, cabe emissão, no Relatório Técnico, de opinião conclusiva sobre os eixos II e III, bem como quanto aos descumprimentos reiterados das determinações constantes dos pareceres prévios anteriores (eixo V).

1.2. Selo de Qualidade

Outro ponto que precisa ser apresentado, antes do início do exame das contas, é um produto oriundo da Meta 5 de 2022, da Política de Gestão por Resultados do TCMRio que, por iniciativa do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Luiz Antonio Guaraná, materializou na criação de um Selo de Qualidade.

Este Selo de Qualidade foi baseado no conceito de desempenho do Ministério do Planejamento, e na metodologia do IPEA para construção de políticas públicas.

O TCMRio desenvolveu, a partir destas premissas, um indicador sintético, que incorpora informações existentes do PPA/LDO/LOA em um único índice para simplificar a interpretação de uma vasta quantidade de dados.

O objetivo deste Selo é avaliar de forma mais global o desempenho das políticas públicas municipais através de um indicador que sintetiza os componentes de esforço e resultado da implementação dos programas de governo.

A Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE, desta Corte de Contas, esclarece que o Selo de Qualidade também tem como objetivos secundários facilitar a análise comparativa entre as funções de governo, auxiliar na tomada de decisões do Poder Executivo, servir como um instrumento de controle social para várias partes interessadas, e transformar o PPA, LDO e LOA em ferramentas efetivas de planejamento e gestão governamental.

Internamente, o Selo de Qualidade possibilita a atuação da Corte para além do controle legal, fiscal e de conformidade, sendo útil para ampliar o universo de controle, auxiliar na seleção de objetos de auditoria, e complementar o parecer técnico sobre as Contas de Governo.

Em contrapartida, a SGCE elucida que, apesar dos potenciais benefícios do Selo de Qualidade, deve-se reconhecer suas limitações pois, como todo indicador sintético, o cálculo do Selo de Qualidade tem limitações por não abranger toda a complexidade da implementação das políticas públicas.

Além disso, o resultado do Selo é influenciado pela qualidade e confiabilidade das informações fornecidas pelas prefeituras sobre os programas e, por fim, pontua que a avaliação de um programa de governo é um processo complexo e elaborado que pode incluir cálculos econométricos sofisticados para avaliação de impacto.

Quanto à metodologia, a Secretaria evidencia que o Selo de Qualidade mede o nível de aderência dos programas aos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA/LDO/LOA) de acordo com metas e objetivos estabelecidos pelo governo municipal.

A avaliação é orientada para o desempenho e leva em consideração três componentes:

- 1) nível de execução orçamentária;
- 2) nível de atingimento dos produtos; e
- 3) nível de atingimento dos indicadores.

Esses componentes visam verificar a ligação do orçamento com a implementação das políticas públicas e avaliar o alcance dos resultados previstos.

Dessa forma, o Selo de Qualidade avalia a performance da função de governo, com foco no desempenho ponderado pela materialidade orçamentária do programa/ação na função e o percentual final da aplicação da fórmula abaixo será enquadrado entre cinco faixas de resultados, conforme demonstrado na tabela a ela seguinte:



Fontes: Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público sobre Avaliação de Políticas Públicas - NBASP 9020; Referencial de Controle de Políticas Públicas do TCU; Curso de Auditoria, Políticas Públicas e Agenda 2030 - TCE-RS julho de 2021; e Guia referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores do Ministério do Planejamento¹.

Selo de Qualidade	Faixa
A	De 90% a 100%
B+	De 75% a 90%
B	De 60 a 75%
C+	De 50% a 60%
C	Abaixo de 50%

1.3. Considerações Iniciais

Na Prestação de Contas de Governo, o Tribunal de Contas do Município faz uma análise da documentação encaminhada que tem por objetivo não somente demonstrar a situação financeira e patrimonial do Município, como também verificar se foram executados os planos e programas governamentais e atendidos os limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento para saúde, educação e pessoal.

O resultado desta análise leva à aprovação das contas do atual governo, tendo em vista que o exame técnico levou em consideração que o Município cumpriu os limites constitucionais e a maioria dos limites legais.

Cabe lembrar que os Tribunais de Contas não julgam as contas de governo.

Cabe a estas Cortes emitir Parecer Prévio, técnico e opinativo, devendo submetê-lo ao Poder Legislativo para que decida por julgamento favorável à rejeição ou aprovação das contas de gestão.

São, no caso do Município do Rio de Janeiro, os vereadores que detêm o poder legal de julgar as contas do Chefe do Executivo Municipal, substituindo o critério da legalidade pelo critério subjetivo de conveniência e oportunidade, na medida em que foram democraticamente eleitos pelo voto popular para representar os cidadãos.

1.4. Conformidade da Apresentação da Prestação de Contas

A prestação de contas do Chefe do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo da Costa Paes, foi encaminhada em 13 de abril de 2023, atendendo ao prazo previsto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Em atenção ao disposto no § 2º do art. 29 da Lei Orgânica deste Tribunal, as contas foram encaminhadas com os seguintes documentos:

- I - Ofício nº GAB-OFI-2023/01774, de 12/04/2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito EDUARDO DA COSTA PAES ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (peça 003);
- II - Relatório da Controladoria Geral do Município sobre a execução do orçamento da Prefeitura no exercício de 2022 (peça 004, fls. 8 a 41 da Prestação de Contas);
- III - Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro sobre as contas de governo do Exercício de 2021 (peça 004, págs. 42 a 52 da Prestação de Contas);
- IV - Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (peça 004, págs. 53 a 103 da Prestação de Contas);
- V - Relatórios Consolidados e Demonstrações Contábeis da Administração Direta (peça 004, págs. 104 a 432 da Prestação de Contas);
- VI - Relação dos Órgãos e Entidades Municipais (peça 004, pág. 433 a 440 da Prestação de Contas);
- VII - Certificado de Auditoria nº 010/2023 emitido, na modalidade Pleno, pela Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM (peça 005); e
- VIII - Relatório de Gestão e Avaliação do Plano Plurianual – PPA, referente ao Exercício de 2022 (peça 006).

A Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro emitiu o Certificado de Auditoria nº 010/2023 (Peça 005), na modalidade PLENO, contemplando as seguintes informações:

- A Receita Corrente Líquida – RCL, do exercício de 2022, correspondeu a R\$ 30.333.657.134,04.
- O montante da despesa com pessoal do Poder Executivo correspondeu a R\$ 13.627.292.687,55, atingindo 44,96% da RCL, abaixo do limite de alerta de 48,60% previsto no inciso II, § 1º, do artigo 59, da LRF.
- A Dívida Consolidada Líquida atingiu o montante de R\$ 12.255.406.958,85, no exercício de 2022, correspondendo a 40,43% da RCL do período, estando, portanto, abaixo do limite máximo estabelecido de 120% e do limite de alerta de 108%.
- As operações de crédito, sujeitas ao limite, de R\$ 139.221.534,62 correspondem a 0,46% da RCL, esse montante foi inferior aos 16% da RCL, que é o limite geral para operações de crédito internas e externas. Além disso, não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no período.

- O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Poder Executivo indica a disponibilidade de caixa líquida de R\$ 952.281.835,98, após a inscrição dos restos a pagar não processados.
- O comprometimento com juros, amortizações e encargos da dívida foi inferior ao limite de 11,50%, representando 6,74% da RCL em 2022, e a média de 8,16% para o período de 2022 a 2027, conforme Demonstrativo do comprometimento com juros, amortizações e encargos da dívida, elaborado pela Superintendência Executiva do Tesouro Municipal, cumprindo, dessa forma, o limite estabelecido no inciso II do artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001.

1.4.1. Estrutura Municipal

Aponta a Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento – CAD que a Administração Municipal apresentava a seguinte estrutura em 31/12/2022:

- Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- Tribunal de Contas do Município;
- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;
- Gabinete do Prefeito;
- 26 Secretarias Municipais;
- 3 Autarquias;
- 6 Fundações;
- 7 Empresas Públicas (Estatais Dependentes);
- 5 Sociedades de Economia Mista (Estatais Dependentes);
- 28 Fundos Especiais, sendo 24 da Administração Direta, 3 da Administração Indireta e o da CMRJ.

Além disso, a CAD aponta ainda entidades da Administração Indireta tratadas pelo Poder Executivo Municipal como Estatais não dependentes:

- a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, criada pela Lei Complementar Municipal nº 102, de 23/11/2009 e instituída pelo Decreto nº 31.620, de 21/12/2009;

- a Companhia Carioca de Securitização S.A.- RIO SECURITIZAÇÃO, instituída pelo Decreto Municipal nº 40.198, de 08/06/2015, na forma da Lei Municipal nº 5.546/2012;
- a Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A – Fomenta Rio, criada pelo Decreto Rio nº 44.567, de 21/05/2018; e
- Companhia Municipal de Transportes Coletivos – Mobi-Rio, criada pelo Decreto Rio nº 49.940, de 07/12/2021.

1.4.2. Instrumentos de Planejamento

Importante destacar, conforme relatório da CAD, que o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 foi instituído pela Lei Municipal nº 7.234, de 12/01/2022, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 254 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. Além do mais, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 foram instituídas pela Lei Municipal nº 7.001, de 23/07/2021, e orientaram a elaboração da proposta orçamentária, consubstanciada na Lei Municipal nº 7.235, de 12/01/2022, publicada no D.O. Rio de 13/01/2022.

1.4.3. Lei de Responsabilidade Fiscal

Informa a CAD, em seu relatório, que em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a Prestação de Contas de Governo apresenta os demonstrativos exigidos nos arts. 52, 53, 54 e 55, nos quais foi contemplada toda a Administração Direta e Indireta.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º bimestre, e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Executivo, referente ao 3º quadrimestre, foram publicados no D.O. Rio de 30/01/2023, respectivamente por meio das Resoluções da CGM nºs 1.886 e 1.887, ambas de 27/01/2023. O Relatório de Gestão Fiscal Consolidado referente ao 3º quadrimestre foi publicado em 01/03/2023, por meio da Resolução CGM nº 1.892, de 28/02/2023.

Os resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 13 da LRF integram a Prestação de Contas às fls. 93.

1.4.4. Atendimento das Normas de Contabilidade no Setor Público

A Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento – CAD faz um breve relato informando que o setor público brasileiro vem, ao longo dos anos, adotando medidas com o objetivo de aperfeiçoar a gestão das contas públicas, passando por relevantes alterações, visando à implantação de um novo modelo, com o objetivo de convergir as práticas contábeis aos padrões internacionais.

Informo assim que, em atendimento à Portaria STN nº 548, de 24/09/2015, que instituiu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), constam na presente Prestação de Contas, evidenciados nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, os procedimentos e o estágio atual de implantação no Município do Rio de Janeiro, tendo cumprido, até o momento, todos os implementos previstos nos prazos estabelecidos.

Assim, após este preâmbulo e as considerações iniciais, com minhas homenagens e agradecimento a toda equipe da CAD e a todos os demais servidores do Controle Externo que, de forma diligente, atuaram para a análise das contas, homenagens e agradecimentos que estendo aos servidores do GCS-1 que, também sempre diligentes, atuaram na análise dos dados e informações trazidas, passo à apresentação do Parecer Prévio das Contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, atinentes ao exercício de 2022, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Eduardo da Costa Paes.

2. Conjuntura Econômica e Social

A Resolução ATRICON N° 001/2021, em sua diretriz 38.1, estabeleceu que:

“38.1 Estruturar o conteúdo do relatório técnico de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, pelo menos nos seguintes eixos:

- I. conjuntura econômica e social;*
- II. ...”.*

Portanto, atendendo ao disposto na norma orientadora, nesse eixo são apresentados alguns aspectos econômicos e sociais atualizados, com repercussão no Município do Rio de Janeiro, com base no estudo feito pela CAD e acompanhado pela SGCE e pela Doutra Procuradoria Especial, considerando dados coletados até 25/4/2023.

2.1 Conjuntura Econômica

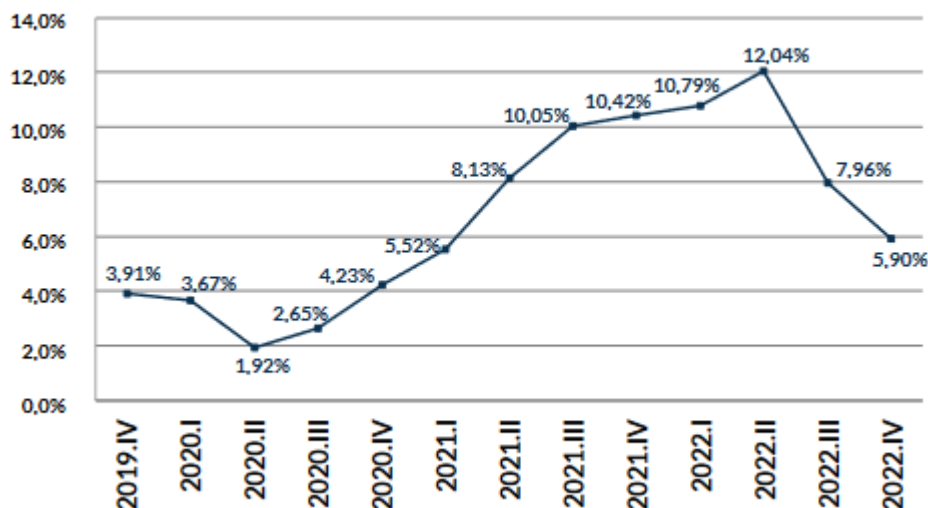
O **Produto Interno Bruto - PIB** é soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, e para o ano de 2022, o Brasil teve um crescimento de 2,9% em relação ao ano anterior.

Trata-se de um cenário de recuperação, frente às quedas sucessivas de produção, em razão da Pandemia que vivemos. A Pandemia vitimou mais de 700 mil pessoas, deixando muitos com sequelas. Além das sequelas de saúde, vivemos hoje as sequelas financeiras também.

O cenário para o setor de Serviços é de recuperação, apresentando taxas de crescimento em 2021 na ordem de 5,2% e, em 2022, continuou em alta de 4,2%.

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E** caiu em comparação com o apurado em 2021: 5,79%, em 2022, contra 10,42%, em 2021; tal índice serve para medir a taxa de inflação.

Taxas de Inflação - IPCA-E (Acumulado 12 Meses)

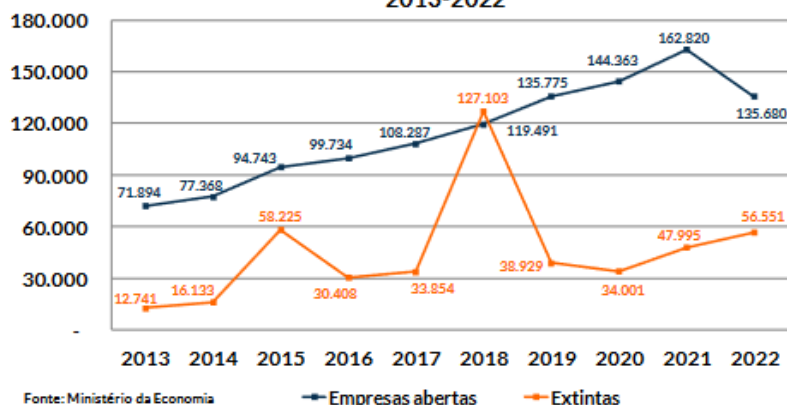


Em relação à **taxa básica de juros (SELIC)**, definida pelo Banco Central do Brasil e principal instrumento de controle da inflação, observaram-se aumentos no decorrer do ano de 2022: 9,15% no início do ano e 13,65% ao final.

Um termômetro da economia é a variação da **moeda norte-americana**, que em 2021 fechou valendo R\$ 5,58, e em 2022 ficou cotada em 5,22.

O Município do Rio de Janeiro possuía 798.408 **empresas ativas** em fevereiro/2023, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sendo que comparando o ano de 2021 com o ano de 2022, verificamos uma redução na abertura de novos negócios na ordem de 16,67% e um aumento na extinção de empresas na ordem de 17,83%.

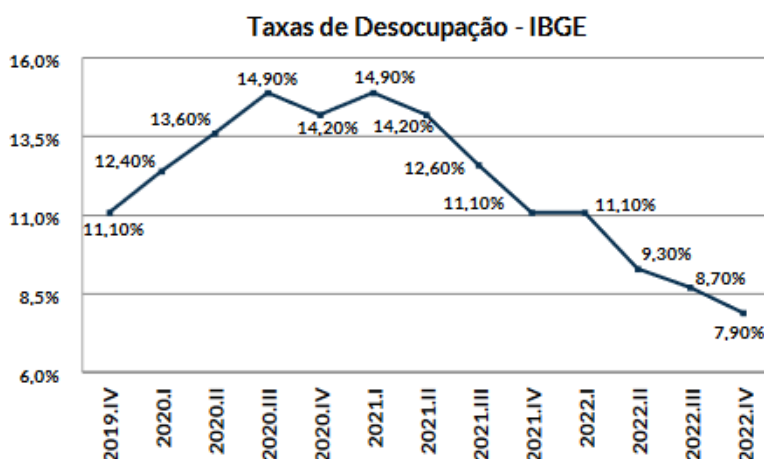
Empresas Abertas e Extintas no Município do RJ
Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ -
2013-2022



Outro dado importante é a taxa de desemprego no Brasil, que pode ser medida por duas fontes confiáveis de dados: a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Calculada pelo IBGE, por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), a taxa de desemprego demonstra a recuperação pós-Pandemia, com substancial queda em relação ao ano de 2021.

No 4º trimestre de 2022, o índice completou 7,9%, o que corresponde a 8,6 milhões de pessoas desempregadas.



Os dados do PNAD, referentes ao Município do Rio de Janeiro, estão sendo divulgados pelo IBGE, em caráter experimental. No 4º trimestre de 2022, havia 5,8 milhões de pessoas com idade de trabalhar, das quais 3,3 milhões ocupadas e 319 mil desocupadas. Nesse contexto, publicou uma taxa de desocupação de 8,8%.

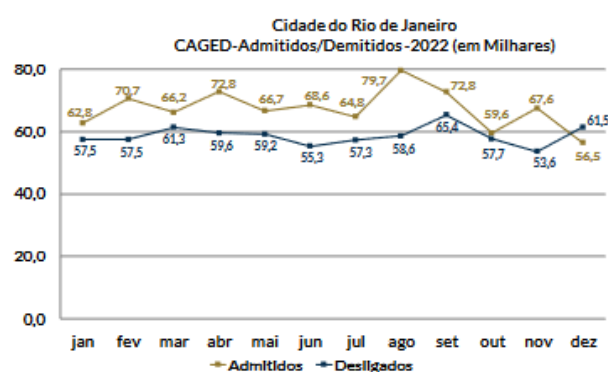
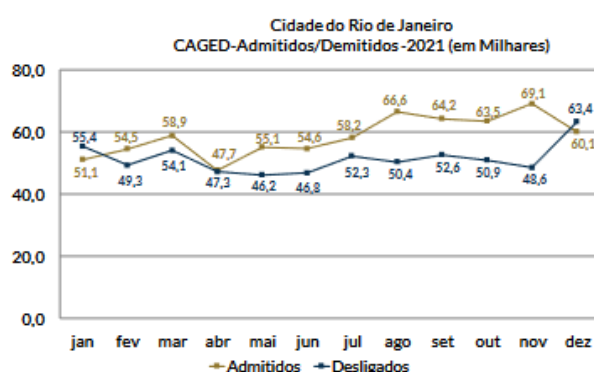
Mercado de Trabalho no Município do Rio de Janeiro - 2022/4º Trimestre

Pessoas em idade de trabalhar	5,8 milhões
Pessoas fora da força de trabalho	2,2 milhões
Pessoas na força de trabalho	3,6 milhões
Ocupadas	3,3 milhões
Desocupadas	319 mil

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (<https://painel.ibge.gov.br/pnadc/>)

Obs.: O IBGE ressalta o caráter experimental dessa pesquisa, conforme Nota Técnica 01/2022

No acumulado do exercício de 2022, segundo informações extraídas do novo CAGED, o número de admissões (1.523.935) no Município foi superior ao de desligamentos (1.329.066), com uma variação relativa de 6,03%. Os dados apresentados refletem uma melhora em confronto com o exercício anterior. Em 2021, o número de admissões e de desligamentos foi de 704.673 e 617.971, respectivamente, e a variação relativa de 5,39%.



2.2 Indicadores

O foco foi avaliar indicadores nas áreas de maior relevância material e social da cidade: três na área de saúde, quatro na área de educação, três na área de saneamento, além de três em áreas diversas como assistência social. Devido à indisponibilidade de dados, dos 13 indicadores listados, 10 foram analisados pela CAD somente até o ano de 2021.

A cidade do Rio de Janeiro é a segunda maior do país, concentrando aproximadamente 39% da população do Estado e cerca de 51,4% da população da Região Metropolitana. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE estimou a população do Município do Rio de Janeiro em 6.625.849 pessoas em 2022. Para aplicar os índices será feita uma comparação com as 4 maiores cidades do Brasil, a saber:

- 1) São Paulo: mais de 12,2 milhões de habitantes;
- 2) Salvador: mais de 2,6 milhões de habitantes;
- 3) Fortaleza: cerca de 2,6 milhões de habitantes; e
- 4) Belo Horizonte: cerca de 2,4 milhões de habitantes

A Especializada esclarece que foram feitas associações entre esses indicadores sociais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) para verificar a colaboração do município do Rio de Janeiro para o atingimento das metas definidas na Agenda 2030.

Prossegue informando que quanto aos indicadores escolhidos, a decisão foi tomada após levantamento e pesquisa, procurando escolher aqueles que:

- Tivessem maior abrangência, envolvendo áreas diversas;
- Fossem mais impactantes na população; e
- Implicassem em uma ingerência, seja ela plena ou parcial, do poder público municipal na função a ele vinculada.

Ainda se buscou indicadores que fossem inteligíveis, de fácil compreensão; cuja fonte fosse confiável; e cujos dados fossem atualizados e disponibilizados para as cidades pesquisadas.

2.3 Saúde

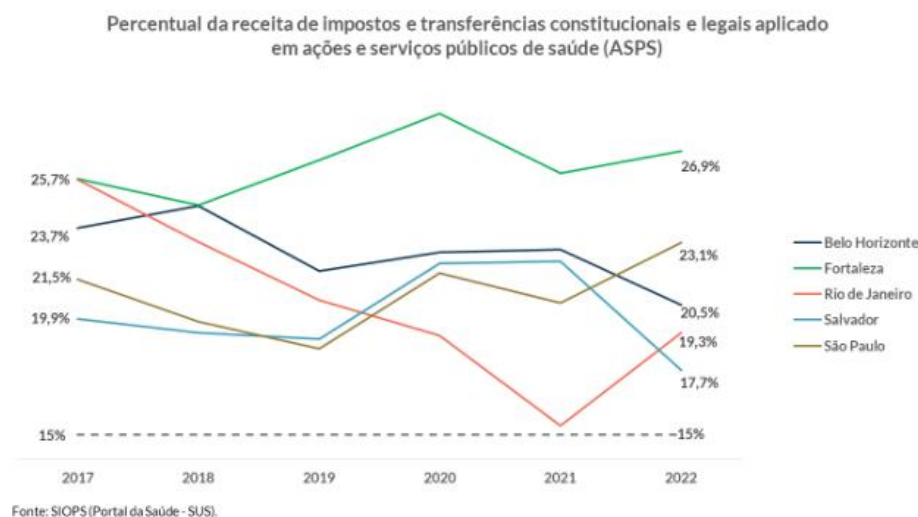
2.3.1 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

O primeiro indicador está relacionado com a Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000, (EC 29/2000) que estabeleceu as diretrizes para o financiamento da saúde no Brasil, especificamente determinando os percentuais mínimos de investimentos pelos governos federal, estadual e municipal. *in casu*, os municípios devem investir no mínimo 15,0% de suas receitas na área da saúde; tal indicador está ligado ao objetivo 3 dos ODS - “*Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades*”.

Foi utilizada a base em informações disponíveis no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) do Ministério da Saúde (MS), referentes ao ano de 2022.

Em 2017, a cidade do Rio de Janeiro estava no topo da listagem das cidades selecionadas, aplicando em torno de 26,0% em ASPS, 11 pontos percentuais acima do limite. Contudo, ao longo dos anos, iniciou-se um processo de redução dos gastos em ASPS, que, em 2021, trouxe o município do Rio para o ponto mais baixo do gráfico, muito próximo do limite

constitucional. Somente em 2022 o percentual retornou a crescer (19,3%), porém ainda não o suficiente para que o município voltasse à primeira posição dentre as cidades analisadas, conforme pode-se examinar no gráfico abaixo:



2.3.2 Mortalidade Infantil

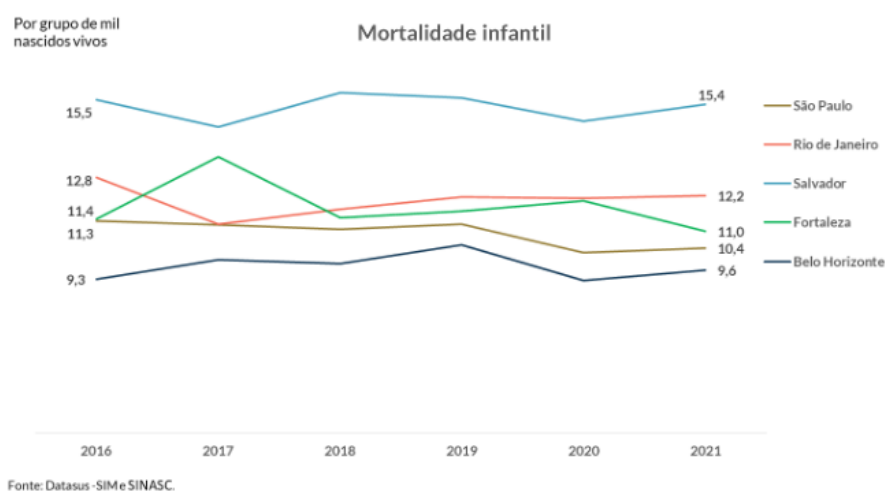
O segundo indicador está relacionado com a taxa de mortalidade infantil, que é definida como a razão entre a quantidade de óbitos de crianças menores de 1 ano e o número de nascidos vivos (por grupo de 1.000); tal indicador está ligado ao objetivo 3.2 dos ODS - “Reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos”.

Foi utilizada a base em informações disponíveis no Datasus – SIM - Sistema de Informação sobre Mortalidade e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - do Ministério da Saúde (MS) referentes ao ano de 2021.

A mortalidade infantil, no Brasil, ainda é um desafio, embora tenha havido uma redução significativa nas últimas décadas. As principais causas de óbitos infantis incluem prematuridade, baixo peso ao nascer, complicações perinatais, infecções e malformações congênitas. Para reduzir a mortalidade infantil, é fundamental investir em políticas públicas voltadas para a promoção do acesso a cuidados de saúde adequados durante a gestação, parto e pós-parto, melhoria da qualidade da assistência neonatal, promoção do aleitamento

materno, imunização infantil, entre outras ações de promoção da saúde e prevenção de doenças em crianças.

Como pode ser examinado no gráfico abaixo, todas as capitais, exceto Belo Horizonte, apresentaram leve redução da mortalidade infantil nos últimos seis anos. A cidade do Rio de Janeiro reduziu apenas 0,6 p.p. entre 2016 e 2021.



2.3.3 Mortalidade materna

O terceiro indicador está relacionado com a taxa de mortalidade materna que é relação entre o número de óbitos maternos e a quantidade de nascidos vivos durante o ano em determinado espaço geográfico, multiplicado por 100 mil., tal indicador está ligado ao objetivo 3.1 dos ODS - “Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos”.

Foi utilizada a base em informações disponíveis no Datasus – SIM - Sistema de Informação sobre Mortalidade e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - do Ministério da Saúde (MS), referentes ao ano de 2021.

As causas mais comuns de mortalidade materna incluem hemorragias, hipertensão arterial, infecções e complicações relacionadas à gravidez e ao parto. Para reduzir a mortalidade materna, é fundamental investir em cuidados pré-natais adequados, garantir acesso a serviços de saúde de qualidade, qualificação dos profissionais de saúde, além de políticas públicas

voltadas para a promoção da saúde materna e a garantia dos direitos reprodutivos das mulheres.



O município do Rio de Janeiro é a capital que atingiu a maior taxa de mortalidade materna no ano de 2021 (155,4), equivalente a 256% da taxa da cidade de São Paulo (60,7), a menor dentre as capitais analisadas. As mortes advindas da pandemia da Covid-19 aumentaram as taxas nos anos recentes, porém, percebe-se que essa tendência de aumento já era observada desde 2019 e que somente em 2018 o número de mortes era compatível com a meta definida na Agenda 2030.

2.4 Educação

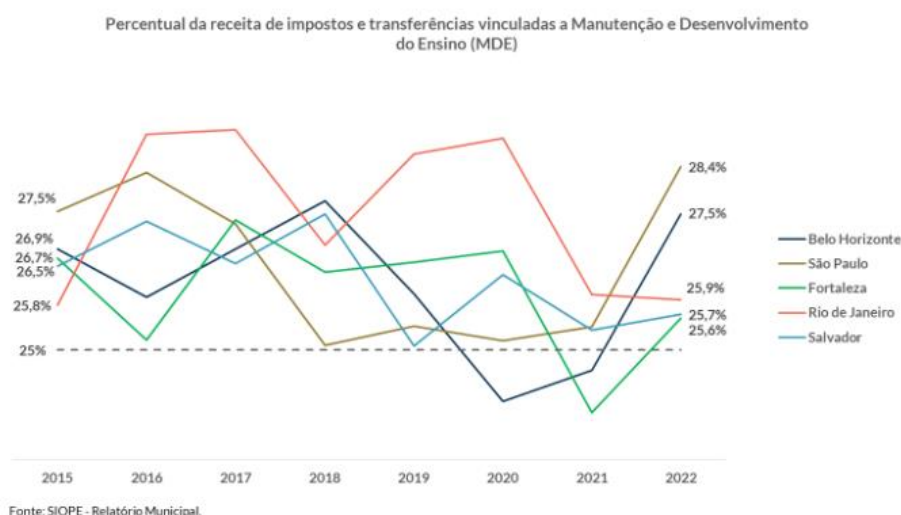
2.4.1 MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Percentual e Transferências

O quarto indicador está relacionado com a manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, que determinou que estados e municípios deviam destinar uma parcela mínima de sua receita de impostos e transferências para investimentos em educação, sendo, um mínimo de 15,0% para os estados e 25,0% para os municípios; tal indicador está ligado ao objetivo 4 dos ODS – “Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”.

O atingimento desses limites pode ser influenciado por diversos fatores, entre os quais:

- A alocação de recursos para a educação, que varia de acordo com a receita disponível, o planejamento orçamentário, as políticas e prioridades de cada gestor;
- As políticas de valorização dos profissionais da educação, como salários, capacitação e condições de trabalho, que também podem variar; e
- As políticas de inclusão e equidade na educação, visando atender a alunos em situação de vulnerabilidade social, como crianças com deficiência, estudantes em situação de rua, entre outros.

Foi utilizada a base em informações disponíveis no SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos, referentes ao ano de 2022.



Conforme o gráfico, a cidade do Rio de Janeiro foi a que apresentou os maiores percentuais de atendimento, liderando as cinco maiores capitais em cinco dos oito anos em análise. Contudo, o que se percebe no gráfico é que, enquanto a PCRJ se manteve estável nos dois últimos exercícios, em cerca de 26,0%, as outras apresentaram, em maior ou menor grau, crescimento dos percentuais, com destaque para São Paulo e Belo Horizonte.

2.4.2 Creche – Taxa de atendimento

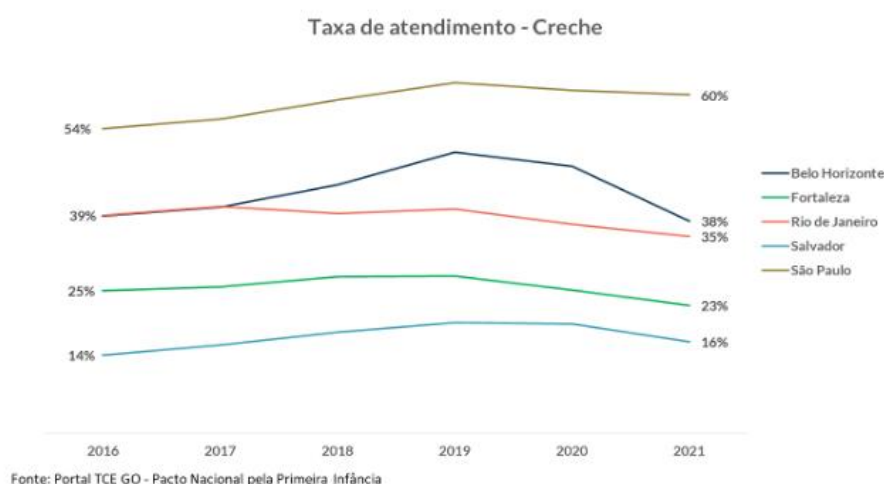
O quinto indicador se trata da razão entre a população de 0 a 3 anos matriculada na rede de ensino e a população estimada na mesma faixa; tal indicador está ligado ao objetivo 4.2 dos

ODS - “Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar”.

Foi utilizada a base em informações disponíveis no Portal TCE GO – Pacto Nacional pela Primeira Infância, referentes ao ano de 2021.

Neste tópico, algumas variáveis podem ocorrer que impactam a taxa de atendimento:

- Em algumas cidades, a oferta de vagas pode estar aquém da demanda, resultando em uma lista de espera para ingresso nas creches;
- A demanda por vagas em creches públicas nas cidades brasileiras é geralmente alta, uma vez que muitas famílias dependem dessas instituições para o cuidado e educação de suas crianças durante o período de trabalho;
- A própria qualidade do atendimento em creches públicas pode variar em termos de infraestrutura, qualificação dos profissionais, recursos pedagógicos, alimentação oferecida, entre outros aspectos; e
- As políticas de acesso às creches públicas podem variar entre as cidades brasileiras, incluindo critérios de seleção, prioridades para determinados grupos e formas de inscrição e matrícula.



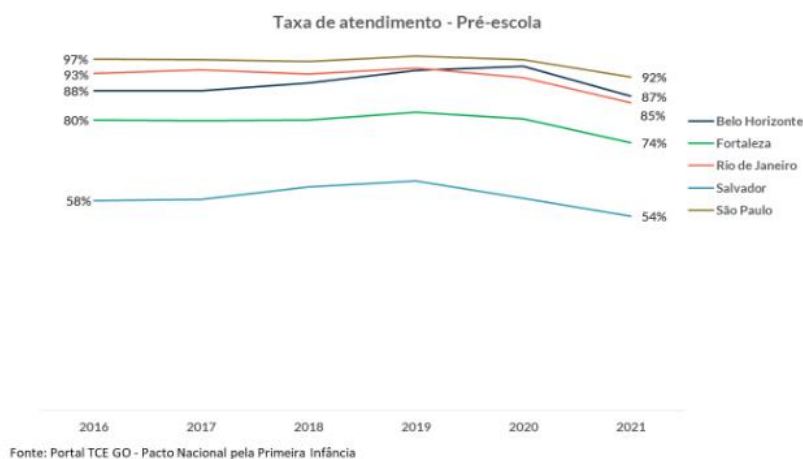
A cidade do Rio de Janeiro, com relação às outras capitais, foi a que apresentou a maior queda percentual (4 p.p.) durante o período observado. Essa situação, somada ao crescimento da taxa apurada para a cidade de São Paulo, promoveu a ampliação da diferença

do atendimento de creches entre as duas maiores cidades do Brasil. Frise-se que, em 2016, a diferença era de 15 p.p e, em 2021, passou para 25 p.p. O município do Rio de Janeiro foi, inclusive, ultrapassado por Belo Horizonte na quantidade de atendimentos.

2.4.3 Taxa de atendimento – Pré-escola

O sexto indicador trata da razão entre a população de 4 a 5 anos matriculada na rede de ensino e a população estimada de 4 a 5 anos, bastante similar ao indicador do item anterior, apenas com a mudança do público-alvo por meio de outra faixa etária, valendo as mesmas considerações a respeito das variáveis mencionadas no subitem anterior; tal indicador está ligado ao objetivo 4.2 dos ODS - “Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar”.

Foi utilizada a base em informações disponíveis no Portal TCE GO – Pacto Nacional pela Primeira Infância referentes ao ano de 2021.



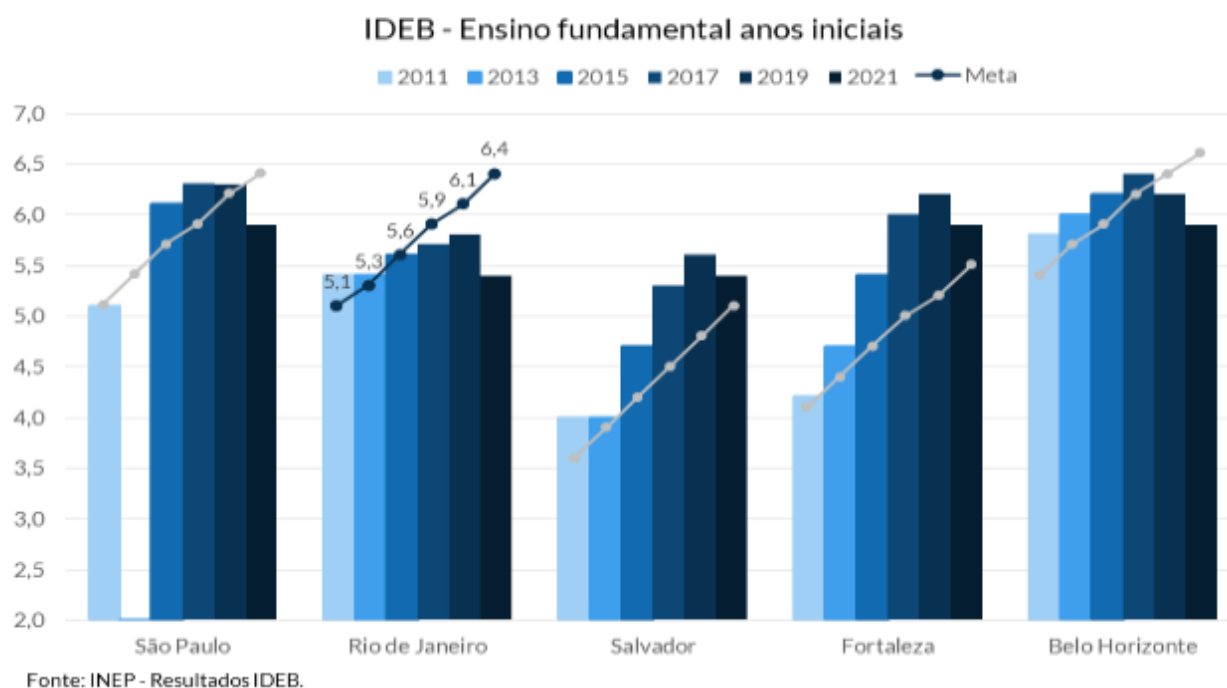
A cidade do Rio de Janeiro foi a que apresentou a maior queda percentual na taxa de atendimento à pré-escola. Essa taxa é a razão entre a população de 4 a 5 anos matriculada na rede de ensino e a população estimada de 4 a 5 anos. A CAD/SGCE ressaltou que todas as capitais apresentaram queda no período em análise.

2.4.4 IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O sétimo indicador está relacionado com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) que é uma avaliação realizada pelo Ministério da Educação (MEC), que tem como objetivo medir a qualidade do ensino nas escolas públicas do Brasil. É calculado a partir de indicadores de desempenho dos estudantes em avaliações de português e matemática (Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB), combinados com taxas de aprovação escolar. Tal indicador está ligado ao objetivo 4.1 dos ODS – “Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes”.

Foi utilizada a base em informações disponíveis no INEP – Resultados IDEB.

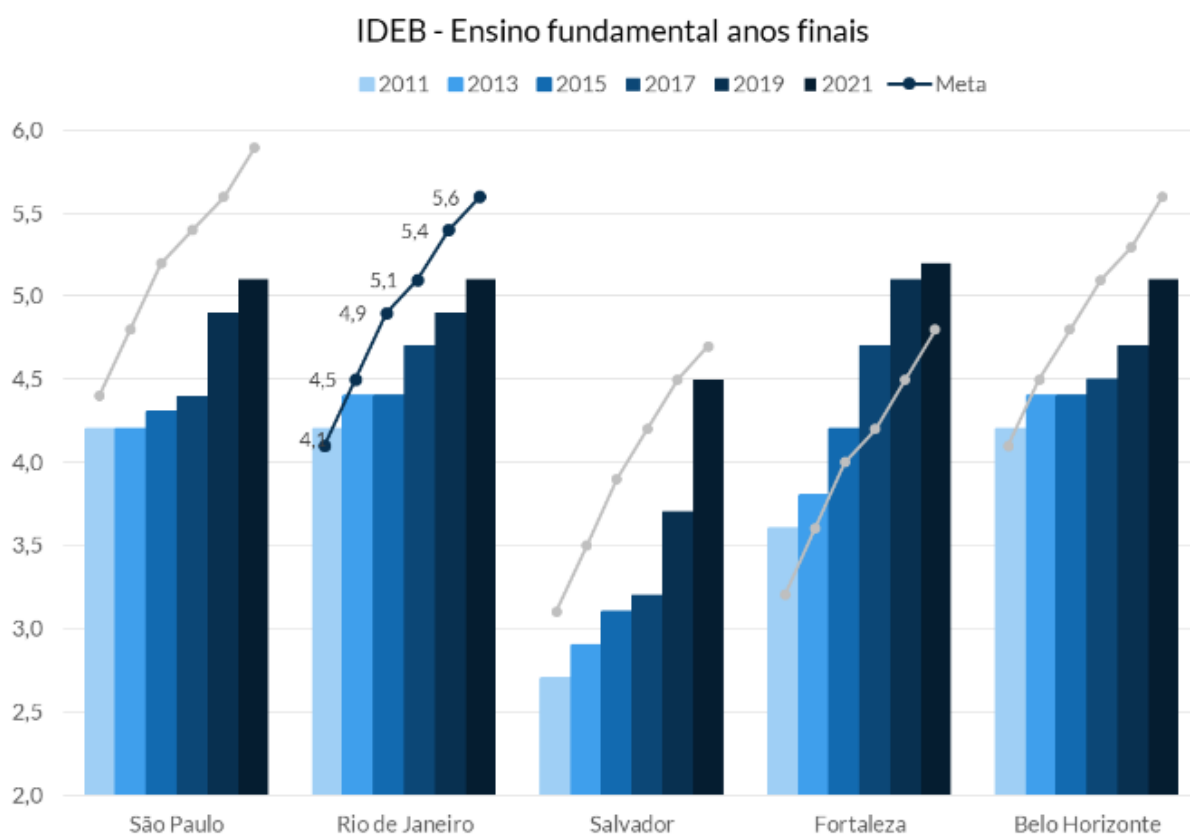
ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL



Quanto aos anos iniciais do Ensino Fundamental, desde 2015 a cidade do Rio de Janeiro não alcança a meta prevista, com a distância entre o resultado e a meta se ampliando biênio a biênio. Além disso, a cidade manteve, em 2021, o mesmo patamar de 2011, contrastando com as outras capitais, cujas notas aumentaram no mesmo período. Por fim, a cidade do Rio

de Janeiro, que era a segunda colocada na nota em 2011, tornou-se, em 2021, a quarta colocada entre as capitais analisadas, junto com Salvador.

ANOS FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL



Fonte: INEP - Resultados IDEB.

De modo contrário, o IDEB dos anos finais apresentou crescimento em todas as capitais no período analisado. Não obstante, o Rio de Janeiro, embora com nota crescente, só conseguiu atingir a meta estabelecida no ano de 2011. O Corpo Técnico ressalta ainda que, como a meta cresceu mais que o resultado obtido, a disparidade aumentou, tornando mais desafiador o alcance da meta.

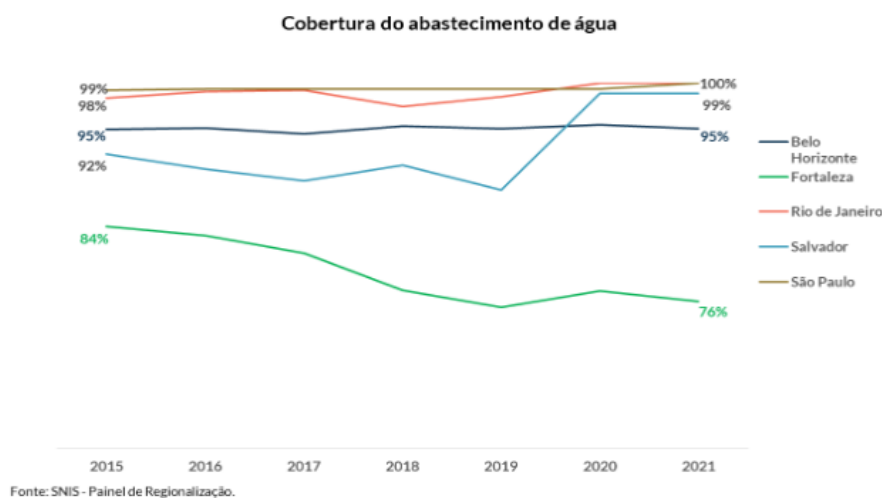
2.5 Saneamento

2.5.1 Cobertura de abastecimento de água

O oitavo indicador trata da razão entre a população atendida por abastecimento de água e a população do município. Tal indicador está ligado ao objetivo 6.1 dos ODS – “*Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável e segura para todos*”.

Não obstante todos os avanços alcançados, a cobertura do abastecimento de água, nas capitais brasileiras, ainda enfrenta desafios significativos na área, como a falta de infraestrutura adequada, a escassez de água em determinadas regiões, a falta de recursos financeiros e a falta de planejamento adequado.

Foi utilizada a base de informações disponíveis no SNIS- Painel de Regionalização.



Segundo o relatório apresentado, entre as cidades analisadas, Rio de Janeiro e São Paulo atingiram o patamar de 100,0% da população atendida por abastecimento de água.

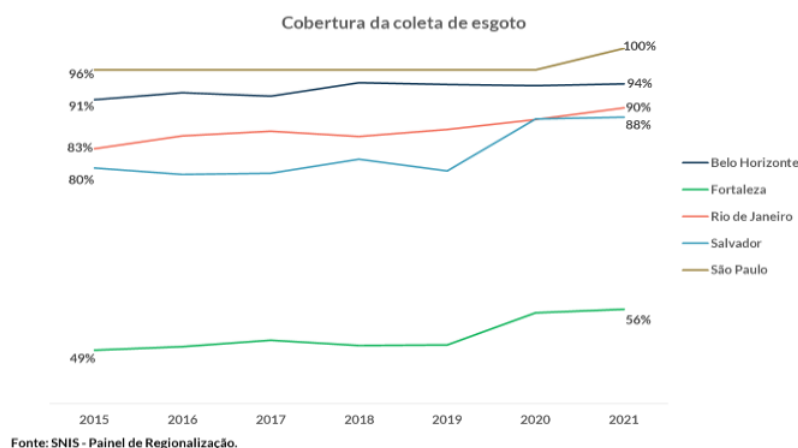
2.5.2 Cobertura de coleta de esgoto

O nono indicador trata da razão entre a população atendida com esgotamento sanitário e a população do município. Tal indicador está ligado ao objetivo 6.2 dos ODS – “*Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos e acabar com a defecação a céu aberto*”.

Assim como fornecer água limpa, proceder ao recolhimento do esgoto e seu tratamento, torna-se um desafio que necessita de investimento e planejamento, sendo que nas capitais

brasileiras ainda se enfrenta desafios significativos na área, pois a infraestrutura adequada não existe, onde os grandes centros foram crescendo sem qualquer tipo de planejamento.

Foi utilizada a base de informações disponíveis no SNIS- Painel de Regionalização.



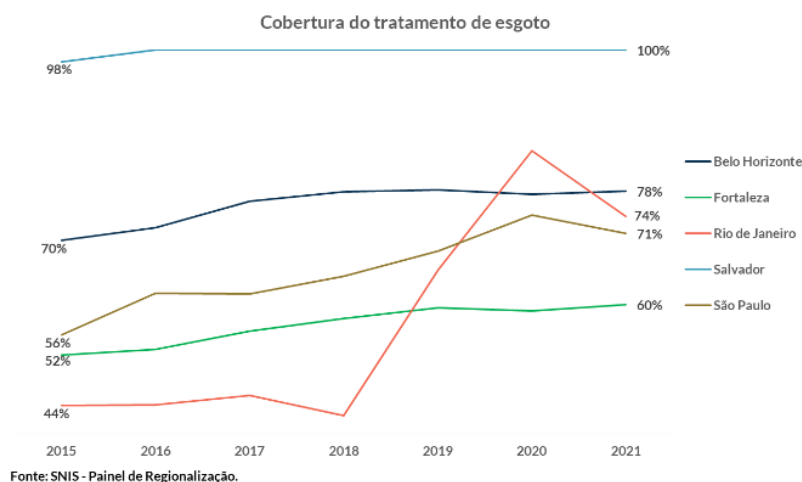
A cidade do Rio de Janeiro, apesar da cobertura não alcançar os 100,0%, evoluiu notadamente entre 2015 e 2021, aumentando em 7 p.p. a cobertura. De uma forma geral, todas as capitais incrementaram sua taxa de coleta de esgoto no período em análise.

2.5.3 Cobertura do tratamento de esgoto

O décimo indicador trata da razão entre o volume de esgoto tratado e a diferença entre o volume de água consumida e o volume de água exportada e, semelhante ao item anterior; tal indicador está ligado ao objetivo 6.2 dos ODS – “Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos e acabar com a defecação a céu aberto”.

A cobertura do tratamento de esgoto nas capitais brasileiras é um indicador importante para a qualidade do saneamento básico e para a saúde pública. Entretanto, todas enfrentam, em maior ou menor medida, desafios como a falta de infraestrutura adequada, recursos financeiros, planejamento e conscientização da população. A poluição dos corpos d’água pelo esgoto não tratado também representa um desafio que impacta as políticas ambiental e de saúde pública.

Foi utilizada a base de informações disponíveis no SNIS- Painel de Regionalização.



A cidade do Rio de Janeiro deu um salto em sua cobertura de 43%, em 2018, para 84%, em 2020, representando quase 100% de crescimento. Entretanto, em 2021, a cobertura do tratamento do esgoto caiu para 74%.

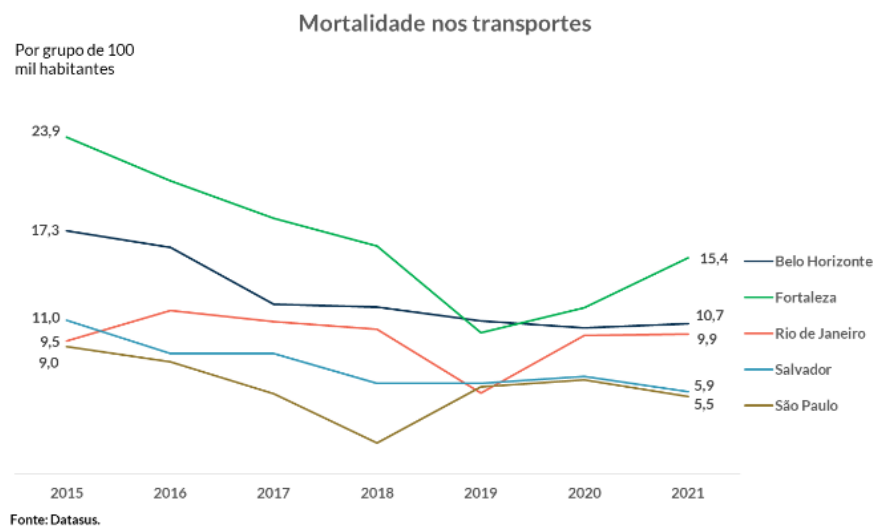
2.6 Outros Indicadores

2.6.1 Mortalidade nos transportes

Nesse indicador adicional, verificaremos a razão entre o número de óbitos provocados por acidentes de transporte (por local de ocorrência) e o número de habitantes (por grupo de 100 mil). Esse indicador é uma preocupação em relação à segurança viária. Tal indicador está ligado ao objetivo 3.6 dos ODS – “Até 2030, reduzir pela metade as mortes e lesões por acidentes no trânsito”.

Conforme o Sistema Integrado de Mobilidade (SIM), na cidade do Rio de Janeiro foram registrados 1.269 óbitos por acidentes de trânsito em 2020. As principais causas de mortes no trânsito são a imprudência, a falta de uso de cinto de segurança e de capacete, a ingestão de álcool antes de dirigir e a violação das regras de trânsito.

Foi utilizada a base de informações disponíveis no Datasus.



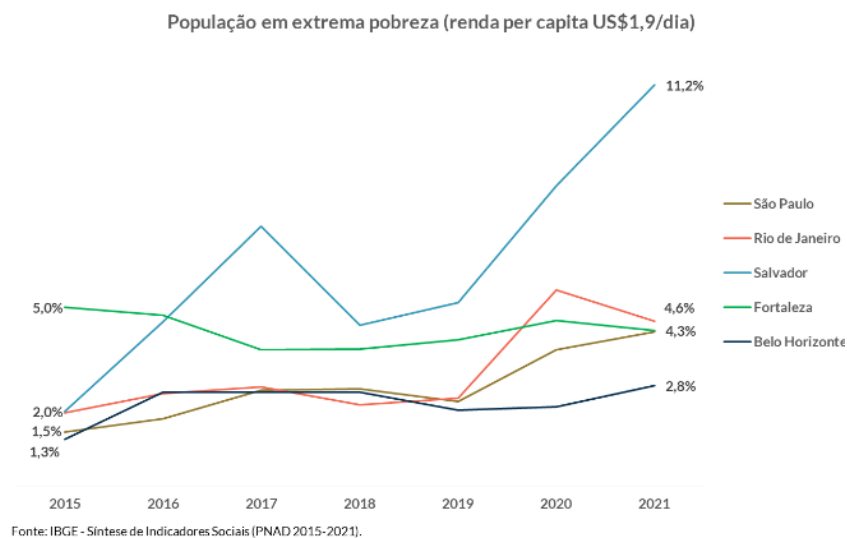
A situação na cidade do Rio de Janeiro é de estabilidade, com uma taxa de mortalidade no trânsito em torno de 10 mortes por 100 mil habitantes, com pequenas variações ao longo do período. Das capitais analisadas, o Rio é a única que apresentou certa estabilidade, pois as demais cidades analisadas conseguiram reduzir a taxa apurada em relação ao exercício de 2015. Ressalte-se ainda que o Rio de Janeiro teve uma queda relevante em 2019 (em torno de 5,8%), mas voltou a crescer.

2.6.2 População em extrema pobreza

Nesse indicador adicional, verificaremos que a situação das pessoas em extrema pobreza pode ser complexa e variada, e o enfrentamento dessa realidade requer a implementação de políticas públicas integradas, que incluam não apenas programas de transferência de renda, mas também ações voltadas para educação, saúde, moradia, emprego e capacitação profissional, visando à promoção da inclusão social e econômica dessas populações vulneráveis. Tal indicador está ligado ao objetivo 1.1 dos ODS – “*Erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, até 2030*”.

Segundo o Cadastro Único de setembro de 2022, cerca de 34.800 famílias estavam em situação de extrema pobreza, o que representa aproximadamente 89.300 pessoas.

Foi utilizada a base de informações disponíveis no IBGE.



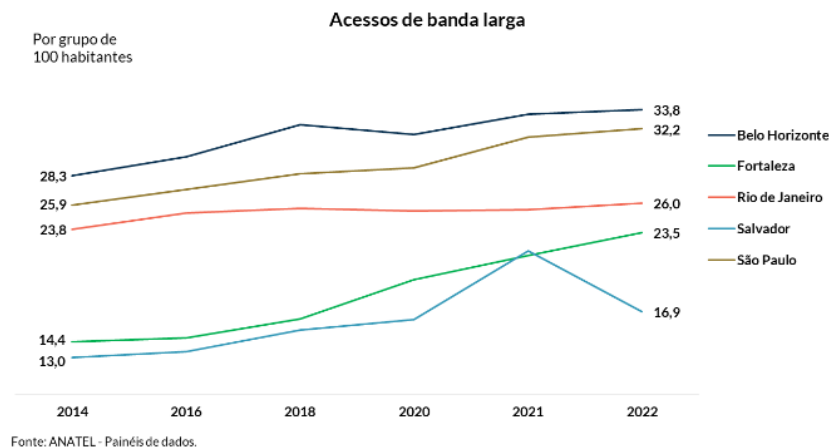
A população em extrema pobreza, no Rio de Janeiro, aumentou em 168%, passando de cerca de 2,03%, em 2015, para 5,45%, em 2020. Em 2021, esse indicador reduziu para 4,58%. De forma geral, nenhuma das capitais conseguiu reduzir a população em extrema pobreza entre 2015 e 2021, exceto Fortaleza, porém obteve baixa diminuição. O crescimento da pobreza foi decorrente, principalmente, da crise econômica e dos efeitos da pandemia do Covid-19 em 2020.

2.6.3 Acesso de banda larga

Nesse indicador adicional, verificaremos a razão entre o número de acessos de banda larga e a população do município (por grupo de 100). Tal indicador está ligado ao objetivo 9.c dos ODS – “Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020”.

Foi utilizada a base de informações disponíveis no ANATEL – Painéis de dados.

O gráfico a seguir apresenta a evolução dos acessos de banda larga para as cinco maiores cidades do país. É importante ressaltar que esses dados representam médias e podem variar em diferentes áreas da capital, assim como podem sofrer variações ao longo do tempo devido a mudanças na infraestrutura de telecomunicações e atualizações tecnológicas.



A cidade do Rio de Janeiro ampliou em apenas 9% o acesso entre 2014 e 2022, tendo atingido 26% da população, permanecendo abaixo das cidades de São Paulo e de Belo Horizonte. O destaque foi a cidade de Fortaleza que teve aumento de 64% no mesmo período, passando de 14,35% (2014) para 23,54% (2022).

3. Apreciação dos Balanços Gerais

Iniciando a análise do 2º Eixo sobre as demonstrações contábeis referentes à prestação de contas do exercício de 2022, verificaremos se os dados apresentados em tais demonstrações estão adequados às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

As Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal são abordadas na Lei nº 4320/1964, sendo que o Capítulo IV trata das demonstrações contábeis do art. 101 ao art. 106, com apresentação da estrutura a ser utilizada.

Ainda, o art. 113 da referida Lei atribui ao Conselho Técnico de Economia e Finanças a atualização de tais anexos. Sendo tal Conselho extinto, as funções passaram a ser exercidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme a competência estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), de consolidação das contas públicas, nacionais e por esfera de governo, bem como a competência estabelecida pela Lei nº 10.180/2001, de órgão central do Sistema de Contabilidade e de Administração Financeira Federal.

A CAD considera ainda em sua análise as disposições trazidas na Norma Brasileira de Contabilidade do Setor Público – NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, bem como na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP¹. Compõem o conjunto das DCASP obrigatórias:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Notas explicativas, compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas; e

¹ - 9ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28/10/2021, pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04/11/2021, e pela Portaria STN nº 1.131, de 04/11/2021

- Informação comparativa com o período anterior.

Ressalta a CAD a previsão de consolidação das demonstrações, constante do parágrafo único² do art. 110 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do Inciso III³ do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Portanto estão contemplados os seguintes órgãos para apreciação das Demonstrações Contábeis consolidadas do Município do Rio de Janeiro apresentadas na presente Prestação de Contas, sendo que são excluídos os saldos que envolvam transações intramunicipais:

1. Administração Direta
2. FUNPREVI
3. FASS
4. Fundo Municipal de Saneamento Básico
5. Câmara Municipal
6. TCMRio
7. Autarquias: Previ-Rio, IPP, GM-RIO
8. Fundações: Geo-rio, Riozoo, FPJ, Planetário, Rio-Águas e Cidade das Artes
9. Empresas Públicas: Riolut, Riofilme, Imprensa da Cidade, Iplanrio, Multirio, Rio-Urbe e Riosaúde
10. Sociedades de Economia Mista: Riocentro, Cet-Rio, Comlurb, Riotur e Riocop

A Especializada, traz a informação de que a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, a Rio Securitização – RIOSEC, a Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A – FOMENTA Rio e a CMTC - Mobi-Rio não fazem parte da consolidação, por não se constituírem como empresas estatais dependentes,

² - Lei 4.320/64

Art. 110 [...]

Parágrafo único. Dentro do prazo que a legislação fixar, os balanços serão remetidos ao órgão central de contabilidade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para fins de incorporação dos resultados, salvo disposição legal em contrário.

³ - Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

[...]

III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

na forma do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)⁴.

Em complemento, informa a CAD que a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) não foram apresentadas com as informações comparativas com o período anterior, em decorrência de terem sido elaboradas na forma consolidada pela primeira vez na presente Prestação de Contas.

3.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o Ativo e o Passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- Quadro do Superavit / Deficit Financeiro.

⁴ Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 2.º. Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

[...]

III – empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral e de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação societária

A presente Prestação de Contas apresenta a consolidação do Quadro Principal e do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

3.1.1 Quadro Principal

Abaixo temos o Quadro Principal do Balanço Patrimonial Consolidado do Município do Rio de Janeiro:

Ativo	R\$ mil			
	Dez/2022	Dez/2021	Análise Horizontal	Análise Vertical Dez/2022
Circulante	16.114.116	14.783.525	9,00%	25,16%
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.171.490	7.338.067	-2,27%	11,20%
Créditos a Curto Prazo	5.094.569	6.754.802	-24,58%	7,95%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.031.752	0	-	4,73%
Investimentos Temporários	217.645	149.309	45,77%	0,34%
Estoques	554.642	530.816	4,49%	0,87%
Variações Patr. Diminutivas Pg Antecipadamente	44.018	10.531	317,98%	0,07%
Não Circulante	47.932.023	42.929.347	11,65%	74,84%
Realizável a Longo Prazo	30.092.768	26.980.548	11,54%	46,99%
Investimentos	1.174.402	1.218.130	-3,59%	1,83%
Imobilizado	16.614.175	14.696.554	13,05%	25,94%
Intangível	50.678	34.115	48,55%	0,08%
Total do Ativo	64.046.139	57.712.872	10,97%	100%

PASSIVO	R\$ mil			
	Dez/2022	Dez/2021	Análise Horizontal	Análise Vertical Dez/2022
Circulante	9.170.263	8.791.248	4,31%	13,57%
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	2.450.089	2.192.241	11,76%	3,62%
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.390.323	1.325.034	4,93%	2,06%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.156.073	3.860.493	-18,25%	4,67%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	48.419	39.747	21,82%	0,07%
Provisões a Curto Prazo	331.175	201.395	64,44%	0,49%
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.794.184	1.172.338	53,04%	2,65%
Não Circulante	58.429.084	65.857.506	-11,28%	86,43%
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	108.317	85.018	27,40%	0,16%
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	11.423.973	12.755.256	-10,44%	16,90%
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	623.109	592.777	5,12%	0,92%
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	14.070	21.782	-35,40%	0,02%
Provisões a Longo Prazo	44.203.033	50.716.911	-12,84%	65,39%
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.529.986	1.684.382	-9,17%	2,26%
Resultado Diferido	526.596	1.380	38059,10%	0,78%
Total do Passivo	67.599.347	74.648.754	-9,44%	100,00%

Patrimônio Líquido	- 3.553.208	- 16.935.882	79,02%	-5,55%
Patrimônio Social e Capital Social	195.977	195.977	0,00%	0,31%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	54.215	35.482	52,80%	0,08%
Reservas de Capital	14.388	14.388	0,00%	0,02%
Ajuste de Avaliação Patrimonial	23.607	23.810	-0,85%	0,04%
Reservas de Lucros	6.412	2.675	139,70%	0,01%
Resultados Acumulados	-3.847.807	-17.208.214	77,64%	-6,01%
Total (Passivo + PL)	64.046.139	57.712.872	10,97%	100%

Fonte: Contas de Governo 2022

Em análise vertical do Balanço Consolidado, observa a CAD que o Ativo Não Circulante corresponde a 74,84% do Ativo Total no exercício de 2022, constatando-se, nesse grupo, acréscimo de R\$ 5,00 bilhões em relação ao exercício anterior. Tal variação decorre dos aumentos de R\$ 3,11 bilhões no Ativo Realizável a Longo Prazo, no qual se insere a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Município, e de R\$ 1,92 bilhão no Imobilizado, no qual estão incluídos os valores representativos dos Bens Imóveis em Andamento.

Fazendo comparativo com o exercício de 2021, a CAD verifica que o Passivo total diminuiu R\$ 7,05 bilhões (9,44%), especialmente em função do decréscimo das Provisões a Longo Prazo no montante de R\$ 6,52 bilhões, decorrente da diminuição nas Provisões para Riscos Cíveis (de R\$ 20,21 bilhões em 2021 para R\$ 6,31 bilhões em 2022) e do aumento do passivo atuarial do FUNPREVI (de R\$ 27,91 bilhões em 2021 para R\$ 35,29 bilhões em 2022, sendo as razões para tais variações abordadas no subitem 4.4).

Por sua vez, observa a CAD que 13,57% das obrigações totais do Município (R\$ 9,17 bilhões de R\$ 67,60 bilhões) vencem no presente exercício (Passivo Circulante). O Município apresentou um **índice de liquidez imediata**⁵ de 0,78 em 2022 (0,83 em 2021 e 0,17 em 2020), demonstrando que o montante alocado nas contas representativas de Caixa e Equivalentes de Caixa, na data-base de 31/12/2022, não eram suficientes para honrar, em sua totalidade, os compromissos de curto prazo, cabendo destacar a pequena piora em relação ao exercício anterior.

O **índice de liquidez corrente**⁶ apresenta o indicador de 1,76 em 2022 (1,68 em 2021 e 0,75 em 2020), demonstrando que os recursos disponíveis no Ativo Circulante, na data-base de 31/12/2022, eram suficientes para honrar, em sua totalidade, os compromissos de curto prazo, bem como indicando uma leve melhora em relação ao exercício anterior.

O **índice de liquidez geral**⁷ apresenta um indicador de 0,68 em 2022 (0,56 em 2021 e 0,39 em 2020), representando que os recursos disponíveis no Ativo Circulante e Ativo Realizável a

⁵ Índice de Liquidez Imediata = Caixa e Equivalentes / Passivo Circulante

⁶ Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

⁷ Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Longo Prazo, na data-base de 31/12/2022, não eram suficientes para honrar, em sua totalidade, as exigibilidades representadas pelo Passivo Total, cabendo destacar a melhora em relação ao exercício anterior.

3.1.1.1 Ativo Circulante

O Ativo é classificado como Circulante, desde que atenda a qualquer um dos seguintes critérios:

- espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Na documentação encaminhada para análise desta Corte de Contas, o Ativo Circulante estava representado da seguinte forma:

Ativo Circulante	R\$ mil		
	Dez/2022	Dez/2021	Análise Vertical Dez/2022
Caixa e Equivalente de Caixa	7.171.490	7.338.067	44,50%
Créditos a Curto Prazo	5.094.570	6.754.802	31,62%
Prestação de Serviços	11.221	10.332	0,07%
Créditos Tributários a Receber	4.603.084	3.192.458	28,57%
Dívida Ativa Tributária	348.580	319.413	2,16%
Dívida Ativa Não Tributária	8.791	10.014	0,05%
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	128.806	88.853	0,80%
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-5.912	-4.225	-0,04%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	3.137.957	0,00%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.031.752	0	18,81%
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	217.645	149.309	1,35%
Estoques	554.642	530.816	3,44%
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	44.018	10.531	0,28%
Total	16.114.116	14.783.525	100%

Fonte: Contas de Governo 2022 e Balancete - Relatório FCONR09304

Do valor registrado como Caixa e Equivalentes de Caixa (44,50% do Ativo Circulante), destacam-se as Aplicações Financeiras no montante de R\$ 6,73 bilhões em 2022 e R\$ 7,04 bilhões em 2021, ressaltando que R\$ 4,14 bilhões em 2022 e R\$ 4,08 bilhões em 2021 estão registrados em contas de investimentos que evidenciam os valores provenientes da participação do Município na concessão dos serviços de água e esgoto, decorrente do leilão promovido pelo governo do Estado do RJ.

Do montante registrado a título de Créditos a Curto Prazo - Créditos Tributários a Receber (28,57% do Ativo Circulante), R\$ 3,91 bilhões (84,91%) referem-se a Créditos Parcelados, distribuídos em: a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: R\$ 1,51 bilhão; b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS: R\$ 2,39 bilhões; e c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI: R\$ 1,31 milhão. Já o montante de R\$ 694,52 milhões (15,09%) refere-se a valores que não foram objeto de parcelamento, sendo R\$ 663,43 milhões de ISS e R\$ 31,09 milhões de COSIP.

No Parecer Prévio referente ao Exercício de 2021, foi emitida a Determinação D.1. No que se refere à identificação dos créditos parcelados/não parcelados, a informação trazida anteriormente comprova que a estrutura de contas contábeis a nível de balancete permitia tal segregação.

Em auditoria realizada pela CAD em março de 2023, referindo-se ao restante do que contém a Determinação D.1, foi prestado esclarecimento pela SMFP com relação ao montante de R\$ 3,91 bilhões, referentes aos créditos parcelados:

- Quanto ao valor de R\$ 1,51 bilhão referente ao IPTU, pode-se afirmar que pelo menos R\$ 1,33 bilhão se refere ao exercício de 2022, pois são valores não pagos do lançamento inicial do exercício, bem como que o restante provém de lançamentos complementares de diversos exercícios, incluindo 2022;
- Quanto ao valor de R\$ 2,39 bilhões referente ao ISS, por ser um imposto por homologação de apuração mensal, os créditos são constituídos por meio de auto de infração ou parcelamentos espontâneos (confissões de dívida), bem como que, devido ao prazo

decadencial, em cada crédito constituído podem ser incluídas até 60 competências mensais; e

- Ainda com relação ao ISS, do montante de R\$ 2,39 bilhões, apenas R\$ 13,29 milhões decorrem de programas específicos de parcelamento (PPI carioca, PPI uniprofissional e Concilia Rio).

A CAD realizou a análise das informações já contidas no balancete, em conjunto com os esclarecimentos prestados pela SMFP, e concluiu que foi atendida a referida Determinação D.1.

O grupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo compunha, até o exercício de 2021, o grupo Créditos a Curto Prazo, passando a ser evidenciado de forma separada a partir do exercício de 2022, conforme alteração trazida pela 9.^a edição do MCASP.

Do montante de R\$ 3,03 bilhões, a maior parte (R\$ 2,22 bilhões – 73,22%) corresponde a Créditos Administrativos não Tributários, assim discriminados: R\$ 1,52 bilhão provenientes de multas de trânsito e R\$ 704,09 milhões relativos a outras penalidades. Além disso, estão registrados nesse grupo valores provenientes de Transferências Voluntárias a Receber (R\$ 241,41 milhões) e Créditos Imobiliários (R\$ 211,02 milhões).

3.1.1.2 Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é apresentado como o conjunto de bens e direitos realizáveis após doze meses da data das demonstrações contábeis e todos os outros que não se enquadram no conceito do Ativo Circulante.

Na documentação encaminhada para análise desta Corte de Contas, o Ativo Não Circulante estava representado da seguinte forma:

Ativo não Circulante	R\$ mil		
	Dez/2022	Dez/2021	Análise Vertical Dez/2022
Realizável a Longo Prazo	30.092.768	26.980.548	62,78%
Créditos de Longo Prazo	30.013.955	26.952.975	62,62%
Créditos Tributários a Receber	439.162	469.997	0,92%
Dívida Ativa Tributária	61.323.888	55.764.932	127,94%
Dívida Ativa Não Tributária	4.144.179	3.518.730	8,65%
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	41.395	40.584	0,09%
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-35.934.669	-32.841.268	-74,97%
Outros Créditos a Receber	78.813	27.573	0,16%
Investimentos	1.174.402	1.218.130	2,45%
Participações Permanentes	439.501	452.457	0,92%
Participações Avaliadas Mét. de Equivalência Patrimonial	301.844	332.228	0,63%
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	86.745	86.849	0,18%
Propriedades para Investimento	50.913	33.380	0,11%
Demais Investimentos Permanentes	734.901	765.673	1,53%
Aplicações em Segmento de Imóveis - RPPS	734.899	765.671	1,53%
Demais Investimentos Permanentes	2	2	0,00%
Imobilizado	16.614.175	14.696.554	34,66%
Bens Móveis	1.197.467	722.122	2,50%
Bens Móveis	2.255.442	1.706.199	4,71%
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-1.057.975	-984.077	-2,21%
Bens Imóveis	15.416.707	13.974.432	32,16%
Bens Imóveis	16.056.799	14.562.082	33,49%
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	-638.719	-586.331	-1,33%
(-) Amortização Acumulada de Bens Imóveis	-1.373	-1.319	0,00%
Intangível	50.678	34.115	0,11%
Softwares	50.270	33.596	0,10%
Softwares	100.059	80.372	0,21%
(-) Amortização Acumulada Softwares	-49.789	-46.776	-0,10%
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	408	519	0,00%
Marcas, Direitos e Patentes	782	682	0,00%
(-) Amortização Acumulada Marcas, Direitos e Patentes	-374	-163	0,00%
Total	47.932.023	42.929.347	100%

Fonte: Contas de Governo 2022 e Balancete - Relatório FCONR09304

Segundo os dados constantes na documentação encaminhada para análise, o valor mais significativo neste tópico se refere aos Créditos de Longo Prazo, representando 62,62% do Ativo Não Circulante.

A maior parte dos Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo (R\$ 35,92 bilhões) se refere aos créditos inscritos em Dívida Ativa, conforme demonstrado nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da Administração Direta (item 5.7. da presente Prestação de

Contas – pág. 424). Considerando a Dívida Ativa Tributária e a Não Tributária evidenciadas tanto no Ativo Circulante como no Não Circulante, o saldo líquido da Dívida Ativa evidenciado no Balanço Patrimonial da Administração Direta corresponde a R\$ 29,91 bilhões (R\$ 26,80 bilhões em 2021), equivalente a 46,71% do total do Ativo Consolidado do Município (46,43% em 2021).

A CAD entende que, pela sua representatividade, a Dívida Ativa será abordada com maior profundidade em subitem próprio, tratado mais a frente (subitem 3.7).

Com relação ao grupo Investimentos, destaca a CAD o montante de R\$ 301,84 milhões, referentes à participação societária nas estatais independentes CDURP, RIO SECURITIZAÇÃO e Agência de Fomento S/A, bem como os imóveis de propriedade do FUNPREVI, no valor total de R\$ 734,90 milhões, que também será abordado em subitem específico (subitem 4.4).

O grupo Imobilizado apresentou aumento de R\$ 1,92 bilhão em relação ao exercício anterior, principalmente em função do acréscimo de R\$ 1,38 bilhão registrado na conta Bens Imóveis em Andamento (R\$ 12,04 bilhões em 2022 e R\$ 10,65 bilhões em 2021). Grande parte de tal conta evidencia os bens de infraestrutura do Município, cujos procedimentos patrimoniais de mensuração e evidenciação contábil, bem como o reconhecimento de sua respectiva depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável, são obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme disposto na Portaria STN nº 548/2015.

A CAD evidencia, com base na última auditora realizada recentemente, em março do ano corrente, que a CGM informou que no exercício de 2023 iniciou-se a elaboração do planejamento das ações necessárias para a implantação de diversos procedimentos abaixo listados.

Procedimentos Contábeis Patrimoniais	Obrigatório (a partir de)	Preparação de sistemas e implantação (até)	Estágio Atual
4 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa tributária e não-tributária e, respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Imediato	Implantado
12 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores público civis e militares.	Imediato	Imediato	Implantado
13 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	31/12/2015	Implantado
3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2018	31/12/2017	Implantado
11 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex: 13º salário, férias, etc).	01/01/2018	31/12/2017	Implantado
5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2020	31/12/2019	Implantado
6 - Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2020	31/12/2019	Implantado
7 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	01/01/2020	31/12/2019	Implantado
10 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2020	31/12/2019	Implantado
17 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2020	31/12/2019	Implantado
1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2021	31/12/2020	Implantado
2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2021	31/12/2020	Implantado
15 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	31/12/2020	Implantado
18 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2022	31/12/2021	Implantado
8 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2023	31/12/2022	Não iniciado
9 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Suspensão	Suspensão	Não iniciado

3.1.1.3 Passivo Circulante

O Passivo é classificado como Circulante, desde que as obrigações conhecidas e estimadas atendam a qualquer um dos seguintes critérios:

- tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade;
- sejam mantidos primariamente para negociação;
- tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis;
- ou a entidade não tenha direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Na documentação encaminhada para análise desta Corte de Contas, o Ativo Circulante estava representado da seguinte forma:

PASSIVO CIRCULANTE	R\$ mil		
	Dez/2022	Dez/2021	Análise Vertical Dez/2022
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	2.450.089	2.192.241	26,72%
Empréstimos e Financiamentos	1.390.323	1.325.034	15,16%
Empréstimos a Curto Prazo - Interno	16.920	16.410	0,18%
Financiamentos a Curto Prazo - Interno	981.871	889.867	10,71%
Financiamentos a Curto Prazo - Externo	391.532	418.757	4,27%
Fornecedores e Contas a Pagar	3.156.073	3.860.493	34,42%
Obrigações Fiscais	48.419	39.747	0,53%
Provisões a Curto Prazo	331.175	201.395	3,60%
Provisão para Riscos Trabalhistas	129.876	51.284	1,42%
Provisão para Riscos Fiscais	1.573	402	0,01%
Provisão para Riscos Cíveis	199.726	133.334	2,17%
Outras Provisões	-	16.375	0,00%
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.794.184	1.172.338	19,57%
Total	9.170.263	8.791.248	100%

Fonte: Contas de Governo 2022 e Balancete - Relatório FCONR09304

Segundo os dados constantes na documentação encaminhada para análise, os valores mais significativos do grupo se referem aos Fornecedores e Contas a Pagar, representando 34,42% do saldo do grupo, e às Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, representando 26,72%.

No grupo Empréstimos e Financiamentos estão evidenciadas as parcelas a pagar no exercício de 2023 provenientes de operações de crédito e demais empréstimos contraídos pelo Município.

No grupo Fornecedores e Contas a Pagar constam, além das despesas que transitaram pela execução orçamentária, as incorridas e não inscritas em Restos a Pagar, conforme levantado no subitem 4.6.3, bem como Precatórios orçados para pagamento no exercício de 2023 no montante de R\$ 125,35 milhões.

Ainda no grupo Fornecedores e Contas a Pagar, consta o valor de R\$ 70,65 milhões, referente à parcela a ser paga no exercício de 2023, decorrente do parcelamento dos restos a pagar inscritos até 31/12/2020, conforme disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 235/2021, ressaltando que os restos a pagar objeto do parcelamento foram cancelados no exercício de 2021, conforme autorizado pelo Decreto nº 49.831/2021.

A CAD ainda destaca em Demais Obrigações a Curto Prazo os seguintes valores:

- R\$ 526,33 milhões, referentes aos depósitos judiciais decorrentes da Lei Complementar nº 151/2015;
- R\$ 445,62 milhões, referentes ao total do desenquadramento do Município em face da Lei Complementar nº 151/2015 em 31/12/2022, cabendo ressaltar que, em auditoria realizada pela CAD no último mês de março, a PGM informou que foi realizado acordo com o Banco do Brasil, já homologado pelo Juízo em 30 de março de 2023, encerrando os Processos Judiciais nºs 0051882-03.2017.8.19.001 e 0099478-12.2019.8.19.0001, ajuizados pelo Município, tendo por objeto o retorno do enquadramento previsto na norma legal; e
- R\$ 380,00 milhões, referentes a Depósitos e Receitas a Apropriar, incluindo o valor de R\$ 142,30 milhões, proveniente da renovação do Contrato SMFP nº 104/22, firmado com o Banco Santander para operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Município.

3.1.1.4 Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante é apresentado como as obrigações exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis e todas as outras que não se enquadram no conceito de Passivo Circulante.

Na documentação encaminhada para análise desta Corte de Contas, o Passivo Não Circulante estava representado da seguinte forma:

Passivo não Circulante	R\$ mil		
	Dez/2022	Dez/2021	Análise Vertical Dez/2022
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	108.317	85.018	0,19%
Empréstimos e Financiamentos	11.423.973	12.755.256	19,55%
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	245.934	221.583	0,42%
Financiamentos a Longo Prazo - Interno	6.397.570	7.072.830	10,95%
Financiamentos a Longo Prazo - Externo	4.780.469	5.460.843	8,18%
Fornecedores e Contas a Pagar	623.109	592.777	1,07%
Obrigações Fiscais	14.070	21.782	0,02%
Provisões a Longo Prazo	44.203.033	50.716.911	75,65%
Provisão para Riscos Trabalhistas	113.220	138.528	0,19%
Provisões Matemáticas Previdenciárias	37.665.960	29.955.217	64,46%
Provisão para Riscos Fiscais	110.420	61.367	0,19%
Provisão para Riscos Cíveis	6.313.433	20.206.387	10,81%
Outras Provisões	0	355.412	0,00%
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.529.986	1.684.382	2,62%
Resultado Diferido	526.596	1.380	0,90%
Total	58.429.084	65.857.506	100%

Fonte: Contas de Governo 2022 e Balancete - Relatório FCONR09304

Constata-se que os valores mais expressivos se referem às Provisões a Longo Prazo, no montante de R\$ 44,20 bilhões (75,65%) e aos Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 11,42 bilhões (19,55%).

Cabe ressaltar que, pela sua representatividade, a dívida municipal consolidada será abordada com maior profundidade no subitem 4.5.

No grupo Empréstimos e Financiamentos estão evidenciadas as parcelas a pagar a partir do exercício de 2024, provenientes de operações de crédito e demais empréstimos contraídos pelo Município.

No grupo Fornecedores e Contas a Pagar, consta o valor de R\$ 450,47 milhões, referente às parcelas a serem pagas a partir do exercício de 2024, decorrentes do parcelamento dos restos a pagar inscritos até 31/12/2020, conforme disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 235/2021, ressaltando que os restos a pagar objeto do parcelamento foram cancelados no exercício de 2021, conforme autorizado pelo Decreto nº 49.831/2021.

As Provisões para Riscos Trabalhistas, Fiscais e Cíveis se referem a obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cuja saída de recursos seja considerada provável, com prazo ou valor incerto, sendo seus valores registrados em função das informações prestadas pela PGM e pelos setores de assessoramento jurídico das entidades da administração indireta.

Cabe ressaltar que, nos termos do que dispôs a Resolução CGM nº 1875/2022, que tratou das normas para o encerramento do exercício de 2022 (art. 15, III, f), as ações judiciais a serem informadas pela PGM para fins de contabilização das provisões deveriam ser classificadas (provável, possível ou remota) conforme a expectativa de êxito do ponto de vista do Município. Assim, o § 3.º do mesmo dispositivo veio esclarecer que as ações cuja saída de recursos por parte do Município fosse considerada quase impossível deveriam ser classificadas pela PGM como expectativa de êxito provável, enquanto aquelas cuja saída de recursos seja considerada praticamente certa deveriam ser classificadas pela PGM como expectativa de êxito remota.

Assim, os valores evidenciados na conta de Provisão para Riscos Cíveis (R\$ 6,31 bilhões) se referem ao montante das ações classificadas com a expectativa de êxito remota pela PGM e pelos setores de assessoramento jurídico das entidades da administração indireta.

Ocorre que, no exercício de 2021, ainda que a PGM já tivesse adotado, para fins de informação à CGM, a classificação das ações (provável, possível ou remota) conforme a expectativa de êxito do ponto de vista do Município, a contabilização das provisões tomou por base as ações classificadas como prováveis, ou seja, aquelas cuja saída de recursos por parte do Município, na verdade, segundo o entendimento agora explicitado na Resolução CGM nº 1875/2022 (art. 15, III, f) e já adotado pela PGM, era considerada quase impossível e que, portanto, não deveriam ser objeto de evidenciação.

Tal conjugação de entendimentos entre a PGM e a CGM resultou, no âmbito da administração direta, em uma considerável diminuição no valor das Provisões para Riscos Cíveis, que passaram de R\$ 20,00 bilhões em 2021 para R\$ 3,67 bilhões em 2022.

Por outro lado, tais provisões apresentaram, em relação ao exercício anterior, acréscimo de R\$ 131,54 milhões no âmbito da Guarda Municipal, e de R\$ 1,96 bilhão no âmbito da RioUrbe (subitem 4.7 da presente Prestação de Contas – pág. 133).

As Provisões Matemáticas Previdenciárias, que representam 64,46% do total do Passivo não Circulante, apresentaram um acréscimo considerável de R\$ 7,71 bilhões em relação ao exercício anterior, em função do aumento do passivo atuarial do FUNPREVI, que passou de R\$ 27,91 bilhões em 2021 para R\$ 35,29 bilhões em 2022, conforme razões expostas no subitem 4.4.

3.1.1.5 Patrimônio Líquido

O valor do Ativo deduzido do valor do Passivo é o conceito, dentro do balanço patrimonial, chamado de Patrimônio Líquido.

Quando o valor do Passivo supera o valor do Ativo, nesta situação, o resultado é denominado de Passivo a Descoberto ou Patrimônio Líquido Negativo, como é o caso da situação apresentada no exercício de 2022, conforme quadro a seguir:

Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto)	R\$ mil		
	Dez/2022	Dez/2021	Análise Vertical Dez/2022
Patrimônio Social e Capital Social	195.977	195.977	-5,52%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	54.215	35.482	-1,53%
Reservas	20.800	17.064	-0,59%
Ajuste de Avaliação Patrimonial	23.607	23.810	-0,66%
Resultados Acumulados	-3.847.807	-17.208.214	108,29%
Resultado do Exercício	-3.974.532	17.053.781	111,86%
Resultados de Exercícios Anteriores	-16.912.015	-32.433.708	475,96%
Ajustes de Exercícios Anteriores	17.038.740	-1.828.287	-479,53%
Total	-3.553.208	-16.935.881	100%

Fonte: Contas de Governo 2022 e Balancete - Relatório FCONR09304

Conforme aponta a CAD, o Patrimônio Líquido do Município apresentou uma significativa melhora em relação ao exercício anterior, passando de –R\$ 16,94 bilhões para –R\$ 3,55 bilhões.

Tal variação se deve, fundamentalmente, ao registro de Ajustes de Exercícios Anteriores, no montante de R\$ 17,03 bilhões, que superaram o resultado negativo do exercício, no valor de R\$ 3,97 bilhões.

Os Ajustes de Exercícios anteriores deveram-se, principalmente, ao cancelamento de obrigações com fornecedores, trabalhistas e fiscais do Passivo Circulante (incluindo cancelamento de RP) no montante de R\$ 1,58 bilhão, e ao ajuste nas provisões do Passivo não Circulante (em função da conjugação de entendimentos entre PGM e CGM já mencionada) no montante de R\$ 16,20 bilhões (item 4.7. da presente Prestação de Contas – pág. 136).

O resultado patrimonial do exercício será abordado no subitem 3.2.

Conforme entendimento da CAD, no que se refere à comparação com o exercício anterior, cabe destacar que, conforme definição trazida no MCASP, o grupo de Contas Resultados Acumulados deve evidenciar o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Tal grupo é composto, essencialmente, pelas contas contábeis representativas de Resultados de Exercícios Anteriores, Ajustes de Exercícios Anteriores (registro de mudanças de critério ou erros não relacionados a fatos ocorridos no exercício) e Resultado do Exercício.

Assim, afirma a CAD que, ao final do exercício, o saldo evidenciado no grupo Resultados Acumulados corresponderá à soma aritmética dos saldos daquelas contas, sendo certo também que o saldo do grupo Resultados Acumulados ao final de um exercício deverá corresponder ao saldo da conta Resultados de Exercícios Anteriores no exercício seguinte.

Conforme consta no quadro anterior, o grupo Resultados Acumulados apresentava saldo negativo de R\$ 17,21 bilhões ao final do exercício de 2021, enquanto a conta Resultados de Exercícios Anteriores apresentou saldo negativo de R\$ 16,91 bilhões ao final do exercício de

2022, resultando em uma divergência na ordem de R\$ 296,20 milhões. No curso da auditoria realizada pela CAD no último mês de março, a CGM informou que tal diferença se justifica em função:

- Das eliminações em contas de ativo e passivo, efetuadas gerencialmente para fins de consolidação do Balanço Patrimonial do exercício de 2021, uma vez que tais eliminações têm como contrapartida as contas de Resultado de cada uma das entidades (administração direta e órgãos da administração indireta), no valor de R\$ 292,35 milhões;
- Da absorção de prejuízo acumulado com o saldo do adiantamento para futuro aumento de capital, realizada pela CETRIO, conforme demonstrado no DMPL da empresa, no valor de R\$ 3,43 milhões;
- Do ajuste de avaliação patrimonial realizado pela COMLURB, conforme demonstrado no DMPL da empresa, no valor de R\$ 203,96 mil; e
- Do Prejuízo Acumulado de 2021, ajustado no exercício de 2022 pela IMPRENSA DA CIDADE e demonstrado no DMPL da empresa, no valor de R\$ 220,14 mil.

O Patrimônio Líquido do Município está assim distribuído entre os entes:

Composição PL	R\$ mil	
	Dez/2022	Dez/2021
Administração Direta	36.755.298	13.827.929
FUNPREVI	-37.353.364	-29.652.410
FASS	39.901	33.243
Autarquias/Fundações	861.101	630.290
Empresas	-3.856.144	-1.774.934
Total	-3.553.208	-16.935.882

Cabe ressaltar a expressiva variação no Patrimônio Líquido da administração direta (R\$ 22,93 bilhões), em função do resultado patrimonial do exercício (R\$ 6,26 bilhões), bem como dos Ajustes de Exercícios anteriores de R\$ 16,82 bilhões, sendo a maior parte referente ao registro das Provisões do Passivo não Circulante, em função da conjugação de entendimentos entre PGM e CGM já mencionada.

Os subitens 4.4 e 4.5.1 tratam de forma mais detalhada aspectos relacionados ao FUNPREVI e à situação das empresas dependentes.

3.1.2 Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes tem a função de apresentar o Balanço Patrimonial dentro da visão orçamentária trazida pelo artigo 105 da Lei nº 4.320/1964, sendo composto por:

Ativo Financeiro: Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

Ativo Permanente: Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Passivo Financeiro: Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

Passivo Permanente: Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

O referido quadro está assim representado:

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	R\$ mil		Análise Vertical Dez/2022
	Dez/2022	Dez/2021	
Ativo [I]	64.046.139	57.712.872	100,00%
Ativo Financeiro	7.389.135	7.492.973	11,54%
Ativo Permanente	56.657.004	50.219.899	88,46%
Passivo [II]	67.599.347	74.648.754	100,00%
Passivo Financeiro	4.329.146	3.106.294	6,40%
Passivo Permanente	63.270.201	71.542.460	93,60%
Saldo Patrimonial [III] = [I - II]	-3.553.208	-16.935.882	

Fonte: Contas de Governo 2022

Constata-se que 11,54% do total do Ativo do Município pode ser realizado independentemente de autorização orçamentária, sendo em sua maioria composto pelas contas do grupo Caixa e Equivalente de Caixa, enquanto 6,40% das obrigações evidenciadas no Passivo já transitou pela execução orçamentária, ou referem-se a valores pertencentes a terceiros (depósitos e consignações).

3.1.3 Ativos e Passivos Contingentes

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público define Ativo Contingente como um ativo possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.

Nos termos do mesmo Manual, Passivo Contingente é:

- 1) Uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou
- 2) Uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:

- (a) É improvável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção da obrigação; ou
- (b) Não é possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Em ambos os casos, não deve haver reconhecimento em contas patrimoniais, mas sim divulgação em Notas Explicativas. No caso dos Ativos Contingentes, tal divulgação deve ocorrer quando uma entrada de recursos for considerada provável.

Para os Passivos Contingentes, a divulgação se aplica nos casos em que uma saída de recursos é considerada possível, sendo dispensada nos casos em que for considerada remota, cabendo ressaltar que as saídas consideradas prováveis devem ser reconhecidas em contas patrimoniais e evidenciadas no Balanço Patrimonial.

Conforme constatado pela CAD, nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas (item 4.7 da presente Prestação de Contas – págs. 139/140), constam as seguintes divulgações:

- 1) Ativos Contingentes no montante de R\$ 9,48 bilhões (R\$ 900,58 milhões em 2021), referente às ações judiciais de cobrança do Município contra terceiros com perspectiva provável de êxito, com base em informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município; e
- 2) Passivos Contingentes no montante de R\$ 138,76 bilhões (R\$ 92,33 bilhões em 2021), sendo a maior parte (R\$ 136,87 bilhões) referente à administração direta, decorrentes de ações que, conforme informado pela PGM e pelos setores jurídicos dos órgãos da administração indireta, apresentam possibilidade, ainda que não provável, de desembolsos futuros por parte do Município.

3.2 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município apresenta as seguintes informações consolidadas referentes ao exercício de 2022:

Variações Aumentativas	R\$ mil	
	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2022
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.684.175	33,07%
Contribuições	1.653.747	2,78%
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	258.594	0,44%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	12.174.374	20,45%
Transferências e Delegações Recebidas	12.066.819	20,27%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	79.819	0,13%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	13.605.210	22,86%
Total Variações Aumentativas (I)	59.522.738	100%
Variações Diminutivas		
Pessoal e Encargos	10.358.371	16,06%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.177.646	9,58%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.913.131	10,72%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.356.069	3,65%
Transferências e Delegações Concedidas	4.795.358	7,43%
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	16.196.705	25,11%
Tributárias	337.239	0,52%
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1.997.618	3,10%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	15.369.006	23,83%
Total Variações Diminutivas (II)	64.501.141	100%
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	- 4.978.403	

Fonte: Contas de Governo 2022

A Demonstração evidencia que, no exercício em análise, as variações aumentativas somaram R\$ 59,52 bilhões, ao passo que o total de variações patrimoniais diminutivas correspondeu a R\$ 64,50 bilhões.

Cabe ressaltar que o Resultado Patrimonial negativo de R\$ 4,98 bilhões apresentado na presente Demonstração diverge da informação constante nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas (subitem 4.7. da presente Prestação de Contas – pág. 135), segundo a qual o Resultado Negativo do Exercício incorporado aos Resultados Acumulados do Município importou em R\$ 3,97 bilhões.

Em auditoria realizada pela CAD no último mês de março, a CGM informou que a divergência se deve aos ajustes dos saldos intraorçamentários nas contas de Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, que têm registros efetuados com contrapartidas de contas do resultado do exercício atual e, também, de exercícios anteriores a 2022, enquanto os ajustes, no resultado do exercício (DVP), têm valores intraorçamentários registrados, cujos recebimentos/pagamentos já foram realizados, não constando mais dos saldos excluídos do Ativo /Passivo.

Observa-se, com relação às variações aumentativas, que 33,07% (R\$ 19,68 bilhões) decorreram da arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, bem como do reconhecimento dos direitos (Ativo) correspondentes à inscrição administrativa ou em dívida ativa dos montantes não arrecadados referentes a tais receitas.

As Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, no montante de R\$ 12,17 bilhões (20,45% do total) decorrem em sua maioria da atualização de valores inscritos em dívida ativa (R\$ 9,49 bilhões) e de variações monetárias e cambiais sobre o estoque da dívida pública municipal (R\$ 1,3 bilhão).

Já as Transferências e Delegações Recebidas, no valor de R\$ 12,07 bilhões (20,27% do total) decorrem do recebimento de transferências constitucionais e legais (participação na arrecadação tributária da União e do Estado, SUS, royalties, etc), bem como da formalização de convênios com outros entes ou instituições privadas.

Dentre as Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, cabe destacar as provenientes da arrecadação e do reconhecimento do direito referentes a multas administrativas aplicadas pelo Município, tais quais as provenientes de infração à legislação sanitária e de trânsito, no montante de R\$ 7,40 bilhões.

No que se refere às variações diminutivas, 25,11% (R\$ 16,20 bilhões) provêm da Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos, cabendo destacar as variações decorrentes do cancelamento de créditos inscritos em dívida ativa (R\$ 3,20 bilhões) e o lançamento de ajuste para perdas também relacionadas à dívida ativa, no montante de R\$ 3,09 bilhões.

As despesas com Pessoal e Encargos (R\$ 10,36 bilhões) e Benefícios Previdenciários e Assistenciais (R\$ 6,18 bilhões) responderam por 25,64% das variações diminutivas, enquanto as decorrentes do Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo responderam por 10,72% (R\$ 6,91 bilhões), cabendo destaque para a contratação de serviços de saúde, na ordem de R\$ 1,60 bilhão.

Dentre as variações diminutivas financeiras (R\$ 2,36 bilhões), que corresponderam a 3,65% do total das variações diminutivas, cabe ressaltar as provenientes da variação monetária e cambial sobre a dívida contratual (R\$ 1,47 bilhão) e a incidência de juros e encargos sobre a mesma dívida contratual (R\$ 852,71 milhões).

Dentre as Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, cabe destacar a constituição de Provisões Matemáticas Previdenciárias, no montante de R\$ 12,08 bilhões, em função do aumento do passivo atuarial do Funprevi.

3.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

A Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) demonstra a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período, apresentando as seguintes informações consolidadas referentes ao exercício de 2022:

Especificação	R\$mil						
	Pat. Social/Capital Social	Adiantamento para Aumento Futuro de Capital	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Resultados Acumulados	Total
Saldo Inicial do Exercício Atual	195.977	35.482	14.389	23.810	2.675	-16.915.866	-16.643.533
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	17.039.745	17.039.745
Aumento de capital	-	18.733	-	-	-	3.426	22.160
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-3.971.580	-3.971.580
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-204	-	204	-
Constituição/Reversão de reservas	-	-	-	-	3.736	-3.736	-
Saldo Final do Exercício Atual	195.977	54.215	14.389	23.606	6.411	-3.847.807	-3.553.208

Fonte: Contas de Governo 2022 e Notas Explicativas (Item 4.7 Subitem 4.3.18)

O Patrimônio Líquido Consolidado do Município apresentou uma significativa melhora em relação ao exercício de 2021, encerrando o exercício de 2022 com um saldo negativo de R\$ 3,55 bilhões, notadamente em função do registro de Ajustes de Exercícios Anteriores, que superaram o resultado negativo do exercício.

Ressalta a CAD que o saldo inicial do exercício atual apresentado na DMPL (R\$ 16,64 bilhões) apresenta divergência em relação ao valor evidenciado como Total do Patrimônio Líquido do exercício anterior no Balanço Patrimonial Consolidado (R\$ 16,93 bilhões). A divergência de R\$ 292,35 milhões decorre do mesmo fato já descrito no subitem 3.1.1.5, ou seja, das eliminações em contas de ativo e passivo, efetuadas gerencialmente para fins de consolidação do Balanço Patrimonial do exercício de 2021, uma vez que tais eliminações têm como contrapartida as contas de resultado de cada uma das entidades (administração direta e órgãos da administração indireta).

A CAD verificou que no item 4.7 da presente Prestação de Contas (pág. 138), a CGM informa algumas divergências em relação aos saldos do Balanço Patrimonial, oriundas de movimentações efetuadas diretamente no Patrimônio Líquido, pela Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade.

3.4 Demonstração de Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, permitindo avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como tais recursos foram utilizados.

As entradas e saídas de caixa são agrupadas na demonstração da seguinte forma:

- 1) Atividades de financiamento são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade;
- 2) Atividades de investimento são as referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa; e
- 3) Atividades operacionais são as atividades da entidade que não as de investimento e de financiamento.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município apresenta, em seu quadro principal, as seguintes informações consolidadas referentes ao exercício de 2022:

R\$ mil		
ATIVIDADES OPERACIONAIS	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2022
Ingressos	37.888.598	100%
Receita Tributária	14.969.344	39,51%
Receita de Contribuições	5.598.803	14,78%
Receita Patrimonial	1.943.682	5,13%
Receita Industrial	7.296	0,02%
Receita de Serviços	335.356	0,89%
Remuneração de Disponibilidades	1.082.325	2,86%
Outras receitas derivadas e originárias	1.091.247	2,88%
Transferências recebidas	11.260.361	29,72%
Outros Ingressos Operacionais	1.600.184	4,22%
Desembolsos	35.276.293	100%
Pessoal e demais despesas	29.330.711	83,15%
Juros e encargos da dívida	804.599	2,28%
Transferências concedidas	3.432.901	9,73%
Outros desembolsos operacionais	1.708.081	4,84%
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	2.612.306	-
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2022
Ingressos	24.923	100%
Alienação de bens	24.028	96,41%
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	43	0,17%
Outros ingressos de investimentos	852	3,42%
Desembolsos	2.043.522	100%
Aquisição de ativo não circulante	1.606.454	78,61%
Concessão de empréstimos e financiamentos concedidos	39.936	1,95%
Outros desembolsos de investimentos	397.132	19,43%
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-2.018.599	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2022
Ingressos	153.172	100%
Operações de crédito	153.172	100,00%
Desembolsos	1.238.232	100%
Amortização/refinanciamento da dívida	1.238.232	100,00%
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.085.061	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-491.354	-
Caixa e equivalente de caixa inicial	7.880.489	-
Caixa e equivalente de caixa final	7.389.135	-

Fonte: Contas de Governo 2022

As atividades operacionais, que se materializam pela arrecadação das receitas correntes e pelo pagamento das despesas correntes (incluindo os restos a pagar de exercícios anteriores) geraram um fluxo de caixa positivo na ordem de R\$ 2,61 bilhões, cabendo destacar a

relevância da participação das receitas tributárias e das transferências recebidas, que somadas representaram 69,23% dos ingressos.

Importa destacar que, no montante referente às transferências concedidas, estão considerados os pagamentos decorrentes de contratos de gestão de unidades de saúde.

As atividades de investimento, que traduzem a arrecadação de receitas de capital (exceto as provenientes de operações de crédito) e o pagamento de despesas de capital do exercício e as provenientes de restos a pagar de exercícios anteriores (com exceção das relacionadas à amortização da dívida) resultaram em um fluxo de caixa negativo na ordem de R\$ 2,02 bilhões, cabendo destacar a aquisição de ativo não circulante no montante de R\$ 1,61 bilhão, correspondendo a 78,61% dos desembolsos.

As atividades de financiamento, que se referem ao ingresso de receitas provenientes de operações de crédito e ao pagamento de despesas com amortização da dívida (incluindo os restos a pagar de exercícios anteriores) geraram um fluxo de caixa negativo na ordem de R\$ 1,08 bilhão.

A soma dos fluxos das três atividades resultou em uma geração líquida de caixa negativa total na ordem de R\$ 491,35 milhões no exercício de 2022, tendo as disponibilidades de caixa e equivalente de caixa passado de R\$ 7,88 bilhões ao final de 2021 para R\$ 7,39 bilhões no exercício objeto da presente Prestação de Contas.

Além do quadro principal, a Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta ainda os seguintes quadros:

3.4.1 Quadro das Transferências Recebidas e Concedidas

Em relação aos recebimentos, o quadro abaixo evidencia que, no exercício de 2022, o montante de R\$ 7,68 bilhões (68,25%) decorre de transferências da União e do Estado do RJ, ambas originárias de participação nas receitas tributárias e outras transferências constitucionais e legais (SUS, royalties, etc.). No que se refere às Outras Transferências, no valor de R\$ 3,57 bilhões (31,75% do montante), R\$ 3,55 bilhões decorrem dos recebimentos do FUNDEB.

	R\$ mil	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2022
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	7.685.390	68,25%
Da União	3.843.129	34,13%
De Estados e Distrito federal	3.842.262	34,12%
De Municípios	0	0,00%
Outras Transferências Recebidas	3.574.971	31,75%
Total de Transferências Recebidas	11.260.361	100,00%
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	39.916	1,16%
Da União	27.558	0,80%
De Estados e Distrito federal	12.359	0,36%
De Municípios	0	0,00%
Outras Transferências Concedidas	3.392.985	98,84%
Total de Transferências Concedidas	3.432.901	100,00%
Fonte: Contas de Governo 2022		
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	39.916	1,16%
Da União	27.558	0,80%
De Estados e Distrito federal	12.359	0,36%
De Municípios	0	0,00%
Outras Transferências Concedidas	3.392.985	98,84%
Total de Transferências Concedidas	3.432.901	100,00%
Fonte: Contas de Governo 2022		

Já no que se refere às transferências concedidas, no montante de R\$ 3,43 bilhões, destaca-se que 98,84% (R\$ 3,39 bilhões) referem-se a outras entidades, incluídas aquelas com as quais o Município possui contratos de gestão na área da saúde.

3.4.2 Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

FUNÇÃO	R\$ mil	
	DESEMBOLSO	
EDUCACAO	8.113.804	27,57%
PREVIDENCIA SOCIAL	6.168.009	20,96%
SAUDE	4.394.608	14,93%
ADMINISTRACAO	2.916.152	9,91%
URBANISMO	2.296.389	7,80%
ENCARGOSESPECIAIS	1.173.589	3,99%
LEGISLATIVA	899.040	3,05%
ASSISTENCIA SOCIAL	688.131	2,34%
OUTRAS	2.782.060	9,45%
Total	29.431.783	100,00%

O montante evidenciado no Quadro representa o total dos valores apresentados como "Pessoal e Demais Despesas" e alguns valores apresentados em "Outros Desembolsos Operacionais" do Quadro Principal, conforme DFC's divulgadas pelos entes integrantes da consolidação.

O Quadro evidencia que, no exercício de 2022, as funções Educação, Previdência Social, Saúde, Administração, Urbanismo, Encargos Especiais, Legislativa e Assistência Social foram responsáveis pelo pagamento de 90,55% de tais despesas, considerando as empenhadas no exercício e as provenientes de restos a pagar de exercícios anteriores.

Cabe ressaltar que tais desembolsos se referem essencialmente às despesas de pessoal e outras despesas correntes, com exceção daquelas executadas via transferência direta de recursos, tais quais as decorrentes de contratos de gestão na área de saúde.

3.4.3 Quadro de Juros e Encargos da Dívida

QUADRO DE JUROSE ENCARGOSDA DÍVIDA	R\$ mil	
	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	572.940	71,21%
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	173.731	21,59%
Outros Encargos da Dívida	57.928	7,20%
Total dos Juros e Encargos da Dívida	804.599	100%

Fonte: Contas de Governo 2022

As informações constantes de tal quadro evidenciam que, dos R\$ 804,60 milhões desembolsados com tais despesas, R\$ 746,67 milhões (92,80%) se referem a juros e correção, enquanto R\$ 57,93 milhões (7,20%) decorrem de outros encargos da dívida.

3.5 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Cabe ressaltar que, na elaboração do Balanço Orçamentário Consolidado, não são consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias.

O Quadro Principal do demonstrativo apresenta um deficit orçamentário na ordem de R\$ 915,22 milhões, face às receitas arrecadadas na ordem de R\$ 31,77 bilhões e despesas empenhadas no montante de R\$ 32,68 bilhões:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ mil			
	Previsão	Previsão	Receitas	Saldo
	Inicial (a)	Atualizada (b)	Realizadas (c)	(d) = (c) - (b)
Receitas Correntes	32.414.132	32.414.132	31.539.185	-874.947
Impostos, taxas e Contrib. Melhoria	15.163.680	15.163.680	14.966.687	-196.993
Contribuições	1.526.275	1.526.275	1.594.243	67.968
Patrimonial	2.748.453	2.748.453	2.986.802	238.349
Industrial	2.089	2.089	3.217	1.128
Serviços	85.590	85.590	82.089	-3.501
Transferências Correntes	12.240.588	12.240.588	11.208.879	-1.031.709
Outras Receitas Correntes	647.457	647.457	697.268	49.811
Receitas de Capital	1.288.924	1.288.924	228.725	-1.060.200
Operações de Crédito	974.550	974.550	153.172	-821.379
Alienação de Bens	116.154	116.154	24.028	-92.126
Amortização de Empréstimos	95	95	43	-52
Transferências de Capital	198.125	198.125	51.482	-146.643
TOTAL RECEITAS	33.703.056	33.703.056	31.767.910	-1.935.147

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ mil					
	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo não Utilizado (j) = (f) - (g)
Despesas Correntes	29.698.338	31.284.914	28.628.281	27.848.970	25.768.343	2.656.633
Pessoal e Encargos Sociais	17.390.487	17.433.085	16.600.161	16.565.369	15.305.668	832.924
Juros e Encargos da Dívida	748.492	814.244	804.599	804.599	804.599	9.645
Outras Despesas Correntes	11.559.360	13.037.585	11.223.520	10.479.002	9.658.075	1.814.065
Despesas de Capital	3.942.100	6.209.997	4.054.847	3.865.571	3.286.123	2.155.150
Investimentos	2.380.340	4.477.035	2.381.345	2.195.327	1.617.605	2.095.689
Inversões Financeiras	300.185	483.370	435.270	432.012	430.286	48.101
Amortização da Dívida	1.261.575	1.249.592	1.238.232	1.238.232	1.238.232	11.360
Reserva de Contingência	62.618	62.618				62.618
TOTAL DESPESAS	33.703.056	37.557.529	32.683.128	31.714.541	29.054.466	4.874.401
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (c-g)			-915.218			

Fonte: Contas de Governo 2022

A arrecadação foi inferior à previsão constante da LOA (Lei nº 7.235/2022) em R\$ 1,94 bilhão, enquanto as despesas empenhadas foram inferiores às fixadas em R\$ 4,87 bilhões.

Cumpra observar a execução de despesas por meio da utilização do superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 2021 no valor de R\$ 3,12 bilhões (excluídas as transações intraorçamentárias), com abertura de crédito suplementar, nos termos previstos no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, e no art. 112, inciso I, da Lei nº 207/1980. Excluindo-se do cálculo as despesas executadas com tais créditos, apura-se um resultado orçamentário consolidado superavitário na ordem de R\$ 2,20 bilhões.

Cabe ressaltar que o subitem 4.1 aborda de forma detalhada o comportamento das receitas arrecadadas e das despesas executadas no âmbito do Município no exercício de 2022.

Os Quadros da Execução dos Restos a Pagar não Processados e Processados (subitem 4.1. da presente Prestação de Contas – pág. 106) evidenciam que, no exercício de 2022, o Município pagou restos a pagar (excluídos os provenientes de despesas intraorçamentárias) na ordem de R\$ 3,07 bilhões, tendo sido cancelado o montante de R\$ 340,61 milhões. O

saldo a pagar referente a despesas orçamentárias incorridas até o exercício de 2021 era, ao final do exercício de 2022, na ordem de R\$ 215,42 milhões.

3.6 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias (por fonte de recursos), bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, possibilitando assim a apuração do resultado financeiro do exercício. Cabe ressaltar que, uma vez que a presente demonstração tem como um dos objetivos evidenciar as disponibilidades financeiras ao final de cada exercício, são consideradas as transações intraorçamentárias ocorridas no período.

INGRESSOS	R\$ mil		Análise Vertical Dez/2022
	Dez/2022	Dez/2021	
Receita Orçamentária	37.824.926	37.475.309	74,97%
Fontes não vinculadas	21.349.952	22.281.984	42,31%
Fontes Vinculadas	16.474.973	15.193.325	32,65%
Recebimentos extraorçamentários	12.631.151	11.427.681	25,03%
Inscrição de RPN	1.010.028	1.074.911	2,00%
Inscrição de RPP	3.074.832	2.616.239	6,09%
Depósitos restituíveis e valores vinculados	8.056.078	7.440.409	15,97%
Outros recebimentos extraorçamentários	490.214	296.123	0,97%
TOTAL INGRESSOS (I)	50.456.077	48.902.990	100%
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária	38.757.833	32.441.982	76,07%
Fontes não vinculadas	15.380.362	11.628.411	30,19%
Fontes Vinculadas	23.377.471	20.813.572	45,88%
Pagamentos extraorçamentários	12.195.080	10.467.635	23,93%
RPN	706.789	697.528	1,39%
RPP	2.823.944	2.185.425	5,54%
Depósitos restituíveis e valores vinculados	8.316.565	7.524.957	16,32%
Outros pagamentos extraorçamentários	347.783	59.725	0,68%
TOTAL DISPÊNDIOS (II)	50.952.914	42.909.618	100%
RESULTADO FINANCEIRO (I - II)	-496.837	5.993.373	
Saldo disponibilidades exercício anterior		7.885.972	
Saldo disponibilidades para o exercício seguinte		7.389.135	

Fonte: Contas de Governo 2022

O demonstrativo evidencia que, no exercício de 2022, os ingressos financeiros do Município montaram R\$ 50,46 bilhões, sendo R\$ 37,82 bilhões (74,97%) decorrentes de receitas orçamentárias (incluídas as operações intraorçamentárias), e R\$ 12,63 bilhões (25,03%) provenientes de operações extraorçamentárias. Cabe ressaltar que, em função de as despesas orçamentárias serem computadas como dispêndio pelo seu montante empenhado, os valores inscritos em restos pagar processados e não processados no exercício são evidenciados como ingressos extraorçamentários.

Já os dispêndios corresponderam a R\$ 50,95 bilhões no exercício, sendo R\$ 38,76 bilhões (76,07%) decorrentes do empenhamento de despesas orçamentárias (incluídas as operações intraorçamentárias), e R\$ 12,19 bilhões (23,93%) decorrentes de operações extraorçamentárias, incluído o montante de R\$ 3,53 bilhões referentes ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores.

Assim, o resultado financeiro do exercício correspondeu a um deficit de R\$ 496,84 milhões, fazendo com que as disponibilidades financeiras passassem de R\$ 7,89 bilhões em 2021 para R\$ 7,39 bilhões em 2022.

3.7 Dívida Ativa

Conforme apontado no subitem a seguir, o valor líquido (deduzido o Ajuste para Perdas) do estoque dos créditos inscritos em dívida ativa correspondia, em 31/12/2022, a 46,71% do Ativo Consolidado do Município, razão pela qual se mostra oportuna uma análise mais detalhada acerca da composição e da variação de tais direitos.

3.7.1 Créditos inscritos em Dívida Ativa

Dívida Ativa Tributária são os créditos de propriedade da Fazenda Pública, provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos valores adicionais, tais como multas e juros. Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os oriundos de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados,

bem como os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais (Lei nº 4.320/1964, art. 39, § 2º).

O estoque da Dívida Ativa do Município integra o Balanço Patrimonial da Administração Direta e está evidenciado no montante de R\$ 65,83 bilhões, sendo R\$ 61,68 bilhões referentes à Dívida Ativa Tributária e R\$ 4,15 bilhões à Dívida Ativa Não Tributária.

	R\$ mil	
	31/12/2022	Ano Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	61.675.337	56.088.552
CIRCULANTE	349.444	320.778
NÃO CIRCULANTE	61.325.892	55.767.774
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.154.140	3.529.520
CIRCULANTE	8.930	10.145
NÃO CIRCULANTE	4.145.209	3.519.375
TOTAL DA DÍVIDA ATIVA	65.829.476	59.618.072
(-) AJUSTE PERDAS DO LONGO PRAZO	-35.915.531	-32.822.129
TOTAL LÍQUIDO	29.913.945	26.795.943

Fonte: Contas de Governo 2022

Os parcelamentos apresentados no Balanço Patrimonial da Administração Direta, com previsão de recebimento em 2023, foram contabilizados com os seguintes montantes: R\$ 349,44 milhões para a Dívida Ativa Tributária e R\$ 8,93 milhões para a Dívida Ativa Não Tributária.

O Ajuste de Perdas da Dívida Ativa reduziu o Ativo Não Circulante no valor de R\$ 35,92 bilhões, resultando em uma Dívida Ativa Líquida no montante de R\$ 29,91 bilhões.

3.7.2 Análise de saldo

Em auditoria realizada pela CAD, foi apurada junto à PGM a consolidação dos fatos que ensejaram a variação no saldo da Dívida Ativa no exercício de 2022, conforme a seguir.

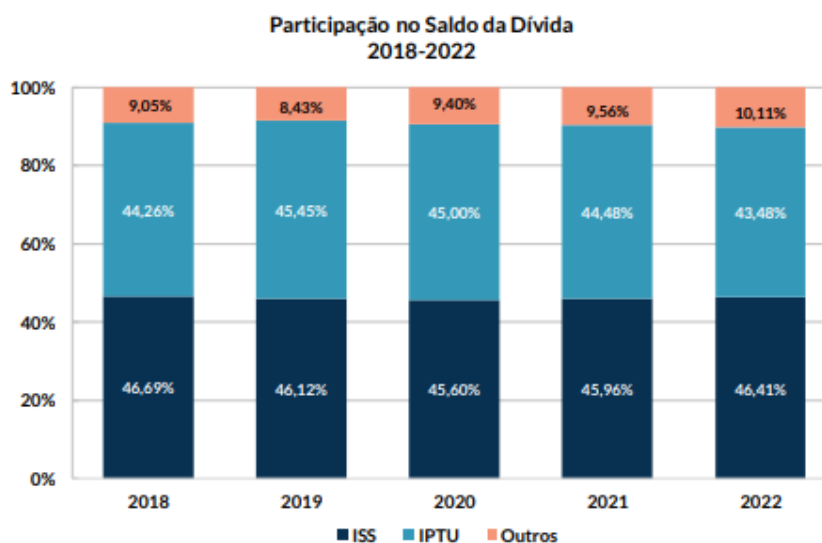
Natureza	Mutações no Exercício - 2022										R\$ mil	
	31/12/2021	INSCRIÇÃO	AJUSTES DE INSCRIÇÃO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	RECEITA ARRECADADA (PGM)	AJUSTES (CGM)	BAIXA POR CANCELAMENTO/ ALTERAÇÃO	TOTAL	31/12/2022	Balanco (Adm Direta)	DIVERG. APURADAS
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I) = soma (B:H)	(J) = (A) + (I)	(K)	(L) = (J) - (K)	
ISS	27.400.866	241.123	-202.675	4.505.888	10.599	-142.031	0	-1.262.482	3.150.422	30.551.288	30.550.493	795
IPTU	26.518.836	819.237	-289.970	4.032.508	38.448	-663.846	0	-1.834.809	2.101.568	28.620.404	28.619.452	952
IVVC	282.126	0	0	6.177	9	-3.492	0	-2.643	50	282.175	282.175	0
TAXAS	562.549	13.159	-34	100.189	604	-5.445	0	-1.139	107.335	669.884	668.802	1.082
ITBI	1.324.176	23.834	-1.223	225.924	188	-9.045	0	-9.160	230.518	1.554.694	1.554.413	281
NÃO TRIBUTÁRIO	3.529.520	124.026	-5.000	621.616	1.698	-28.367	0	-88.693	625.280	4.154.800	4.154.140	661
TOTAL	59.618.072	1.221.379	-498.001	9.492.302	51.545	-852.225	0	-3.198.926	6.215.174	65.833.246	65.829.476	3.770

Fonte: CGM/Relatório Contábil PGM

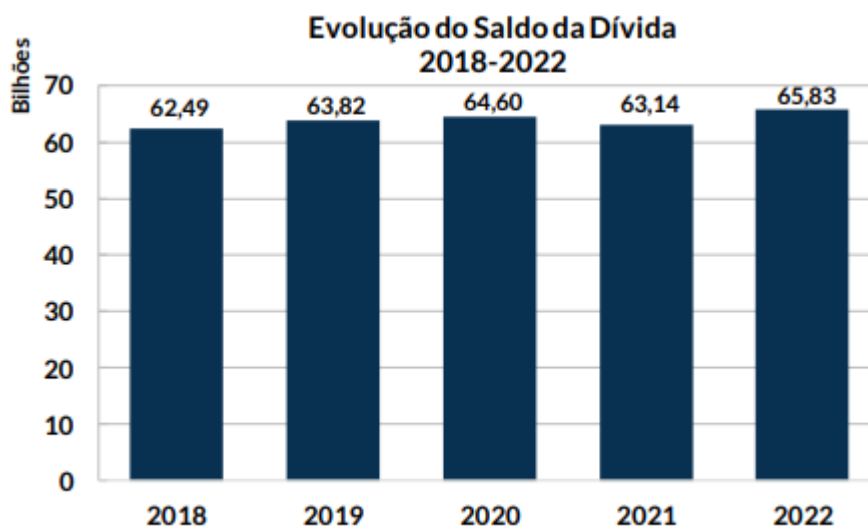
Conforme se observa, a comparação entre o saldo final da Dívida Ativa apurado de acordo com tais informações e o montante evidenciado no Balanço Patrimonial da Administração Direta resulta em uma divergência de R\$ 3,77 milhões, equivalente a 0,01% do valor evidenciado. Pode-se dizer, assim, que as informações constantes das Demonstrações Contábeis foram validadas no curso da referida auditoria e, portanto, serão consideradas nas análises seguintes.

3.7.3 Composição do saldo da Dívida Ativa

Em relação à composição do saldo da Dívida Ativa evidenciado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, constata-se no gráfico a seguir a participação quase igualitária, em 31/12/2022, das duas principais espécies tributárias, respondendo o ISS com 46,41% do total, seguido pelo IPTU com 43,48%; juntas, essas espécies tributárias representaram 89,89% dos créditos.



A seguir, evolução gráfica do saldo total da Dívida Ativa no período 2018-2022, em valores reais, atualizados pelo IPCA-E.



A comparação apenas dos exercícios de 2021 e 2022 revela um acréscimo de 4,27% no estoque da dívida ativa.

3.7.4 Dívida Ativa dos Órgãos da Administração Municipal

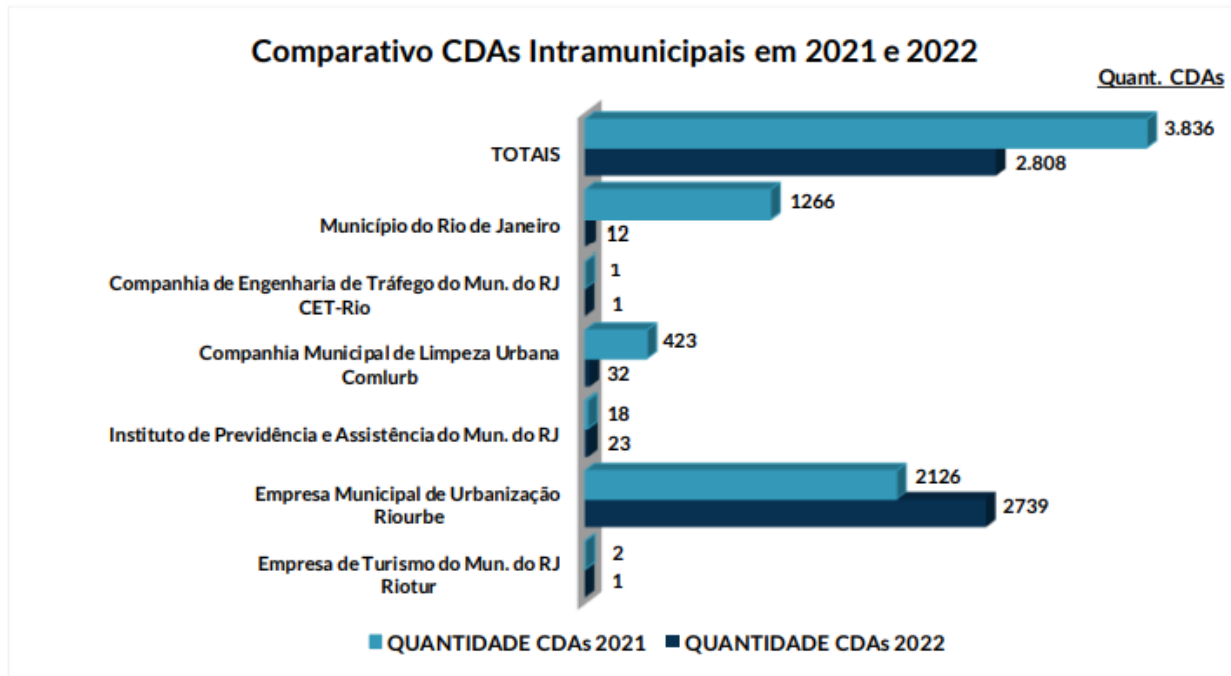
No Balanço Patrimonial Consolidado do Município, os valores inscritos em Dívida Ativa que tenham como sujeito passivo órgãos e entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta Municipal devem ser excluídos/eliminados do grupo da Dívida Ativa, uma vez que se trata de crédito do Município contra o próprio Município. A estrutura do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) foi elaborada de forma a identificar as contas, segregando os valores gerados a partir de transações que serão incluídas na consolidação e as que serão excluídas (saldos de transações inter e intragovernamentais).

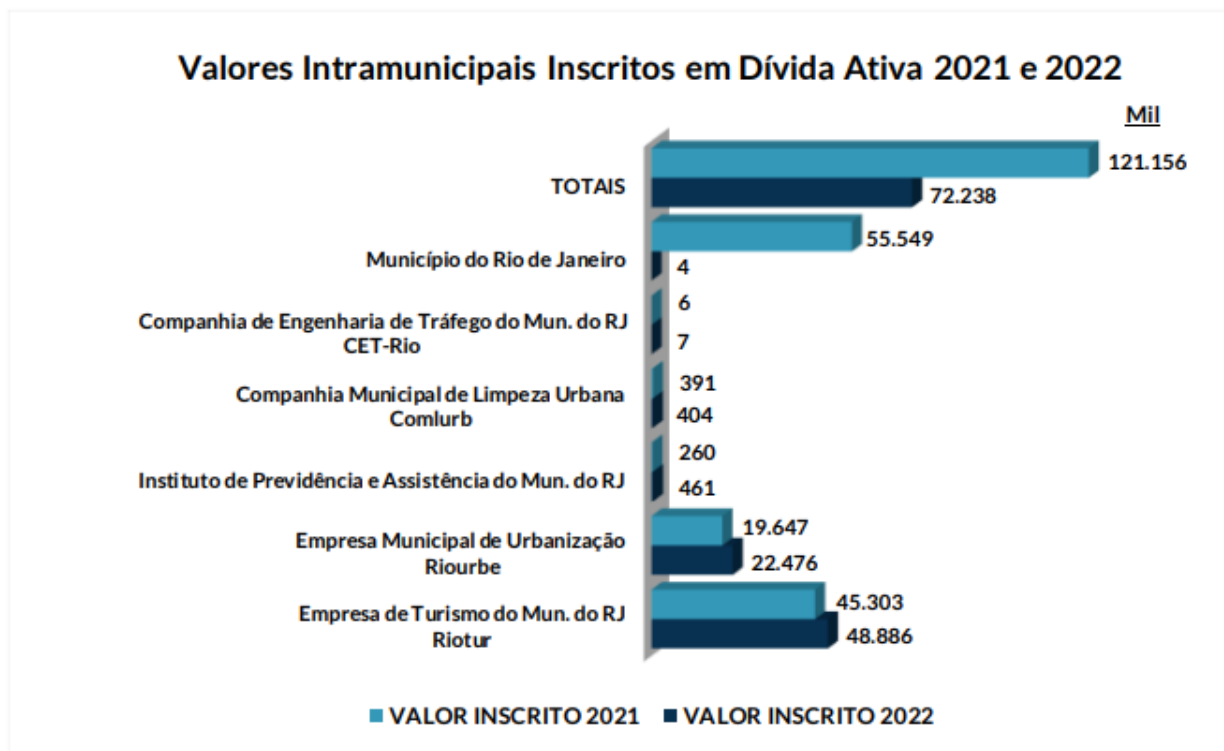
No Balanço Patrimonial Consolidado de 2022, foi excluído o valor de R\$ 4,04 milhões relativo às transações intragovernamentais da Dívida Ativa. No entanto, em auditoria realizada no último mês de março, a CAD constatou, apenas com relação ao IPTU, a existência de créditos inscritos em Dívida Ativa, relacionados a imóveis de titularidade do próprio Município, no montante de R\$ 72,24 milhões. Apesar da redução de 40,37% nos valores inscritos em relação ao saldo do exercício anterior (R\$ 121,16 milhões), a falta de

exclusão no Balanço Consolidado de créditos indevidamente lançados e inscritos em Dívida Ativa que tenham como sujeito passivo órgãos e entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta Municipal resulta em superavaliação do Ativo do Município.

Débitos da Administração Direta e Indireta Municipal em 31/12/2022			R\$ mil
QUANTIDADE			VALOR
CDA's	CONTRIBUINTE		INSCRITO
1	Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - Riotur		48.886
2739	Empresa Municipal de Urbanização - Riourbe		22.476
23	Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro		461
32	Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb		404
1	Companhia de Engenharia de Tráfego do Município do Rio de Janeiro - CET-Rio		7
12	Município do Rio de Janeiro		4
2.808	TOTAIS		72.238

Fonte: PGM





A correta estrutura cadastral do MRJ possui papel fundamental na identificação das transações intragovernamentais relacionadas ao IPTU, razão pela qual esta Corte emitiu a Recomendação R1 no Parecer Prévio referente ao exercício de 2021, a fim de que a PGM, em conjunto com a Subsecretaria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, procedesse aos ajustes no Sistema da Dívida Ativa, especialmente na base cadastral do IPTU, a fim de que todas as Certidões de Dívida Ativa que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta possam ser identificadas, e seu montante informado à Controladoria Geral do Município, não integrando o Balanço Consolidado.

No curso da auditoria realizada em março último, a CAD constatou que, embora tenham existido avanços na alteração do cadastro do IPTU e no sistema da PGM em relação ao exercício anterior, ainda persistem os problemas na base cadastral que impedem a correta apuração das dívidas do IPTU relacionadas aos imóveis de propriedade do próprio Município.

Diante do exposto, a CAD sugere a reiteração da Recomendação R1, constante do Parecer Prévio referente ao exercício de 2021.

3.7.5 Gestão da Dívida Ativa

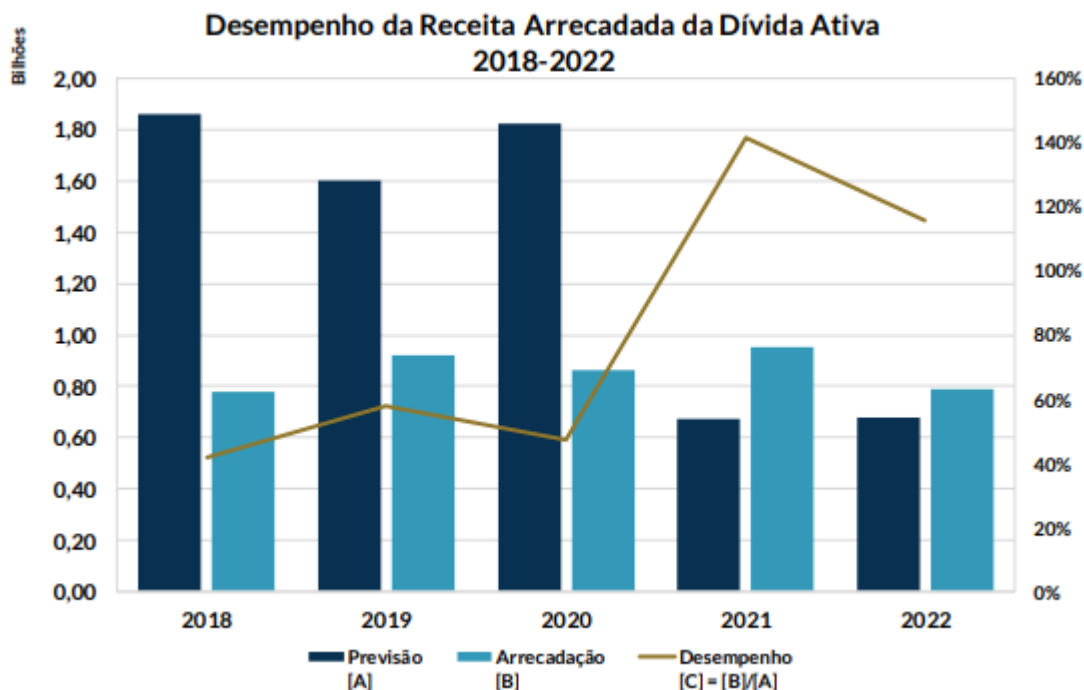
O comportamento da receita arrecadada da Dívida Ativa, nos últimos cinco anos, reflete a seguinte situação (valores atualizados pelo IPCA-E médio).

Exercício	Previsão [A]	Variação Exercício Anterior	Arrecadação [B]	Desempenho [C] = [B]/[A]	R\$ mil
					Variação Exercício Anterior
2018	1.861.262	73,77%	780.599	41,94%	-10,53%
2019	1.600.743	-14,00%	923.755	57,71%	18,34%
2020	1.827.070	14,14%	861.273	47,14%	-6,76%
2021	673.920	-63,11%	952.755	141,38%	10,62%
2022	680.034	0,91%	788.057	115,88%	-17,29%

Fonte: CGM - Valores Atualizados pelo IPCA-E médio (Base 2022)

Obs.: A arrecadação inclui o Principal da Dívida Ativa, Multas e Juros.





Observa-se que em 2022 a arrecadação alcançou o montante de R\$ 788,06 milhões, ultrapassando em 15,88% a previsão orçamentária (R\$ 680,03 milhões), o que representou uma queda em relação ao exercício anterior, quando o desempenho superou o previsto em 41,38%. Houve um decréscimo real da arrecadação de 17,29% em relação ao exercício de 2021.

O quadro a seguir compara, nos últimos 5 (cinco) exercícios, o Índice de Arrecadação, composto pela divisão da Receita Arrecadada pelo total do Saldo da Dívida, ambos considerados pelos seus valores nominais. O índice do exercício de 2022 representa um decréscimo se comparado com o exercício anterior, principalmente devido ao aumento no saldo da dívida de 10,42% e à queda na arrecadação de 9,34%.

	R\$ mil				
Especificação	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	616.731	756.664	727.847	869.288	788.057
Saldo da Dívida	49.336.820	52.358.370	55.238.958	59.618.072	65.829.476
Índice de Arrecadação	1,25%	1,45%	1,32%	1,46%	1,20%

Fonte: CGM (Valores nominais).

Ressalta-se que, de acordo com dados fornecidos pela PGM em auditoria realizada pela CAD no último mês de março, a receita decorrente dos programas de parcelamento voluntário de dívidas alcançou, em 2022, o montante de R\$ 185,50 milhões (23,54% da arrecadação total). Desse total, a Lei nº 5.966/2015 (redação dada pela Lei nº 7.000/21) representou R\$ 129,42 milhões (69,77 % dos parcelamentos voluntários), enquanto os programas Concilia Rio (Leis n. os 5.854/2015, 6.156/2017, 6.365/2018, 6.640/2019 e 6.740/2020) responderam por R\$ 49,55 milhões (26,71 % dos parcelamentos voluntários); já os outros programas (PPI – Lei nº 5.546/2012; Retomada do PPI – Lei nº 5.854/2015; e Resolve Rio, nos termos da Resolução PGM nº 1.052/2021) contribuíram com o montante de R\$ 6,54 milhões (3,53 % dos parcelamentos voluntários).

3.7.6 Outros aspectos relevantes da Dívida Ativa

3.7.6.1 Arrecadação Judicial x Amigável

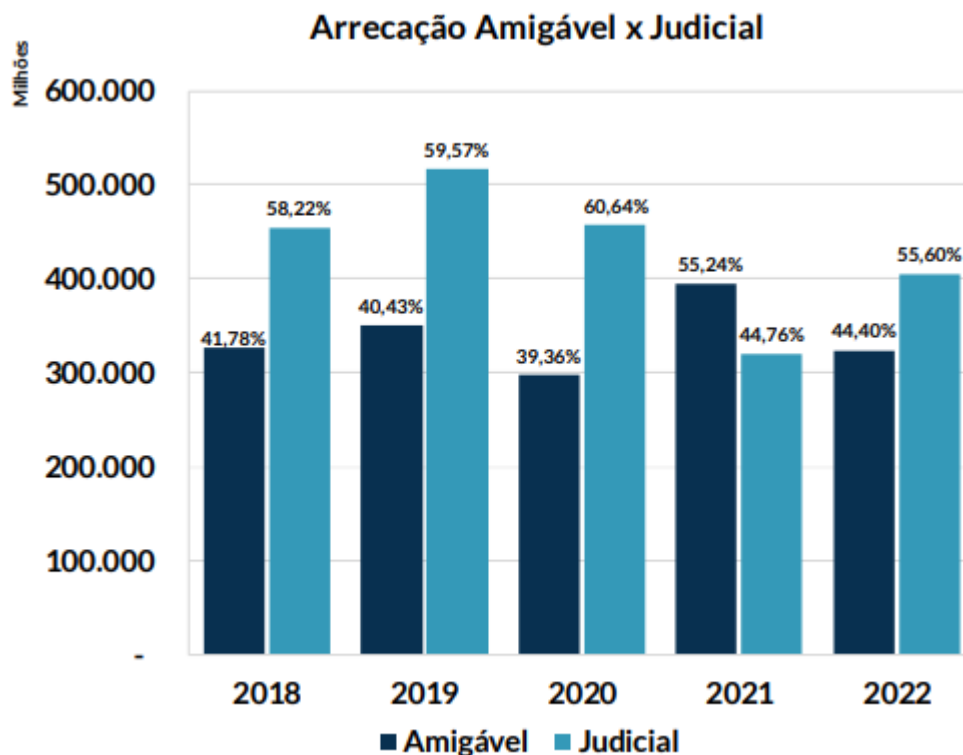
O quadro e o gráfico a seguir apresentam, em valores corrigidos pelo IPCA-E, o comportamento das arrecadações por via judicial e amigável nos últimos 5 anos. Foram excluídos os valores que compõem o chamado “Lixão”, que se referem a pagamentos que, por motivos operacionais do sistema da Dívida Ativa, não podem ser imediatamente relacionados a uma Certidão, antes que se defina tratar-se de cobrança amigável ou judicial. Posteriormente, a Procuradoria da Dívida Ativa - PDA adota as medidas para fins de identificação. Igualmente, foram excluídas as conversões de depósito, tendo em vista que os valores referentes aos exercícios anteriores não continham tal informação.

Arrecadação Judicial x Amigável			R\$ mil Constantes		
Exercício	Amigável	% Total	Judicial	% Total	Total
2018	326.231	41,78%	454.587	58,22%	780.818
2019	350.449	40,43%	516.281	59,57%	866.730
2020	297.026	39,36%	457.554	60,64%	754.580
2021	394.925	55,24%	320.045	44,76%	714.970
2022	323.549	44,40%	405.186	55,60%	728.735

Fonte: PGM/PDA

* Não inclui os valores pagos e não apropriados e as conversões de depósitos

* Valores Atualizados pelo IPCA-E



Observando o quadro e o gráfico, percebe-se uma prevalência da via judicial, exceto no ano de 2021. Ressalta-se que, dos R\$ 323,55 milhões provenientes da arrecadação amigável no exercício de 2022, R\$ 69,02 milhões (21,33%) decorreram de protestos extrajudiciais.

3.7.6.2 Inscrições – ISS e IPTU

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em Dívida Ativa relativos a ISS e IPTU no período de 2018 a 2022. Cabe ressaltar que foram considerados os valores efetivos das inscrições extraídos do sistema da Dívida Ativa da PGM.

Exercício	Valores Inscritos em Dívida Ativa				R\$ mil	
	IPTU	Varição Exercício Anterior	ISS	Varição Exercício Anterior	IPTU + ISS	Varição IPTU + ISS
2018	1.079.092	33,86%	1.374.382	166,16%	2.453.474	85,52%
2019	1.414.643	31,10%	215.811	-84,30%	1.630.454	-33,55%
2020	1.611.315	13,90%	1.120.246	419,09%	2.731.561	67,53%
2021	1.251.252	-22,35%	710.458	-36,58%	1.961.710	-28,18%
2022	819.237	-34,53%	241.123	-66,06%	1.060.360	-45,95%

Valores atualizados pelo IPCA-E

Assim como no exercício anterior, observa-se uma queda nos valores inscritos em Dívida Ativa, com um decréscimo de 34,53% nas inscrições do IPTU e de 66,06% do ISS, resultando num decréscimo total de 45,95% nas inscrições dos dois tributos, quando considerados em conjunto.

3.7.6.3 Baixas de inscrições

O quadro a seguir apresenta a composição dos valores referentes às baixas da Dívida Ativa.

Baixas da Dívida Ativa				R\$ mil
Exercício	Cancelamentos (A)	Pagamentos (B)	Total (C) = (A) + (B)	% (D) = (A) / (C)
2018	1.075.803	752.859	1.828.662	58,83%
2019	1.555.881	967.614	2.523.495	61,66%
2020	3.784.683	925.694	4.710.377	80,35%
2021	2.168.131	930.581	3.098.711	69,97%
2022	3.198.926	852.225	4.051.151	78,96%

Valores atualizados pelo IPCA-E

Conforme se observa, os cancelamentos efetuados durante o exercício de 2022 representaram 78,96% das baixas da Dívida Ativa.

No Parecer Prévio referente ao exercício de 2021, foi emitida uma Recomendação com relação aos cancelamentos ocorridos, em razão dos prazos prescricionais dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Em auditoria realizada em março do corrente ano, a CAD constatou que, no exercício de 2022, o montante de cancelamentos de créditos em decorrência de prescrição totalizou R\$ 313,13 milhões, representando um aumento de 69,44% em relação às ocorrências verificadas no exercício anterior (R\$ 184,80 milhões). Já o saldo atualizado das certidões não ajuizadas, com data de prazo prescricional até 31/12/2022, representa um montante de R\$ 10,94 bilhões (R\$ 10 bilhões em 2021), dos quais R\$ 2,19 bilhões com exigibilidade suspensa.

Diante do exposto, a CAD sugere a reiteração da Recomendação R2, constante do Parecer Prévio referente ao exercício de 2021.

3.7.6.4 Composição do Saldo por Devedores

Em auditoria realizada em março do ano corrente, a CAD apurou junto à PGM a relação dos 15 maiores devedores da Dívida Avulsa (ISS) e do IPTU (por inscrição imobiliária) do Município, considerando as certidões ajuizadas e não ajuizadas, conforme a seguir.

ISS - MAIORES DEVEDORES - 2022			R\$ mil
QUANTIDADE CDAs	CONTRIBUINTE	VALOR INSCRITO	
4	JOCKEY CLUB BRASILEIRO	1.391.443	
36	AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL	1.253.158	
5	CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB	787.085	
4	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INF	668.662	
3	EDS ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA	602.698	
4	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	476.118	
5	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.	432.605	
30	BANCO DO BRASIL S/A	417.109	
30	BANCO ITAÚ S.A.	413.271	
1	OI MOVEL SA	394.418	
1	TIM S.A. (INCORPORADORA DA TIM CELULAR S.A.)	386.050	
18	MASSA FALIDA DE DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA	384.445	
14	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	323.309	
2	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	311.997	
2	PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS	282.226	
159	TOTAIS	8.524.592	

Fonte: PGM

IPTU - MAIORES DEVEDORES-2022				R\$ mil
IMÓVEL INSCRIÇÃO	QUANTIDADE CDAs	CONTRIBUINTE	VALOR INSCRITO	
8525669	29	ESPOLIO DE ABILIO SOARES DE SOUZA	4.358.363	
5856711	20	ESPOLIO DE ABILIO SOARES DE SOUZA	3.753.882	
8194359	24	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	138.438	
1206192	28	MESBLA SA	135.760	
4530341	15	JOCKEY CLUB BRASILEIRO	133.813	
3091493	15	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV	129.657	
80005085	23	CIA DO METROPOLITANO DO RJ	125.580	
80005077	24	CIA DO M R JANEIRO-METRO	123.607	
1095652	15	HOTEIS OTHON S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	112.137	
80005325	19	COMPANHIA M R J METRO	101.868	
4488722	15	EFFICIENT LIGHTING PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMPADAS	94.167	
9365180	26	KELSON S INDUSTRIA E COMERCIO SA	77.883	
29871803	8	ESPOLIO DE PASQUALE MAURO	70.216	
3246790	17	PMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	69.119	
4413753	5	Sul América Capitalização S/A	65.910	
	283	TOTAIS	9.490.400	

Fonte: PGM

A análise das listagens apresentadas indica que os 15 maiores devedores de IPTU e de ISS, considerando a soma de CDAs ajuizadas e não ajuizadas, perfazem um total de R\$ 18,01 bilhões, sendo R\$ 8,52 bilhões referentes ao ISS e R\$ 9,49 bilhões referentes ao IPTU. Tal

valor corresponde a 27,37% do montante de R\$ 65,83 bilhões evidenciados como Dívida Ativa no Balanço Patrimonial da Administração Direta.

Durante a mesma auditoria, a PGM informou que a regularidade dos lançamentos de IPTU e taxas (verificação de superposição de inscrições imobiliárias) encontra-se sob análise em processos administrativos no Município.

3.8 Auditorias Realizadas

A CAD, em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização – PAF, aprovado para o exercício de 2023 em sessão ordinária de 01/02/2023, por meio do Processo nº 40/100.155/2023, realizou auditorias sobre os seguintes objetos que, em função do objetivo e escopo definidos, poderiam resultar em evidências de distorções capazes de fundamentar a opinião acerca das demonstrações contábeis do Município referentes ao exercício de 2022:

- 1) Gestão Orçamentária e Fiscal;
- 2) Gestão Patrimonial;
- 3) FUNDEB, Limites Constitucionais para a Educação e observância do cumprimento da Lei nº 12.858/2013;
- 4) Fundo Municipal de Saúde, Limites Constitucionais para a Saúde e observância do cumprimento da Lei nº 12.858/2013;
- 5) FUNPREVI;
- 6) Endividamento; e
- 7) Dívida Ativa e Precatórios.

Além do apontado nos subitens 3.7.4 e 3.7.6.3, os trabalhos desenvolvidos pela CAD permitiram a constatação do seguinte achado:

3.8.1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições

Quando da emissão do Parecer Prévio referente ao exercício de 2021, foi emitida a Determinação D.2, com o comando para que fossem adotadas providências para a imediata

implementação do procedimento de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições.

No curso da auditoria realizada pela CAD, a CGM informou que, a partir de novembro/2022, a SMFP passou a enviar mensalmente as informações relativas ao ISS para fins do registro por competência. Já em relação ao ITBI, esclareceu que, apesar da possibilidade de o registro ser efetuado com base no contrato de promessa de compra e venda, a SMFP não dispõe dessas informações, o que inviabiliza a aplicação da norma na forma sugerida na Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC nº 02.

Com relação ao ISS, a mesma auditoria constatou que, de fato, a partir de novembro/2022, os valores dos créditos a receber passaram a ser objeto de registros contábeis mensais na conta 1.1.2.1.1.01.01.02 – ISS, cujo saldo ao final do exercício era de R\$ 663,43 milhões, também sendo possível constatar lançamentos mensais no exercício de 2023, apresentando, a referida conta contábil, saldo de R\$ 576,36 milhões no mês de março/2023.

No que se refere ao IPTU, ainda que a CGM não tenha se manifestado acerca da implementação do procedimento, a mesma auditoria já mencionada constatou que, em 31/12/2022, foi efetuado registro contábil na conta 1.1.2.1.1.70.01.01 – Créditos Tributários Parcelados – IPTU, no montante de R\$ 1,51 bilhão que, segundo informações da SMFP, se refere, em sua maior parte (R\$ 1,33 bilhão), a valores não pagos do lançamento inicial do exercício.

Em conclusão, a CAD, no que se refere ao IPTU, entende que o atual procedimento consiste em reconhecer, apenas ao final do exercício, os valores lançados no mesmo e não pagos pelos contribuintes. Considerando, entretanto, que o fato gerador do IPTU se dá “...no primeiro dia do exercício a que corresponder o imposto” (Código Tributário Municipal, art. 52, parágrafo único), pode-se afirmar que tal procedimento não atende o disposto no MCASP 9.^a edição, que assevera que “A entidade deve reconhecer um ativo em relação a tributos quando seu respectivo fato gerador ocorrer e os critérios de reconhecimento forem satisfeitos” (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 14.4 – Tributos, pág. 277).

Entende a CAD que o procedimento patrimonial previsto na Portaria STN nº 548/2015 ainda não foi efetivamente implementado, razão pela qual a Especializada faz proposta de que seja recomendado à CGM que efetue o registro dos lançamentos contábeis referentes ao IPTU de cada exercício quando da efetiva ocorrência do fato gerador, ou seja, no primeiro dia do exercício, conforme definido no Código Tributário Municipal, art. 52, parágrafo único.

3.9 Conclusão da CAD – Opinião Conclusiva – Sem Ressalva

Nos termos dispostos no item 38.2 da Resolução Atricon nº 01/2021, o Relatório Técnico deve conter opinião conclusiva sobre os balanços gerais, que poderá ser sem ressalva, com ressalva, abstenção de opinião ou adversa.

De acordo com os itens 39.1 e 39.3 da mesma Resolução, a obtenção de evidências de distorções materialmente relevantes ensejará a emissão de opinião sobre os balanços gerais na modalidade adversa ou com ressalva, a depender dos efeitos das mesmas sobre as demonstrações contábeis, que podem ser classificados como generalizados ou não generalizados. Assim, a obtenção de evidências de distorções materialmente relevantes e de efeitos generalizados ensejará a emissão de opinião adversa, enquanto a obtenção de evidências de distorções materialmente relevantes e de efeitos não generalizados ensejará a emissão de opinião com ressalva.

Da mesma forma, a mencionada Resolução dispõe que, em caso de não obtenção de evidência de auditoria adequada e suficiente sobre itens específicos, deverá ser emitida opinião com ressalva, caso os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações financeiras possam ser materialmente relevantes, mas não generalizados; caso os possíveis efeitos de distorções não detectadas possam ser materialmente relevantes e generalizados, caberá abstenção de opinião sobre os balanços gerais apresentados.

A evidência descrita no subitem 3.8.1., trazida pela CAD, ainda que configure o não cumprimento integral do que dispõem o MCASP e a Portaria STN nº 548/2015, não se mostra materialmente relevante, uma vez que, ao final do exercício, o Ativo do Município evidenciava os valores não arrecadados a título do IPTU lançado referente ao ano de 2022, ainda que a respectiva variação patrimonial tenha sido registrada somente em dezembro, e não em janeiro, quando da efetiva ocorrência do fato gerador do referido tributo.

Diante da análise realizada, a CAD emite opinião no sentido de que as demonstrações contábeis apresentadas na presente Prestação de Contas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Município no exercício de 2022.

Ainda, em razão dos pontos discutidos nos subitens 3.7.4, 3.7.6.3 e 3.8.1, propõe 3 Recomendações que foram incluídas no Parecer Prévio referente ao Exercício de 2022.

4. Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal

4.1 Gestão Orçamentária

4.1.1 Previsão de receita e fixação das despesas

A Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei nº 7.235, de 12/01/2022) estimou as receitas e fixou as despesas em R\$ 39.853.689.554,00.

4.1.2 Créditos adicionais abertos

Durante o exercício de 2022, foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 13,43 bilhões e efetuados cancelamentos no valor de R\$ 9,44 bilhões, obtendo-se uma despesa autorizada final de R\$ 43,84 bilhões.

As incorporações ao Orçamento 2022 somaram R\$ 3,99 bilhões, o equivalente a 10,01% do inicialmente aprovado, conforme a seguir exposto:

	R\$ mil
Acréscimos ao Orçamento (art. 112 da Lei nº 207/80)	2022
Inciso I - Superavit Financeiro	3.582.482
Fonte de Recursos 300 - Ordinários Não Vinculados - Ex. Anteriores	2.396.368
Fonte de Recursos 341 - Royalties do Petróleo - Ex. Anteriores	188.016
Fonte de Recursos 307 - Salário Educação - Ex. Anteriores	137.545
Fonte de Recursos 342 - FUNDEB - Ex. Anteriores	119.991
Fonte de Recursos 380 - Atenção Básica - Ex. Anteriores	92.250
Fonte de Recursos 313 - Outras - Ex. Anteriores	91.621
Fonte de Recursos 343 - Honorários Advocatícios - Ex. Anteriores	81.362
Fonte de Recursos 346 - Contrapartida - Regularização de Obras - Ex. Anteriores	77.551
Fonte de Recursos 399 - FECMRJ - Ex. Anteriores	65.000
Fonte de Recursos 381 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - Ex. Anteriores	53.316
Demais Fontes de Recursos	279.462
Inciso II - Excesso de Arrecadação	159.424
Fonte de Recursos 107 - Salário Educação	48.000
Fonte de Recursos 150 - COSIP	39.682
Fonte de Recursos 200 - Receita Própria de Autarquias, Fundações e Empresas	25.330
Fonte de Recursos 155 - Royalties do Petróleo - Educação - Lei 12.858/2013	18.407
Demais Fontes de Recursos	28.005
Inciso V - Rec. c/ Destin. Específica não Previstos na LOA ou de Forma Insuficiente	246.071
Fonte de Recursos 134 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - art. 5, inciso IV - ECN 123/2022	104.497
Fonte de Recursos 110 - Operações de Crédito Contratuais Realizadas	54.733
Fonte de Recursos 188 - Recursos SUS destinados ao Enfrentamento da COVID - 19 - Custeio	47.204
Demais Fontes de Recursos	39.637
Total	3.987.977

Fonte: SMFP/SUPOR - Auditoria CAD

Conforme verificado pela CAD a incorporação de superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior representa 89,83% do total dos acréscimos ao orçamento de 2022, somando R\$ 3,58 bilhões, além de R\$ 159,42 milhões provenientes de excesso de arrecadação e R\$ 246,07 milhões (6,17% do total adicionado) relativos a recursos recebidos com destinação específica e que não estavam previstos na Lei Orçamentária ou que foram previstos de forma insuficiente.

O art. 8º da Lei nº 7.235/2022 estabeleceu para o Poder Executivo o limite máximo de 30% do total da despesa fixada para transposição, remanejamento ou transferências de recursos. O § 2º do mesmo artigo exclui da base de cálculo e do limite autorizado os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

O art. 9º elenca as despesas cujos créditos suplementares abertos não estarão sujeitos ao limite fixado.

Conforme verificado pela CAD, o Município do Rio de Janeiro cumpriu o previsto na LOA, uma vez que os créditos abertos, sujeitos ao limite, corresponderam a 9,23% do total da despesa fixada.

	R\$ mil
Limite para Abertura de Créditos Adicionais	2022
Dotação Inicial Global [A]	39.853.690
Exclusões da Base de Cálculo [B]	2.984.617
Amortização da Dívida	1.261.575
Encargos da Dívida	748.492
Operações de Crédito Contratadas	274.548
Operações de Crédito a Contratar	700.002
Dotação Inicial na Base de Cálculo [C]=[A-B]	36.869.073
Créditos Adicionais Abertos Sujeitos ao Limite [D]	3.404.333
Percentual atingido [E]=[D/C]	9,23%
Limite Estabelecido na Lei Orçamentária	30,00%

Fonte: Contas de Governo 2022 e FINCON

4.1.3 Resultado orçamentário

Os valores publicados no Balanço Orçamentário (Anexo 1 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária) demonstram o seguinte desempenho do Município no exercício de 2022:

Exercício 2022					R\$ mil
Receita	Prevista [A]	Arrecadada [B]	Desemp. [B-A]	% [B/A]	
Corrente	38.564.765	37.596.201	-968.564	97,49%	
Capital	1.288.924	228.725	-1.060.200	17,75%	
Total	39.853.690	37.824.926	-2.028.764	94,91%	
Despesa	Fixada [C]	Executada [D]	Desemp. [C-D]	% [D/C]	
Corrente	37.569.051	34.702.986	2.866.065	92,37%	
Capital	6.209.997	4.054.847	2.155.150	65,30%	
Res. Contingência	62.618	0	62.618	0,00%	
Total	43.841.666	38.757.833	5.083.833	88,40%	
Resultado Orçamentário [B-D]		-932.908			

Fonte: Contas de Governo 2022

Em relação à receita, o valor arrecadado (R\$ 37,82 bilhões) foi 5,09% (R\$ 2,03 bilhões) inferior ao montante previsto, apresentando um desempenho aquém do obtido no exercício anterior, quando se verificou um excesso de arrecadação de 19,85%.

A despesa realizada, que somou R\$ 38,76 bilhões, correspondeu a 88,40% da dotação final do exercício de 2022, demonstrando uma execução inferior ao ano de 2021, cujo índice apurado correspondeu a 91,70%.

O resultado da diferença entre a receita arrecadada e a despesa executada no exercício de 2022 foi um deficit na execução orçamentária na ordem de R\$ 932,91 milhões.

Conforme observado pela CAD, diante do previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/196439, e no inciso I, do art. 112, da Lei nº 207/1980, o deficit orçamentário de R\$ 932,91 milhões foi influenciado pela utilização do superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 2021 no valor de R\$ 3,13 bilhões, conforme demonstrado na tabela e gráfico a seguir, que englobam também os quatro exercícios anteriores.

	R\$ mil				
	2018	2019	2020	2021	2022
Deficit / Superavit da Execução Orçamentária [A]	-168.880	-1.249.256	-993.863	5.033.327	-932.908
Execução com Recursos de Superavit Financ. Ex. Anteriores [B]	329.096	451.106	213.132	471.733	3.132.111
Resultado [A+B]	160.216	-798.150	-780.731	5.505.059	2.199.203

Fonte: Contas de Governo 2022 - Balanço Orçamentário



Assim como ocorrido no exercício anterior, obteve-se um resultado superavitário real de R\$ 2,20 bilhões, decorrente, notadamente, do impacto positivo do resultado orçamentário das fontes dos recursos ordinários não vinculados do Tesouro, conforme evidenciado na tabela a seguir.

R\$ mil	
Recursos Ordinários Não Vinculados	
2022	
Receitas Realizadas [A]	20.894.623
Despesas Empenhadas [B]	19.635.458
100 - Ordinários não Vinculados	10.577.621
101 - Ordinários não Vinculados - Contrapartida de Operações de Crédito	24.001
102 - Ordinários não Vinculados - Contrapartida de Convênios	455
117 - Ordinários não Vinculados - Rec. Impostos e Transf. Impostos - Educação	1.932.075
119 - Ordinários não Vinculados - Rec. Impostos e Transf. Impostos - Saúde	2.555.251
125 - Ordinários não Vinculados - Recursos Outorga Concessão em Saneamento	900.331
163 - Ordin não Vinc - Contribuição Previdenciária Suplementar - Educação	1.352.435
164 - Ordin não Vinc - Contribuição Previdenciária Suplementar - Saúde	67.583
165 - Ordin não Vinc - Contribuição Previdenciária Suplementar	618.126
168 - Ordinários não Vinculados - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor	157.055
170 - Ordin não Vinc - Contribuição Previdenciária Patronal	592.673
172 - Ordin não Vinc - Contribuição Previdenciária Patronal - Educação	550.875
173 - Ordin não Vinc - Contribuição Previdenciária Patronal - Saúde	306.978
Resultado Orçamentário [A-B]	1.259.165

A CAD destaca o superavit na execução orçamentária das seguintes fontes de recursos:

- a) 214 – Fundo Especial de Previdência do Mun. Rio de Janeiro: R\$ 144,33 milhões;
- b) 141 – Royalties: R\$ 139,85 milhões;

- c) 200/202 - Receita Própria de Autarquias, Fundações e Empresas: R\$ 93,08 milhões;
- d) 208 – Convênios Administração Indireta: R\$ 76,31 milhões
- a. 109 – Multas por Infração à Legislação de Trânsito: R\$ 64,34 milhões.

4.1.4 Arrecadação de Receita

A Lei Orçamentária estimou as receitas correntes em R\$ 38,56 bilhões e as receitas de capital em R\$ 1,29 bilhão para o exercício de 2022, como expõe o quadro a seguir com o detalhamento da arrecadação por categoria econômica e origem.

Receita	Previsão	Arrecadação	Desempenho
Receitas Correntes	38.564.765	37.596.201	97,49%
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.175.713	14.969.344	98,64%
Receita de Contribuições	5.657.167	5.598.803	98,97%
Receita Patrimonial	2.816.836	3.046.047	108,14%
Receita Industrial	8.716	7.296	83,71%
Receita de Serviços	340.854	333.325	97,79%
Transferências Correntes	13.545.739	12.545.964	92,62%
Outras Receitas Correntes	1.019.741	1.095.421	107,42%
Receitas de Capital	1.288.924	228.725	17,75%
Operações de Crédito	974.550	153.172	15,72%
Alienação de Bens	116.154	24.028	20,69%
Amortização de Empréstimos	95	43	45,11%
Transferências de Capital	198.125	51.482	25,98%
Outras Receitas de Capital	0	0	-
Total	39.853.690	37.824.926	94,91%

Fonte: FINCON

A CAD faz a observação de que o total das receitas arrecadadas em 2022 somou R\$ 37,82 bilhões. Sob a ótica das categorias econômicas, a arrecadação das Receitas Correntes (R\$ 37,60 bilhões) atingiu 97,49% dos R\$ 38,56 bilhões previstos. Já a realização das Receitas de Capital (R\$ 228,73 milhões) correspondeu a 17,75% do montante previsto de R\$ 1,29 bilhão.

Quanto às Receitas Correntes, constata-se que a maioria das origens apresentou arrecadação abaixo da estimativa contida na LOA, onde a CAD destaca os seguintes desempenhos:

- 1) receita de impostos com ITBI e IRRF, cujas arrecadações no ano ficaram, respectivamente, 9,37% e 5,39% abaixo das estimativas contidas na LOA, apresentando

- uma quebra de receita, em valores absolutos, de R\$ 113,99 milhões e R\$ 91,29 milhões, respectivamente;
- 2) receita de contribuição previdenciária suplementar, que somou R\$ 2,02 bilhões, montante R\$ 93,88 milhões inferior em relação à previsão contida na LOA;
 - 3) receita de exploração de recursos naturais, relativa à concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário – CEDAE, somando R\$ 975,63 milhões, equivalentes a 55,59% do montante de R\$ 1,76 bilhão previsto na LOA;
 - 4) transferências de recursos do FUNDEB, cuja arrecadação de R\$ 3,55 bilhões foi 6,22% inferior à estimativa contida na LOA, o que representa R\$ 235,76 milhões em valores absolutos;
 - 5) cota-parte do ICMS, líquida das deduções para formação do FUNDEB, cuja transferência no ano (R\$ 1,92 bilhão) ficou cerca de R\$ 1,04 bilhão abaixo da estimativa de R\$ 2,96 bilhões, em parte justificada pelos efeitos da LC nº 194/2022, que reduziu as alíquotas do ICMS sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo; e
 - 6) transferências de recursos do SUS, que somaram R\$ 2,61 bilhões, o equivalente a 84,21% da estimativa de R\$ 3,10 bilhões.

Em sentido oposto, aponta a CAD, algumas receitas correntes apresentaram desempenho superior à previsão constante da Lei Orçamentária:

- 1) receitas relacionadas aos rendimentos de aplicação financeira (R\$ 1,08 bilhão), que superaram em 798,89% a estimativa contida na LOA (R\$ 120,24 milhões), em função, principalmente, da elevada disponibilidade bruta de caixa apresentada no final do exercício de 2021;
- 2) cotas-parte do FPM e do IPVA, líquidas das deduções para formação do FUNDEB, com arrecadações maiores do que o previsto na ordem de R\$ 109,95 milhões e R\$ 126,43 milhões, respectivamente; e
- 3) transferências dos royalties (R\$ 1,04 bilhão), que superaram a previsão (R\$ 680,09 milhões) em 52,47%, equivalente a R\$ 356,85 milhões.

O baixo desempenho das Receitas de Capital foi ocasionado principalmente pelos seguintes fatores:

- 1) não concretização do montante de R\$ 700,00 milhões, previstos na rubrica Outras Operações de Crédito – Mercado Externo;
- 2) liberações da operação de crédito referente ao BRT – Corredor Transbrasil (R\$ 27,35 milhões) em montante inferior aos R\$ 117,34 milhões previstos;
- 3) alienação de bens imóveis do Tesouro, cujos ingressos somaram R\$ 6,32 milhões, ao passo que a estimativa contida na LOA era de R\$ 66,03 milhões; e
- 4) receita de convênios celebrados com a União no montante de R\$ 26,56 milhões, cuja estimativa de recebimento era de R\$ 191,55 milhões, ou seja, não houve a transferência de 86,13% desses recursos (R\$ 164,98 milhões).

4.1.4.1 Maiores arrecadações

A seguir, são apresentados os maiores valores arrecadados pelo Município em 2022.

Receita	Arrecadação	R\$ mil
		%
ISS	7.251.044	19,17%
IPTU	4.309.046	11,39%
FUNDEB	3.551.997	9,39%
Contribuição Previdenciária	2.882.673	7,62%
SUS	2.611.190	6,90%
Contribuição Suplementar	2.024.223	5,35%
ICMS líquido	1.924.562	5,09%
IRRF	1.601.274	4,23%
Convênios Correntes	1.368.503	3,62%
ITBI	1.102.270	2,91%
Royalties	1.036.934	2,74%
Valores Mobiliários Direta	1.013.921	2,68%
Exploração de Recursos Naturais	975.631	2,58%
IPVA líquido	801.114	2,12%
Cessão de Direitos	710.100	1,88%
Taxas	703.479	1,86%
FPM líquido	505.238	1,34%
COSIP	431.091	1,14%
Salário-Educação	411.309	1,09%
Royalties - Funprevi	383.237	1,01%
Receita de Serviços	333.325	0,88%
Multas de Trânsito	262.835	0,69%
Demais	1.629.928	4,31%
Total	37.824.926	100,00%

Fonte: FINCON

Como pode ser verificado entre as maiores receitas evidenciadas no quadro, encontram-se os principais tributos municipais – ISS e IPTU, além das transferências de recursos do FUNDEB e da cota-parte do ICMS.

Outros destaques são:

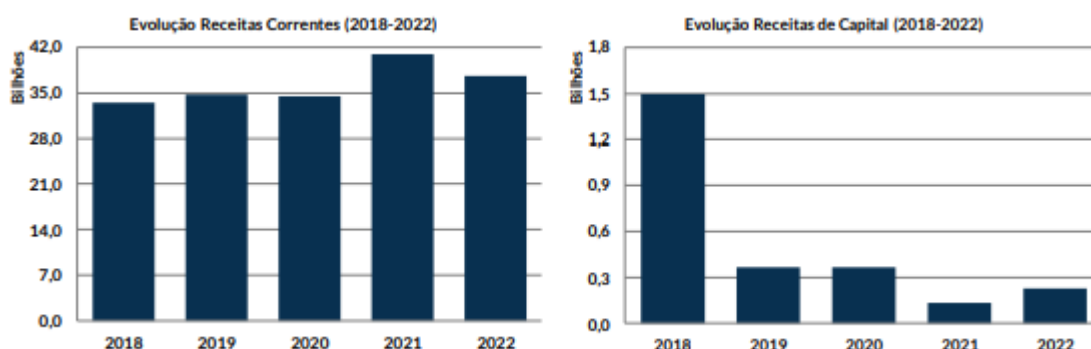
- 1) receita de contribuição previdenciária do servidor e patronal, totalizando R\$ 2,88 bilhões;
- 2) transferências de recursos do SUS, na ordem de R\$ 2,61 bilhões, dentre os quais R\$ 704,83 milhões do governo estadual para cofinanciamento da gestão dos Hospitais Albert Schweitzer e Rocha Faria, e R\$ 47,73 milhões relativos a transferências do Fundo Nacional de Saúde- FNS para enfrentamento da pandemia da Covid-19;
- 3) receita da contribuição previdenciária suplementar, instituída pela Lei nº 5.300/2011, no montante de R\$ 2,02 bilhões;
- 4) receitas tributárias com IRRF, somando R\$ 1,60 bilhão, e com o ITBI, no valor de R\$ 1,10 bilhão;
- 5) transferências de convênios correntes, no montante de R\$ 1,37 bilhão, notadamente as receitas intraorçamentárias da Riosaúde relativas aos convênios de gestão de unidades de saúde e para contratação de recursos humanos (R\$ 1,33 bilhão);
- 6) transferências de royalties do petróleo, no montante de R\$ 1,04 bilhão;
- 7) receitas de aplicações financeiras da Administração Direta, somando R\$ 1,01 bilhão, sendo R\$ 712,76 milhões relativos aos rendimentos da Fonte de Recursos 100 – Ordinários Não Vinculados;
- 8) receita patrimonial de exploração de recursos naturais, no montante de R\$ 975,63 milhões, proveniente da participação do Município na concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, decorrente do leilão da CEDAE, promovido pelo governo do Estado do RJ; e
- 9) cota-parte do IPVA, líquido da parcela do FUNDEB, no montante de R\$ 801,11 milhões.

4.1.4.2 Evolução da Receita

Neste subitem, será efetuada uma análise da evolução da receita do Município do Rio de Janeiro nos últimos exercícios.

Para tanto, foram considerados os valores de 2022 fixos, atualizando os dos anos anteriores com base no IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial) médio do período.

Os gráficos a seguir demonstram a evolução das receitas corrente e de capital do Município no período de 2018 a 2022:



Conforme se observa, as Receitas Correntes apresentaram um decréscimo de 8,17%, em termos reais, quando comparada a arrecadação de 2022 com a auferida no exercício anterior.

No entanto, destaca-se que nos meses de agosto a novembro de 2021 ocorreu o ingresso de R\$ 3,99 bilhões (R\$ 4,37 bilhões em valores atualizados), relativo à participação do Município na concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, decorrente do leilão da CEDAE. Desconsiderando tal ingresso, bem como as receitas auferidas em 2022 provenientes da mesma sub rubrica (R\$ 975,63 milhões) e da cessão de direitos sobre a folha de pagamentos (R\$ 710,10 milhões), apura-se um decréscimo, em termos reais, de 1,80%.

No acumulado dos últimos 5 anos, observa-se crescimento das Receitas Correntes de 12,13% em termos reais.

As Receitas de Capital apresentam, por sua vez, comportamento irregular ao longo dos anos. Em 2022, a arrecadação das receitas de capital foi 73,50% superior ao exercício anterior, em função de novas liberações de financiamentos, notadamente destinados à melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana da cidade.

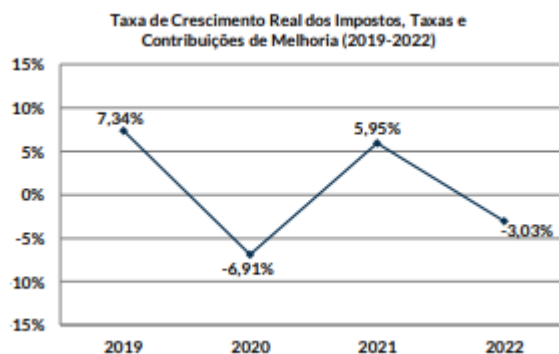
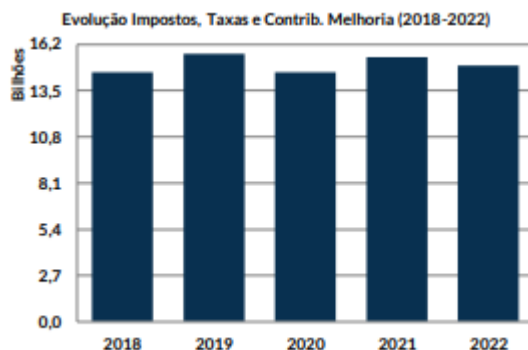
4.1.4.3 Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria

No exercício de 2022, a arrecadação de impostos (IPTU, ITBI, IRRF, ISS e IVVC) e taxas apresentou um recuo de 3,03% em relação ao exercício anterior, descontada a inflação média do período.

No período de 2018/2022, essa origem de receita cresceu 2,66% em termos reais.

R\$ mil					
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	2018	2019	2020	2021	2022
Impostos	13.823.146	14.875.006	13.898.905	14.732.699	14.265.865
ISS	7.289.956	7.626.528	6.970.954	7.363.758	7.251.044
IPTU	4.118.258	4.648.405	4.293.803	4.507.372	4.309.046
IRRF	1.476.567	1.607.900	1.612.348	1.536.545	1.601.274
ITBI	938.182	992.112	1.021.738	1.323.156	1.102.270
IVVC	183	61	62	1.869	2.231
Taxas	758.162	777.019	671.868	704.976	703.479
Total	14.581.308	15.652.025	14.570.773	15.437.675	14.969.344

Fonte: Contas de Governo 2022 e Cálculos SGCE/CAD



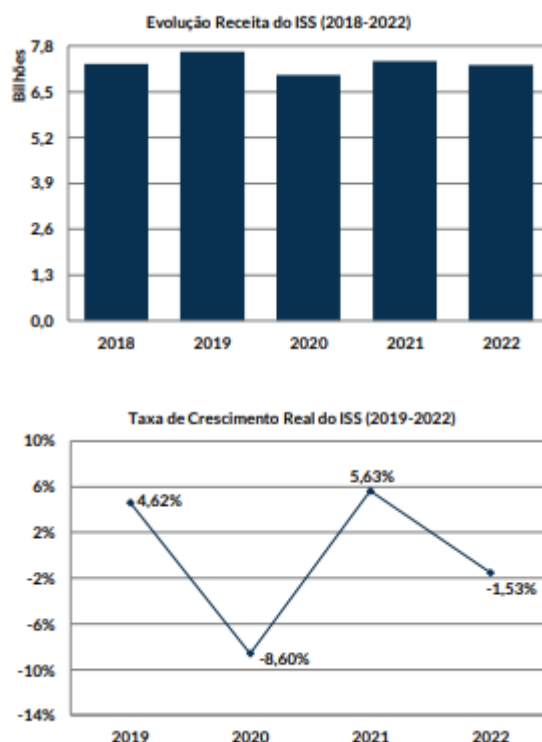
Passaremos a analisar os principais impostos arrecadados pelo Município:

4.1.4.3.1 Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza – ISS

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) foi a maior fonte de arrecadação do Município do Rio de Janeiro, representando 19,17% do total realizado em 2022. Em relação à receita tributária total, os R\$ 7,25 bilhões arrecadados equivalem a 48,44%, evidenciando um aumento na sua participação, dado que em 2021 a relação era de 47,70%.

Quanto ao desempenho da arrecadação, observa-se que o montante realizado ficou em linha com os R\$ 7,26 bilhões estimados na LOA 2022 (99,92%).

Com relação ao exercício anterior, constata-se uma retração na arrecadação do ISS de 1,53%, descontada a inflação média do período. No acumulado do período 2018/2022, observa-se um leve recuo na ordem de 0,53% em termos reais.



Em que pese o crescimento de 2,90% do Produto Interno Bruto – PIB brasileiro no ano de 2022 e, ainda, ter sido apurada pelo IBGE uma taxa de desocupação (desemprego) do Estado do Rio de Janeiro no 4º trimestre de 2022 (11,4%) inferior à apurada no último trimestre de

2021 (14,2%), a arrecadação do ISS no exercício de 2022 não obteve crescimento acima da inflação média do período.

Segundo informações obtidas junto à SMFP em auditoria realizada pela CAD no último mês de março, ao longo de 2022 foram promovidas ações de fiscalização nos setores de clínicas médicas, franquias e cartórios, bem como foi empreendido um esforço para conclusão de 250 procedimentos de fiscalização no período.

O quadro a seguir apresenta as 10 principais atividades geradoras de receita de ISS no exercício de 2022, comparando a arrecadação obtida no ano com as ocorridas no período de 2018 a 2021 em valores reais.

DESCRIÇÃO	R\$ mil				
	2018	2019	2020	2021	2022
BANCO MÚLTIPLO COM CARTEIRA COMERCIAL	333.320	218.760	216.797	206.355	243.213
PLANOS DE SAÚDE	504.450	594.983	526.804	433.596	225.169
PERFURAÇÃO DE POÇOS DE PETRÓLEO	140.170	153.380	168.559	215.803	209.469
CONSULTORIA TÉCNICA	90.582	117.318	112.702	166.788	158.060
CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNAÇÃO	74.855	93.555	82.382	108.106	145.532
PROCESSAMENTO DE DADOS	219.772	264.058	188.329	159.566	144.340
TRANSPORTE POR TUBULAÇÕES OU DUTOS NO AMB MUNICIPAL	124.972	113.211	131.693	130.930	137.592
HOTEL	91.349	103.748	60.446	62.580	125.488
HOSPITAL	78.585	78.975	84.089	97.087	114.101
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	83.589	91.885	104.128	104.701	105.493
TOTAL	1.741.644	1.829.875	1.675.930	1.685.513	1.608.457

Fonte: SMFP/Coordenadoria do ISS e Cálculos CAD

No período de 2018 a 2022, destaca-se o decréscimo real na arrecadação de ISS vinculado às atividades Banco Múltiplo com Carteira Comercial (27,03%) e Planos de Saúde (55,36%). Comparativamente ao exercício de 2021, observam-se o recuo de 48,07% na arrecadação do ISS associada à atividade de Planos de Saúde e o incremento de 100,52% na arrecadação advinda da atividade hoteleira.

Ainda com relação ao ISS, cabe ressaltar que a PGM informou, no curso da auditoria realizada pela CAD em março de 2023, que ajuizou a ação de nº 0101660- 34.2020.8.19.0001, para impedir que o Estado do Rio de Janeiro prosseguisse retendo indevidamente valores de ISS de seus prestadores de serviço, bem como para reaver o quanto fora retido sem o devido repasse à municipalidade. Foi conferida, ainda em 2020, a decisão antecipatória de tutela, de forma que o Estado não poderia mais efetuar a ilegal retenção. Os desdobramentos dessa ação serão acompanhados nas próximas auditorias a serem realizadas pela CAD.

4.1.4.3.2 Imposto predial e territorial urbano - IPTU

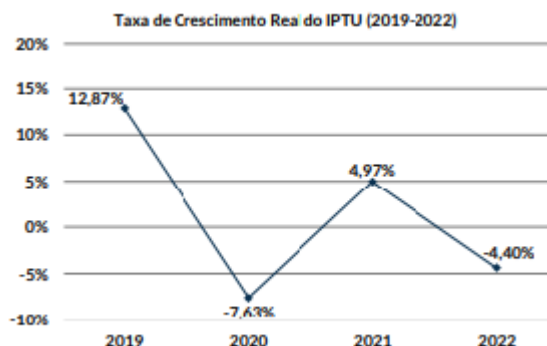
Com arrecadação de R\$ 4,31 bilhões em 2022, o IPTU representou 28,79% da Receita Tributária realizada no ano. Em relação à Receita Total, a participação do IPTU foi de 11,39%.

Comparando aos R\$ 4,33 bilhões previstos na LOA, constata-se um desempenho da arrecadação de 99,41%, o que ocasionou uma quebra de receita na ordem de R\$ 25,55 milhões.

Com relação ao exercício anterior, a arrecadação do IPTU apresentou decréscimo, em termos reais, de 4,40%, revertendo o incremento de 4,97% observado no exercício anterior. Em que pese tenha se observado um crescimento abaixo da inflação média do período, de acordo com dados fornecidos pela Coordenadoria do IPTU da SMFP no âmbito da auditoria realizada pela CAD no último mês de março, a taxa de inadimplência do IPTU/TCDL no ano de 2022 (22,46%) foi inferior à observada em 2021 (24,38%), indicando uma tendência de retorno a patamar mais próximo aos observados nos anos anteriores à pandemia (21,31% em 2018 e 22,05% em 2019).

No período de 2018/2022, constata-se um aumento real na ordem de 4,63%.





Na já mencionada auditoria realizada pela CAD, a SMFP informou que foram adotadas as seguintes ações por parte do Município, que impactaram a arrecadação do IPTU em 2022:

- 1) Facilidade para o contribuinte requerer o parcelamento em até 24 vezes através do portal Carioca Digital ou, em até 84 vezes mediante abertura de processo administrativo específico (Decreto RIO nº 45.491/2018); e
- 2) Regulamentação e implementação do instituto da Transação, por meio da Lei nº 7.000/2021, que alterou a Lei nº 5.966/2015.

O mapa a seguir evidencia a arrecadação do IPTU em 2022, segregada por bairro. Verifica-se que a Barra da Tijuca foi o bairro de arrecadação mais significativa, representando 19,96% do total, seguida do Centro, Copacabana e Recreio dos Bandeirantes, cujas arrecadações representaram, respectivamente, 7,47%, 6,85% e 5,29% do total realizado.

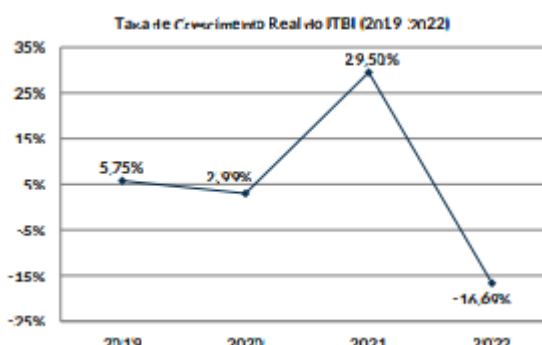


4.1.4.3.3 Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis - ITBI

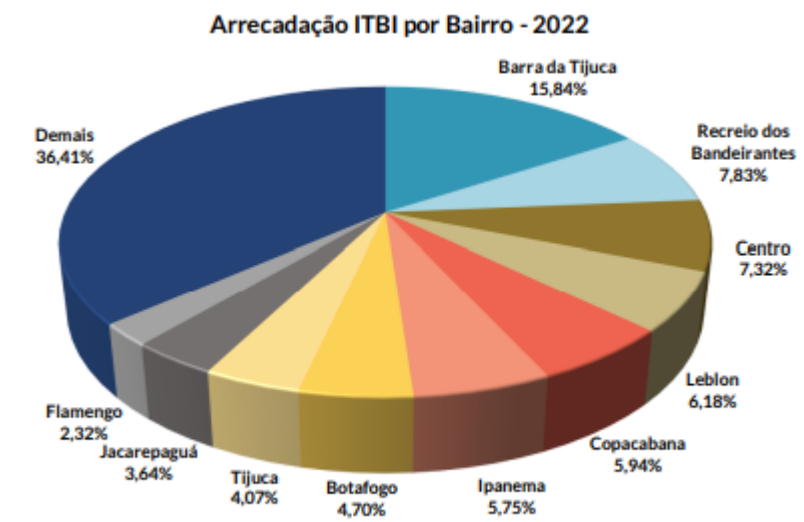
A arrecadação do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, que em 2022 somou R\$ 1,10 bilhão, representou 7,36% da Receita Tributária realizada e 2,91% da Receita Total arrecadada no ano.

Em relação à LOA 2022, constata-se que foram realizados 90,63% do valor estimado, gerando uma quebra de receita na ordem de R\$ 113,99 milhões.

Quando da análise do gráfico da taxa de crescimento real do ITBI, verifica-se que, após crescimento de 29,50% em 2021, a arrecadação do ITBI recuou 16,69% no ano de 2022. No acumulado do período 2018/2022, constata-se um crescimento, em termos reais, de 17,49% na arrecadação do ITBI.



O gráfico a seguir exibe a arrecadação do ITBI por bairro no exercício de 2022, com evidenciação dos 10 bairros mais representativos.



Assim como no IPTU, a Barra da Tijuca é o bairro cuja receita do ITBI foi mais representativa em 2022, contribuindo com 15,84% do total arrecadado.

4.1.4.4 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial, composta por receitas imobiliárias, de aplicações financeiras, de concessões e permissões, de cessão de direitos e outras, apresentou arrecadação de R\$ 3,05 bilhões, com participação de 8,05% na receita total arrecadada em 2022. Preliminarmente, cabe ressaltar o ingresso de R\$ 710,10 milhões referente à cessão do direito de operacionalização de pagamento de pessoal, sendo R\$ 278,22 milhões relativos à Administração Direta, R\$ 327,07 milhões ao Funprevi e outros R\$ 104,80 milhões às demais entidades da Administração Indireta.

4.1.4.4.1 Exploração de recursos naturais

No ano de 2022, o Município do Rio de Janeiro auferiu o montante de R\$ 975,63 milhões, a título de participação na outorga da concessão dos serviços públicos de fornecimento de água e de esgotamento sanitário, decorrente do leilão da CEDAE, promovido pelo governo do Estado do Rio de Janeiro. Somados aos R\$ 3,99 bilhões arrecadados em 2021, os ingressos totalizam R\$ 4,97 bilhões.

De acordo com informações prestadas pela SMFP em auditoria realizada pela CAD no último mês de março, estão previstos, ainda, o ingresso de R\$ 1,57 bilhão até o exercício de 2025, sendo R\$ 232,15 milhões no ano de 2023, totalizando uma receita de R\$ 6,54 bilhões, conforme demonstrado a seguir.

Concessão de Saneamento	Arrecadado ¹		Projetado ²			Total
	2021	2022	2023	2024	2025	
OUTORGA FIXA - CONCESSAO SER. PUBL FORNEC. DE AGUA, ESGOTO SANITARIO E SERV. COMPLEMENTARES	3.991.506	870.975	115.070	641.533	438.576	6.057.661
OUTORGA VARIÁVEL - CONCESSAO SERV. PUBL FORNEC. DE AGUA, ESGOTO SANITARIO E SERV. COMPLEM	-	104.656	117.080	125.169	133.548	480.452
Total	3.991.506	975.631	232.151	766.702	572.124	6.538.113

¹ Fonte: Fincon

² Fonte: SMFP/SUPOR

Em relação ao desempenho da arrecadação, cabe ressaltar que a previsão contida na LOA 2022 para essa receita era de R\$ 1,76 bilhão, ou seja, houve uma quebra de receita na ordem de R\$ 779,54 milhões.

4.1.4.4.2 Rendimentos de valores mobiliários – Administração Direta

No gráfico a seguir é demonstrada a evolução da receita de valores mobiliários da Administração Direta, lembrando que foram considerados os valores de 2022 fixos, atualizando-se com base no IPCA-E médio do período os saldos dos anos anteriores.



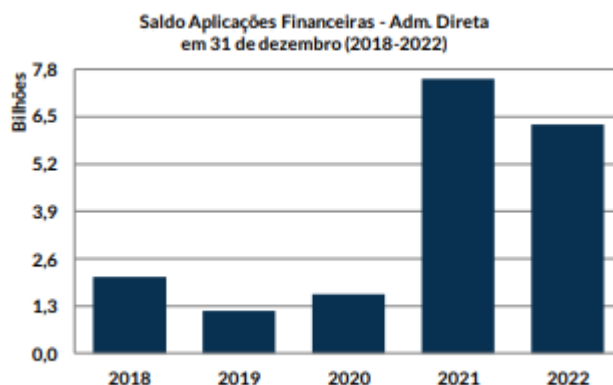
Tais receitas somaram R\$ 1,01 bilhão no ano de 2022 e apresentaram um crescimento de 294,74%, em termos reais, em relação ao exercício anterior. Do total arrecadado, R\$ 712,76

milhões (70,30%) referem-se a rendimentos de valores mobiliários da Fonte de Recursos 100 – Ordinários Não Vinculados.

Ressalta-se que o Comitê de Política Monetária do Banco Central – COPOM continuou com a política de elevação da taxa básica de juros iniciada em 2021, chegando a 13,75% na reunião realizada em agosto de 2022, mantendo-se nesse nível até o fim do ano. Em 2022, a taxa SELIC média foi de 12,39% a.a., refletindo um incremento de 182,23% quando comparada à taxa acumulada em 2021 (4,39%), influenciando diretamente o nível de arrecadação de tais receitas.

Em relação ao saldo das aplicações financeiras da administração direta em 31/12/2022 (R\$ 6,28 bilhões), observa-se uma queda de 13,74% em relação ao exercício anterior, trazido a valores presentes.

A seguir, observa-se o gráfico desta evolução no período 2018/2022, destacando-se o substancial aumento do saldo no ano de 2021, notadamente em função do superavit orçamentário obtido nas fontes de recursos ordinários não vinculados do Tesouro.

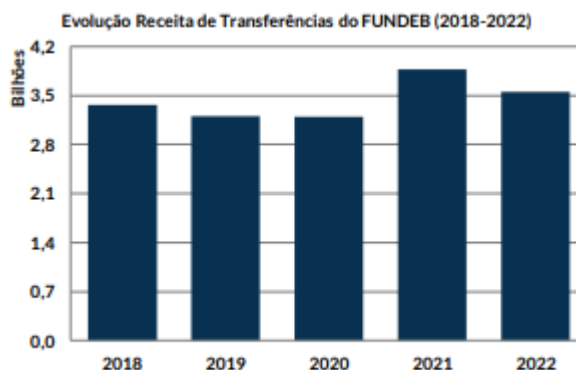


4.1.4.5 Transferências correntes

As Transferências Correntes, que somaram R\$ 12,55 bilhões, tiveram uma participação de 33,17% sobre a receita total arrecadada em 2022. Em relação ao exercício anterior, constata-se um decréscimo de 6,06%, descontada a inflação média do período.

4.1.4.5.1 Transferências do FUNDEB

O gráfico a seguir apresenta a evolução da receita de transferências do FUNDEB, em valores constantes de 2022.



A receita de transferências de recursos do FUNDEB atingiu, em 2022, o montante de R\$ 3,55 bilhões, representando um recuo, em termos reais, de 8,35% em relação ao exercício anterior, reflexo principalmente da queda nas transferências relativas às parcelas do ICMS, cuja arrecadação no ano foi impactada pelos efeitos da LC n° 194/2022, que gerou redução nas alíquotas relativas aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo.

De acordo com informações prestadas pela SMFP em auditoria realizada pela CAD, foi estimado em R\$ 510,05 milhões o impacto nas transferências de recursos do FUNDEB relativas à parcela do ICMS, em função da promulgação da LC n° 194/2022 em junho de 2022.

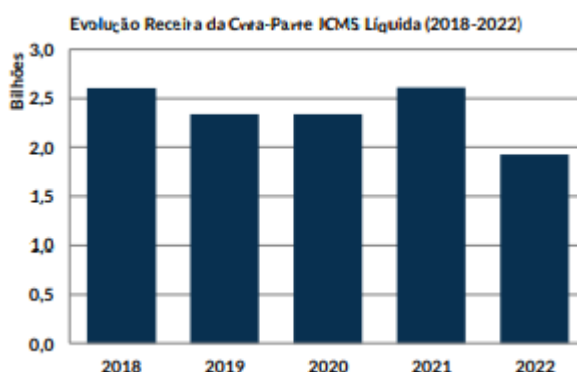
Ressalta-se que, dos R\$ 3,55 bilhões arrecadados no ano, R\$ 806,72 milhões são relativos à participação do Município para a formação do FUNDEB e R\$ 2,74 bilhões representam o ganho do FUNDEB que o Município obteve em função do número de alunos matriculados nas escolas municipais.

O subitem 4.2.2 trata mais detalhadamente do FUNDEB e da aplicação dos seus recursos.

4.1.4.5.2 Cota-parte do ICMS

A participação da Cota-parte do ICMS na receita orçamentária total do Município foi de 5,09% em 2022, percentual inferior aos 6,35% verificados no ano anterior.

No gráfico a seguir, tem-se a evolução da Cota-parte do ICMS, líquida das deduções para formação do FUNDEB, com os valores de 2022 mantidos fixos e atualizando-se com o IPCA-E médio do período a arrecadação dos anos anteriores.



No ano de 2022, a transferência de ICMS ao Município, líquida da participação para a formação do FUNDEB, atingiu a cifra de R\$ 1,92 bilhão, resultando em um recuo de 26,22%, em valores constantes, quando comparada ao exercício anterior, consequência da queda na arrecadação estadual proveniente de tal tributo, de aproximadamente 1,47%, em termos reais, aliada às sucessivas diminuições no Índice de Participação do Município – IPM 2022, que culminaram num decréscimo de 10,59% na participação do Município do Rio de Janeiro na repartição do ICMS em relação ao exercício de 2021.

Quanto ao desempenho da arrecadação estadual, ressalta-se a publicação da LC nº 194, de 23/06/2022, que reduziu as alíquotas do ICMS sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo, ao considerá-los bens e serviços essenciais e indispensáveis. O Estado do Rio de Janeiro publicou, em 01/07/2022, o Decreto nº 48.145/2022, fixando em 18% a alíquota máxima do ICMS para tais operações. Em resposta à solicitação efetuada pela CAD em auditoria realizada em março, a SMFP estimou em R\$ 389,59 milhões o impacto desfavorável na arrecadação municipal da cota-parte do ICMS decorrente da vigência da LC nº 194/2022.

No que diz respeito à Cota-Parte do ICMS, destaca-se, ainda, a questão da repartição, entre os municípios do Estado do Rio de Janeiro, da parcela prevista no inciso II do parágrafo único do art. 158, da Constituição Federal de 1988 (com a redação anterior à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020), que determinava que 1/4 dos 25% do produto da arrecadação do ICMS deveria ser repartido de acordo com o que dispusesse lei estadual.

Atendendo ao disposto na Constituição Federal, foi editada a Lei Estadual nº 2.664, de 27/12/1996, que estabeleceu, em seu anexo III, o índice zero de rateio para o Município do Rio de Janeiro, implicando em nenhum repasse daquela parcela, não obstante o artigo 1º da referida lei ter definido os seguintes critérios de rateio: população, área geográfica, receita própria, cota mínima e ajuste econômico. Tal dispositivo foi considerado inconstitucional pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal em sessão de 16/05/2007, em função de ação proposta pelo Município (Recurso Especial nº 401953), tendo o trânsito em julgado se dado em 23/08/2019, após o desprovemento de Embargos Declaratórios interpostos pelo Estado do RJ.

Em face da impugnação da Lei nº 2.664/1996, seria necessária então uma nova Lei que definisse: (1) os novos critérios de rateio e (2) a compensação das parcelas pretéritas.

Destaque-se que o Estado do Rio de Janeiro editou a Lei nº 5.100/2007, que incluiu o inciso VI ao art. 1º da Lei nº 2.664/96, acrescentando aos demais o critério relativo à conservação ambiental. O Município do Rio de Janeiro foi incluído para os efeitos de distribuição das parcelas do ICMS de que trata esse inciso, nos termos do parágrafo único do art. 1º da nova Lei.

O art. 2º da Lei nº 5.100/07 determinou que o percentual a ser distribuído aos municípios, em função do critério de conservação ambiental acrescido, seria de 2,5% subtraídos da parcela total distribuída aos municípios de acordo com a Lei nº 2.664/96. Os 22,5% complementares, para atingir o montante de 25%, continuaram a ser distribuídos pelos critérios originais da Lei nº 2.664/1996, nos termos do art. 4º.

Em auditoria realizada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP no último mês de março, a CAD certificou-se, por meio da análise do Decreto Estadual nº

47.740/2021, que fixou os índices relativos à participação dos municípios no ICMS para 2022, e dos Decretos posteriores que o alteraram, que o Município do Rio de Janeiro, em relação à parcela repartida com base no disposto na Lei Estadual (1/4), foi creditado apenas da parte correspondente ao critério de conservação ambiental.

No âmbito da mesma auditoria, foi informado pela Assessoria de Planejamento Mobiliário/SMFP que o valor estimado do impacto desfavorável na arrecadação da cota-parte do ICMS em face da aplicação inconstitucional da Lei Estadual nº 2.664/1996 foi de R\$ 250,54 milhões para o ano de 2022, bem como que a estimativa das parcelas pretéritas de janeiro de 1997 a dezembro de 2022, atualizadas, totaliza o montante de R\$ 6,63 bilhões.

Conclui-se, portanto que, mesmo após o trânsito em julgado do RE 401953, em 2019, o Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo a decisão do STF.

A PGM vem, desde 2020, buscando dar cumprimento à decisão judicial na ação de origem (Processo nº 0109286-13.1997.8.19.0001). Em 01/12/2021, a PGM peticionou nos autos requerendo que o Estado do Rio de Janeiro fosse intimado para que encaminhasse, com urgência, o projeto de lei necessário ao pleno cumprimento da decisão transitada em julgado, no prazo máximo de 30 dias. O Estado do Rio de Janeiro manifestou-se, em 30/01/2022, informando que seria enviado nos próximos dias minuta de projeto de lei para submissão à Assembleia Legislativa.

Em 25/07/2022, o Município interpôs agravo de instrumento (nº 0055960-67.2022.8.19.0000) contra decisão de juízo que indeferiu a imposição de multa moratória ao Estado do Rio de Janeiro pelo descumprimento da obrigação de encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa, tendo sido o mesmo desprovido, conforme Acórdão de 09/11/2022.

Ressalta-se, ainda, a nova distribuição da participação dos municípios na arrecadação do ICMS trazida pela Emenda Constitucional nº 108/2020, que passou de 25% para 35% a parcela a ser distribuída conforme disposição de lei estadual, devendo ser observada, obrigatoriamente, “...a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos”. Nos termos do art. 3.º da EC nº

108/2020, os Estados deveriam aprovar lei até agosto de 2022, prevendo a distribuição com base no novo critério.

Cumprir informar que, em 26/08/2022, foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro o Projeto de Lei nº 6.358/2022, adequando a distribuição do ICMS à EC nº 108/2020 (inclusão do critério do índice de melhoria da educação para distribuição de parcela do ICMS, na proporção de 10%), reiterando, no entanto, a distribuição de parcela equivalente a 25% pelos critérios estabelecidos na Lei nº 2.664/1996.

Além de peticionar nos autos da ação de origem, informando ao Juízo acerca do encaminhamento do projeto de lei, foi ajuizada a Reclamação 56.702 diretamente no STF, em que o Município do Rio de Janeiro alega a ofensa à autoridade da decisão daquele Tribunal com o encaminhamento, pelo Governador do Estado à ALERJ, do PL 6.358/2022, que adapta a repartição do IPM à EC nº 108/2020, mas mantém a distribuição com base nos critérios estabelecidos na Lei nº 2.664/1996. Houve deferimento de liminar para impedir a tramitação do PL na ALERJ. Intimado a prestar informações, o Governador do Estado afirmou que já teria cumprido a decisão judicial com o encaminhamento de novo PL que garantiria ao Município do Rio de Janeiro índice proporcional na repartição do ICMS, bem como promoveria o ressarcimento do prejuízo em parcelas para os próximos 112 anos. Entretanto, de acordo com informações prestadas pela PGM em auditoria realizada pela CAD, não consta qualquer notícia de que o projeto, cuja minuta fora apresentada pelo Governador, tenha de fato sido encaminhado à ALERJ.

No Parecer Prévio referente ao exercício de 2021, esta Corte fez constar a recomendação R.3, no sentido de que a SMFP e a PGM continuassem envidando esforços para efetuar a cobrança dos repasses constitucionais devidos relativos ao ICMS, na forma do art. 158, IV, da Constituição Federal.

A CAD sugere, uma vez que ainda não se ultimaram as medidas visando à efetiva arrecadação de tais valores por parte do Município (não obstante o acompanhamento do tema por parte da PGM), que seja reiterada a recomendação R.3, exarada por esta Corte quando da emissão do parecer prévio referente ao exercício de 2021.

Além da inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 2.664/1996, o Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo de forma integral o determinado no art. 158, incisos III e IV, da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, da repartição aos municípios de 50% do IPVA e 25% do ICMS.

Os valores objetos de compensação de débitos com precatórios concedidos pelas Leis Estaduais nºs 5.647/2010 e 6.136/2011 não vinham sendo computados como receita do Estado e, assim, não integrando a base de cálculo dos repasses constitucionais aos municípios. Ademais, os valores referentes às multas e aos juros de mora da dívida ativa de ICMS e IPVA estão sendo repassados a menor, em virtude da indevida dedução da base de cálculo do valor relativo ao Fundo Especial de Administração Fazendária (FAF).

O Parecer Prévio das Contas do exercício 2014 do Município do Rio de Janeiro, Processo nº 40/001.978/2015, nos termos do voto do Excelentíssimo Sr. Conselheiro Relator Ivan Moreira, determinou ao Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro que, através de sua Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município, envidasse esforços no sentido de efetuar a cobrança dos repasses constitucionais devidos, relativos ao ICMS, vez que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo o determinado no art. 158, III e IV, da Constituição Federal, configurando lesão ao erário municipal.

Em novembro de 2015, por intermédio da PGM, o Município ingressou com Protesto Interruptivo de Prescrição (Processo nº 0087684-96.2016.8.19.0001), nos termos do art. 202, inciso II do Código Civil, com a pretensão de obter a satisfação do crédito oriundo da repartição constitucional dos tributos estaduais a partir do exercício de 2010. O juízo da 12ª Vara de Fazenda Pública não concedeu a tutela antecipada requerida pelo Município, sob o fundamento de não estarem presentes os requisitos autorizadores da concessão da medida de urgência.

O Município interpôs, em maio de 2019, Agravo de Instrumento contra a decisão da Vara de Fazenda Pública (Processo nº 0032054-53.2019.8.19.000). A 16ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em acórdão de 10/03/2020, deu parcial provimento ao recurso, determinando ao Estado do Rio de Janeiro que todas as compensações vindouras de débitos tributários com precatórios sejam seguidas de imediato repasse aos municípios de sua fração constitucional. O Estado do Rio, em resposta à intimação acerca de eventual

descumprimento da decisão proferida no Agravo de Instrumento, afirmou que a Secretaria de Estado de Fazenda atestou e comprovou que o Estado vem repassando todos os valores de ICMS e IPVA que foram compensados com base nas Leis estaduais n^{os} 5.647/2010 e 6.136/2011.

Os desdobramentos dessas ações, em especial no que se refere ao repasse, pelo Estado, dos valores pretéritos, estarão sendo acompanhados pela CAD nas próximas auditorias, conforme informação.

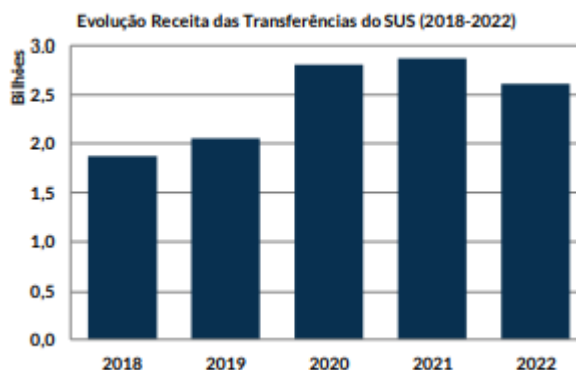
4.1.4.5.3 Transferência do SUS

As transferências correntes de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS para o Município do Rio de Janeiro somaram R\$ 2,61 bilhões no ano de 2022, correspondendo a um decréscimo, em termos reais, de 9,10% em relação a 2021.

Sob a ótica da finalidade da transferência dentro do Bloco de Custeio, constata-se que a queda se deu, principalmente, em função das transferências do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento à pandemia de COVID-19 (R\$ 217,84 milhões), e em menor escala das transferências de recursos para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (R\$ 95,56 milhões) e de Atenção Básica (R\$ 63,29 milhões). Quanto às transferências do Fundo Estadual de Saúde, houve incremento de 16,80% (R\$ 101,37 milhões) nos recursos para cofinanciamento da gestão dos Hospitais Rocha Faria e Albert Schweitzer, municipalizados em 2016.

	R\$ mil			
Transferências Correntes do SUS	2021	2022	Var. Abs.	Var. %
Transferências do FNS - Bloco de Custeio	2.266.437	1.903.146	-363.291	-16,03%
Atenção Básica	569.059	505.764	-63.294	-11,12%
Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hosp.	1.297.906	1.202.349	-95.557	-7,36%
Vigilância em Saúde	89.703	106.413	16.710	18,63%
Assistência Farmacêutica	44.087	40.258	-3.829	-8,69%
Gestão do SUS	110	630	521	475,14%
COVID-19	265.573	47.731	-217.842	-82,03%
Transferências do FES	606.301	708.044	101.743	16,78%
Cofinanciamento	603.456	704.828	101.372	16,80%
Programas de Saúde	2.845	-	-2.845	-100,00%
Enfrentamento à Pandemia	-	3.216		
Total	2.872.738	2.611.190	-261.549	-9,10%

O gráfico a seguir retrata as transferências efetuadas pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde ao Município do Rio de Janeiro, considerando os valores de 2022 fixos e os dos anos anteriores atualizados com base no IPCA-E médio do período.



4.1.4.5.4 Cota-parte do IPVA

A Cota-parte do IPVA, líquida da participação para a formação do FUNDEB, somou R\$ 801,11 milhões em 2022, representando 2,12% da receita orçamentária total.

No gráfico a seguir, tem-se a evolução da Cota-parte do IPVA, líquida das deduções para a formação do FUNDEB, com os valores de 2022 mantidos fixos e atualizando se os anos anteriores com base no IPCA-E médio do período.



Descontando a inflação do período, constata-se um incremento de 10,12% em relação ao exercício anterior.

4.1.4.5.5 Royalties do petróleo

As transferências dos Royalties do Petróleo em 2022 somaram o montante de R\$ 1,04 bilhão. Descontada a inflação, verifica-se um acréscimo, em termos reais, de 24,16% em relação ao exercício anterior, e de 65,37% no acumulado do período de 2018-2022.

No mercado internacional, após queda brusca na cotação do barril de petróleo em março de 2020, diante do avanço da pandemia e a retração da economia mundial, o preço do barril de petróleo do tipo Brent veio seguindo uma tendência de alta, encerrando o ano de 2021 cotado a US\$ 77,78. No ano de 2022, essa tendência se manteve mais forte ao longo dos primeiros meses, em função de incertezas quanto à escassez da commodity após a invasão da Ucrânia pela Rússia, chegando à cotação de US\$ 122,84 no encerramento de maio. Posteriormente, o preço foi perdendo força, mas se manteve em patamar elevado, encerrando o ano cotado a US\$ 85,91.

Também contribuiu para o incremento na arrecadação dos royalties de petróleo o aumento de 3,99% na produção do petróleo no Brasil em 2022, quando comparada a do exercício anterior. Já a cotação média do dólar no período 2021-2022 recuou de 5,40 para 5,17.

A seguir, é apresentado o gráfico da evolução das transferências nos últimos cinco anos, com destaque para o incremento das transferências nos últimos 2 exercícios.



4.1.4.6 Outras receitas correntes

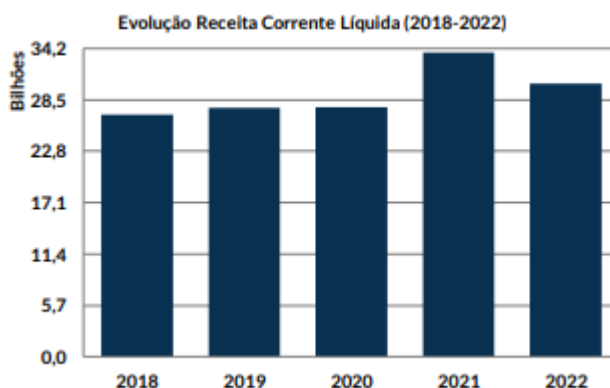
Esta origem de receita apresentou arrecadação de R\$ 1,10 bilhão em 2022, representando 2,90% da receita orçamentária total, destacando-se nesse montante os repasses do Tesouro ao FUNPREVI relativos aos Royalties do Petróleo (R\$ 383,24 milhões), as multas por infração à legislação do trânsito (R\$ 262,83 milhões), a receita proveniente de compensação previdenciária entre os regimes de previdência social (R\$ 126,34 milhões) e a receita de contrapartida de regularização de obras (R\$ 65,36 milhões).

4.1.4.7 Receita corrente líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui-se em um importante parâmetro da racionalização das despesas, já que a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como ênfase o controle e a contenção dos gastos. Assim, quanto mais cresce a RCL, mais se poderá expandir o valor das despesas que estão a ela referenciadas.

No Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária), verifica-se que a RCL atingiu, no exercício de 2022, o montante de R\$ 30,33 bilhões, representando um recuo de 10,04%, descontada a inflação média do período, quando comparada à RCL auferida em 2021. Ressalta-se que no acumulado dos últimos 5 exercícios, a Receita Corrente Líquida cresceu 13,03% em termos reais.

O próximo gráfico apresenta a evolução da RCL de 2018 a 2022.



No comparativo com a RCL do exercício anterior, constata-se um recuo de 40,00% na origem Receita Patrimonial. Nesse sentido, destaca-se que a RCL no ano de 2021 foi

influenciada pelo ingresso de R\$ 3,99 bilhões (R\$ 4,37 bilhões em valores atualizados), relativo à outorga decorrente da concessão da CEDAE, ao passo que no ano de 2022, foram realizados R\$ 975,63 milhões nessa mesma rubrica.

A RCL de 2022 também foi impactada pela queda na arrecadação dos impostos municipais IPTU (4,42%), ISS (1,54%) e ITBI (16,69%) e nas transferências do ICMS (26,22%), do FUNDEB (8,35%) e do SUS (9,10%).

Cabe ainda ressaltar que, nos termos dispostos no § 1º do art. 166-A da Constituição Federal, as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais impositivas apresentadas ao PLOA não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e de endividamento do ente federado. Adicionalmente, de acordo com o disposto no § 16 do art. 166, também da Constituição Federal, não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal, a transferência obrigatória da União relativa a emendas de bancada de parlamentares. No ano de 2022, tais receitas corresponderam a R\$ 22,03 milhões (emendas individuais) e R\$ 2,00 milhões (emendas de bancada), resultando em uma RCL ajustada de R\$ 30,31 bilhões, para fins de apuração do cumprimento dos limites de endividamento e da despesa com pessoal.

4.1.4.8 Receitas de capital

Compõem as receitas de capital aquelas oriundas de contratação de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos concedidos e transferências de capital.

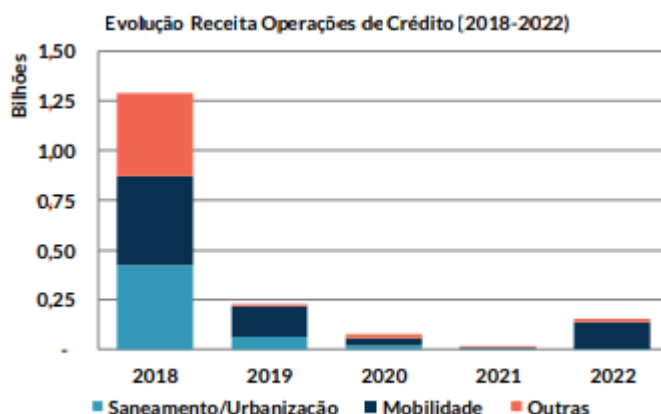
Receitas de Capital	R\$ mil	
	2021	2022
Operações de Crédito	18.173	153.172
Alienação de Bens	35.887	24.028
Amortização de Empréstimos	21	43
Transferências de Capital	77.745	51.482
Outras Receitas de Capital	-	-
Total	131.826	228.725

Fonte: Contas de Governo 2022 e Cálculos SGCE/CAD

Ao longo de 2022, foram arrecadados R\$ 228,72 milhões nesta categoria econômica. Em relação ao exercício financeiro de 2021, verifica-se um acréscimo real de 73,50% nas Receitas de Capital, influenciado, especialmente, pelo aumento das receitas de operações de crédito.

No exercício em análise, os recursos oriundos das operações de crédito contratadas somaram R\$ 153,17 milhões, destacando-se as liberações para os programas de Mobilidade Urbana (R\$ 109,96 milhões), BRT – Corredor Transbrasil (R\$ 27,35 milhões) e Modernização da Administração Tributária Municipal (R\$ 13,95 milhões).

No próximo gráfico, observa-se a evolução das receitas de operações de crédito nos últimos 5 exercícios, segregadas por finalidade, em valores reais. Após um expressivo volume em 2018, observa-se uma queda contínua nos três exercícios seguintes e um aumento em 2022, por conta das liberações já mencionadas.



Em 2022, o Município do Rio de Janeiro efetuou alienação de bens no montante de R\$ 24,03 milhões, sendo o montante de R\$ 22,54 milhões (93,82%) relativo a bens imóveis e R\$ 1,48 milhão (6,18%) a bens móveis.

Do total de bens imóveis alienados, a quantia de R\$ 16,22 milhões (71,94%) é oriunda da alienação de bens imóveis pertencentes ao FUNPREVI, e outros R\$ 6,32 milhões (28,06%) de bens imóveis pertencentes à Prefeitura.

Imóvel	Tipo de Alienação	R\$ mil	
		Arrecadação em 2022	Compos. %
Avenida Salvador Allende, s/nº Barra da Tijuca	Alienação	2.629	11,66%
Rua Paulo Pereira da Câmara, Lote 01 e 02 do PAL 46.607 Barra da Tijuca	Investidura	1.060	4,70%
Avenida Grande Canal, 2488 Freguesia de Jacarepaguá	Investidura	685	3,04%
Av. Atlântica, 1122 Copacabana	Investidura	536	2,38%
Av. Nossa Senhora de Copacabana, 602, ap 504 Copacabana	Alienação	488	2,17%
Rua Francisco de Souza Mello, Terreno nº 4	Investidura	322	1,43%
Rua Paschoal Segreto, 200 Joá	Investidura	196	0,87%
Rua Maria Graham, 91 Jardim Sulacap	Alienação	157	0,70%
Estrada da Soca, Lote 01 do PA 36.723 Taquara	Investidura	89	0,39%
Estrada da Canoia, Lote 01 do PA 34.887 São Conrado	Investidura	72	0,32%
Rua Paschoal Segreto, Lote 01 do PA 35.663 Joá	Investidura	63	0,28%
Rua Paraná, 115 Piedade	Investidura	28	0,12%
Alienação de Bens Imóveis - Tesouro		6.325	28,06%
Av Dom Helder Câmara S/Nº - Lote 2 - Pal 49.128 - Del Castilho	Alienação	6.954	30,85%
Avenida Projetada - Freguesia - Jacarepaguá Lote do Paa/Paal 11.729/47.698	Alienação	4.003	17,76%
Avenida Sobral Pinto - Lote do Pal 46.355 - S/Nº - Barra Da Tijuca	Alienação	1.817	8,06%
Aldemir Martins - Lote do Pal 47.698 - Recreio Dos Bandeirantes	Alienação	1.315	5,83%
Avenida Salvador Allende - Lote do Pal 47.303 - Barra Da Tijuca	Alienação	740	3,28%
Estrada da Barra da Tijuca - S/N - Lote do Pal 35.919 - Barra Da Tijuca	Alienação	711	3,15%
Estrada dos Caboclos - Campo Grande	Alienação	678	3,01%
Total Alienação de Bens Imóveis - FUNPREVI		16.219	71,94%
Total Alienação de Bens Imóveis		22.543	100,00%

Fonte: SMFP e PREVI-RIO

Convém notar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação da receita proveniente da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se for destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Por meio da execução orçamentária das fontes de recursos 104, 204 e 304, criadas para acompanhamento dos recursos provenientes de alienação de bens das Administrações Direta e Indireta, bem como das informações constantes do anexo 11 do RREO (Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos), constata-se que tais recursos não financiaram despesas correntes, à exceção do pagamento de inativos pelo FUNPREVI (R\$ 16,22 milhões), conforme autorização legal.

Quanto às transferências de capital, que importaram numa receita de R\$ 51,48 milhões em 2022, destacam-se o convênio com a União para o programa de saneamento básico, no montante de R\$ 20,00 milhões, e o convênio com instituições privadas para construção e reformas de escola, no valor de R\$ 15,90 milhões.

4.1.4.9 Desvinculação de receitas dos municípios

A Emenda Constitucional nº 93, de 08/09/2016, incluiu, no Ato das Disposições Transitórias da CF/88, o art. 76-B, instituindo a Desvinculação de Receitas Municipais, com produção de efeitos a partir de 01/01/2016.

Tal mecanismo foi originariamente instituído para as receitas da União por meio da Emenda Constitucional nº 27, de 21/03/2000, e trata-se da desvinculação, a vigorar até o exercício de 2023, de 30% das receitas relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

As desvinculações efetuadas pelo Município em 2022 somaram R\$ 499,77 milhões, sendo R\$ 81,64 milhões na fonte 109 – Multas por Infração à Legislação do Trânsito, R\$ 306,31 milhões na fonte 141 – Royalties do Petróleo e R\$ 111,82 milhões na fonte 150 - COSIP, conforme Decreto nº 51.890/2022. Os procedimentos foram adotados de acordo com a legislação vigente, conforme constatado em auditoria realizada pela CAD.

4.1.5 Renúncias de receita

O § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal expressa que a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributo ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

4.1.5.1 Situação atual

A seguir são apresentados os quadros que sumarizam a renúncia fiscal, no exercício de 2022, para o ISS, IPTU/TCDL e ITBI, em decorrência de Leis que concederam benefícios e tratamentos diferenciados que se afastam do estabelecido como caráter geral na legislação tributária municipal, resultando em um impacto na ordem de R\$ 2,42 bilhões na arrecadação.

ISS			R\$ mil
Fundamentação Legal	Atividade	Modalidade	2022
Lei nº 691/1984 - art. 33 item 5	Serviços prestados por profissionais autônomos e por sociedades de profissionais	Redução de Alíquota	380.403
Lei nº 691/1984 - art. 33 item 10	Serviços de saúde com internações	Redução de Alíquota	351.420
Lei nº 691/1984 - art. 33 item 12	Serviços de administração de fundos	Redução de Alíquota	315.745
Lei nº 691/1984 - art. 33 item 13	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos e valores mobiliários	Redução de Alíquota	97.999
Lei n.º 691/1984 - art. 33 item 23	Serviços de disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet	Redução de Alíquota	53.953
Lei nº 5.533/2013	Incentivo fiscal em benefício do apoio à realização de projetos culturais	Incentivo Fiscal	51.014
Lei nº 5.223/2010	Serviços públicos de transporte coletivo operados exclusivamente por ônibus	Redução de Alíquota	39.574
Lei nº 691/1984 - art. 33 item 21	Serviços de logística relacionados à exploração e exploração de petróleo e de gás natural	Redução de Alíquota	39.157
Lei n.º 691/1984 - art. 33 item 24	Serviços prestados mediante cessão de direito de uso de dados sísmicos	Redução de Alíquota	32.715
Leis nº 5.128/2009; nº 5.546/2012; lei 691/84	Benefícios fiscais relacionados com a Operação Urbana Consorciada da região do Porto do Rio	Isenção/Redução de Alíquota	31.443
Lei nº 691/1984 - art. 33, II, item 3 (Lei nº 7.000/2021)	Veiculação de Publicidade pela Internet	Redução de Alíquota	29.026
Lei nº 3.468/2002	Programa de Apoio aos alunos da rede municipal de ensino	Redução de Base de Cálculo	28.209
Lei nº 691/1984 - art. 33, II, item 6 (Lei nº 7.000/2021)	Geração de programas de computador sob encomenda	Redução de Alíquota	25.687
Lei nº 691/1984 - art. 33 item 8	Serviços prestados por empresas juniores e incubadoras de empresas	Redução de Alíquota	22.444
Lei nº 691/1984 - art. 33 item 15	Serviços de representação, ativa ou receptiva, realizados através de centrais de teletendimento	Redução de Alíquota	13.765
Lei nº 691/1984 - art. 33 item 25	Administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde	Redução de Alíquota	12.279
Lei nº 5.588/2013	Serviços de agenciamento, corretagem, intermediação e Representação, quando relativos a resseguros	Redução de Alíquota	9.015
Lei nº 5.344/2011	Serviços de pesquisa, desenvolvimento e gestão de projetos no Parque Tecnológico do Fundão	Redução de Alíquota	6.274
Lei nº 691/1984 - art. 33 item 9	Serviços relativos à indústria cinematográfica	Redução de Alíquota	4.775
Lei nº 3.867/2004	Programa de Ampliação do Atendimento em Creches	Redução de Base de Cálculo	1.598
Lei nº 5.065/2009	Programa Minha Casa, Minha Vida	Isenção	1.114
Leis nº 3.895/2005 e nº 5.230/2010	Serviços de construção - empreendimentos hoteleiros para a Copa do Mundo e Olimpíadas	Redução de Alíquota	159
Leis nº 4.372/2006 e nº 5.133/2009	Incentivos fiscais à construção e à operação de Complexo Siderúrgico na Zona Oeste do Rio de Janeiro.	Incentivo Fiscal	117
Lei n.º 691/1984 - art. 33 item 22	Integração de serviços de implementação, intervenção e interligação de poços marítimos relacionados à exploração e à exploração de petróleo e gás natural	Redução de Alíquota	39
Lei nº 691/1984 - art. 33, II, item 4 (Lei nº 7.000/2021)	Exibição de Filmes Cinematográficos	Redução de Alíquota	35
Lei nº 5780/2014	Incentivos e benefícios fiscais à construção de novas unidades residenciais na região do Porto do Rio	Isenção	4
Total			1.547.961

Fonte: SMFP/Coordenadoria do ISS - Auditoria da CAD

IPTU/TCDL			R\$ mil
Fundamentação Legal	Descrição da Renúncia	Modalidade	2022
Lei nº 691/1984 / Lei nº 2.687/1998	Isenção de IPTU e TCL por valor venal dos imóveis (art 61, XXVIII a XXX do Código Tributário do Município) e Isenção de IPTU e TCL para os imóveis em que o valor total dos dois tributos lançados seja igual ou inferior a 30 UFIR (art. 11 da Lei nº 2.687/1998)	Isenção	517.636
Lei nº 691/1984 (em sua maioria art. 61)	Em sua maioria isenções descritas no art. 61 do Código Tributário Municipal.	Isenção/Redução Base de Cálculo	209.269
Lei nº 3.895/2005	Redução na base de cálculo de IPTU para empreendimentos hoteleiros.	Redução de Base de Cálculo	28.407
Outras Renúncias	Fornecidas pela Coordenadoria do IPTU e TCL sem informação de fundamentação legal.	Não identificada	23.240
Lei nº 5.546/2012	Abatimento no IPTU com créditos de emissão da "Nota Carioca".	Incentivo Fiscal	4.949
Lei nº 5.128/2009	Isenção de IPTU para imóveis relacionados com a Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio.	Isenção	4.707
Lei nº 5.230/2010	Isenção de IPTU durante a construção e o funcionamento de instalações destinadas a empreendimentos hoteleiros relacionados com a Copa do Mundo de 2014 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.	Isenção	940
Lei nº 2.529/1996	Isenção de IPTU e TC DL à Policlínica Geral do Rio de Janeiro.	isenção	892
Lei nº 1.939/1992	Isenção de IPTU para a sede da Associação Beneficente dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar - ASPOM.	Isenção	174
Lei nº 5.044/2009	Isenção IPTU - Centrais de Teleatendimento.	Isenção	159
Lei nº 5.261/2011	Isenção de TC DL ao Estado do Rio de Janeiro, suas autarquias e fundações.	Isenção	36
Lei nº 5.965/2015	Diversas hipóteses tais como Remissão para imóveis enquadrados na tipologia específica e Isenções para as partes de imóveis de interesse histórico ou cultural.	Isenção/Remissão	33
Lei nº 4982/2008	Isenção de IPTU para imóvel situado no bairro da Gamboa, utilizado pelo Partido Popular Socialista (PPS), antigo Partido Comunista Brasileiro - PCB	Isenção	7
Total			790.449

Fonte: SMFP/Coordenadoria do IPTU - Auditoria da CAD

ITBI			R\$ mil
Fundamentação Legal	Descrição da Renúncia	Modalidade	2022
Lei nº 5.065/2009	Programa Minha Casa, Minha Vida	Isenção Redução de Base de Cálculo	52.109
Leis nº 2.277/1994 art. 8º	Isenção de ITBI para imóveis situados em conjuntos habitacionais e reassentamentos definidos como de baixa-renda/Núcleo de Reg. de Loteamento	Isenção	29.493
Lei nº 1.364/1988 art. 7º, inciso VII	Alienante Município do RJ	Isenção	2.583
Lei nº 1.364/1988 art. 7º, inciso XII	Isenção de ITBI para aquisição de imóvel residencial construído pela Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB	Isenção	269
Lei nº 1.364/1988 art. 7º, inciso II	Investidura determinada por pessoa jurídica de Direito Público	Isenção	16
Total			84.470

Renúncia Total 2022	2.422.881
----------------------------	------------------

Fonte: SMFP/Assessoria de Avaliações e Análises Técnicas - Auditoria da CAD

4.1.5.2 Impacto Orçamentário Financeiro

O art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 determina ainda que a concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O Anexo de Metas Fiscais (AMF) da LDO 2022 (Lei nº 7.001/2021), atualizado pela Lei nº 7.235/2022 – LOA 2022, apresenta, em seu Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art 4.º, § 2.º, inciso V51), a descrição das renúncias recentes e a previsão de concessão de novas renúncias, com suas respectivas estimativas de impacto financeiro. Ressalta-se que na coluna “Compensação” consta a informação “n/a” (não aplicável) em todas as renúncias. Portanto, não houve previsão de compensação para nenhuma delas, tendo sido aplicado, segundo informado pela SMFP, o disposto no inciso I do art. 14 da LRF.

No mesmo Demonstrativo constam as seguintes notas explicativas no sentido de evidenciar o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal:

- 1) As projeções de renúncia de receita referentes às leis aprovadas há mais de 3 anos não estão incluídas neste demonstrativo, na forma do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação, salvo quando disposto em contrário na lei específica.

- 2) As projeções de renúncia de receita foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da Lei complementar nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.

Contudo, verifica-se que houve concessão de benefícios fiscais, oriundos da Lei nº 7.000/2021, que não foram previstos no referido Demonstrativo 7 do AMF, no montante de R\$ 54,75 milhões, conforme consta na Tabela do ISS no subitem 4.1.5.1:

Lei nº 7.000/2021 - redução de alíquota

- Lei nº 691/1984 - art. 33, II, item 3 - Veiculação de Publicidade pela Internet, montante R\$ 29,03 milhões;
- Lei nº 691/1984 - art. 33, II, item 6 - Geração de programas de computador sob encomenda, montante R\$ 25,69 milhões; e
- Lei nº 691/1984 - art. 33, II, item 4 - Exibição de filmes cinematográficos, montante de R\$ 35,24 mil.

Informa a CAD que, em auditoria realizada no mês de março do ano corrente, a SMFP informou, em relação a tal fato, que:

“[...] no momento em que foram enviadas as informações a SUPOR, não haviam sido implementadas novas hipóteses de renúncia por ventura trazidas pela lei 7.000/21, cuja publicação ocorreu em 26/07/21 e que, para alguns casos, definiu como início da vigência o primeiro dia útil do exercício seguinte à publicação.”.

Prossegue esclarecendo a CAD que o Projeto de Lei nº 0744/2021 (convertido na Lei nº 7.235/2022), que tratou da estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício de 2022 e também atualizou o Demonstrativo 7 do Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei nº 7.001/2021), foi encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo em 30/09/2021, após, portanto, a publicação da mencionada Lei nº 7.000/2021.

A CAD conclui que, quando do encaminhamento da proposta de atualização do Demonstrativo 7 do AMF, a SMFP já possuía as informações necessárias para inclusão das renúncias de receita decorrentes do início da vigência da Lei nº 7.000/2021, tanto para o

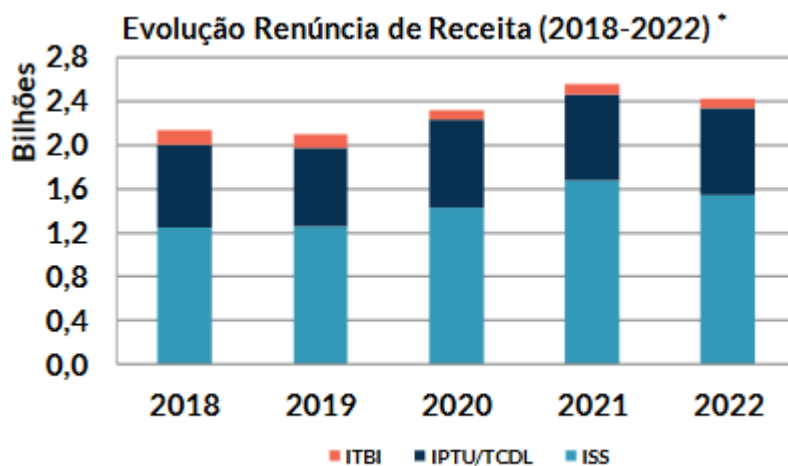
exercício de 2022 quanto para os dois seguintes, dando assim pleno cumprimento ao art. 14 da LRF.

A CAD propõe, portanto, que seja determinado à SMFP que considere, na elaboração do Demonstrativo 7 do Anexo de Metas Fiscais (Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita) das Leis de Diretrizes Orçamentárias, a estimativa do impacto financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, de todas as concessões ou ampliações de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

A auditoria realizada pela CAD no último mês de março apurou, junto à SMFP, que, em relação ao total de R\$ 2,42 bilhões efetivamente concedidos a título de renúncia de receita em 2022, 72,64% (R\$ 1,77 bilhão) provêm de quatro fundamentações legais:

- IPTU - Lei nº 691/1984 (em sua maioria isenções do art. 61) e Lei 2.687/1998: R\$ 726,90 milhões;
- ISS - serviços prestados por profissionais autônomos e por sociedades de profissionais: R\$ 380,40 milhões;
- ISS - serviços de saúde com internações: R\$ 351,42 milhões;
- ISS – serviços de administração de fundos: R\$ 315,75 milhões;

O gráfico a seguir apresenta a evolução do impacto financeiro das renúncias de receita ao longo dos últimos 5 exercícios, em valores reais.



* Valores corrigidos pelo IPCA-E.

O impacto financeiro das renúncias nos exercícios apresentados reflete, além das políticas de incentivos implementadas pela Prefeitura, o esforço da SMFP no controle e identificação das renúncias de receitas concedidas para atendimento às constantes solicitações deste Tribunal de Contas ao longo dos últimos anos.

O quadro a seguir demonstra uma análise das renúncias fiscais concedidas como percentual das arrecadações da Receita Tributária no exercício de 2022.

Tributos	Arrecadação 2022	Renúncia Fiscal	
		Valor	%
ISS	7.251.044	1.547.961	21,35%
IPTU/TCDL	4.782.751	790.449	16,53%
ITBI	1.102.270	84.470	7,66%
Demais Tributos	1.833.279	-	-
Total	14.969.344	2.422.881	16,19%

Fonte: SMFP/Coordenadoria do IPTU e Contas de Gestão 2022

Como se constata, o total das receitas renunciadas de R\$ 2,42 bilhões no período em análise corresponde a 16,19% da arrecadação das receitas tributárias, no valor de R\$ 14,97 bilhões. Cabe ressaltar que, no exercício anterior, foi verificado um percentual de 16,54% em relação à receita tributária total.

O quadro a seguir apresenta o comparativo do montante renunciado sobre o lançamento ordinário anual de IPTU e TCDL, evidenciando que, no ano de 2022, foram renunciados 14,28% do montante lançado, indicando um discreto acréscimo em relação ao percentual verificado no exercício anterior (13,71%).

Descrição	Valor
	R\$ mil
Lançamento Ordinário IPTU/TCDL 2022	5.536.933
Renúncia de Receitas IPTU/TCDL Realizadas 2022	790.449
Relação Renúncia x Lançamento	14,28%

Fonte: SMFP/Coordenadoria do IPTU

Cabe ainda ressaltar que constou, no Projeto de Lei Orçamentária nº 744/2021 (PLOA 2022), posteriormente convertido na Lei nº 7.235/2022 (LOA 2022), o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em

cumprimento ao disposto no art. 5.º, II, da LRF52, c/c art. 165, §6.º53 da Constituição Federal. A tabela a seguir apresenta um resumo dos valores apresentados nesse Demonstrativo.

Demonstrativo Regionalizado				R\$
Tributo	com Regionalização [A]	sem Regionalização [B]	Total [C]	% Regionalizado [C]=[A]/[C]
ISS	41.650.801	1.193.129.152	1.234.779.953	3,37%
IPTU	11.111.569	580.739.041	591.850.610	1,88%
TCL	106	135.785.268	135.785.374	0,00%
ITBI	-	125.449.414	125.449.414	0,00%
Total	52.762.476	2.035.102.875	2.087.865.351	2,53%

Fonte: PLOA 2022 e LOA 2022.

Como pode ser observado na tabela acima, somente 2,53% do total dos valores relativos às renúncias de receitas constantes do Demonstrativo apresentaram regionalização.

No curso da auditoria realizada pela CAD no último mês de março, a SMFP informou que o levantamento da regionalização foi realizado pela FP/SUBEX/REC-RIO, que “[...]analisou caso a caso e concluiu ora pela não aplicação de regionalização, ora pela impossibilidade de obter o dado regionalizado por não haver sistema automatizado com essa funcionalidade”.

4.1.5.3 Transparência na divulgação das informações

A LRF está fundamentada em princípios como o planejamento, a transparência e a participação popular.

Os limites e condições referentes às renúncias de receitas fazem parte do núcleo de uma gestão fiscal responsável, preconizado pela LRF no art. 1.º, § 1.º 55. De tal modo, um melhor controle e transparência nas informações permite ações planejadas de prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Cabe mencionar a recente excepcionalização de informações protegidas por sigilo fiscal, trazida pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que alterou o art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), possibilitando a divulgação dos benefícios fiscais concedidos com um maior nível de detalhamento, nos seguintes termos:

“Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. [...]”

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a: [...]

III - parcelamento ou moratória; e

IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.”.

Considerando-se transparência como um conceito mais amplo que publicidade, a divulgação de informações pormenorizadas em sítios eletrônicos dos benefícios fiscais concedidos proporciona um ambiente favorável ao controle social e um importante mecanismo de *accountability*⁸.

Nesse sentido, a Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) editou a Nota Recomendatória nº 01/2023, com várias recomendações aos Tribunais de Contas Brasileiros quanto à atuação em relação ao tema dos gastos tributários, especialmente no que se refere à transparência dos mesmos.

Desta forma, no curso dos trabalhos da auditoria realizada pela CAD, questionou-se à SMFP se o Município oferece publicidade, em linguagem didática e em local de fácil acesso no seu sítio eletrônico, de informações acerca das renúncias de receita concedidas. A referida Secretaria respondeu: “Ainda não disponibilizamos tais informações na forma questionada”.

Sugere-se, portanto, que seja recomendado à SMFP que os dados referentes às renúncias de receita concedidas pelo Município sejam objeto de disponibilização em local de fácil acesso e de forma gratuita, sobretudo no seu portal eletrônico, devendo constar, no mínimo, informações referentes à identificação das espécies das desonerações (com requisitos e

⁸ *Accountability* é “a obrigação de se prestar contas dos resultados obtidos em função das responsabilidades que decorrem de uma delegação de poder [...]”. NAKAGAWA, Masayuki. Introdução a controladoria: conceitos, sistemas, implementação.

procedimentos previstos para concessão) e aos dados quantitativos sobre os gastos tributários já realizados e em andamento (espécie, justificativa/fundamento legal, beneficiário, valor renunciado ou agregado, previsão dos montantes futuros, contrapartida/impacto obtido/estimado sobre resultados sociais/econômicos/ambientais, prazo de caducidade), com a observação dos seguintes requisitos: linguagem didática (dicionários, documentação e elementos explicativos), dados legíveis por máquina (formatos como “.csv” e “.json.”), possibilidade de download, dados atualizados e série histórica (no mínimo, últimos cinco exercícios).

4.1.5.4 Incentivo à cultura

A Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022 (Lei nº 7.235/2022) determinou, em seu art. 14, que o Poder Executivo deveria conceder como incentivo fiscal a projetos culturais, no exercício de 2022, no mínimo 1% da receita efetivamente arrecadada do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS do exercício de 2020, ano anterior à elaboração da Lei Orçamentária, em atendimento ao §5.o, do art. 1.o, da Lei nº 5.553, de 14/01/2013.

A presente Prestação de Contas de Governo (subitem 1.2.19 – peça 004 – pág. 35) informa que, de acordo com o item 2.2 do Edital do Produtor Cultural nº 01/2021, o total de incentivo para o exercício de 2022 foi de R\$ 54.891.890,48, tomando por base a arrecadação do exercício de 2020, no montante de R\$ 5.489.189.048,50.

	R\$
	2022
Receitas Arrecadadas de ISS no exercício de 2020	5.489.189.048,50
Aplicação para Incentivo à Cultura (despesa autorizada)	54.891.890,00
Percentual Aplicado	1,00%

Fonte: Contas de Governo 2022

Cabe ressaltar que, tal como ocorrido nos exercícios de 2020 e 2021, o montante considerado para fins de atendimento da LOA/2022 correspondeu somente à arrecadação do principal do ISS no exercício de 2020 (R\$ 5,49 bilhões), sem o cômputo dos valores arrecadados provenientes da Dívida Ativa, bem como de Multa e Juros, não sendo observado os termos da classificação orçamentária introduzida pela Portaria STN/SOF nº 5/2015.

A tabela a seguir apresenta o valor total arrecadado a título de ISS em 2020, bem como o cálculo do percentual mínimo de 1% a ser disponibilizado, que resultou em um montante de R\$ 58.910.350,79.

	R\$
	2022
[a] Receitas Arrecadadas de ISS no exercício de 2020	5.891.035.079,29
Receita Principal	5.489.189.048,50
Multas e Juros da Receita Principal	115.468.049,21
Dívida Ativa da Receita Principal	186.947.439,31
Multa e Juros da Dívida Ativa da Receit	99.430.542,27
[b] Valor mínimo a ser aplicado para Incentivo à Cultura 1% x [a]	58.910.350,79
[c] Valor considerado no Edital para Incentivo Cultural	54.891.890,48
[d] Diferença apurada [c-b]	-4.018.460,31

Fonte: FINCON/Excel Addin

Cabe ressaltar que esta Corte fez constar, no Parecer Prévio referente ao exercício de 2021, a Recomendação R.4, nos seguintes termos:

“Que a Secretaria Municipal de Cultura, ao elaborar os editais referentes ao cumprimento da Lei nº 5.553/2013, considere, para o exercício de referência indicado nas próximas Leis Orçamentárias Anuais, a arrecadação do ISS nos termos da classificação orçamentária introduzida pela Portaria STN/SOF nº 5/2015.”.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio do Ofício nº 013/2023 (processo nº 40/100.461/2023 – peça 048), informa que exerce ingerência apenas artístico/cultural na elaboração dos editais referentes à Lei nº 5.553/2013, e que as questões orçamentárias cabem à SMFP, sugere-se que seja recomendado à SMFP que as dotações destinadas ao cumprimento da Lei nº 5.553/2013 sejam fixadas considerando a arrecadação do ISS nos termos da classificação orçamentária introduzida pela Portaria STN/SOF nº 5/2015, realizada no exercício de referência indicado no texto da respectiva Lei Orçamentária.

4.1.6 Despesas por categoria econômica

No exercício de 2022 os gastos correntes somaram R\$ 34,70 bilhões, enquanto os de capital atingiram R\$ 4,05 bilhões, representando, respectivamente, 89,54% e 10,46% do total das despesas empenhadas. Tais despesas se apresentaram, por Categorias Econômicas e Grupos de Natureza de Despesa, conforme demonstrado a seguir.

Despesa	R\$ mil			
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Composição Emp. %
Despesas Correntes	35.848.971	37.569.051	34.702.986	89,54%
Pessoal e Encargos Sociais	21.364.188	21.354.685	20.486.204	52,86%
Juros e Encargos da Dívida	748.492	814.244	804.599	2,08%
Outras Despesas Correntes	13.736.292	15.400.123	13.412.183	34,61%
Despesas de Capital	3.942.100	6.209.997	4.054.847	10,46%
Investimentos	2.380.340	4.477.035	2.381.345	6,14%
Inversões Financeiras	300.185	483.370	435.270	1,12%
Amortização da Dívida	1.261.575	1.249.592	1.238.232	3,19%
Reserva de Contingência	62.618	62.618	-	-
Total	39.853.690	43.841.666	38.757.833	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2022

As Despesas Correntes representaram o maior volume de gastos do governo, com destaque para os gastos com Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, com 52,86% e 34,61%, respectivamente, do total das despesas empenhadas no exercício.

No gráfico seguinte, apresenta-se a evolução da Despesa Total ao longo dos últimos 5 exercícios, segregada nas Categorias Econômicas Corrente e Capital, e atualizadas pelo IPCA-E.



As despesas empenhadas em 2022 (R\$ 38,76 bilhões) apresentaram acréscimo real de 9,00%, em comparação ao montante executado em 2021.

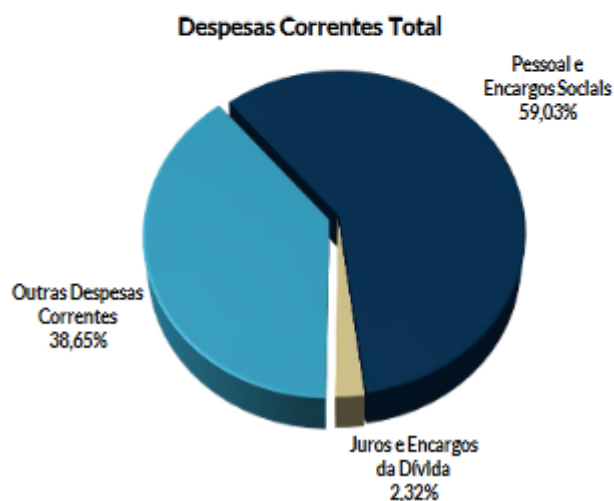
Em termos de Categorias Econômicas, as Despesas Correntes tiveram acréscimo de 3,33%, enquanto as de Capital apresentaram crescimento real de 105,60% em relação ao exercício anterior.

4.1.6.1 Despesas Correntes

As Despesas Correntes apresentaram a seguinte distribuição entre os Grupos de Natureza de Despesa em 2022.

Despesa Empenhada	R\$ mil			
	2022	%	2021 IPCA-E	%
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	20.486.204	59,03%	20.940.285	62,35%
Juros e Encargos da Dívida	804.599	2,32%	838.633	2,50%
Outras Despesas Correntes	13.412.183	38,65%	11.805.834	35,15%
Total	34.702.986	100,00%	33.584.753	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2021 e 2022



As despesas com Pessoal e Encargos Sociais corresponderam a 59,03% do total das Despesas Correntes (62,35% em 2021), enquanto os Juros e Encargos da Dívida representaram 2,32% (2,50% em 2021), e Outras Despesas Correntes responderam por 38,65% (35,15% em 2021).

No que se refere às Outras Despesas Correntes, cabe destacar o incremento do montante executado na Modalidade de Aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, na Função Saúde, que passou de R\$ 1,84 bilhão em 2021 (atualizados pelo IPCA-E) para R\$ 2,69 bilhões em 2022.

4.1.6.1.1 Despesas com Pessoal

O Demonstrativo das Despesas com Pessoal é exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu art. 55, inciso I, alínea “a”, como parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, e visa assegurar a transparência da despesa com pessoal de cada um dos Poderes e Órgãos, além de verificar os limites de que trata a referida Lei.

A Lei de Responsabilidade Fiscal fixou limites para a Despesa Total com Pessoal em percentuais da Receita Corrente Líquida - RCL, sendo de 60% para os Municípios (art. 19, inciso III), distribuídos em 6% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, e 54% para o Executivo (art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”).

O quadro abaixo evidencia que a despesa consolidada com pessoal do Município do Rio de Janeiro em 2022 correspondeu a 47,98% da RCL ajustada, cumprindo, portanto, o limite fixado no art. 19, inciso III da LRF, bem como não atingindo o limite de alerta, previsto no art. 59, § 1.º, inciso II, do mesmo diploma legal.

	R\$ mil			
Despesa com Pessoal	Executivo	Câmara	TCMRio	Consolidado
Despesa Bruta com Pessoal [I]	19.201.253	883.401	422.584	20.507.239
Pessoal Ativo	13.555.116	581.174	296.173	14.432.463
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.625.110	302.227	126.411	6.053.748
Outras de Desp. de Pessoal decor. contratos de terceirização (art. 18 § 1º da LRF)	21.027	-	-	21.027
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) [II]	5.573.961	269.444	122.698	5.966.102
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.514	1.076	-	4.591
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	144.748	-	-	144.748
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	87.731	3.122	907	91.759
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.337.968	265.245	121.791	5.725.005
Total da Despesa com Pessoal para fins de Limite [III] = [I] - [II]	13.627.293	613.958	299.886	14.541.136
Receita Corrente Líquida Ajustada [IV]				30.309.627
% do Total da Despesa Líquida com Pessoal sobre a RCL [V] = [III] / [IV] * 100	44,96%	2,03%	0,99%	47,98%
Limite de Alerta [VIII] = [90% x VI] (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48,60%	4,10%	1,31%	54,00%
Limite Prudencial [VII] = [95% x VI] (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	4,32%	1,38%	57,00%
Limite Máximo [VI] (inciso III, art. 20 da LRF)	54,00%	4,55%	1,45%	60,00%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, CMRJ e TCMRio.

Os gastos com pessoal da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas corresponderam, respectivamente, a 2,03% e 0,99% da Receita Corrente Líquida ajustada no período, estando ambos abaixo do limite legal (fixado individualmente para cada órgão por meio do Processo nº 04/001.059/2011), bem como do índice de Alerta previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da LRF.

No Poder Executivo, a Despesa Total com Pessoal (R\$ 13,63 bilhões) correspondeu a 44,96% da Receita Corrente Líquida ajustada no período (R\$ 30,31 bilhões), estando também abaixo dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A Despesa Total com Pessoal do exercício de 2022 apresentou uma variação positiva (em termos nominais) de 4,11% em relação a 2021, enquanto a RCL ajustada diminuiu 1,26%, acarretando aumento em termos percentuais na relação Despesa Total de Pessoal/RCL (de 45,50% em 2021 para 47,98% no exercício em análise).

	Exercício		Variação	
	2021	2022	R\$	%
RCL	30.695.120	30.309.627	- 385.492	-1,26%
Des. Total Pessoal	13.966.966	14.541.136	574.170	4,11%
Desp. Pessoal/ RCL	45,50%	47,98%		

No que se refere à RCL, cabe destacar o ingresso, no exercício, de receitas extraordinárias no montante de R\$ 1,69 bilhão, sendo R\$ 975,63 milhões provenientes da participação do

Município na concessão dos serviços de água e esgoto decorrentes do leilão da CEDAE, e R\$ 710,10 milhões provenientes da cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de pessoal da Prefeitura ao Banco Santander.

Importa frisar, entretanto, que, ainda que não fossem efetivados tais ingressos, a relação entre a Despesa Total com Pessoal do Município e a RCL permaneceria abaixo do limite de alerta (54,00%) estabelecido na LRF no exercício de 2022, conforme demonstrado adiante:

	R\$ mil
[A] RCL apurada e ajustada	30.309.627
[B] Ingressos Extraordinários 2022	1.685.731
[C] RCL sem ingressos extraordinários [A] - [B]	28.623.896
[D] Desp. Pessoal Município	14.541.136
Relação % [D] / [C]	50,80%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, CMRJ e TCMRio.

No caso específico do Poder Executivo, a proporção da despesa total com pessoal em relação à RCL também ficaria abaixo do limite de Alerta (48,60%) estabelecido pela LRF, mesmo sem o ingresso dos valores extraordinários.

	R\$ mil
[A] RCL apurada e ajustada	30.309.627
[B] Ingressos Extraordinários 2022	1.685.731
[C] RCL sem ingressos extraordinários [A] - [B]	28.623.896
[D] Desp. Pessoal Poder Executivo	13.627.293
Relação % [D] / [C]	47,61%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, CMRJ e TCMRio.

Com relação aos parâmetros adotados para apuração dos valores apresentados no Demonstrativo de Despesa com Pessoal, cabe destacar os seguintes aspectos:

LRF, art. 20, § 7º - Nota Técnica Conjunta CGM/SMFP/PREVI-RIO nº 01/2021

Em função do acréscimo do § 7º no art. 20 da LRF, por meio da Lei Complementar nº 178/2021, os valores descritos a seguir, referentes às despesas do exercício de 2022, não foram computados no demonstrativo de Despesa de Pessoal do Poder Executivo, tendo sido incluídos nos quadros elaborados pela Câmara e pelo TCMRio, conforme orientações e

memórias de cálculo exaradas nas Notas Técnicas Conjuntas CGM/SMFP/PREVI-RIO n° 01 e n° 02/2021.

	R\$ mil	
	CMRJ	TCMRio
Obrigações Patronais	101.783	71.263
Aposentadorias, Reservas e Reformas	302.227	125.674
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-265.245	-122.091
Impacto na apuração do Limite da Despesa c/ Pessoal	138.765	74.846

Fonte: FINCON e Relatórios de Gestão Fiscal CMRJ e TCMRio.

No âmbito do Processo n° 40/100.796/2021, que trata do RGF do Poder Executivo referente ao 1° quadrimestre/2021, foi determinada diligência (sessão virtual encerrada em 13/08/2021), a fim de que a Controladoria Geral do Município justificasse a alteração da metodologia relacionada ao cômputo das contribuições patronal e suplementar relacionadas aos servidores da Câmara Municipal (CMRJ) e do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRio), executadas orçamentariamente pelo Poder Executivo (Programas de Trabalho 3101.04.031.003.2065 e 3101.04.032.004.2066) e recolhidas ao FUNPREVI pelo Tesouro Municipal em função do comando expresso no art. 6º, §2º da Lei n° 3.344/2001, em decorrência de procedimento previsto na Nota Técnica Conjunta CGM/SMFP/PREVI-RIO n° 01/2021, cuja motivação (inclusão do § 7º ao art. 20 da LRF) não guarda relação com tais despesas.

Após o cumprimento da diligência pela CGM, por meio do Ofício n° 404/2021, foi determinada nova diligência em sessão ordinária de 15/12/2021, a fim de que o TCMRio e a CMRJ, conforme seus interesses, pudessem se manifestar e passassem a integrar a relação processual, haja vista a referida inovação provocar um impacto substancial na apuração dos limites da despesa com pessoal desses órgãos. O processo encontra-se em tramitação nesta Corte sem decisão definitiva.

Royalties – art. 4º da Lei n° 3.344/2001

No já mencionado Processo n° 40/100.796/2021, que trata do RGF do Poder Executivo referente ao 1° quadrimestre/2021, esta Corte cientificou à CGM que, tendo em vista as alterações promovidas na Lei n° 3.344/2001 e na alínea c, inciso VI, § 1º, do art. 19, da LRF, as despesas com inativos e pensionistas executadas pelo FUNPREVI e custeadas com a receita destacada no inciso VII e nos §§ 7º e 8º do art. 4º da Lei n° 3.344/2001 (royalties) não deveriam, a partir da competência de maio/2021, ser deduzidas da despesa total com pessoal

para fins de apuração do cumprimento do limite fixado no art. 19 da LRF, com reflexo imediato na elaboração do anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º quadrimestre/2021.

A elaboração do Demonstrativo de Despesa com Pessoal constante da presente Prestação de Contas não observou tal entendimento, uma vez que as despesas com inativos e pensionistas executadas pelo FUNPREVI e custeadas com a receita destacada no inciso VII do art. 4º da Lei nº 3.344/2001 (royalties) no exercício de 2022 foram deduzidas da despesa total com pessoal do Poder Executivo.

Por meio do Ofício nº 538/2021, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento interpôs Recurso de Reconsideração à referida Decisão, tendo sido formado o Processo nº 40/101.638/2021, atualmente em trâmite nesta Corte, com vistas à análise das razões apresentadas.

Conforme relatório da CAD, verifica-se que nos exercícios de 2021 e 2022, o comportamento da despesa com pessoal do Poder Executivo apresentou redução significativa em relação aos exercícios anteriores, ficando abaixo inclusive do limite de Alerta determinado na LRF (48,60%), atingindo 42,31% e 44,96%, respectivamente.

Exercício	RCL	Valores em R\$ mil Ajustados pelo IPCA-E Médio		
		Despesa Pessoal Poder Executivo	%	
2018	26.837.052	13.926.935	51,89%	Limite Prudencial
2019	27.619.189	15.002.099	54,32%	Limite Máximo
2020	27.707.817	15.583.669	56,24%	Limite Máximo
2021	33.642.394	14.233.072	42,31%	Abaixo do Alerta
2022	30.309.627	13.627.293	44,96%	Abaixo do Alerta

Fonte: Relatórios Contas de Governo CAD

Cumprido esclarecer que, no exercício de 2022, por meio do Decreto Legislativo nº 79/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/07/2022, o Congresso Nacional sustou a Portaria STN nº 377, de 08 de julho de 2020, deixando de ser analisado tal ponto referente às despesas com Organizações Sociais.

4.1.6.2 Despesas de Capital

As Despesas de Capital executadas em 2022 ficaram distribuídas conforme quadro e gráfico a seguir, nos quais se pode inferir que a maior parte (58,73%) se refere a Investimentos (25,58% em 2021).

Despesa Empenhada	R\$ mil			
	2022	%	2021 IPCA-E	%
Despesas Capital				
Investimentos	2.381.345	58,73%	504.474	25,58%
Inversões Financeiras	435.270	10,73%	155.425	7,88%
Amortização da Dívida	1.238.232	30,54%	1.312.334	66,54%
Total	4.054.847	100,00%	1.972.234	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2021 e 2022



Demonstra-se a seguir um acréscimo na execução das Despesas de Capital do Município na ordem de 105,60%, em termos reais, em relação ao exercício anterior.

Despesa Empenhada	R\$ mil		
	2022	2021 IPCA-E	%
Despesas Capital			
Investimentos	2.381.345	504.474	372,05%
Inversões Financeiras	435.270	155.425	180,05%
Amortização da Dívida	1.238.232	1.312.334	-5,65%
Total	4.054.847	1.972.234	105,60%

Fonte: Contas de Governo 2021 e 2022

O incremento de 180,05% no grupo Inversões Financeiras se deu principalmente em função do aporte de recursos destinados a obras e aquisição de bens decorrentes de Parceria Público- Privada para implantação do VLT Centro (R\$ 178,78 milhões), além de constituição

e aumento de capital da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – CMTC RIO (R\$ 80,10 milhões).

Em relação ao exercício anterior o grupo Investimentos apresentou acréscimo real de 372,05% em relação ao exercício anterior, o que representa aproximadamente R\$ 1,88 bilhão, principalmente em função das despesas executadas nas ações de Aperfeiçoamento do Sistema de Transportes (R\$ 381,81 milhões), Implantação do BRT na Avenida Brasil (R\$ 251,37 milhões, sendo R\$ 120,85 milhões com recursos provenientes de operação de crédito), Asfalto Liso (R\$ 222,85 milhões, sendo R\$ 83,19 milhões com recursos provenientes da participação no leilão da CEDAE), Implantação, Urbanização e Revitalização de Vias Públicas (R\$ 132,96 milhões), Tratamento Paisagístico (R\$ 116,46 milhões) e Construção, Ampliação e Reforma de Policlínicas (R\$ 113,66 milhões).

Entre 2018 e 2020 o nível de Investimentos no Município do Rio de Janeiro apresentou pouca variação, com queda de 38,78% em 2021 e um relevante incremento de 372,05% em 2022.

A fonte de recursos utilizada pelo grupo Investimentos foi de 66,78%, custeadas com recursos não vinculados (incluindo as receitas de exercícios anteriores, as arrecadadas pelos órgãos da administração indireta, além de recursos de outorga de concessão em saneamento), 9,50% com recursos de Royalties e 9,29% com recursos de terceiros (convênios e operações de crédito contratuais realizadas), na forma da tabela abaixo:

Despesa Empenhada	R\$ mil	
	2022	%
Ordinários não Vinculados	1.590.350	66,78%
Royalties	226.125	9,50%
Operações de Crédito Contratuais Realizadas	138.286	5,81%
Contrapartida - Regularização de Obras	116.500	4,89%
Salário Educação	97.887	4,11%
Convênios	82.872	3,48%
Multa por Infração a Legislação de Trânsito	72.050	3,03%
Demais Fontes	57.277	2,41%
Total	2.381.345	100,00%

Fonte: FINCON

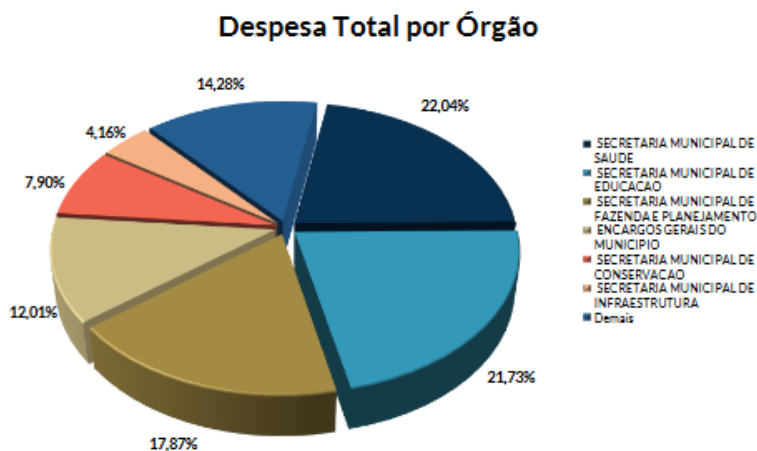
Os recursos para o grupo Investimentos foram aplicados em "Obras e Instalações" (54,34%), seguido de "Equipamentos e Material Permanente" (22,21%), e, logo após, "Aquisição de Imóveis" (7,93%), na forma da tabela abaixo:

Despesa Empenhada	R\$ mil	
	2022	%
Obras e Instalações	1.293.985	54,34%
Equipamentos e Material Permanente	528.980	22,21%
Aquisição de Imóveis	188.942	7,93%
Outros Serviços de Terceiros PJ	109.381	4,59%
Sentenças Judiciais	79.577	3,34%
Depósito Compulsório	67.508	2,83%
Despesas de Exercício Anteriores	48.819	2,05%
Serv. Tec da Informação e Comunicação PJ	27.131	1,14%
Contrato de Gestão	14.933	0,63%
Indenizações e Restituições	10.316	0,43%
Serviço de Consultoria	9.362	0,39%
Material de Consumo	2.410	0,10%
Total	2.381.345	100,00%

Fonte: FINCON

4.1.7 Despesas por órgãos de Governo

A Secretaria Municipal de Saúde foi responsável por 22,04% do total de despesas referentes ao exercício de 2022, seguida pela Secretaria Municipal de Educação, responsável por 21,73%, e pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, responsável por 17,87%, conforme gráfico abaixo:



Cumpra esclarecer que 85,09% (R\$ 5,89 bilhões) da despesa executada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento referem-se ao pagamento dos benefícios concedidos pelo FUNPREVI (aposentadorias/pensões).

No exercício de 2022, as despesas da Prefeitura do Rio de Janeiro foram executadas pelos seguintes órgãos municipais:

ÓRGÃOS	R\$ mil
	Despesa Empenhada
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.543.322
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.422.513
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	6.925.604
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.656.215
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO	3.061.203
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.613.623
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	971.908
CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	727.205
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	667.506
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	613.073
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	449.144
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA	296.533
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PUBLICA	289.731
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	273.173
GABINETE DO PREFEITO	202.813
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO	196.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	166.371
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	150.242
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	94.204
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	71.467
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVACAO E SIMPLIFICACAO	67.937
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	50.524
SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDAVEL E QUALIDADE DE VIDA	46.732
SECRETARIA ESPECIAL DE ACAO COMUNITARIA	37.761
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	33.695
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	30.389
SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA	23.241
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	22.565
SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS E PROMOCAO DA MULHER	19.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DOS ANIMAIS	16.231
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRACAO METROPOLITANA	10.882
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA	4.814
VICE PREFEITURA	514
Total	38.757.833

Fonte: Contas de Governo 2022

4.1.8 Funções Governo

A aplicação dos recursos da Administração Pública encontra-se aqui examinada por meio das Funções Governamentais, que agregam o nível máximo de ações do Município no cumprimento de seus objetivos socioeconômicos e demonstram quais gastos públicos obtiveram mais ênfase no município. A classificação funcional segregada as dotações orçamentárias, buscando indicar em qual área de ação a despesa foi realizada.

O anexo 2 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) sintetiza as informações referentes à execução da despesa por funções de governo, evidenciado conforme a seguir.

FUNÇÕES	R\$ mil			
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Composição Emp. %
SAUDE	8.887.465	9.373.952	8.526.381	22,00%
EDUCACAO	8.400.165	8.839.018	8.422.513	21,73%
PREVIDENCIA SOCIAL	6.513.519	6.416.823	6.132.997	15,82%
URBANISMO	3.459.037	4.616.140	3.510.319	9,06%
ENCARGOS ESPECIAIS	3.613.580	3.754.964	3.201.594	8,26%
ADMINISTRACAO	3.441.117	3.747.681	3.148.851	8,12%
TRANSPORTE	593.573	1.502.474	1.162.634	3,00%
LEGISLATIVA	1.032.157	1.150.466	1.000.378	2,58%
ASSISTENCIA SOCIAL	1.048.691	980.465	896.025	2,31%
SANEAMENTO	810.993	879.063	752.596	1,94%
SEGURANCA PUBLICA	667.128	705.578	651.792	1,68%
CULTURA	255.799	307.831	251.540	0,65%
GESTAO AMBIENTAL	230.934	323.641	233.529	0,60%
COMERCIO E SERVICOS	132.830	238.289	216.372	0,56%
JUDICIARIA	127.637	229.341	192.475	0,50%
DESPORTO E LAZER	114.346	155.544	150.242	0,39%
HABITACAO	249.479	328.387	123.257	0,32%
TRABALHO	76.209	86.680	82.393	0,21%
DIREITOS DA CIDADANIA	73.364	81.761	56.626	0,15%
CIENCIA E TECNOLOGIA	47.475	49.594	38.350	0,10%
INDUSTRIA	8.935	11.143	6.877	0,02%
RELACOES EXTERIORES	6.139	215	95	0,00%
RESERVA DE CONTIGENCIA	63.118	62.618	-	0,00%
Total Funções	39.853.690	43.841.666	38.757.833	100%

(*A função "Encargos Especiais" engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

Fonte: Contas de Governo 2022

4.1.9 Despesas por Fonte de Recursos

Conforme o item 5.1 da Parte I da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, a classificação orçamentária por Fontes/Destações de Recursos tem

como objetivo identificar as origens do financiamento dos gastos públicos, como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, exercendo duplo papel no processo orçamentário.

Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, o mesmo código identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Esse mecanismo corrobora o atendimento do parágrafo único do art. 8º e do inciso I do art. 50, ambos da LRF:

“Art. 8º [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;”.

A CAD constata que 91,92% da despesa executada foi financiada com receitas arrecadadas no exercício, enquanto 8,08% teve como fonte de recursos superavit financeiro apurado no exercício anterior, através da abertura de créditos suplementares, conforme art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

No exercício de 2022, as despesas orçamentárias do Município foram empenhadas nas seguintes fontes de recursos:

Fontes de Recursos	Despesa Empenhada
Recursos Arrecadados no Exercício	35.625.722
Ordinarios Nao Vinculados	10.577.621
Fundo Especial De Previdencia Do Municipio Do Rio De Janeiro	5.752.950
Fundeb	3.586.159
Ordinarios Nao Vinculados - Receitas De Impostos E De Transferencia De Impostos - Saude	2.555.251
Ordinarios Nao Vinculados - Receitas De Impostos E De Transferencia De Impostos - Educacao	1.932.075
Ordin Nao Vinc - Contribuicao Previdenciaria Suplementar - Educacao	1.352.435
Convenios	1.282.267
Atencao De Media E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	1.194.071
Ordinarios Nao Vinculados - Recursos Outorga Concessao Em Saneamento	900.331
Transferencias Do Fundo Estadual De Saude - Cofinanciamento	728.533
Ordin Nao Vinc - Contribuicao Previdenciaria Suplementar	618.126
Ordin Nao Vinc - Contribuicao Previdenciaria Patronal	592.673
Royalties Do Petroleo	589.436
Ordin Nao Vinc - Contribuicao Previdenciaria Patronal - Educacao	550.875
Atencao Basica	521.771
Salario Educacao	404.291
Receita Propria De Autarquias, Fundacoes E Empresas	362.162
Ordin Nao Vinc - Contribuicao Previdenciaria Patronal - Saude	306.978
Cosip	295.351
Fundo De Assistencia A Saude Do Servidor	254.341
Ordinarios Nao Vinculados - Fundo De Assistencia A Saude Do Servidor	157.055
Multas Por Infracao A Legislacao Do Transito	135.589
Operacoes De Credito Contratuais Realizadas	133.031
Vigilancia Em Saude	105.783
Transferencia Do Governo Federal Para Merenda Escolar	88.390
Ordin Nao Vinc - Contribuicao Previdenciaria Suplementar - Saude	67.583
Contrapartida - Regularizacao De Obras	65.394
Assistencia Financeira Transporte Coletivo - Art. 5, Inciso Iv - Ec N 123/2022	64.886
Inspecao Sanitaria	56.160
Incentivo A Cultura	50.697
Recursos Sus Destinados Ao Enfrentamento Da Covid-19 - Custeio	46.923
Transferencia Do Fundo Nacional E Estadual De Assistencia Social	46.647
Royalties Do Petroleo - Educacao - Lei 12858/2013	41.915
Assistencia Farmaceutica	41.841
Programa Dinheiro Direto Na Escola - Transferencia Do Governo Federal Para Educacao	30.086
Ordinarios Nao Vinculados - Contrapartida De Operacoes De Credito	24.001
Convenio Realizado	22.409
Outras	21.775
Alienacao De Bens	16.315
Royalties Do Petroleo - Saude - Lei 12858/2013	13.186
Multas Por Infracao A Legislacao De Saude	10.793
Honorarios Advocaticios	9.375
Contrapartida - Regularizacao De Obras - Contrapartida De Operacoes De Credito	5.861
Licenciamento De Grupamento De Edificacoes	4.090
Recursos Do Fundo Estadual De Saude Destinados Ao Enfrentamento Da Covid-19	3.216
Contrapartida - Regularizacao De Obras - Contrapartida De Convenio	2.056
Transferencia Especial Da Uniao - Art. 166-A, I, Constituicao Federal	1.000
Contribuicao De Intervencao No Dominio Economico - Cide	860
Ordinarios Nao Vinculados - Contrapartida De Convenios	455
Doacoes	299
Fecmrj	193
Contrapartida De Convenios	90
Investimentos Na Rede De Servicos De Saude	50
Gestao Do Sus	21

Fontes de Recursos	R\$ mil Despesa Empenhada
Superavit Exercício Anterior	3.132.111
Ordinarios Nao Vinculados - Exercicios Anteriores	2.123.231
Royalties Do Petroleo - Exercicios Anteriores	140.407
Salario Educacao - Exercicios Anteriores	135.466
Fundeb - Exercicios Anteriores	119.776
Atencao Basica-Exercicios Anteriores	92.250
Outras - Exercicios Anteriores	74.788
Fecmrj - Exercicios Anteriores	65.000
Honorarios Advocaticios - Exercicios Anteriores	59.009
Atencao De Media E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar - Exercicios Anteriores	54.970
Contrapartida - Regularizacao De Obras - Exercicios Anteriores	52.513
Multas Por Infracao A Legislacao Do Transito - Exercicios Anteriores	38.856
Royalties Do Petroleo - Educacao - Lei 12858/2013 - Exercicios Anteriores	27.560
Cosip - Exercicios Anteriores	23.127
Convenio Realizado - Exercicios Anteriores	19.621
Ordinarios Nao Vinculados - Contrapartida De Operacoes De Credito - Exercicios Anteriores	17.995
Investimentos Na Rede De Servicos De Saude - Exercicios Anteriores	15.431
Transferencia Do Governo Federal Para Merenda Escolar - Exercicios Anteriores	10.212
Licenciamento De Grupamento De Edificacoes - Exercicios Anteriores	9.183
Royalties Do Petroleo - Saude - Lei 12858/2013 - Exercicios Anteriores	7.444
Receita Propria De Autarquias, Fundacoes E Empresas - Exercicios Anteriores	6.075
Operacoes De Credito Contratuais Realizadas - Exercicios Anteriores	5.550
Transferencia Do Fundo Nacional E Estadual De Assistencia Social - Exercicios Anteriores	5.009
Fundo De Assistencia A Saude Do Servidor - Exercicios Anteriores	4.903
Inspecao Sanitaria - Exercicios Anteriores	4.744
Multas Por Infracao A Legislacao De Saude - Exercicios Anteriores	4.351
Transferencia Especial Da Uniao-Art.166-A,I,Constituicao Federal - Exercicios Anteriores	3.925
Doacoes - Exercicios Anteriores	3.852
Multas Por Infracao A Legislacao Do Meio Ambiente - Exercicios Anteriores	3.706
Projovem Urbano - Transferencia Do Governo Federal Para A Educacao - Exerc Anteriores	682
Incentivo A Cultura - Exercicios Anteriores	627
Convenios - Exercicios Anteriores	570
Ordinarios Nao Vinculados - Contrapartida De Convenios - Exercicios Anteriores	548
Contribuicao De Intervencao No Dominio Economico - Cide - Exercicios Anteriores	497
Alienacao De Bens - Exercicios Anteriores	234
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	38.757.833

Fonte: FINCON

4.1.9.1 Multas de Trânsito

O Código de Trânsito Brasileiro dispunha, no art. 320, até a vigência da Lei nº 14.440/2022 que:

“A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante, em educação de

trânsito, em melhoria das condições de trabalho dos profissionais do segmento de transporte rodoviário e da segurança e do desempenho ambiental da frota circulante.”.

Já a partir de 05/09/2022, com o início da vigência da Lei nº 14.440/2022, o mencionado art. 320 passou a ter a seguinte redação:

“A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito.”.

As formas de aplicação das receitas arrecadadas com a cobrança das multas de trânsito estão explicitadas na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 875/2021.

O Município empenhou o valor de R\$ 174,44 milhões em 2022 na fonte de recursos das Multas de Trânsito (FR's 109 e 309), sendo 58,60% no grupo Outras Despesas Correntes e 41,30% em Investimentos.

A CAD verifica que as despesas se deram, principalmente, na ação “Asfalto Liso” e em despesas com equipamentos e sistemas inteligentes, operações de trânsito e sinalização gráfica semaforica, no âmbito do programa “Segurança Viária”.

4.1.9.1.1 Campanhas Educativas de Prevenção de Acidentes

A Lei nº 4.644/2007, alterada pela Lei nº 6.517/2019, estabeleceu que o Poder Executivo é obrigado a aplicar o percentual mínimo de cinco por cento (5%) do valor arrecadado das multas de trânsito em campanhas educativas de prevenção de acidentes.

Tais campanhas devem alcançar prioritariamente os jovens, os motoristas de carteiras recém-emissas e aqueles que, envolvidos em qualquer tipo de infração, sejam obrigados a cursos de reciclagem e direção defensiva.

O quadro a seguir evidencia que o valor empenhado nestas campanhas foi de R\$ 2,71 milhões, correspondendo a 1,45% do total arrecadado com multas de trânsito no exercício, não cumprindo, portanto, o dispositivo legal.

	R\$ mil
A) Arrecadação de Multas de Trânsito	262.864
B) Deduções	(76.706)
C) Arrecadação Líquida (A-B)	186.158
D) Despesa na Ação 4914	2.705
E) Percentual utilizado (D/C)	1,45%

Fonte: FINCON

4.1.9.2 Royalties de Petróleo

A Legislação em vigor, Lei nº 9.478/97, veda a aplicação dos royalties apenas em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal; sendo assim, do total empenhado em 2022 (R\$ 729,84 milhões), 51,23% (R\$ 373,89 milhões) foi aplicado no programa Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos, 17,81% (R\$ 129,98 milhões) no programa Conserva Rio, 13,76% (R\$ 100,44 milhões) no programa Áreas Verdes, 9,02% (R\$ 65,83 milhões) no programa Rio Obras Viárias, 5,48% (R\$ 40,02 milhões) no programa Proteção de Encostas e Áreas de Risco Geotécnico, além de 2,70% (R\$ 19,67 milhões) em outros programas.

4.1.9.3 COSIP

Instituída pela Lei nº 5.132/2009, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP tem como finalidade de custear o serviço de iluminação pública do Município, que compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens de uso comum do povo, e a instalação, manutenção e melhoramento da rede de iluminação pública.

Do total arrecadado e empenhado (R\$ 318,48 milhões), 89,37% (R\$ 284,62 milhões) foi aplicado no programa Energia, sendo R\$ 213,58 milhões no pagamento da iluminação pública da cidade e R\$ 64,96 milhões em gastos relacionados à Parceria Público-Privada com a empresa Smart RJ Concessionária.

4.1.9.4 Transferência Especial da União

De acordo com o art. 166-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105, de 12/12/2019, as emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária anual da União poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de transferência especial ou transferência com finalidade definida, sendo que ao menos 70% das transferências especiais devem ser aplicadas em despesas de capital, sem que sejam utilizadas para despesas com pessoal e encargos sociais e de encargos referentes ao serviço da dívida.

O Município do Rio de Janeiro recebeu, no exercício de 2022, o montante de R\$ 5.190.883,70 a título de transferências da União relativas a emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária anual, na modalidade transferência especial.

Por meio da execução orçamentária do exercício de 2022, a CAD constatou que:

- foram empenhados R\$ 1 milhão na Fonte de Recursos 124 – Transferência Especial da União e outros R\$ 3,92 milhões com recursos de superavit financeiro apurado no exercício anterior (Fonte de Recursos 324), totalizando R\$ 4,92 milhões, não se verificando aplicação em despesas com pessoal e encargos sociais e com encargos referentes ao serviço da dívida, respeitando a vedação contida no art. 166-A, § 1.º, incisos I e II da Constituição Federal;
- 88,12% de tais recursos foram aplicados em despesas de capital, no grupo de Investimentos, respeitando assim o percentual mínimo de 70% previsto no § 5.º do art. 166-A da Constituição Federal, bem como a restrição contida no inciso II do § 1.º do mesmo artigo;
- os recursos provenientes das Transferências Especiais da União foram aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do Município, conforme estipula o inciso III do § 2.º do art. 166-A da Constituição Federal.

4.1.10 Projetos, Atividades e Operações Especiais

A tabela seguinte apresenta os projetos, atividades e operações especiais empenhados em 2022, classificados da maior para a menor incidência monetária no Município do Rio de Janeiro.

Projeto/Atividade/Operação Especial	R\$ mil Despesa Empenhada
Servidores Inativos Da Rede De Ensino	2.912.921
Gastos Com Pessoal - Obrigacoes Patronais E Outros Beneficios - Igualdade E Equidade	2.384.535
Pessoal Das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	2.176.300
Manutencao Da Rede De Atencao Primaria A Saude	1.424.597
Provisao De Gastos Com Pessoal - Longevidade, Bem-Estar E Territorio Conectado	1.353.729
Manutencao Do Custeio Da Rede Hospitalar	1.336.304
Provisao De Gastos Com Pessoal - Adm. Indireta - Mudancas Climaticas E Resiliencia	1.273.100
Servidores Inativos Da Administracao Direta	1.174.683
Provisao De Gastos Com Pessoal - Adm. Indireta - Longevidade, Bem-Estar E Territorio Conectado	926.989
Gastos Com Pessoal - Obrigacoes Patronais E Outros Beneficios	925.202
Divida Interna	843.125
Provisao De Gastos Com Pessoal - Igualdade E Equidade	837.468
Provisao De Gastos Com Pessoal - Governanca	771.586
Beneficios A Dependentes	759.388
Aperfeicoamento Do Sistema De Transportes	678.510
Processamento Legislativo	662.011
Encargos Da Divida Interna	606.177
Servidores Inativos Da Rede De Saude	589.757
Provisao De Gastos Com Pessoal - Adm. Indireta - Cooperacao E Paz	587.682
Pessoal De Apoio Das Unidades Escolares	546.361
Contratacao Da Rede Credenciada	493.287
Gastos Com Pessoal - Obrigacoes Patronais E Outros Beneficios - Longevidade, Bem-Estar E Territorio Con	487.234
Manutencao E Revitalizacao Das Unidades Escolares Da Rede De Ensino	457.414
Pessoal Das Unidades Escolares - Educacao Infantil	416.484
Demais Ações	14.132.990
Total	38.757.833

Fonte: FINCON

Os projetos e atividades representam os instrumentos de programação que envolvem um conjunto de operações (limitadas ou não no tempo), os quais resultam em um produto que concorre para a expansão, manutenção ou aperfeiçoamento das ações governamentais.

Operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, como por exemplo, pagamento de aposentadoria e pensões.

As ações com maior incidência monetária referem-se, em geral, a despesas com educação, saúde, previdência e pessoal, que são abordadas em outros itens.

Neste tópico trataremos de 03 temas: Despesas com Publicidade (no período compreendido entre 2018 e 2022), Emendas Legislativas e Orçamento Participativo.

Os gastos com Publicidade, Propaganda e Comunicação Social têm por objetivo dar publicidade aos atos, programas e ações do governo municipal, de modo a garantir ao cidadão a participação e os benefícios deles decorrentes.

Após uma queda acentuada em 2021 (99,69%), a despesa empenhada em 2022 voltou ao patamar próximo do exercício de 2020. A análise da série histórica resulta em uma pequena queda de 2018 para 2022, na ordem de 0,81.

Exercício	Despesa Empenhada
2018	53.178
2019	88.720
2020	57.655
2021	178
2022	52.744

Fonte: FINCON



Emendas Legislativas são fixadas na Lei Orçamentária Anual, fruto de propostas apresentadas pelos Senhores Vereadores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, sendo que, para o exercício de 2022, foram identificadas 127 ações, no montante de R\$ 27,62 milhões. No entanto, não houve execução de qualquer despesa decorrente de tais Emendas no exercício.

Por fim, o terceiro trata do Orçamento Participativo que é a participação popular na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e que deve seguir os ditames da Lei nº 3.189, de 23/03/2001, a qual dispõe sobre a participação da comunidade no processo de elaboração, definição e acompanhamento da execução do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Foram apresentadas 09 propostas de projetos, sendo 05 cumpridos na íntegra, 01 parcialmente cumprido, 02 não iniciados e 01 foi cancelado.

4.1.11 Parcerias Público-Privadas

As normas gerais para Licitação e Contratação de Parceria Público-Privada foi estabelecida pela Lei nº 11.079/2004, sendo a análise feita pela CAD para verificar o respeito ao limite de 5% da Receita Corrente Líquida, previsto no art. 28.

Esclarece a CAD que o § 2º do já mencionado art. 28 da Lei nº 11.079/2004 prevê que, na aplicação do limite previsto no caput deste artigo, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes.

Conforme relatório, estão vigentes 03 PPP's com previsão de pagamento de despesas por parte do Município: Porto Maravilha, VLT Carioca S.A e Smart RJ Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A.

a) Porto Maravilha

Trata-se de acordo firmado em 26/11/2010, entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Rio de Janeiro (CDURP) e a Concessionária Porto Novo S.A., tendo por objeto a contratação, na modalidade de concessão administrativa, de serviços visando à revitalização, à operação e à manutenção da AEIU (Área de Especial Interesse Urbanístico) da região portuária, no valor inicial de R\$ 7,61 bilhões.

A CDURP foi considerada pelo Poder Executivo, para fins de elaboração da presente Prestação de Contas, como estatal não dependente, razão pela qual as despesas decorrentes de tal parceria não foram incluídas no cálculo do limite de 5%, previsto no art. 28, caput, da Lei nº 11.079/2004.

b) Concessionária do VLT Carioca S.A.

Trata-se de acordo, firmado em 14/06/2013, entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a Concessionária do VLT Carioca S.A., tendo por objeto a concessão patrocinada para a prestação dos serviços, incluindo a realização das obras e fornecimento da rede prioritária, visando à implantação, à operação e à manutenção de sistema de Veículos Leves sobre Trilhos - VLT, na região portuária e central do Rio de Janeiro. O valor inicial da concessão foi de R\$ 1,61 bilhão, a ser pago em 270 contraprestações mensais, contadas do início da Operação Comercial da Etapa 1 da Rede Prioritária do Sistema VLT. O Aporte Público fixado foi de R\$ 532 milhões, para aquisição ou construção de bens reversíveis por parte da Concessionária.

c) Smart RJ Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A.

Trata-se de contrato de parceria público-privada, firmado entre a Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ e a concessionária Smart RJ, objeto do processo administrativo nº 01/830.038/2019.

Conforme projeção de gastos no período de 2022/2030, realizada pela CAD, em relação às PPPs firmadas com as Concessionárias VLT Carioca S.A. e Smart RJ, estas não resultam, em nenhum exercício objeto do demonstrativo, em proporção superior a 5% da RCL, cumprindo assim o limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, conforme apresentado a seguir.

Exercício	R\$ mil				
	Despesas de PPP VLT Carioca	Despesas de PPP Iluminação Pública	Total PPP's sujeitas ao limite	RCL	%
2021	-	73.826	73.826	30.765.533	0,24%
2022	344.812	64.963	409.774	30.333.657	1,35%
2023	476.787	70.000	546.787	30.273.705	1,81%
2024	213.341	132.121	345.462	30.213.871	1,14%
2025	213.341	133.690	347.031	30.154.155	1,15%
2026	213.341	135.260	348.600	30.094.558	1,16%
2027	213.341	136.631	349.972	30.035.078	1,17%
2028	213.341	138.398	351.739	29.975.716	1,17%
2029	213.341	139.967	353.308	29.916.471	1,18%
2030	213.341	141.537	354.877	29.857.343	1,19%
2031	213.341	141.390	354.731	29.798.332	1,19%

Fonte: Contas de Governo 2022

4.1.12 Poder Legislativo

Dispõe o art. 29-A da Constituição Federal da República Federativa do Brasil sobre os limites máximos da despesa total do poder legislativo municipal, a ser apurado sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5.º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Conforme dados disponíveis na plataforma DATA.RIO, mantida pelo Instituto Pereira Passos (IPP), a população residente estimada do Município do Rio de Janeiro em 2022 correspondia a 6,63 milhões de habitantes. Assim, de acordo com o inciso V (população entre 3,00 e 8,00 milhões de habitantes) do art. 29-A da CF, o limite estipulado para a despesa total, no caso da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ, é de no máximo 4% da base de cálculo definida.

No mesmo diploma legal, é classificado como crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos, bem como não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês, ou enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Segundo verificado pela CAD, através de consultas ao FINCON e ao site da CMRJ, o total repassado pelo Município em 2022 à Câmara Municipal correspondeu a R\$ 790,94 milhões, tendo sido efetuado em parcelas mensais antes de cada dia 20, cumprindo assim o mandamento constitucional.

4.2 Educação

4.2.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

De acordo com o art. 212, caput, da Constituição Federal de 1988, os recursos a serem aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE nos Municípios da Federação não deverão ser inferiores a 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

O não cumprimento do percentual mínimo de 25% da obrigação constitucional sujeita o Município:

- a) à intervenção do Estado, conforme o art. 35, III, da Constituição Federal;
- b) ao não recebimento de transferências voluntárias, conforme o art. 25, §1º, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Em atendimento ao art. 165, §3º, da CF c/c o art. 72 da LDB, o Poder Executivo apresentou o Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE no subitem 3.1.7 do livro da Prestação de Contas de Governo. A tabela a seguir sintetiza a relação entre as receitas e despesas com MDE, em 2022:

	Em R\$
Receitas Resultantes de Impostos e Transferências (A)	18.351.813.871
Receitas de Impostos	14.265.864.665
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	4.085.949.206
Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	7.502.242.733
Despesas com MDE - Exceto Fundeb	3.836.444.254
Despesas com MDE - Fundeb	3.665.798.479
Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional (C)	2.745.275.302
Resultado líquido das transferências do FUNDEB	2.745.275.302
Total das Despesas para Fins de Limite (D) = (B - C)	4.756.967.432
Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos (E) = (D / A)	25,92%

Fonte: Contas de Governo 2022

Cumprе esclarecer que foi excluído o valor de R\$ 6.135.692,88 do cálculo da MDE/2022 apresentado, em razão de ter sido utilizado o valor para pagamento de despesas com conservação, manutenção, preservação e segurança das unidades de ensino estadual, não destinadas à educação infantil e ao ensino fundamental, considerando o estabelecido assim no art. 212, caput, da Constituição Federal, no art. 11, V, e no art. 70, caput, da LDB, e, ainda, nas decisões desta Corte nos Pareceres Prévios de 2010 a 2021.

Com relação à Contribuição Previdenciária Suplementar, foi lançado na MDE/2022 o montante de R\$ 1.352.434.891,99, conforme apurado pela CAD no FINCON (FR 163). Em auditoria realizada pela CAD, em março do ano corrente, foi apurado que o valor máximo que poderia ser considerado para fins de repasse referente à contribuição suplementar para a MDE era de R\$ 1.347.274.305,54, razão pela qual foi expurgado da base de cálculo considerada para fins de MDE o montante de R\$ 5.160.586,45.

Na auditoria realizada pela CAD em março de 2023, constatou-se a realização de despesas com Gestão Administrativa e Esportiva de diversas instalações esportivas (Vilas Olímpicas) na Fonte de Recursos: 117 (Receitas e Transferências de Impostos - SME), no exercício de 2022, no montante de R\$ 58.472.052,38. Ocorre que as Vilas Olímpicas são “equipamentos públicos” construídos para fins de uso da população em geral, não sendo exclusivos da educação básica municipal, ainda que utilizados por alunos da rede municipal de ensino no âmbito de suas atividades curriculares. Ao solicitar a frequência de não alunos nos referidos equipamentos, constatou-se que representam 85,36%. Diante de tal fato, a CAD, realizando o cálculo proporcional de frequência de cada instalação esportiva, o montante de R\$ 49.080.351,50 executado na fonte de recursos 117 deve ser excluído da base de cálculo da MDE/2022, com fundamento no art.71, inciso II, da LDB, por não ser considerado de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Outro ponto levantado pela auditoria realizada pela CAD em março de 2023, constatou a ocorrência de empenhamento de despesas com a Guarda Municipal – GM-RIO, na Fonte de Recursos 117, no exercício de 2022, no valor de R\$ 5.000.000,00, decorrente da celebração do Convênio nº. 55/2021, processo 07/003.829/2021. Ocorre que as despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino encontram-se relacionadas, taxativamente, no art. 70 da LDB que, em seu inciso V, inclui a “realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino”. Embora a atividade do Grupamento Especial de Ronda Escolar beneficie, direta ou indiretamente, a atividade das escolas do Município do Rio de Janeiro, as despesas com o Grupamento Especial de Ronda Escolar não se enquadram dentre aquelas estritamente vinculadas à educação, manutenção e desenvolvimento do ensino, razão pela qual o montante de R\$ 5.000.000,00 executados na fonte de recursos 117 deve ser excluído da base de cálculo da MDE/2022.

Assim, após as considerações necessárias, os dados ajustados permitem obter o percentual de 25,56%, evidenciando que o Município cumpriu o estabelecido no art. 212, caput, da Constituição Federal, conforme disposto a seguir.

		R\$
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE/2022		
I - Base de Cálculo do Anexo 8 - RREO		
[A] - Receita de Impostos e Transferências		18.351.813.871,09
[B] - Despesas para Fins de MDE		4.756.967.431,66
II - Exame TCM/SGCE/CAD		
(-) Deduções		
1) Atividades Dirigidas a Esportes		49.080.351,50
2) Despesas com o Ensino Estadual		6.135.692,88
3) Contribuição Suplementar		5.160.586,45
4) Ronda Escolar		5.000.000,00
[C] - Total das Deduções		65.376.630,83
[D] - Despesas para Fins de Limite [B-C]		4.691.590.800,83
[E] - Percentual Aplicado em 2022:	CGM = [B/A]	25,92%
	TCM = [D/A]	25,56%

4.2.1.1 Repasse de Receitas à SME destinadas à MDE

Da leitura do texto legal, depreende-se, em seu art. 69, § 5º, que as receitas pertencentes à base de cálculo da MDE deverão ser repassadas ao órgão responsável pela educação conforme prazos, fixados em função da arrecadação, estabelecidos nos incisos I a III. Além disso, determina, no §6º do dispositivo legal em comento, que o atraso na liberação sujeitará os recursos à correção monetária e a responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Na auditoria realizada pela CAD em março de 2018 constatou-se que foi criada a “Conta MDE”: conta corrente nº 295.810-4 da agência 2234-9 do Banco do Brasil. No entanto, na época, verificou-se que ainda não tinham sido creditados valores na referida conta.

Desde então, essa Corte de Contas vem reiterando a necessidade do cumprimento do repasse de receitas vinculados à MDE para a SME. Assim, no Parecer Prévio referente ao exercício de 2021, foi exarada a Determinação (D3) que estabeleceu que a SMFP efetuasse o repasse dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino para a SME, conforme disposto na LDB.

Em face do exposto, evidencia-se que o disposto no art. 69, §5º, da LDB ainda não está sendo cumprido pelo Município do Rio de Janeiro, razão pela qual a CAD sugere a reiteração da Determinação D3 constante do Parecer Prévio referente ao Exercício de 2021.

4.2.1.2 ICMS Educacional

A Constituição Federal, em seu art. 158, inciso IV, e parágrafo único, inciso II, estabelece regras de distribuição da cota-parte municipal do ICMS; ocorre que cabe ao Estado atualizar a legislação em vigor, no entanto, encontra-se em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, desde 26/08/2022, o Projeto de Lei nº 6.358/2022 de que trata a matéria.

4.2.2 FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

O FUNDEB foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional n.º 108, de 27/08/2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25/12/2020. Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 14.113/2020, os recursos do FUNDEB serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394/1996.

O Município arrecadou, no exercício de 2022, R\$ 3,60 bilhões, na fonte de recursos do FUNDEB, conforme demonstrado a seguir.

		R\$	%
Receitas Correntes			%
Transferências Correntes	3.551.997.246		98,63%
Patrimoniais	48.829.314		1,36%
Outras Receitas Correntes	389.336		0,01%
Total	3.601.215.897		100%

Fonte: Contas de Governo 2022

A distribuição dos recursos é efetivada com base no número de alunos da educação básica pública, conforme dados do último Censo Escolar, ou seja, o Município do Rio de Janeiro deve receber os recursos do FUNDEB de acordo com o número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

Em 2022, o ganho do FUNDEB, decorrente da diferença entre o valor recebido e o retido, totalizou R\$ 2,75 bilhões, conforme sintetizado a seguir.

	Transferências Recebidas (Parcelas)	Valores Destinados (Cotas-Parte)	Ganho do FUNDEB
ICMS	2.775.141.028	481.140.603	2.294.000.425
IPVA	269.939.562	200.278.486	69.661.076
FPM	221.524.900	113.224.601	108.300.299
FPE	137.788.510	-	137.788.510
ITCMD	85.837.865	-	85.837.865
IPI-EXP	61.463.533	11.710.481	49.753.052
ITR	491.279	367.773	123.506
Dedução Transf.	-189.431	-	-189.431
Total	3.551.997.246	806.721.944	2.745.275.302

Fonte: Contas de Governo 2022

Com a edição da nova Lei do FUNDEB, houve ampliação da complementação da União nos recursos do Fundo de 10% para 23%. Todavia, esse percentual aumentará progressivamente até o exercício de 2026. No caso do município do Rio de Janeiro, o Novo FUNDEB poderá ser impactado a partir do exercício de 2023, quando haverá a possibilidade de o município ampliar as receitas do Fundo.

Para o exercício de 2022, o aumento em relação ao exercício de 2021 foi na monta de R\$ 58.969.106,00, conforme tabela abaixo:

	R\$			
	Ganho do FUNDEB - 2021 (A)	Ganho do FUNDEB - 2022 (B)	Diferença (C) = (B-A)	%
ICMS	2.312.332.478	2.294.000.425	- 18.332.053	-31,09
IPVA	17.848.683	69.661.076	51.812.393	87,86
FPM	127.239.996	108.300.299	- 18.939.697	-32,12
FPE	101.230.931	137.788.510	36.557.579	61,99
ITCMD	82.087.666	85.837.865	3.750.199	6,36
IPI-EXP	60.601.741	49.753.052	- 10.848.689	-18,40
ITR	157.513	123.506	- 34.007	-0,06
Dedução Transf.	- 15.192.812	- 189.431	15.003.381	25,44
Total	2.686.306.196	2.745.275.302	58.969.106	100%

Fonte: Contas de Governo 2021 e 2022

No campo das despesas, constatou a CAD que a despesa orçamentária empenhada atingiu o montante de R\$ 3,71 bilhões, representando 94,46% da dotação autorizada atualizada, sendo executada por meio das ações relacionadas no quadro a seguir:

	R\$	
Ações	Empenhado	%
Pessoal das unidades escolares - ensino fundamental	1.939.239.784	52,33%
Gastos com pessoal - obrigações patronais e outros benefícios	397.372.829	10,72%
Manutenção e revitalização das unidades escolares da rede de ensino	343.411.398	9,27%
Pessoal das unidades escolares - educação infantil	317.099.564	8,56%
Creches	262.086.349	7,07%
Concessionárias de serviços públicos - adm. Direta	86.364.313	2,33%
Pessoal das unidades escolares - ensino fundamental (DEA)	79.677.267	2,15%
Pessoal das unidades escolares - educação especial na educação básica	66.617.607	1,80%
Pessoal das unidades escolares - educação de jovens e adultos	65.140.357	1,76%
Apoio administrativo - igualdade e equidade	36.564.798	0,99%
Creches (DEA)	27.514.041	0,74%
Manutenção e desenvolvimento da informática - adm. direta	16.866.593	0,46%
Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica - adm. direta	14.244.089	0,38%
Construção, reconstrução, implantação e reforma de unidades de ed. Infantil	13.503.046	0,36%
Manutenção e revitalização das unidades escolares da rede de ensino (DEA)	12.585.179	0,34%
Educação Infantil	12.261.082	0,33%
Educação especial	6.682.312	0,18%
Construção, reconstrução, implantação e reforma de unidades do ens. Fund.	4.813.986	0,13%
Grandes aquisições	2.937.834	0,08%
Conservação predial das unidades	915.272	0,02%
Total	3.705.897.699	100%

Fonte: Contas de Governo 2022 - Anexo 8 do RREO

No exercício de 2022, a CAD constatou que o Município destinou R\$ 2,79 bilhões, ou seja, 77,36% dos recursos recebidos do FUNDEB à remuneração dos profissionais da educação básica, cumprindo, portanto, o art. 212-A, XI, da Constituição Federal, com redação incluída pela Emenda Constitucional nº 108/2020, e o art. 26, caput, da Lei nº 14.113/20, que estabelecem que o Município deverá destinar, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

O saldo financeiro relativo ao FUNDEB no exercício de 2022, foi de R\$14,71 milhões, correspondente a um percentual de 0,41%, dentro do limite máximo previsto no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, de 10%, que poderá ser utilizado no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente. Para tanto, o Município abriu crédito suplementar já inserindo tal valor no exercício de 2023.

4.2.3 Salário-Educação

O Salário-Educação é uma contribuição social prevista no art. 212, § 5º, da Constituição Federal, com alterações da Emenda Constitucional nº 53/2006, que serve de fonte adicional de recursos da educação pública, permitindo às três instâncias de Governo investirem em programas, projetos e ações que qualifiquem profissionais da educação e estimulem alunos a permanecerem em sala de aula.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 9.424/1996, a contribuição social recolhida pelas empresas é calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais. O Salário-Educação é arrecadado, fiscalizado e cobrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e, posteriormente, é repassado a Estados e Municípios.

Os recursos do Salário-Educação podem ser aplicados em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino em todas as etapas e modalidades da educação básica, vedada sua utilização, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.766/1998, para o pagamento de pessoal. No entanto, como é uma contribuição social e não imposto, os seus recursos não podem ser considerados para o cálculo dos 25% da MDE.

O Município empenhou o valor total de R\$ 539,76 milhões em 2022, sendo R\$ 404,29 milhões na fonte do Salário-Educação (FR 107), financiado com a arrecadação do exercício sob análise; e R\$ 135,47 milhões na fonte do Salário-Educação – Exercícios Anteriores (FR 307), financiado com a arrecadação de exercícios anteriores.

Os recursos do Salário-Educação destinaram-se a Outras Despesas Correntes e a gastos com Investimentos, não sendo identificado o empenhamento no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, o que está em conformidade com a legislação.

4.2.4 Merenda Escolar

A Constituição Federal, em seu art. 208, VII, estabelece dentre os deveres do Estado com o educando, em todas as etapas da educação básica, o atendimento por meio de programas suplementares de alimentação.

Segundo o art. 4º da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Merenda Escolar) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Em 2022, o Município utilizou no custeio da atividade em análise, recursos de Transferências da União (Salário-Educação e Transferências para Merenda do PNAE), no montante de R\$ 333.131.047,76, além de fonte própria (Ordinário não Vinculado), no montante de R\$ 33.142.505,34.

4.3 Saúde

4.3.1 Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

De acordo com o art. 198, § 2º, da Constituição Federal de 1988, os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art.

156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, todos da Constituição Federal.

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro 2012, regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, determinando que os Municípios apliquem, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos e das transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde discriminadas no art.3º, Incisos I a XII da Lei Complementar.

A apuração é demonstrada por meio do Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, item 3.1.11 do livro da Prestação de Contas de Governo. O Município do Rio de Janeiro divulgou o percentual apurado de 19,30%, no exercício de 2022. A CAD, apurou o mesmo percentual, conforme a tabela a seguir, que é superior ao mínimo legal de 15%.

	R\$
Receita Para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde [A]	18.300.022.528,67
Receita de Impostos Líquida	14.265.864.664,89
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	4.034.157.863,78
Despesas com Saúde [B]	7.191.975.392,87
Despesas Correntes	7.023.616.530,04
Despesas de Capital	168.358.862,83
Despesas com Saúde não Computada Para Fins de Apuração do Percentual Mínimo [C]	3.660.703.654,84
Contribuição Suplementar (valor acima do teto do Anexo I da Lei n.º 5.300/2011) [D]	-
Despesas custeadas com outros recursos	-
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde [E] = [B-C-D]	3.531.271.738,03
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde [F] = [E/A]	19,30%

Fonte: Contas de Governo / Auditoria da CAD Março 2023

4.3.2 Contribuição Previdenciária Suplementar

Seguindo a Decisão Plenária exarada no Processo nº 40/002.205/2013, conforme apurado em auditoria realizada pela CAD, em março de 2023, a aplicação da alíquota de 35% sobre a folha de ativos da Saúde resulta em um valor acima do referido teto estabelecido para os meses do exercício de 2022, prevalecendo o teto como valor de Contribuição Suplementar considerada na base das ASPS, para fins do cálculo do percentual mínimo estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012. No cálculo das ASPS/2022, o Município computou o montante de R\$ 67.583.075,51, referente à contribuição suplementar, conforme apurado no FINCON (FR 164); portanto, o teto estabelecido no Anexo I da Lei nº 5.300/2011 foi observado.

4.3.3 Restos a pagar – Lei Complementar nº 141/2012

Os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012 determinam que a disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para cumprimento do percentual mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, deve ser necessariamente aplicada em ações e serviços de saúde, devendo tal aplicação acontecer até o término do exercício seguinte ao do cancelamento, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

Até o exercício de 2022, foi cancelado o montante de R\$ 368,68 milhões referente a Restos a Pagar vinculados a ASPS dos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

A tabela a seguir demonstra que os cancelamentos não causaram descumprimento dos limites mínimos nos respectivos exercícios, não se configurando, portanto, a necessidade da aplicação adicional.

Cancelamento de RP - ASPS (2022)					
	Valor Considerado	Canc. RP	Valor Ajustado	Receita	%
2017	3.481.288	16.878	3.464.410	13.538.778	25,59%
2018	3.381.462	21.242	3.360.220	14.632.255	22,96%
2019	3.255.394	49.190	3.206.204	15.769.508	20,33%
2020	2.948.984	257.418	2.691.566	15.368.691	17,51%
2021	2.735.672	23.956	2.711.716	17.782.649	15,25%

Fonte: Relatório FINCON Demonstrativo Acumulado de RPN por FR

4.3.4 SIOPS – Módulo de Controle Externo

No Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, através de um módulo específico de controle externo, a CAD, através da incumbência prevista na LC nº 141/2012, registra as informações sobre a aplicação dos recursos em ASPS, além da verificação da aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, com o fim de subsidiar a emissão do parecer prévio (art. 39, § 1º, V)

Na auditoria realizada pela CAD, em março de 2023, foram verificadas as informações constantes do Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços

Públicos de Saúde do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, não tendo sido encontradas diferenças significativas.

4.3.5 FMS

O Fundo Municipal de Saúde – FMS foi criado pela Lei Municipal nº 1.583, de 30/7/1990, e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 9.865, de 5/12/1990, nº 12.030, de 19/4/1993, e nº 13.110, de 2/8/1994, sendo o gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que conta com o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 5.104, de 3/11/2009.

O FMS tem como receitas recursos próprios do Tesouro Municipal, do FNS (Fundo Nacional de Saúde) e do FES (Fundo Estadual de Saúde); por auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes; por resultados financeiros de suas aplicações; por recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doação; por todo e qualquer recurso proveniente de multas ou penalidades que tenham origem na fiscalização e ações da Secretaria Municipal de Saúde; por receitas provenientes do ressarcimento de despesas de usuários com cobertura securitária de entidade privada e por outras receitas.

O FMS arrecadou, no exercício de 2022, R\$ 2,76 bilhões, sendo que desse valor foram Transferências da União R\$ 1,87 bilhão, proveniente da fonte de recurso 194 e o valor de R\$ 47,73 milhões, proveniente da fonte de recurso 188, valor referente à rubrica da receita de recursos do enfrentamento da pandemia Covid-19.

Além das receitas orçamentárias, o FMS recebeu repasses do Tesouro Municipal na ordem de R\$ 4,30 bilhões.

As despesas orçamentárias atingiram o montante empenhado de R\$ 7,19 bilhões, representando 89,77% da dotação atualizada, sendo realizadas por meio dos seguintes projetos e atividades:

Projetos/Atividades	R\$ mil	
		%
Manutencao do Custeio da Rede Hospitalar	1.424.597.427,20	19,81%
Manutencao da Rede de Atencao Primaria a Saúde	1.334.291.572,85	18,55%
Provisão de Gastos com Pessoal - Longevidade	1.110.973.365,57	15,45%
Contratacao da Rede Credenciada	493.287.343,06	6,86%
Gastos com Pessoal - Obrig. Patronais e Outros Benef. - Longevidade, Bem-Estar	487.234.152,86	6,77%
Manutencao do Custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	352.510.903,44	4,90%
Manutencao do Custeio das Coordenacoes de Emergencia Regionais (CER)	226.259.597,02	3,15%
Manutencao do Custeio das Maternidades	214.464.606,66	2,98%
Assistencia Farmaceutica	116.902.409,85	1,63%
Gestão de Treinamento e Desenvolvimento	81.277.156,71	1,13%
Demais	1.350.176.857,65	18,77%
Total	7.191.975.392,87	100%

Fonte: FINCON

4.3.5.1 Sequestro de Valores nas Contas Bancárias por Decisão Judicial

Na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2019 (subitem 4.3.2, fls. 342), foi informado que, em razão de ordem judicial emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho no Processo nº 0102392-05.2019.5.01.0000, foi realizado o sequestro de recursos de algumas contas bancárias do Município do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 390.464.584,45, para fins do pagamento de obrigações da Secretaria Municipal de Saúde junto a prestadores de serviços.

Na auditoria realizada pela CAD, em março de 2020, constatou-se que R\$ 38,13 milhões foram sequestrados de contas bancárias referentes a diversos fundos municipais que possuem destinação de seus recursos vinculados em Lei, não sendo previsto na Lei de criação desses fundos a utilização de recursos para o pagamento de prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - Lei Complementar nº 101/2000, no parágrafo único do artigo 8º, determina que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Ao examinar as contas do exercício 2019, constou do Parecer Prévio a proposta da CAD pela emissão da Determinação D19, para que a SMFP recompusesse o montante de R\$ 38,13 milhões às contas vinculadas a fundos que sofreram o sequestro em função da ordem judicial emitida pelo TRT no Processo nº 0102392-05.2019.5.01.0000.

Em razão do descumprimento, no Parecer Prévio referente ao exercício de 2020, constou a proposta da CAD da Determinação D8, a fim de que a SMFP recompusesse o montante de R\$ 13,97 milhões às contas vinculadas a fundos que sofreram o sequestro em função da ordem judicial emitida pelo TRT no Processo nº 0102392-05.2019.5.01.0000.

Foi informado pela SMFP, através do Ofício nº 03/2022 (Processo nº 40/101.370/2021 – peça 039 – pág. 6), que tal providência não lhe cabe, mas sim à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à “...liquidação da despesa e posterior envio à Superintendência Executiva do Tesouro Municipal – FP/SUBEX/SUPTM, com indicação da transferência entre contas”.

Igualmente, ao examinar as contas do exercício 2019, constou do Parecer Prévio a proposta da CAD pela emissão da Determinação D20, para que a SMS procedesse à execução orçamentária do valor de R\$ 390,46 milhões, referente aos sequestros efetuados nas contas do Município, em função da ordem judicial emitida pelo TRT no Processo nº 0102392-05.2019.5.01.0000.

Ao realizar a análise do Balancete da Administração Direta, referente a dezembro de 2020, constava evidenciado o total de R\$ 160,36 milhões a título de valores sequestrados judicialmente pendentes de regularização orçamentária, sendo emitida, no Parecer Prévio referente ao exercício de 2020, a Determinação D12, a fim de que a SMS procedesse à execução orçamentária de tal montante, referente aos sequestros efetuados nas contas do Município, em função da ordem judicial emitida pelo TRT no Processo nº 0102392-05.2019.5.01.0000.

Em razão do descumprimento, no Parecer Prévio referente ao exercício de 2021, constou a proposta da CAD da Determinação D5, que apesar das justificativas apresentadas e recomposições já realizadas, ainda permanece no Balancete da Administração Direta referente a dezembro/2022 o montante de R\$ 147,41 milhões a título de valores sequestrados judicialmente pendentes de regularização orçamentária, permanecendo o montante de R\$ 13,93 milhões referentes aos fundos vinculados.

Desta forma, conclui a CAD que a determinação D5 não foi integralmente cumprida, e propõe-se que seja determinado à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de providências

visando à execução orçamentária do valor de R\$ 147,41 milhões, referente aos sequestros efetuados nas contas do Município em função da ordem judicial emitida pelo TRT no Processo nº 0102392-05.2019.5.01.0000, priorizando ainda as despesas que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,93 milhões.

4.4 Previdência

Prevê a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 40, o seguinte:

“Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)”.

Através da Lei Municipal n.º 3.344, de 28/12/2001, foi criado o Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro – FUNPREVI, gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, com a finalidade específica de prover recursos para o pagamento de benefícios previdenciários aos segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro e a seus dependentes.

Nos termos da Lei n.º 3.344/2001 e suas alterações, em 31/12/2022, estavam previstas as seguintes contribuições para o financiamento do FUNPREVI:

- 1) De 14% para os servidores ativos, sobre a remuneração integral;
- 2) De 14% para o inativo e beneficiário de pensão por morte ou de pensão especial, aplicável sobre o montante do benefício que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de inativo ou pensionista portador de doença incapacitante, esse percentual será aplicado sobre o montante do benefício que exceder o dobro do limite máximo estabelecido para

os benefícios do RGPS (Incluída pela Lei Complementar Municipal n° 193 de 24 de julho de 2018);

- 3) De 28% para o Poder Executivo do Município, suas autarquias e fundações sobre a mesma base de cálculo utilizada para contribuição dos servidores ativos;
- 4) O recebimento das receitas provenientes dos Royalties de Petróleo até o limite definido no art.4° inciso VII da Lei n.º 3.344/2001. Inicialmente essa receita fazia parte do plano de amortização do FUNPREVI. Com a alteração introduzida pela Lei n.º 6.852/2021, ela passou a integrar o rol de receitas permanentes do Fundo.

Com o advento da Emenda Constitucional n° 103, de 13/11/2019, foram feitas alterações necessárias na legislação municipal que trata do regime próprio de previdência dos servidores do município do Rio de Janeiro, a saber:

- 1) A instituição da previdência complementar na modalidade de contribuição definida, observados os limites do RGPS, em até 2 anos após a promulgação da emenda; e
- 2) Aumento da alíquota da contribuição dos servidores do município no caso de deficit atuarial. A contribuição não poderá ser inferior ao que é cobrado para os servidores da União, havendo a possibilidade de cobrança de alíquotas progressivas.

Foi promulgada a Lei n.º 6.852/2021 diante da necessidade de adequação do RPPS do município às alterações promovidas pela EC n.º 103/2019. Além da alteração da alíquota de contribuição dos servidores, uma série de outras medidas foram implementadas visando à redução do déficit atuarial e financeiro, conforme a seguir:

- 1) Aumento da alíquota de contribuição mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas de 11% para 14%;
- 2) Aumento da alíquota de contribuição patronal do Município, incluindo suas autarquias e fundações, de 22% para 28%;

- 3) Incorporação de forma definitiva dos royalties do petróleo às receitas do FUNPREVI, no valor mensal de R\$28,92 milhões atualizados pelo IPCA-E;
- 4) A possibilidade do repasse ao FUNPREVI de até 50% sobre o valor das participações especiais da produção de petróleo a que tiver direito por força do disposto no art. 50, da Lei federal n.º 9.478, de 1997;
- 5) Extensão do prazo da contribuição suplementar até 31 de dezembro de 2055;
- 6) As dívidas do Município e do PREVI-RIO com o FUNPREVI e vice-versa foram restabelecidas, considerando que o § 6º 70, do art. 33, da Lei n.º 5.300/2011 foi revogado (esse assunto será abordado a seguir).

A Lei n.º 6.852/2021, em seu art. 5º, corrigiu um equívoco feito no passado e revogou o art. 33, § 6º, da Lei n.º 3.344/2001, restabelecendo as dívidas do Município com o FUNPREVI existentes até setembro de 2011.

As contribuições patronais não repassadas ao FUNPREVI acumularam em dezembro de 2022 um total de R\$ 878,29 milhões e foram contabilizados na conta 1.1.3.6.2.01.01.01 (Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2011) do FUNPREVI.

As subvenções totalizaram R\$24,11 milhões em dezembro de 2022 e foram contabilizadas na conta 1.1.3.8.2.99.99.09 (Outros Créditos – Lei 6.852/2021) do Fundo.

As subvenções têm sua origem no momento da criação do FUNPREVI por meio da Lei n.º 3.344/2001, cuja vigência foi a partir de 01/01/2002. Os segurados foram divididos em grupos 1 e 2. O grupo 1 era constituído por servidores ativos que adquiriram direito à aposentadoria até 31/12/2001 e pelos servidores inativos. O grupo 2 era constituído por servidores ativos não abrangidos pelo grupo 1, pelos efetivados a partir de 01/01/2002 e pelos pensionistas. Essa divisão se depreende pela antiga redação do caput do art. 33, conforme a seguir:

“Art. 33. O Tesouro Municipal repassará ao FUNPREVI, mensalmente, na forma prevista nos §§ 1º. e 2º. do art. 6º. desta Lei, o montante correspondente ao

pagamento integral das aposentadorias dos servidores já aposentados, assim como aquele relativo a futuras aposentadorias dos servidores que, na data da vigência desta Lei, já tiverem satisfeito todas as condições necessárias à concessão da aposentadoria..”.

Assim, em dezembro de 2022, os créditos⁹ a receber que o FUNPREVI possuía com o Tesouro em setembro de 2011 foram atualizados pelo IPCA-E e representados resumidamente pela tabela abaixo:

R\$ mil

DÉBITOS DO TESOUREO MUNICIPAL COMO O FUNPREVI REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E SUBVENÇÕES							
POR FORÇA DA LEI Nº 6.852/2021 - PROCESSO 01/957.728/2019							
POSIÇÃO ATUALIZADA NA COMPETÊNCIA DEZ/2022							
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				SUBVENÇÕES			
EXERCÍCIO	CMRJ	TCMRJ	DIRETA	EXERCÍCIO	CMRJ	TCMRJ	DIRETA
1989			25.076	1989			
1991			62.636	1991			
1992	333		126.052	1992			
2000			31	2000			
2002			78	2002			
2004	24.134	9.457		2004	1.013	709	6.015
2005	31.412	15.355		2005	299	1.229	482
2006	30.716	15.076		2006		1.295	294
2007	26.734	2.643		2007			
2008	23.563	2.850	3.063	2008	12		361
2009	25.242	2.834		2009	559		
2010	21.356	3.571		2010	148		
VALORES HISTÓRICOS EM SET/2011	183.490	51.786	216.935	VALORES HISTÓRICOS EM SET/2011	2.032	3.233	7.152
ATUALIZAÇÃO	172.887	48.793	204.400	ATUALIZAÇÃO	1.914	3.046	6.738
VALOR ATUALIZADO	356.377	100.579	421.335	VALOR ATUALIZADO	3.946	6.280	13.890
TOTAL ATUALIZADO		878.291		TOTAL ATUALIZADO		24.116	

Outra Lei foi criada para atender ao previsto na Emenda Constitucional n.º 103/2019, a Lei n.º 6.982, de 29/06/2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar, aprovado pelo Órgão Regulador Federal, denominado CARIOCAPREV, administrado pelo Fundo de Pensão Mongeral Aegon.

Em 21/02/2022, foi publicado no Diário Oficial a informação de que em 17/02/2022 instituiu-se o regime de Previdência Complementar.

⁹ Processo administrativo n.º 01/957.728/2019

No exercício de 2022, a partir da folha de competência do mês de agosto, começaram os primeiros recolhimentos ao Fundo de Previdência Complementar. A Contribuição dos servidores ativos totalizou R\$ 330,36 milhões. Para a contribuição patrocinada foi empenhado um total de R\$ 311,31 milhões. O valor menor da Contribuição Patrocinada se justifica, pois, parte da contribuição dos servidores que optam pela Previdência Complementar não é coberta pelo Tesouro.

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), antes emitido de por decisão judicial, foi emitido de forma administrativa, em razão do PREVI-RIO regularizar administrativamente as pendências quanto aos critérios que compõe o CRP.

O déficit orçamentário do FUNPREVI, no exercício de 2022, foi R\$ 23,67 milhões, decorrente da diferença entre receitas arrecadadas de R\$ 5,91 bilhões e despesas empenhadas de R\$ 5,94 bilhões.

A Cessão do direito da operacionalização da folha de pagamentos gerou uma receita extraordinária para o Fundo de R\$ 327 milhões, representando 5,53% do total. Cumpre esclarecer que tal receita não se repetirá nos exercícios seguintes.

Outra receita que merece destaque é Compensação previdenciária que é a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social, cabendo ao regime pelo qual o beneficiário tenha se aposentado um crédito em função do período pelo qual o mesmo tenha contribuído a regime diverso. No exercício de 2022, o Município do Rio recebeu R\$ 126,34 milhões de outros regimes de Previdência Social e pagou R\$ 1,55 milhão, gerando um ganho líquido de R\$ 124,79 milhões para o FUNPREVI, com base em informações extraídas do sistema FINCON.

Portanto, além dos valores acima, o FUNPREVI teve como receitas as contribuições (patronal, suplementar, dos servidores ativos e inativos, bem como dos pensionistas) que representaram, em 2022, 82,98% do total arrecadado, com destaques para a suplementar e patronal, com participações de 34,23% e 30,85% respectivamente. Conforme podemos verificar na tabela abaixo, outro destaque na arrecadação foram os royalties, com participação de 6,48%.

Receitas	Prevista [A]	Arrecadada [B]	Particip. na Arrecad. [B]/[B tot]%	R\$ mil
				Desempenho % [B/A]
Receitas Correntes	5.918.009	5.897.285	99,73%	99,65%
Contribuições	4.983.344	4.906.896	82,98%	98,47%
Patronal	1.855.595	1.824.252	30,85%	98,31%
Suplementar	2.118.106	2.024.223	34,23%	95,57%
Servidores Ativos	871.732	920.315	15,56%	105,57%
Servidores Inativos	113.656	112.070	1,90%	98,60%
Pensionistas	24.186	25.791	0,44%	106,64%
outras	68	244	0,00%	356,78%
Patrimoniais	410.074	428.863	7,25%	104,58%
Cessão da Operacionalização da Folha de Pagamentos	318.192	327.073	5,53%	102,79%
Juros de Financiamento Imobiliário	25.800	23.017	0,39%	89,21%
Rendimentos Aplicacoes Financeiras - FUNPREVI	1.082	20.767	0,35%	1918,67%
Alugueis Recebidos - Funprevi	65.000	58.007	0,98%	89,24%
Transferência Correntes	299	0	0,00%	0,00%
Outras Receitas Correntes	524.292	561.525	9,50%	107,10%
Royalties - Funprevi	364.554	383.237	6,48%	105,13%
Compensação Previdenciária	106.899	126.341	2,14%	118,19%
Repasses do PREVIRIO - Financiamento Imobiliário	49.642	47.822	0,81%	96,33%
Outras	3.197	4.125	0,07%	129,03%
Receitas de Capital	50.000	16.219	0,27%	32,44%
Alienação de Bens	50.000	16.219	0,27%	32,44%
Total	5.968.009	5.913.503	100,00%	99,09%

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais da CGM.

Na parte referente às despesas orçamentárias do FUNPREVI, estas atingiram o montante de R\$ 5,94 bilhões, equivalentes a 96,11% do total autorizado (R\$ 6,18 bilhões), com a concentração em proventos de servidores inativos da rede de ensino, que representaram 49,06% do total executado no exercício.

Projetos/Atividades	2022	R\$ mil
		Composição %
Servidores Inativos da Rede de Ensino	2.912.921	49,06%
Servidores Inativos da Administração Direta	1.174.683	19,79%
Benefícios a Dependentes	759.388	12,79%
Servidores Inativos da Rede de Saúde	589.757	9,93%
Servidores Inativos da CMRJ	235.080	3,96%
Servidores Inativos do TCMRJ	107.147	1,80%
Benefícios a Dependentes da CMRJ	67.147	1,13%
Obrigacoes Administrativas, Tributarias e Contributivas	36.526	0,62%
Servidores Inativos da Administração Indireta	18.642	0,31%
Benefícios a Dependentes do TCMRJ	18.526	0,31%
Sentenças Judiciais e Precatórios	11.581	0,20%
Compensações Previdenciárias	5.770	0,10%
Total	5.937.169	100%

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais da CGM. Assinado digitalmente por: NESTOR GUIMARAES MARTINS DA ROCHA em 04/07/2023

Diante do quadro apresentado ano após ano pela CAD, nas prestações de contas anteriores, a situação do FUNPREVI é de desequilíbrio financeiro, mesmo com a implantação do Plano de Capitalização previsto na Lei nº 5.300/2011, conforme evidenciado na tabela abaixo:

Exercício	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Previdenciárias	2.494.844	2.846.516	3.036.361	4.140.884	4.205.735	4.504.955	4.717.174	4.618.451	5.192.330	5.913.503
Despesas Previdenciárias	2.805.926	3.195.747	3.522.883	4.075.591	4.545.790	4.847.865	5.382.105	5.582.016	5.669.021	5.937.169
Resultado Previdenciário	(311.082)	(349.230)	(486.521)	65.293	(340.055)	(342.910)	(664.931)	(963.565)	(476.691)	(23.665)

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais da CGM e Anexo 4 - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias - RREO de 2013 a 2022

4.4.1 Cálculo Atuarial

Com base na Lei Federal n.º 9.717/1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, Estados e Municípios, é obrigatória a realização da Avaliação Atuarial a cada exercício.

A Avaliação Atuarial de 31/12/2022 apresentou um resultado deficitário de R\$ 35,29 bilhões, o qual é aproximadamente R\$ 7,38 bilhões superior ao déficit atuarial apurado em 31/12/2021, como demonstrado a seguir:

	R\$ mil	
Provisões Matemáticas	31/12/2021	31/12/2022
De Benefícios Concedidos	57.882.591	63.454.190
Aposentadorias/Pensões	60.004.796	65.883.468
Contribuição dos Aposentados	(1.157.955)	(1.348.855)
Contribuição dos Pensionistas	(244.411)	(283.664)
Compensação Previdenciária	(719.838)	(796.759)
De Benefícios a Conceder	23.192.719	29.703.711
Aposentadorias/Pensões	45.797.070	53.958.429
Contribuições do Ente	(11.967.418)	(12.520.298)
Contribuição dos Ativos/Futuros Aposentados e Pensionistas	(7.145.317)	(7.784.939)
Compensação Previdenciária	(3.491.616)	(3.949.480)
Total [A]	81.075.309	93.157.901
Ativo Financeiro [B]	2.042.119	2.372.166
Plano de Amortização * [C]	51.120.092	55.491.940
Déficit Atuarial [D] = [A] - [B] - [C]	27.913.098	35.293.794

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial

* O Plano de Amortização refere-se às medidas previstas pela Lei nº 5.300/2011, também conhecido como Plano de Capitalização, posteriormente alterado pela Lei nº 6.852/2021

Os principais motivos para a elevação do Déficit, segundo o Relatório de Avaliação Atuarial, foram:

- 1) Utilização da hipótese de crescimento real de 1% a.a. dos benefícios para quem tem paridade, adequando-se assim ao art.38 da Portaria MTP n.º 1.46774 de 02 de junho de 2022; e
- 2) Redução da taxa de juros atuarial⁷⁵ de 4,76% para 4,59%.

O compromisso atualizado do FUNPREVI com seus segurados foi estimado em R\$ 93,16 bilhões, equivalente à diferença entre o valor presente de todos os benefícios (Aposentadorias/Pensões) já concedidos (R\$ 65,88 bilhões) e a conceder (R\$ 53,96 bilhões) e o valor presente das contribuições do Ente, dos servidores ativos e futuros aposentados e pensionistas (R\$ 20,3 bilhões), da tributação de inativos e pensionistas (R\$ 1,63 bilhão) e da receita de Compensação Previdenciária (R\$ 4,75 bilhões).

Do valor total de R\$ 57,86 bilhões utilizados para a cobertura do Passivo do Plano (R\$ 2,37 bilhões referentes ao Ativo Financeiro e R\$ 55,49 bilhões referentes ao Plano de Amortização instituído pela Lei n.º 5.300/2011 com as alterações da Lei n.º 6.852/2021), foi deduzido o compromisso do Plano de R\$ 93,16 bilhões, apurando-se o déficit atuarial de R\$ 35,29 bilhões.

4.4.2 Patrimônio do FUNPREVI

O patrimônio do FUNPREVI sofreu uma variação do ativo circulante, em relação ao exercício anterior; tal fato ocorreu pela atualização dos valores de demais créditos a curto prazo. Estes tornaram-se a maior quantia do ativo, superando até mesmo os imóveis que historicamente sempre apresentaram importâncias maiores. Os valores mais significativos desse grupo de contas estão demonstrados a seguir:

- 1) Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2011 (R\$ 878,29 milhões);
- 2) Outros Créditos – Lei n.º 6.852/2021 (R\$ 24,12 milhões); e

3) Outros Créditos – Relatório/Voto n.º 317/2021 (R\$ 548,67 milhões).

4)

Os pontos 1 e 2 referem-se a contribuições patronais não repassadas ao Fundo e obrigações não previstas assumidas pelo FUNPREVI após a sua criação pela Lei n.º 3.344/2001. Esses créditos ressurgiram com a alteração feita pela Lei n.º 6.852/2021 que extinguiu a quitação de pendências antigas do Tesouro com o Fundo.

Também impactou o Ativo Circulante uma decisão do TCMRio no Processo n.º 40/100.893/2019, por meio do Voto n.º 317/2021, que gerou uma compensação do Tesouro ao FUNPREVI, motivada pelo impacto na avaliação atuarial em decorrência da ampliação da jornada dos mais de 700 professores oriundos do concurso de 1992.

Assim, o patrimônio do FUNPREVI, em 31/12/2022, encontrava-se da seguinte forma:

	R\$ mil	
	31/12/2022	31/12/2021
Ativo	3.222.547	2.811.179
Circulante	2.305.060	1.893.246
Caixa e Equivalente de Caixa	57	-
Créditos a Curto Prazo	18.408	1.743.936
Demais Créditos de Curto Prazo	2.068.950	-
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo	217.645	149.310
Não Circulante	917.487	917.933
Ativo Realizável a Longo Prazo	182.588	152.262
Investimentos - Imóveis	734.898	765.671
Passivo	38.516.341	30.724.277
Circulante	610.024	640.594
Obrigações Trab., Prev. e Assis. a Pagar a Curto Prazo	488.425	572.247
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	11.602	8.452
Demais Obrigações a Curto Prazo	109.996	59.895
Não Circulante	37.906.317	30.083.683
Provisões a Longo Prazo	37.666.464	30.083.683
Provisões Matemáticas	37.665.960	29.955.217
Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	63.454.190	57.882.591
Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	29.703.711	23.192.719
Plano de Amortização	(55.491.940)	(51.120.092)
Indenizações Cíveis	504	128.466
Resultado Diferido	239.853	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(35.293.794)	(27.913.098)

Fonte: Balancete de Verificação - FINCON

Segundo o relatório de prestação de contas do exercício 2022, a carteira de imóveis no Patrimônio do FUNPREVI possuía R\$ 734,89 milhões em 31/12/2022, conforme abaixo:

Imóveis	R\$ mil	
	dez/2022	dez/2021
Prédios		
BLOCO I - RUA AFONSO CAVALCANTE	107.660	111.165
ANEXO - RUA AFONSO CAVALCANTE	93.967	97.048
EDIFÍCIO GASPAS DUTRA - RUA EVARISTO DA VEIGA, 13 e 15	26.577	26.577
CRECHE PAULO NIEMEYER - RUA AFONSO CAVALCANTE	3.878	3.878
Terrenos		
RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - LOTE 1 DA QUADRA 3	18.368	23.980
RUA AFONSO CAVALCANTI - LOTE 1 DA QUADRA 6	10.890	13.900
RUA AFONSO CAVALCANTI - LOTE 4 da QUADRA 6	10.890	13.900
RUA ULISSES GUIMARÃES - LOTE 2 da QUADRA 8	29.291	37.000
RUA ULISSES GUIMARÃES - LOTE 1 da QUADRA 10	38.400	26.280
AV. PRES. VARGAS - QUADRA A7	28.078	28.078
LOTE 8 QUADRA A DO PAL 41.955	418	418
LOTE 10 QUADRA A DO PAL 41.955	627	627
LOTE 13 QUADRA A DO PAL 41.955	730	730
LOTE 17 QUADRA A DO PAL 41.955	4.670	4.670
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 368 QUADRA 17 DO PAL 41.955	438	333
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 369 QUADRA 17 DO PAL 7.697	421	320
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 370 QUADRA 17 DO PAL 7.697	404	307
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 371 QUADRA 17 DO PAL 7.697	488	371
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 372-A QUADRA 17 DO PAL 7.697	365	277
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 372-B QUADRA 17 DO PAL 7.697	445	339
AV. AMÉRICAS S/N LOTE DO PAL 37.382- BARRA DA TIJUCA	7.400	7.400
AV JORN. RICARDO MARINHO - PARTE DO LOTE PÚBLICO DO PAL 34.115	11.292	11.292
RUA CAPITÃO JOMAR BRETAS - LOTE PÚBLICO DO PAL 33.273	11.920	11.920
ESTRADA DOS BANDEIRANTES S/N LOTE DO PAL 47694	4.288	3.817
AV. SALVADOR ALLENDE - LADO IMPAR LOTE 01 DO PAL 44.126	5.870	5.870
AV. SALVADOR ALLENDE - LADO IMPAR LOTE 02 DO PAL 44.126	10.240	10.240
ÁREA REMANESCENTE PAL 30613	890	890
LOTE PÚBLICO PAL 46355	-	3.487
LOTE 31 PAL 48085	9.235	9.235
LOTE 2 PAL 49.128	-	7.170
AV. JORGE CURI S/N PAL 47103	13.578	13.578
AV OTÁVIO DUPONT - LOTE PÚBLICO PAL 31720	10.015	10.015
AV. PRESIDENTE VARGAS - S/N (PRAÇA NORONHA SANTOS)	17.750	17.750
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 1 PAL 49372	8.400	8.400
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 2 PAL 49372	7.560	7.560
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 3 PAL 49372	7.060	7.060
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 4 PAL 49372	6.740	6.740
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 5 PAL 49372	6.250	6.250
AV. DAS AMÉRICAS - LOTE 1 PAL 49376	9.865	9.800
RUA BAMBINA 37	55.100	55.100
LOTE NA VIA D1 PAA- 12242	7.420	7.740
LOTE PA 47.152	2.950	2.900
LOTE DO PAL 48.470	3.900	4.040
RUA DA CARIOCA 69, 71, 73 E 75	-	1.230
AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR- LTS PAL 47.411	6.090	5.232
RUA LAURA DE ARAÚJO 62, 64 E 66	-	940
AV. PROJETADA 1 - LOTE DO PAL 46.800	3.115	2.967
SERVIDÃO D - LOTE 3 PAL 37.427	1.432	1.573
RUA FRANZ WEISSMAN - PAL 47.481	1.830	-
ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA 1401/1401-A - PAL 48.487	1.307	-
AVENIDA PROJETADA D - LOTE DO PAA/PAL 11.729/47.698	-	3.996
ESTRADA DOS CABOCLOS S/N PAL 47.554	-	709
CÓDIGO:1133061 - PAL 46.137	-	250
CÓDIGO:1133062 - PAL 46.137	-	379
ANEXO - RUA AFONSO CAVALCANTI	50.598	52.257
BLOCO I - RUA AFONSO CAVALCANTE	57.971	59.858
CRECHE PAULO NIEMEYER - RUA AFONSO CAVALCANTE	3.516	3.516
EDIFÍCIO GASPAS DUTRA - RUA EVARISTO DA VEIGA, 13 e 15	14.311	14.311
TOTAL	734.898	765.670

Fonte: Balanço de Verificação (FINCON) dez/2022 e dez/2021

Conforme apontado pela CAD, vários imóveis foram registrados no ativo do FUNPREVI sem capacidade de gerar benefícios econômicos para o fundo, seja pela ausência do título de propriedade ou pendência de ações de desapropriação, o que impedem alienações futuras ou locações dos imóveis para terceiros

A variação anual negativa de R\$ 30,77 milhões na carteira de imóveis foi decorrente da alienação de 4 terrenos e das reavaliações periódicas dos bens.

4.4.3 Descumprimento da Determinação D21 - Parecer Prévio das Contas de Governo de 2021

No Parecer Prévio das Contas de Governo de 2021, houve a Determinação ao Poder Executivo n.º 21 com a seguinte redação:

“D21 - Que o Poder Executivo promova a regularização do montante de R\$ 829,35 milhões ao FUNPREVI em face do advento da Lei n.º 6.852/2021 e da importância de R\$ 138,35 milhões em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei 3.344/2001.”

O reconhecimento da dívida está sendo tratado no processo PVR-PRO-2022/01756, conforme informação da SMFP; no entanto, apesar de reconhecido o crédito do FUNPREVI, não existe solução para o ressarcimento do Fundo. Demonstrando que não houve atendimento da primeira parte da Determinação D21.

Além dos créditos a receber já mencionados anteriormente em decorrência da Lei n.º 6.852/2021, (contribuições patronais e subvenções), há mais dois valores a serem recebidos pelo Fundo, e também reconhecidos pela SMFP no Processo PVR – PRO-2022/01756, são eles: as contribuições patronais de servidores cedidos (Conta 1.1.3.6.2.01.01.01 - Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2018) no valor de R\$ 3,13 milhões, e o aporte referente à ampliação da jornada de professores oriundos do concurso de 1992 (Conta 1.1.3.8.2.99.99.10 – Outros Créditos – Relatório/Voto N.º 317/2021) no valor de R\$ 548,67 milhões.

Em relação à segunda parte da Determinação D21, no exercício de 2021, conforme processo PVR – PRO-2022-06177, os imóveis de titularidade do FUNPREVI com baixo potencial de aproveitamento econômico somavam 27 imóveis, com valor total de R\$ 138,35 milhões, cujo pedido de regularização foi encaminhado à SMFP.

Durante o ano de 2022, alguns desses imóveis foram permutados, outros foram alienados e ainda um grupo deles voltou a ter potencial econômico. Para estes, não foram mais necessárias as regularizações junto ao Poder Executivo.

Ocorre que ainda há 17 imóveis de baixo potencial econômico contabilizados no patrimônio do FUNPREVI, no valor total de R\$ 117,05 milhões, cujos processos para as respectivas substituições ou indenizações não possuem prazo para conclusão.

Sendo assim, a CAD sugere que seja reiterada a Determinação D21, com a seguinte redação adaptada:

“Que a SMFP apresente um cronograma de desembolso com a finalidade de promover a regularização, junto ao FUNPREVI, do montante de R\$ 1,45 bilhão (R\$ 902,41 milhões referentes ao advento da Lei n.º 6.852/2021, R\$ 548,67 milhões em face da decisão proferida no processo n.º 40/100.893/2019 e R\$ 3,13 milhões em face da decisão proferida no processo n.º 40/100.610/2019) e da importância de R\$ 117,05 milhões em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei 3.344/2001.”.

4.5 Endividamento

O endividamento do Município do Rio de Janeiro sofreu uma redução de 9,44%, em relação ao exercício de 2021, ou seja, reduziu R\$ 7,04 bilhões, atingindo o montante de R\$ 67,60 bilhões.

O quadro a seguir apresenta o endividamento do Município do Rio de Janeiro:

Endividamento	R\$ mil			
	2022	2021	Compos% 2022	Var. %
Restos a Pagar	3.844.086	3.630.996	5,69%	5,87%
Dívida Contratual	13.726.986	15.025.673	20,31%	-8,64%
Adm. Direta - Interna	7.379.441	7.962.697	10,92%	-7,32%
CEF	2.984.051	3.115.769	4,41%	-4,23%
BNDES	3.685.053	4.094.754	5,45%	-10,01%
STN	710.337	752.174	1,05%	-5,56%
Adm. Direta - Externa	5.172.001	5.879.600	7,65%	-12,03%
BID	708.994	856.710	1,05%	-17,24%
BIRD	4.198.291	4.739.768	6,21%	-11,42%
Contratos aquisição financiada SMS	264.716	283.122	0,39%	-6,50%
Renegociação de dívidas com Fornecedores ¹	72.334	63.934	0,11%	13,14%
Contas a Pagar - Parcelamento - Adm. Direta ²	364.595	439.484	0,54%	-17,04%
Contas a Pagar - Parcelamento - Adm. Indireta ²	156.523	183.448	0,23%	-14,68%
Adm. Indireta - Outras	582.091	496.511	0,86%	17,24%
Passivo Atuarial - FUNPREVI	37.665.960	29.955.217	55,72%	25,74%
Provisões	6.868.248	20.963.090	10,16%	-67,24%
Outros ³	5.494.068	5.073.779	8,13%	8,28%
Total	67.599.347	74.648.754	100,00%	-9,44%

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado, RREO, RGF e SMFP/SUPTM

¹ Compreende os valores a pagar referentes a renegociação de parcelas vencidas (dívidas) junto à fornecedores, nos termos do art.29, inciso III da LC 101/2000, conforme Notas Explicativas ao Balanço Consolidado.

² Correspondem ao montante dos valores de Restos a Pagar Parcelados em decorrência do disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 235, de 03/11/2021, conforme Notas Explicativas ao Balanço Consolidado.

³ Conforme auditoria efetuada pela CAD em março/2023, as obrigações incorridas e não executadas no orçamento totalizam R\$ 1.041.568.236,80, em 31/12/2022.

O passivo atuarial do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro (FUNPREVI), que representa a maior participação no endividamento total do Município (55,72%), apresentou acréscimo de 25,74% quando comparado ao exercício de 2021.

A dívida contratual (com participação de 20,31% no endividamento total) foi reduzida em 8,64% em relação a 2021, o que equivale a R\$ 1,29 bilhão.

A redução da dívida contratual em R\$ 1,29 bilhão, correspondente a 8,64% em relação a 2021, explica-se da seguinte forma:

- 1) Redução de R\$ 583,26 milhões na dívida contratual interna, em decorrência da retomada dos pagamentos das dívidas contratadas com a União (STN, Caixa Econômica Federal e BNDES), após suspensão durante o exercício de 2020, autorizada pela Lei Complementar n.º 173, de 27/05/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2); e

- 2) Redução de R\$ 707,60 milhões na dívida contratual externa, contratada com o BID e BIRD.

Conforme verificado pela CAD, houve decréscimo expressivo em provisões de R\$ 14,10 bilhões (ou 67,24%), sobretudo naquelas de longo prazo vinculadas a Riscos Cíveis, segundo se verifica nas Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial Consolidado, passando de R\$ 20,21 bilhões a R\$ 6,31 bilhões.

Ainda, integra a dívida consolidada o montante de R\$ 264,71 milhões, referente aos contratos externos de aquisição financiada de equipamentos hospitalares, firmados pela SMS em 2019.

Houve a redução de R\$ 18,41 milhões no saldo da dívida dos contratos externos de aquisição financiada em relação a 2021, em função da variação cambial.

Em relação ao exercício de 2022, o total de provisões referentes à administração direta e indireta, contabilizadas no grupo do Passivo do Balanço Patrimonial Consolidado, correspondeu a R\$ 6,87 bilhões, segregados da seguinte forma: R\$ 331,17 milhões registrados no Passivo Circulante e R\$ 6,54 bilhões registrados no Passivo não Circulante. Registre-se a expressiva queda de 68,50% no Passivo não Circulante, eis que em 2021 o montante desse grupo chegou a R\$ 20,76 bilhões.

Os passivos contingentes divulgados em Notas Explicativas e não contabilizados, somaram R\$ 138,76 bilhões em 2022, o que representa um aumento de 50,29% em relação a 2021 (R\$ 92,33 bilhões), ou R\$ 46,43 bilhões.

Com relação à Administração Indireta, o Balanço Patrimonial dessas entidades evidencia provisões contabilizadas no curto e longo prazo no montante de R\$ 3,18 bilhões em 31/12/2022.

Com isso o saldo das provisões contabilizadas no Balanço Patrimonial da Administração Direta e de cada entidade da Administração Indireta, bem como os valores dos passivos contingentes divulgados em Notas Explicativas em 31/12/2022, exceto as provisões matemáticas do FUNPREVI, ficou na forma da tabela a seguir:

R\$ mil

Entidade	Balanco Patrimonial		Notas Explicativas Passivos Contingentes Possiveis
	Curto Prazo	Longo Prazo	
ADM. DIRETA	12.764	3.675.332	136.872.547
PREVIRIO	-	2.785	536.349
FUNPREVI	-	504	12.087
GM-RIO	-	168.304	191.062
GEORIO	-	17.745	154.242
CIDADE DAS ARTES	3.608	-	1.444
IPP	166	-	-
FPJ	-	598	14.577
PLANETÁRIO	168	-	198
RIOZOO	-	304	8.866
RIO-ÁGUAS	-	4.257	60.312
COMLURB	301.736	85.017	159.248
RIOCENTRO	3.291	58.769	273
IPLANRIO	-	51.514	45.570
IMPrensa	67	-	-
RIOURBE	7.947	2.198.393	325.436
RIOLUZ	892	46.280	195.611
RIOCOP	-	27.558	34.019
MULTRIO	-	779	40
CET-RIO	-	125.928	1.224
RIOFILME	85	-	640
RIOTUR	-	39.075	21.064
RIOSAUDE	451	33.929	125.832
Total	331.175	6.537.073	138.760.643

Fonte: Balanços Patrimoniais AD + AI c/c Prestação de Contas 2022

A CAD apresentou como dado, um quadro com informações econômicas e patrimoniais de maior relevância do exercício de 2022, que foram extraídas do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado das empresas públicas e sociedades de economia mista enquadradas como dependentes na presente Prestação de Contas.

R\$ mil

Empresas (Públicas + Soc. Econ. Mista)	Total	IMPrensa	CET-RIO	COMLURB	IPLANRIO	RIOCENTRO	RIOFILME	RIOLUZ	RIOTUR	RIO-URBE	RIOCOP	MULTRIO	RIOSAUDE
A - Passivo Circulante	5.300.511	2.892	40.048	791.370	32.455	5.875	40.430	16.652	78.396	375.621	5	6.967	3.909.799
B - Passivo Não Circulante	3.438.533	82	139.888	247.766	55.405	58.874	2.207	47.335	44.128	2.444.429	27.558	5.563	365.296
C - Dívida Total (A+B)	8.739.044	2.974	179.936	1.039.136	87.860	64.749	42.637	63.987	122.525	2.820.050	27.563	12.530	4.275.094
D - Patrimônio Líquido	-3.528.915	9.974	-77.874	-467.017	-16.606	-61.450	18.093	-9.986	-42.077	-2.586.402	-24.490	2.214	-273.295
E - Ativo Total	5.156.269	12.948	102.062	572.120	71.255	3.299	6.871	54.001	80.448	233.649	3.073	14.744	4.001.799
F - Lucro/Prejuízo do Exercício	-2.305.981	2.952	-57.287	-142.784	-14.339	-8.780	-200	10.432	-17.386	-2.022.585	0	-1.446	-54.558
G - Grau de Endividamento (C/E)	169,48%	22,97%	176,30%	181,63%	123,30%	1962,85%	620,50%	118,49%	152,30%	1206,96%	896,90%	84,98%	106,83%
H - Perfil da Dívida (A/C)	60,65%	97,24%	22,26%	76,16%	36,94%	9,07%	94,82%	26,02%	63,98%	13,32%	0,02%	55,60%	91,46%

Fonte: Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício das Empresas

Conforme dados, 9 empresas possuem Patrimônio Líquido negativo, somando mais de R\$ 3,5 bilhões, sendo o grau de endividamento das 12 empresas de 169,48% no final do exercício de 2022, e do total da dívida, 60,65% representam Passivo Circulante (Curto Prazo), significando que, durante o atual exercício, haverá a necessidade de captar recursos e/ou receber transferências do Tesouro Municipal para quitar aproximadamente R\$ 5,30 bilhões em obrigações de curto prazo.

Em termos orçamentários, as empresas executaram despesas na ordem de R\$ 4,41 bilhões em 2022. Das despesas custeadas com arrecadação própria no valor de R\$ 1,58 bilhão com recursos das fontes 200, 400 e 208, R\$ 1,28 bilhão (84,88%) foi executado pela RIOSAÚDE, através de repasses do Município em função de convênios de gestão de unidades de saúde firmados com a SMS/RJ.

Os dados orçamentários permitem concluir a dependência de tais entidades dos repasses do tesouro municipal, face à pouca capacidade de geração de receitas próprias, que em sua maioria decorrem de prestação de serviços ao próprio Município. Assim, tanto a satisfação das dívidas de curto prazo, quanto a eventual exigibilidade de valores evidenciados como provisão no passivo não circulante ou divulgados em Notas Explicativas, terão impacto sobre o fluxo financeiro e orçamentário do Município.

Com relação às operações de crédito, a CAD informa que elas representam a grande maioria da dívida consolidada municipal, com participação de 77,69% do montante de R\$ 16,15 bilhões.

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo dos restos a pagar totalizava R\$ 3,84 bilhões. Sendo que 70,46%, ou seja, R\$ 2,70 bilhões correspondentes a Restos a Pagar Processados (com estágio de liquidação concluído), conforme quadro:

Poder	R\$ mil			
	RPP	RPN	Total	%
Executivo	2.704.938	1.112.243	3.817.181	99,30%
Legislativo	3.479	23.426	26.905	0,70%
Total	2.708.417	1.135.669	3.844.086	100,00%
	70,46%	29,54%	100,00%	

Fonte: RREO ANEXO 7 - 1º Bimestre 2023

Fato importante: o art. 23 da Lei Complementar n.º 235, de 03/11/2021, determinou o parcelamento, em 10 parcelas anuais, das obrigações inscritas em Restos a Pagar até 31/12/2020, desde que as obrigações não se enquadrassem nas hipóteses elencadas no § 5.º do mesmo dispositivo. Os Decretos n.º 49.831/2021 e n.º 50.459/2022, que regulamentaram a aplicação do parcelamento, dispuseram que os respectivos valores inscritos em restos a pagar seriam cancelados, bem como que o pagamento das obrigações se daria no mês de julho dos próximos exercícios, começando em 2022.

Conforme auditoria efetuada pela CAD em março/2023, além de R\$ 3,84 bilhões de Restos a Pagar demonstrado no quadro anterior, foi identificado 1,04 bilhão de despesas incorridas e não executadas no orçamento, conforme quadro discriminado abaixo:

	R\$ mil
Despesas incorridas e não executadas no Orçamento Municipal	Saldo contábil em 31/12/2022
Administração Direta (I)	720.297
Despesas anteriores ao exercício de 2019	420.723
Despesas do exercício de 2019	77.954
Despesas do exercício de 2020	204.133
Despesas do exercício de 2021	6.037
Despesas do exercício de 2022	11.450
Administração Indireta (II)	321.271
Despesas incorridas e não inscritas em RP contabilizadas nos balancetes em 31/12/2022	321.271
Total (I + II)	1.041.568

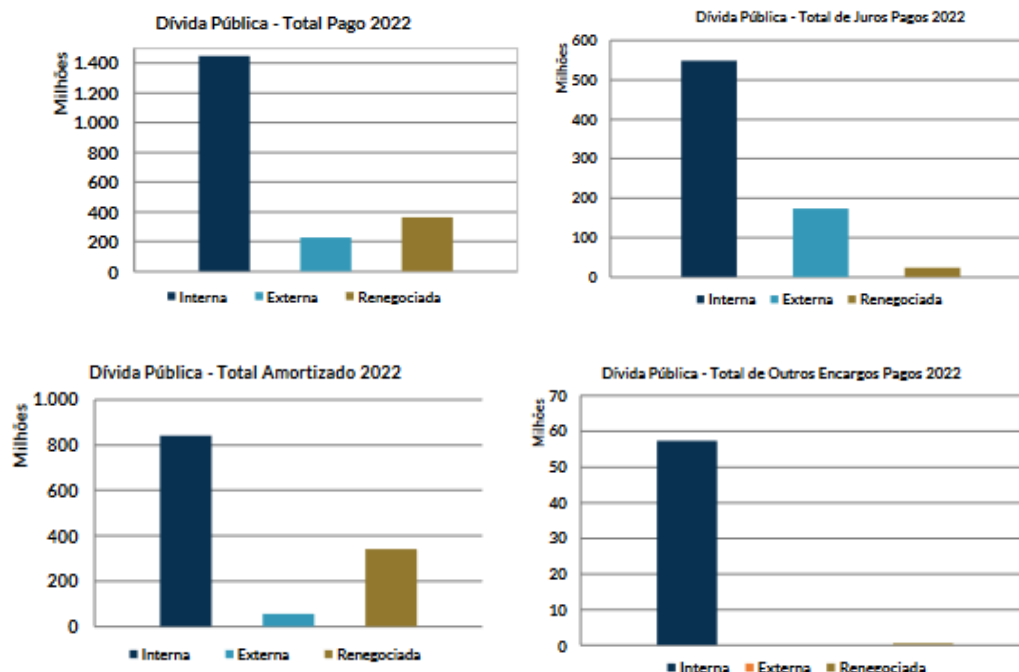
Fonte: Auditoria Balanços Gerais - Março/2023

A seguir, são apresentados os valores de realização da despesa com amortização, juros e outros encargos da dívida, por ação, incluindo a administração indireta, e, na sequência, os gráficos das importâncias pagas considerando a classificação em dívida interna, externa e renegociada.

R\$ mil

PT, Projetos, Atividades e Natureza de Despesa	Despesa Autorizada (A)	Despesa Empenhada (B)	% (B)/(A)	Despesa Paga (C)	% (C)/(B)
15.51.15.841.9000.6003 - ADMINISTRACAO DA DIVIDA RIOURBE	1.610	-	0,00%	-	-
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.076	-	0,00%	-	-
469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	534	-	0,00%	-	-
31.02.28.841.9000.5024 - ENCARGOS DA DIVIDA RENEGOCIADA	24.868	24.692	99,29%	24.692	100,00%
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	24.303	24.144	99,35%	24.144	100,00%
329022 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	565	548	97,01%	548	100,00%
31.02.28.841.9000.5025 - DIVIDA RENEGOCIADA	74.736	74.660	99,90%	74.660	100,00%
469077 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	74.736	74.660	99,90%	74.660	100,00%
31.02.28.841.9000.5098 - REESTRUTURACAO DA DIVIDA RENEGOCIADA	394.062	381.422	96,79%	381.422	100,00%
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	158.229	153.811	97,21%	153.811	100,00%
469077 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	235.833	227.611	96,51%	227.611	100,00%
31.02.28.843.9000.5026 - ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	610.152	606.177	99,35%	606.177	100,00%
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	551.785	548.796	99,46%	548.796	100,00%
329022 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	58.366	57.381	98,31%	57.381	100,00%
31.02.28.843.9000.5027 - DIVIDA INTERNA	845.652	843.125	99,70%	843.125	100,00%
469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	845.652	843.125	99,70%	843.125	100,00%
31.02.28.844.0321.5704 - ENCARGOS - BID - PROAP III	50.367	50.367	100,00%	50.367	100,00%
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	12.311	12.311	100,00%	12.311	100,00%
469077 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	38.056	38.056	100,00%	38.056	100,00%
31.02.28.844.9000.5028 - ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA	7.609	7.609	100,00%	7.609	100,00%
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7.609	7.609	100,00%	7.609	100,00%
31.02.28.844.9000.5029 - DIVIDA EXTERNA	54.780	54.780	100,00%	54.780	100,00%
469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	54.780	54.780	100,00%	54.780	100,00%
Total Geral	2.063.836	2.042.831	98,98%	2.042.831	100,00%

Fonte: SIG/FINCON



Pela análise da CAD, em relação ao quadro e aos gráficos anteriores, pode-se afirmar que:

- 1) O percentual de empenho da dívida, comparado com a despesa autorizada, foi equivalente a 98,98% nos Programas de Trabalho das dívidas interna, externa e renegociada;
- 2) Do total de R\$ 2,04 bilhões pagos em 2022, R\$ 1,24 bilhão refere-se a amortizações, R\$ 746,67 milhões a juros, e R\$ 57,93 milhões a outros encargos sobre a dívida; e
- 3) Os dispêndios com a dívida em 2022 estão segregados da seguinte forma: 70,95% referem-se à dívida interna, 11,19% à dívida externa e 17,87% à dívida renegociada.

4.5.1 Regra de Ouro

A Constituição Federal vedou a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, conforme art. 167, inciso III (Regra de Ouro), cujo cumprimento é demonstrado no Anexo 9 do RREO, conforme dados a seguir.

	R\$ mil
Regra de Ouro	
A) Despesas de Capital	4.054.847
B) Incentivos Fiscais para Contribuinte	-
C) Despesas de Capital Líquidas	4.054.847
D) Receitas de Operações de Crédito	153.172
Cumpriu a Regra de Ouro: D menor que C	

Fonte: RREO (Anexo 09) 2022

As receitas de operações de crédito foram inferiores às despesas de capital, atendendo, assim, ao dispositivo mencionado.

4.5.2 Operações de crédito em relação à RCL

No Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 4, são divulgados os dados referentes aos limites para Operações de Crédito, previstos na Resolução do Senado Federal nº 43/2001, conforme quadro sintetizado abaixo:

	R\$ mil
Operações de Crédito Sujeitas ao Limite	
Operações de Crédito Internas e Externas Realizadas (A)	153.172
(-) Deduções de Op. Crédito não Sujeitas ao Limite - art 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (B)	13.950
(=) Operações de Crédito Interna e Externa Sujeitas ao Limite (C=A-B)	139.222
Receita Corrente Líquida - RCL (D)	30.333.657
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas Individuais - § 1º, art. 166-A da CF (E)	22.030
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada - RCL Ajustada (F=D-E)	30.311.627
Operações Internas e Externas/RCL - (C/F)	0,46%
Limite - Inciso I do Art.7º da Resolução Senado nº 43/2001	16%

Fonte: Contas de Governo 2022

As operações de crédito realizadas no exercício de 2022 corresponderam a 0,46% da RCL ajustada, abaixo, portanto, do limite de 16% estabelecido pelo art. 7.º da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

No Anexo 4 do RGF, há a informação de que o Município não efetuou operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2022, cujo limite é definido em 7% da RCL, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado n.º 43/2001;

4.5.3 Garantia de Valores

A Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal estabelece, em seu art. 9.º, que o saldo global das garantias concedidas pelos Municípios não poderá exceder a 22% da RCL.

Esse limite é verificado por meio da publicação do Anexo 3 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Garantias e Contragarantias de Valores, que consta no item 3.2.4 do Livro da Prestação de Contas de Governo, no qual se observa que o Município não concedeu garantias nem recebeu contragarantias no exercício de 2022.

4.5.4 Dívida Consolidada Líquida

O cálculo da Dívida Consolidada Líquida apurado pelo Poder Executivo, em relação ao exercício de 2022, encontramos no quadro abaixo:

	R\$ mil	
	2022	
Dívida Consolidada (A)		16.156.538
(-) Deduções (B) = (a) + (b)		3.901.132
(a) Disponibilidade de Caixa		3.753.689
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.171.433
(-) RPP (exceto precatórios)		(2.558.957)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		(858.787)
(b) Haveres Financeiros		147.443
Dívida Consolidada Líquida (C=A-B)		12.255.406
Receita Corrente Líquida Ajustada (D) = (c) - (d)		30.311.627
(c) Receita Corrente Líquida		30.333.657
(d) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1.º da CF)		22.030
Relação Dívida Consolidada Líquida s/ RCL (C/D)		40,43%
Limite	120%	36.373.952
Alerta se for superior a	108%	32.736.557

Fonte: RGF e RREO 2022

A Dívida Consolidada Líquida representou percentual de 40,43% da RCL, ficando abaixo do limite de 120% estabelecido no inciso II do art. 3.º da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, sendo composta conforme quadro a seguir:

	R\$ mil		
	Adm. Direta	Adm. Indireta	Total
Contratual	12.979.971	747.015	13.726.986
Operações de Crédito Internas ¹	7.379.441		7.379.441
Operações de Crédito Externas	5.172.001		5.172.001
Empréstimos e Financiamentos - CEHAB		262.853	262.853
Empréstimos e Financiamentos - FUNPREVI		151.929	151.929
Parcelamento IRRF		21.622	21.622
Parcelamento Contribuições Sociais		17	17
Parcelamento INSS		77.954	77.954
Ações Cíveis		67.716	67.716
Reconhecimento de dívidas ²	63.934	-	63.934
Contas a Pagar - Parcelamento ³	364.595	164.924	529.519
Precatórios	-	-	-
Depósitos Adm. e Judiciais a Longo Prazo	1.449.791	-	1.449.791
Credores a Longo Prazo	148.940	34.826	183.766
Demais Obrigações Financeiras	532.850	263.145	795.995
Dívida Consolidada (sem Funprevi)	15.111.552	1.044.986	16.156.538
	93,53%	6,47%	100,00%

Fonte: CGM

¹ Inclui R\$581,53 milhões referente às obrigações decorrentes da Dívida Renegociada-MP-n.º 2185-35 de 24/08/2001, Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas celebrado em 01/07/1999.

² Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito assinado pelo Município do Rio de Janeiro com a Light Serviços de Eletricidade S.A.

³ Restos a Pagar Parcelados, conforme determinação do art. 23 da Lei Complementar n.º 235/2021.

No quadro a seguir, ficam evidenciadas as variações ocorridas na dívida consolidada nos exercícios de 2022 e 2021:

	R\$ mil		Variação	
	2022	2021	Absol.	%
Dívida Consolidada	16.156.537	18.878.141	(2.721.604)	-14,42%
1 - Administração Direta	15.111.552	17.758.605	(2.647.053)	-14,91%
2 - Administração Indireta	1.044.985	1.119.536	(74.551)	-6,66%

Fonte: CGM

Verifica-se que ao longo de 2022 houve uma redução de 14,42% na dívida consolidada, correspondente a R\$ 2,72 bilhões em valores nominais, com destaque para a Administração Direta.

4.5.5 Limite de dispêndio da dívida pública

Através da auditoria realizada pela CAD em março/2023, foram ratificadas as informações apresentadas no quadro do subitem 1.2.10 do Livro da Prestação de Contas de Governo, e apurou-se como média de comprometimento com o serviço da dívida para o período 2022/2027 a proporção de 8,16% da RCL, inferior, portanto, ao limite máximo de 11,50%, conforme detalhado a seguir:

	R\$ mil			
	2022	2023	2024	2025
Serviço da Dívida	2.042.831	3.031.809	2.793.403	2.686.089
Amortização	1.238.232	2.252.765	2.110.142	2.096.636
Juros e Comissões	804.599	779.044	683.261	589.453
RCL	30.311.627	30.251.718	30.191.928	30.132.256
% de Comprometimento	6,74%	10,02%	9,25%	8,91%

	2026	2027
Serviço da Dívida	2.192.232	2.029.604
Amortização	1.684.895	1.599.818
Juros e Comissões	507.337	429.786
RCL	30.072.701	30.013.265
% de Comprometimento	7,29%	6,76%

RCL: 0,9980235700	
RCL : -0,197643001% (Média geométrica das taxas de cresc. real do PIB nacional nos últimos 8 anos - Fonte: STN-MIP)	
Média Anual de Comprometimento:	8,16%

Fonte: Prestação de Contas de Governo 2022 e SMFP

4.5.6 Precatórios Judiciais

Precatórios são ordens para pagamento de débitos dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou distritais, constituídos em decorrência de decisões judiciais transitadas em julgado, e são disciplinados pelo art. 100 da Constituição Federal, bem como pelos dispositivos dos artigos 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), dos artigos 10 e 30, § 7.º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 534 e 535 do Código de Processo Civil (Lei Federal n.º 13.105/2015).

Conforme consta no quadro a seguir, as despesas executadas com precatórios e RPVs corresponderam a R\$ 420,60 milhões no exercício de 2022, tendo sido pagos efetivamente R\$ 420,43 milhões e inscritos em restos a pagar R\$ 171 mil.

Adm. Direta - Precatórios Judiciais / RPVs	Dotação Final	Despesa Empenhada	Despesa Paga	R\$ mil
				Despesa a Pagar
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ	382.741	372.725	372.725	-
Precatórios Judiciais de Pequeno Valor - TJERJ	27.900	25.507	25.367	140
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1)	13.967	13.399	13.399	-
Precatórios Judiciais de Pequeno Valor - TRT-1	10.300	7.579	7.567	13
Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2)	1.667	1.388	1.370	18
Total	436.574	420.599	420.428	171

Fonte: Fincon

O quadro a seguir sintetiza os valores evidenciados no Balanço Patrimonial da Administração Direta em 31/12/2022, no qual constam obrigações com precatórios no valor total de R\$ 402,58 milhões.

Precatórios - Adm. Direta	R\$ mil
	Saldo em 31/12/2022
Passivo Circulante	185.611
Precatórios de Pessoal	63.406
Precatórios de Fornecedores	122.205
Passivo Não Circulante	216.968
Precatórios (extraídos após 02/04/2022) - Pessoal	44.384
Precatórios (extraídos após 02/04/2022) - Fornecedores	164.670
Precatórios em compensação tributária proc. Adm. Nº 11/520.736/2016	7.914
Total	402.579

Fonte: Contas de Governo 2022

4.6 Gestão Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal objetiva a responsabilidade na gestão fiscal, a partir do momento em que se exige ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF prevê o cumprimento de metas fiscais, a obediência a limites e restringe o crescimento da despesa.

4.6.1 Equilíbrio das contas públicas

O quadro abaixo compara o montante arrecadado em cada bimestre com as respectivas metas de arrecadação, verificando se foram cumpridas as metas bimestrais de arrecadação:

Recorta Arrecadada	1º Bimestre			2º Bimestre			Acumulado até o 2º Bimestre		
	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%
Recorta de Impostos, Taxas e Cont. Melhorias	3.767.312	3.767.224	99,42%	2.197.809	2.115.207	96,25%	5.965.121	5.882.431	98,63%
Recorta de Contribuições	838.015	1.155.881	140,47%	827.813	571.484	69,03%	1.665.837	1.730.344	104,09%
Recorta Patrimonial	41.949	477.885	1138,73%	52.766	221.959	420,51%	94.735	699.655	738,54%
Recorta Industrial	311	854	275,24%	1.316	876	66,22%	1.627	1.832	112,63%
Recorta de Serviços	15.154	38.839	256,03%	34.653	48.932	141,31%	49.847	81.771	164,04%
Transferências Correntes	2.000.334	2.426.732	121,31%	2.002.457	2.070.882	103,42%	4.002.801	4.526.614	113,07%
Outras Recortas Correntes	129.007	217.874	168,86%	137.834	157.854	114,53%	266.841	375.728	140,81%
Total Correntes	7.106.162	8.197.190	115,48%	5.254.493	5.184.186	98,66%	12.358.599	13.204.378	107,65%
Operações de Crédito	-	-	-	39.384	45.119	114,56%	39.384	45.119	114,56%
Alienação de Bens	9.998	2.001	20,02%	17.568	1.395	7,94%	27.566	3.396	12,32%
Amortização de Empréstimos	10	0	0,00%	17	9	54,51%	27	10	35,71%
Transferências de Capital	516	25.903	5000,57%	33.809	1.900	5,62%	34.327	26.803	83,91%
Total Capital	10.527	27.908	265,09%	90.778	49.422	54,44%	104.305	77.327	74,13%
Recorta Total	7.116.689	8.225.098	115,58%	5.345.271	5.233.608	97,91%	12.462.904	13.281.705	107,40%

Recorta Arrecadada	3º Bimestre			Acumulado até o 3º Bimestre			4º Bimestre			Acumulado até o 4º Bimestre		
	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%
Recorta de Impostos, Taxas e Cont. Melhorias	2.239.332	2.202.656	98,36%	5.236.273	5.089.067	97,18%	2.295.941	2.157.369	93,96%	10.652.614	10.242.456	97,14%
Recorta de Contribuições	834.172	914.220	109,60%	2.486.999	2.844.554	114,34%	876.774	1.136.770	128,52%	3.366.772	3.771.334	112,05%
Recorta Patrimonial	51.611	714.420	1384,64%	146.346	1.414.275	966,39%	776.029	1.074.068	138,28%	922.374	2.490.344	269,99%
Recorta Industrial	1.032	1.832	177,11%	1.378	3.594	259,99%	1.144	895	78,23%	3.832	4.881	127,35%
Recorta de Serviços	32.613	59.756	183,21%	62.660	151.527	241,81%	98.297	120.019	122,08%	177.927	213.946	120,20%
Transferências Correntes	2.059.330	2.425.928	117,81%	4.362.331	5.083.542	116,54%	2.081.254	1.931.856	94,17%	8.413.586	8.715.408	103,64%
Outras Recortas Correntes	151.014	166.830	110,47%	417.858	544.355	130,27%	187.592	188.878	100,70%	375.184	730.324	194,61%
Total Correntes	5.269.142	6.228.442	118,21%	17.725.142	19.327.028	109,04%	6.234.720	6.540.846	104,94%	22.981.871	24.247.904	105,52%
Operações de Crédito	148.439	12.000	8,07%	168.013	57.119	33,99%	720.037	39.672	5,39%	908.051	66.790	7,35%
Alienação de Bens	10.539	2.395	22,72%	36.125	1.973	5,46%	8.840	13.161	148,89%	46.925	18.954	40,39%
Amortização de Empréstimos	16	16	100,00%	44	27	61,36%	20	6	30,00%	36	36	100,00%
Transferências de Capital	32.579	3.790	11,63%	56.903	32.153	56,50%	47.408	9.386	19,80%	114.315	41.741	36,52%
Total Capital	191.764	18.164	9,47%	263.085	95.492	36,30%	774.305	62.220	8,05%	1.069.392	157.721	14,75%
Recorta Total	5.460.906	6.246.606	114,39%	18.014.227	19.422.520	107,80%	7.013.025	6.603.066	94,19%	24.051.263	24.325.625	101,14%

Recorta Arrecadada	5º Bimestre			Acumulado até o 5º Bimestre			6º Bimestre			Acumulado até o 6º Bimestre		
	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%
Recorta de Impostos, Taxas e Cont. Melhorias	2.207.751	2.241.001	101,51%	12.829.995	12.403.456	97,00%	2.345.746	2.405.886	102,57%	15.175.713	14.929.344	98,44%
Recorta de Contribuições	862.929	849.785	97,43%	4.248.701	4.921.119	115,82%	1.408.466	977.885	69,41%	5.657.169	5.998.803	105,99%
Recorta Patrimonial	1.813.709	294.013	16,21%	2.736.084	2.744.357	100,30%	80.783	301.690	373,40%	2.816.873	3.046.047	108,14%
Recorta Industrial	1.135	1.235	108,81%	1.378	3.515	254,35%	1.480	1.480	100,00%	3.163	7.294	230,85%
Recorta de Serviços	41.701	62.372	149,33%	219.659	275.816	125,78%	121.195	87.807	72,45%	340.854	333.325	97,79%
Transferências Correntes	2.055.658	1.806.390	87,87%	10.489.554	10.721.768	102,19%	3.076.186	1.824.195	59,33%	13.545.739	12.545.924	92,62%
Outras Recortas Correntes	162.249	167.016	102,94%	738.095	897.253	121,56%	281.548	198.169	70,38%	1.019.741	1.092.421	107,12%
Total Correntes	7.266.142	6.331.483	87,13%	21.248.034	21.749.587	102,37%	7.234.731	6.544.614	90,47%	28.584.765	27.594.206	96,54%
Operações de Crédito	28.160	9.566	33,97%	146.211	104.356	71,34%	28.340	46.815	165,19%	94.590	123.172	130,26%
Alienação de Bens	8.800	2.846	32,34%	31.755	21.800	68,66%	63.390	2.226	3,51%	116.154	24.028	20,68%
Amortização de Empréstimos	16	-	0,00%	79	25	31,63%	16	7	43,75%	32	42	131,25%
Transferências de Capital	34.534	1.939	5,61%	146.836	43.890	29,89%	49.287	7.002	14,20%	196.115	51.482	26,25%
Total Capital	78.499	14.351	18,28%	1.147.892	172.074	14,99%	141.032	56.851	40,29%	1.395.924	228.725	16,45%
Recorta Total	7.344.641	6.345.834	86,28%	22.395.926	21.921.661	97,88%	7.375.763	6.601.465	89,37%	30.016.689	28.024.231	93,36%

Fonte: Meta (Deliberação CPPF nº 813/2022) Arrecadação (FINCON)

Quanto ao cumprimento das metas bimestrais, somente no 1º e 3º bimestres, com 114,53% e 117,67%, respectivamente, ficaram acima da meta, enquanto, o 2º bimestre ficou bem próximo do estabelecido, com 97,91%. Nos 4º, 5º e 6º bimestres, a arrecadação apresentou os índices mais baixos do exercício, sendo de 93,89% (4º bimestre), de 73,47% (5º bimestre) e de 79,16% (6º bimestre).

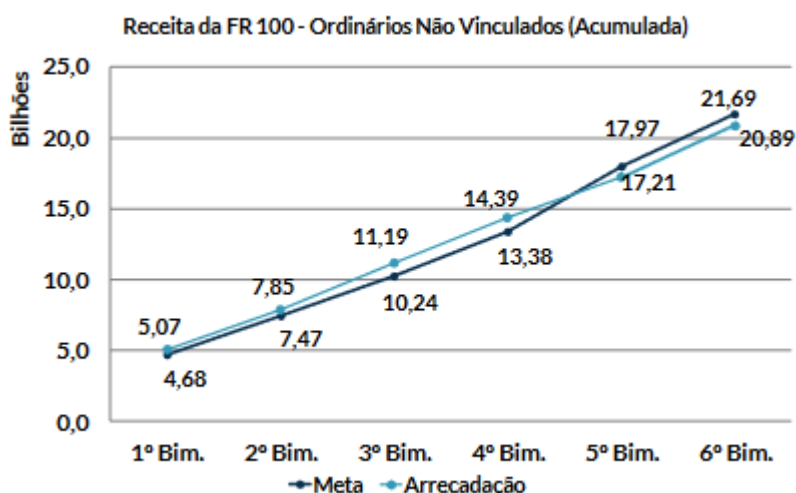
A alta no 1º bimestre foi influenciada pela entrada do valor da participação na venda da CEDAE em Receitas Patrimoniais, no valor de R\$ 333,31 milhões. Já o baixo desempenho do 4º, 5º e 6º bimestres foi devido à diminuição na arrecadação de Receitas de Capital e Receitas Patrimoniais.

A Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, cuja arrecadação transitou um pouco abaixo da meta durante quase todo o ano, somente teve destaque no 6º bimestre, cujo índice foi de 105,97%.

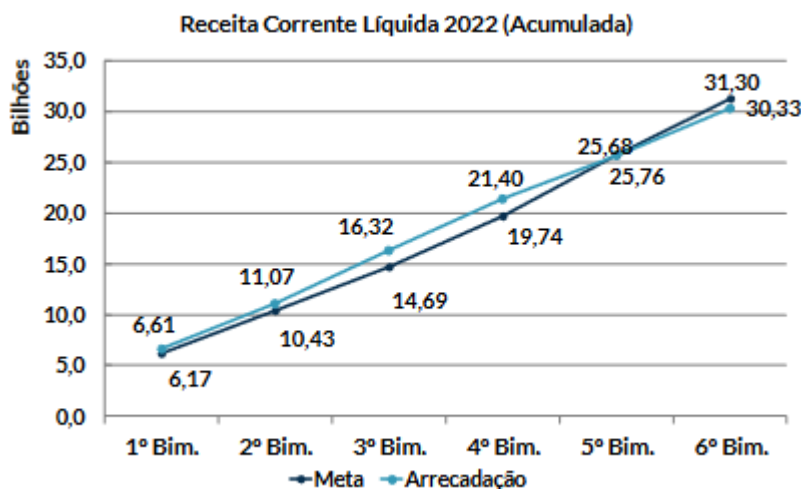
Quanto às Receitas de Contribuições, cumpre esclarecer que a Contribuição Previdenciária e a COSIP apresentaram índices acima do previsto, 100,61% e 104,67%, respectivamente.

Em relação ao ponto Outras Receitas Correntes, estas apresentaram arrecadação de R\$ 1,10 bilhão, acima da meta estabelecida de R\$ 1,02 bilhão, correspondendo a um índice de 107,42%.

Quanto ao cumprimento das metas de arrecadação da fonte de recursos 100 – ordinários não vinculados, que registra as principais receitas do Município, observa-se que não houve o atingimento do montante previsto, somente, no 5º e 6º bimestres do exercício. No 5º bimestre, o distanciamento da meta foi influenciado pelo fato de o ingresso dos recursos da participação do Município na concessão da Cedae ter sido inserido nas metas do referido bimestre, e a arrecadação ter ocorrido ao longo do exercício, com as entradas mais expressivas no 1º e 3º bimestres. No 6º bimestre, o afastamento da meta foi devido à quebra de arrecadação das Transferências do ICMS, ocasionada, em parte, pelos efeitos da LC nº 194/2022.



Em relação à Receita Corrente Líquida, parâmetro utilizado para avaliação de limites legais, tais como Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Despesas com Parcerias Público-Privadas e Receitas de Operações de Crédito, apurou-se o montante de R\$ 30,33 bilhões, ficando, um pouco, abaixo da meta de R\$ 31,30 bilhões. Considerando os valores acumulados, a meta não foi cumprida, somente, no 5º e 6º bimestres, devido, principalmente, pela forma de inserção na projeção de arrecadação dos recursos da participação do Município na concessão da CEDAE, bem como pelos efeitos da LC nº 194/2022, que reduziu o montante das Transferências do ICMS.



A execução orçamentária demonstra o valor atingido pela administração pública na gestão orçamentária dos recursos, sendo obtido por meio da diferença entre as receitas e as despesas orçamentárias.

Foi observado um déficit na execução orçamentária de R\$ 932,91 milhões, resultado da diferença entre a receita arrecadada e a despesa empenhada no exercício.

Excluindo-se do cálculo as despesas executadas com os recursos do superavit financeiro apurado no exercício de 2021 (R\$ 3,13 bilhões), o resultado orçamentário seria superavitário em 2,20 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ mil
Execução Orçamentária	
Receita Orçamentária	37.824.926
Despesa Orçamentária	(38.757.833)
Deficit Orçamentário apurado no Balanço Orçamentário	(932.908)
Superavit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais em 2022	3.132.111
Resultado Orçamentário (*)	2.199.203

Fonte: Contas de Governo 2022

(*)Considerando apenas as despesas custeadas à conta de recursos arrecadados em 2022.

O superavit apurado foi influenciado pelo ingresso do montante de R\$ 975,63 milhões, proveniente da participação do Município na concessão dos serviços de água e esgoto, decorrente do leilão promovido pelo governo do Estado do Rio de Janeiro.

Em 31/12/2022, o Município, possuía passivos reconhecidos no Balanço Patrimonial na ordem de R\$ 1,04 bilhão, relativos a despesas incorridas e não executadas orçamentariamente, como detalha a tabela a seguir, cabendo registrar, conforme verificado na já mencionada auditoria realizada pela CAD, que o registro contábil de tais despesas se deu com base nos dados extraídos do Módulo de Obrigações a Pagar - MOP do FINCON (obrigações sem empenho associado) e das informações prestadas pelos órgãos através do anexo VII da Resolução CGM n.º 1.875/2022 (naturezas de despesa não integrantes do MOP).

	R\$ mil
Despesas incorridas e não executadas no Orçamento Municipal	Saldo contábil em 31/12/2022
Administração Direta (I)	720.297
Despesas anteriores ao exercício de 2019	420.723
Despesas do exercício de 2019	77.954
Despesas do exercício de 2020	204.133
Despesas do exercício de 2021	6.037
Despesas do exercício de 2022	11.450
Administração Indireta (II)	321.271
Despesas incorridas e não inscritas em RP	321.271
Total (I + II)	1.041.568

Fonte: Auditoria Balanços Gerais - Março/2023

Esclarece a CAD que a existência de despesas sem a devida execução orçamentária, ainda que não afete a apuração do resultado orçamentário nos termos dispostos nos normativos da STN, acaba por prejudicar a análise da execução orçamentária e da gestão fiscal, uma vez que não está evidenciada a totalidade das despesas efetivamente incorridas pelo ente no exercício.

Quanto a relação entre despesas correntes em face das despesas correntes, o percentual apurado não ultrapassou os 95% previstos no caput do art. 167-A da CF/88; contudo, ultrapassou os 85% previstos no § 1.º do mesmo artigo, conforme podemos examinar pela tabela elaborada pela CAD abaixo:

Mês	R\$	
	Receitas Correntes Arrecadadas (a)	Despesas Correntes Liquidadas (b)
jan/22	3.126.332.995	2.833.917.554
fev/22	4.990.856.640	1.573.028.494
mar/22	2.531.722.164	2.589.526.793
abr/22	2.652.463.970	2.505.700.006
mai/22	3.514.877.545	2.609.484.434
jun/22	3.010.784.622	3.124.974.494
jul/22	3.665.034.710	3.357.464.046
ago/22	2.875.831.295	2.467.654.736
set/22	2.804.347.870	2.637.102.036
out/22	2.577.334.910	2.872.912.811
nov/22	2.687.806.428	2.850.154.239
dez/22	3.158.807.569	4.460.314.891
Total	37.596.200.718	33.882.234.534
	RPN 2022 inscrito (c)	820.751.503
	Despesa corrente para fins de apuração (d) = (b) + (c)	34.702.986.037
	Relação Despesas Correntes/Receitas Correntes (d) / (a)	92,30%

4.6.2 Metas Fiscais

O art. 4.º, § 1.º da LRF prevê que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) conterà Anexo de Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e o montante da dívida, instruídos com memória de cálculo que justifique os valores pretendidos.

O **resultado primário** “acima da linha” corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras registradas durante o exercício (ambas apuradas pelo regime de caixa, excluídas as transações intraorçamentárias), e possibilita uma avaliação do impacto da política

fiscal em execução pelo Município. O “superavit primário” é uma indicação de quanto o Município economizou com vistas ao pagamento da amortização e dos juros de sua dívida.

	LDO 2022*	Arrecadada/Paga em 2022	Diferença	R\$ mil Variação %
Receitas Primárias (a)	32.603.761	30.533.920	-2.069.842	-6,35%
Despesas Primárias Pagas (b)	31.382.992	30.046.656	-1.336.336	-4,26%
Despesas do Exercício (b.1)		26.971.727		
RPP Pagos (b.2)		2.393.707		
RPN Pagos (b.3)		681.222		
Resultado Primário Acima da Linha (a-b)	1.220.769	487.263	-733.506	-60,09%

Fonte: LOA 2022 e RREO 2022

* Valores atualizados pela LOA/2022

Diferente da meta de Resultado Primário estabelecido na LDO, ao final do exercício de 2022, apurou-se um superavit primário de R\$ 487,26 milhões, resultando em uma variação desfavorável em relação à meta de R\$ 733,51 milhões (-60,09%), que era um superavit de R\$ 1,22 bilhão.

Houve frustração em relação às receitas primárias correntes; nas Receitas Patrimoniais, quanto aos recursos da concessão da CEDAE, em que se previa receber R\$1,76 bilhão, foram recebidos R\$ 975,63 milhões, e nas Transferências Correntes, no tocante ao ICMS líquido, que teve o maior impacto, previa-se receber R\$ 2,96 bilhões, sendo recebidos R\$1,92 bilhões.

Apesar das receitas primárias ficarem abaixo do fixado na LDO, as despesas primárias pagas também se mantiveram abaixo da meta em 4,26%, resultando, dessa forma, no superavit primário apurado no exercício.

O **Resultado Nominal** corresponde à variação da dívida consolidada líquida (DCL) em um determinado período (apurado pela metodologia “abaixo da linha”), e pode ser obtido a partir do resultado primário, por meio da soma da conta de juros (juro sativos menos juros passivos, apurados por competência), conforme a nova metodologia de apuração “acima da linha”, prevista no MDF.

O Resultado Nominal para o exercício de 2022 foi calculado de acordo com os procedimentos constantes no MDF, expostos no quadro seguinte:

	LOA 2022	Valor Incorrido em 2022	Diferença	Varição %
Resultado Primário Acima da Linha (a)	1.220.769	487.263	-733.506	-60,09%
Juros Nominais (b) = (c+d)	-770.448	366.050	1.136.498	147,51%
Juros e Encargos Ativos (c)	106.772	2.421.330	2.314.558	2167,77%
(-) Juros e Encargos Passivos (d)	-877.220	-2.055.280	-1.178.060	134,29%
Resultado Nominal Acima da Linha (a+b)	450.321	853.313	402.992	89,49%

Fonte: LOA 2022 e Prestação de Contas de Governo 2022

O Resultado Nominal do exercício de 2022 foi de 89,49% superior ao previsto na LDO, no valor de R\$ 853,31 milhões, superior ao que se previa na ordem de R\$ 450,32 milhões.

O resultado alcançado foi feito com base na apuração pelo método “abaixo da linha”, não obstante o Manual de Demonstrativos Fiscais estipular a fixação da meta de resultado nominal pelo método “acima da linha”, pois aquele permite avaliar com mais efetividade a variação da dívida consolidada líquida do ente em relação ao exercício anterior, conforme a seguir.

	Saldo em 31/12/2021 (a)	Saldo em 31/12/2022 (b)
Dívida Consolidada (I)	18.878.141	16.156.538
Deduções (II)	5.716.027	3.901.131
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.338.067	7.171.433
(-) Restos a Pagar Processados	(1.927.572)	(2.558.957)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	(858.787)
Haveres Financeiros	305.532	147.443
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	13.162.114	12.255.407
Resultado Nominal Abaixo da Linha (IV) = (IIIa - IIIb)		906.707
Ajustes Metodológicos (V) = (VI-VII+VIII-IX-X)		53.394
Varição Saldo RPP (VI)		(631.385)
Passivos reconhecidos (VII)		(1.214.563)
Pagamento de Precatórios incluídos na DC (VIII)		7.745
Ajustes relativos ao RPPS (IX)		(4.373.016)
Outros Ajustes (X)		4.910.543
Resultado Nominal Ajustado Abaixo da Linha (VIII) = (IV-V)		853.313
Meta do Resultado Nominal Fixada no Anexo de metas Fiscais		450.321

* após a dedução dos restos a pagar processados e dos depósitos restituíveis
Fonte: LOA 2022 e Prestação de Contas de Governo 2022

A CGM divulgou os ajustes realizados nas notas explicativas.

O **Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar** do Poder Executivo, constante do subitem 3.2.7 da presente Prestação de Contas de Governo, tem como função evidenciar a disponibilidade financeira e verificar a parcela comprometida para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite é a suficiência financeira, consolidado na tabela a seguir:

	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA DO PODER EXECUTIVO	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS*	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RPN INSCRITO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS INSCRIÇÃO EM RPN
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)	(d)	(e) = (c) - (d)
Recursos Vinculados (I)	3.327.321.449	2.374.766.897	952.554.552	502.291.726	450.262.826
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	490.956.242	426.366.308	64.589.934	64.562.700	27.234
Transferências do FUNDEB	334.145.371	301.068.202	33.077.169	25.261.953	7.815.216
Outros Recursos Vinculados à Educação	149.894.944	82.831.030	67.063.914	35.127.944	31.935.970
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	193.021.735	175.978.925	17.042.810	17.020.846	21.964
Outros Recursos Vinculados à Saúde	670.348.579	430.506.992	239.841.586	212.024.339	27.817.247
Recursos Vinculados à Assistência Social	50.013.408	1.305.412	48.707.996	24.899.616	23.808.379
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	217.702.057	522.217.511	-304.515.453	11.572.836	-316.088.290
Rec. Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	80.926.781	36.263.572	44.663.209	7.359.456	37.303.753
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.884.201	0	6.884.201	0	6.884.201
Outros Recursos Vinculados	1.133.428.131	398.228.945	735.199.186	104.462.035	630.737.151
Recursos não Vinculados (II)	3.878.802.402	2.892.434.203	986.368.199	484.349.189	502.019.010
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.648.557.603	2.751.004.862	897.552.741	448.502.407	449.050.333
Outros Recursos Não Vinculados	230.244.799	141.429.341	88.815.459	35.846.782	52.968.677
Total (I + II)	7.206.123.851	5.267.201.100	1.938.922.751	986.640.915	952.281.836

*De acordo com dados obtidos em auditoria, foram incluídos nessa coluna os montantes de: R\$ 1.041.568.236,80 - despesas sem execução orçamentária; R\$ 135.297.522,82 - RPP total e RPN de exercícios anteriores; R\$ 182.968.447,93 - RPN de exercícios anteriores; e R\$ 906.366.893,36 - outras obrigações financeiras.

Fontes: RGF e planilha de detalhamento da Disponibilidade de Caixa Bruta do exercício de 2022, elaborada pela CGM.

De acordo com os dados publicados e considerando os recursos vinculados e não vinculados, o relatório evidencia que, após a inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, no montante de R\$ 986,64 milhões, o Poder Executivo apresentou suficiência financeira na ordem de R\$ 952,28 milhões ao final do exercício de 2022.

4.6.3 Lei Complementar Municipal n.º 235/2021 - Indicador de Poupança Corrente – Capacidade de Pagamento

A **Lei Complementar Municipal n.º 235**, de 03/11/2021, que cria o Novo Regime Fiscal do Município, estabeleceu, em seu art. 13, três indicadores fiscais que deverão ser apurados ao final do exercício (**Indicador de Endividamento**, **Indicador de Poupança Corrente** e **Indicador de Liquidez**), aos quais serão atribuídas classificações que, consideradas no seu conjunto, ensejarão a adoção das medidas previstas nos arts. 16 a 19 e anexo III do mesmo diploma legal.

Conforme as informações publicadas na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2022, subitens 1.2.17 - Indicador da CAPAG, 3.1 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e 3.2 - Relatório de Gestão Fiscal resultam na apuração dos indicadores, conforme tabela a seguir.

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO (DC) = Dívida Consolidada Bruta / Receita Corrente Líquida		
Dívida Consolidada Bruta		16.156.537.798,31
Receita Corrente Líquida		30.311.627.178,61
	APURAÇÃO	53,30%
Classificação: DC < 60% = A; 60% < DC < 150% = B; DC > 150% = C		
A		
INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE (PC) = Despesas Correntes / Receitas Correntes		
Exercício 2020		
Despesas Correntes		28.965.886.903,09
Receitas Correntes		29.187.445.972,60
RESULTADO		99,24%
PESO		0,20
	PROPORÇÃO (i)	19,85%
Exercício 2021		
Despesas Correntes		30.642.528.139,57
Receitas Correntes		37.355.031.647,56
RESULTADO		82,03%
PESO		0,30
	PROPORÇÃO (ii)	24,61%
Exercício 2022		
Despesas Correntes		34.702.986.037,33
Receitas Correntes		37.596.200.717,63
RESULTADO		92,30%
PESO		0,50
	PROPORÇÃO (iii)	46,15%
	APURAÇÃO - (i) + (ii) + (iii)	90,61%
Classificação: PC < 90% = A; 90% < PC < 95% = B; PC > 95% = C		
B		
INDICADOR DE LIQUIDEZ (IL) = Obrigações Financeiras / Disponibilidade de Caixa Bruta		
Obrigações Financeiras - Recursos não vinculados		2.892.434.202,91
Disponibilidade de Caixa Bruta - Recursos não vinculados		3.878.802.402,00
	APURAÇÃO	0,7457
Classificação: 0 < IL < 1 = A; IL < 0 ou > 1 = C		
A		
AVALIAÇÃO FINAL Anexo II - Lei Complementar 235/2021		B

Tendo o Município alcançado a avaliação final “B” ao final do exercício de 2022, o anexo III da referida Lei Complementar n.º 235/2021 estabelece a obrigatoriedade de adoção da medida prevista no inciso XVI do art. 21, bem como a vedação dos atos mencionados nos incisos III e IV do art. 22.

Assim, sugere-se que seja o Poder Executivo ALERTADO, nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 235/2021, e em função da classificação final “B” constatada ao final do exercício de 2022, sobre a exigência e as vedações dispostas a seguir:

- 1) A criação de benefícios financeiros, tributários ou creditícios para prazo superior a quatro anos deverá se dar por lei específica (art. 21, inciso XVI);
- 2) Está vedada a criação ou majoração de vinculação de receitas públicas de qualquer natureza (art. 22, inciso III); e
- 3) Está vedada a vinculação de receitas de impostos em áreas diversas das previstas na Constituição Federal (art. 22, inciso IV).

4.7 Opinião Conclusiva - Com ressalvas

A CAD, dentro das análises promovidas no presente capítulo, faz as seguintes constatações, no que é acompanhada pela SGCE e pela Douta Procuradoria Especial:

- Os créditos adicionais abertos no exercício para fins de transposição, remanejamento ou transferências de recursos (R\$ 3,40 bilhões) corresponderam a 9,23% do total da base de cálculo apurada (R\$ 36,87 bilhões), cumprindo o limite máximo de 30% estabelecido no art. 8º da Lei n.º 7.235/2022 (LOA 2022), conforme subitem 4.1.2;
- O Município apresentou superavit orçamentário (sem considerar as despesas custeadas com superavit financeiro apurado em 2021) na ordem de R\$ 2,20 bilhões, conforme subitem 4.1.3;
- As receitas provenientes da alienação de bens não foram aplicadas no financiamento de despesas correntes, à exceção do pagamento de inativos pelo FUNPREVI (R\$ 16,22 milhões), cumprindo assim o disposto no art. 44 da LRF, conforme subitem 4.1.4.8;
- O Município disponibilizou, como Incentivo Fiscal a Projetos Culturais, o montante de R\$ 54,89 milhões, correspondente a 1% das receitas arrecadadas de ISS, no montante de R\$ 5,49 bilhões (valor principal, sem acréscimos moratórios e dívida ativa) no exercício de 2020, cumprindo, portanto, o limite mínimo de 1% previsto no art. 14 da Lei n.º 7.235/2022 (LOA 2022), cabendo ressaltar a necessidade de adequação da apuração à nova classificação da receita orçamentária vigente a partir do exercício de 2018, conforme subitem 4.1.5.4;

- Conforme descrito no subitem 4.1.6.1.1.1, a Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo, R\$ 13,63 bilhões, correspondeu a 44,96% da Receita Corrente Líquida Ajustada apurada no período, R\$ 30,31 bilhões, cumprindo assim o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inciso III, alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal, não atingindo ainda os limites de alerta (art. 59, § 1.º, inciso II) e prudencial (art. 22, parágrafo único), também previstos na LRF;
- As despesas com campanhas educativas de prevenção de acidentes (R\$ 2,71 milhões) corresponderam a 1,45% do valor arrecadado com multas de trânsito (R\$ 186,16 milhões), não cumprindo, assim, o percentual mínimo de 5%, estabelecido na Lei n.º 4.644/2007, alterada pela Lei n.º 6.517/2019, conforme subitem 4.1.9.1.1;
- As despesas empenhadas até 2022, derivadas do conjunto das Parcerias Público-Privadas (PPP) já contratadas pelo Município, bem como a projeção das mesmas até 2031, não excederam, em nenhum dos exercícios, ao limite de 5% da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 28 da Lei n.º 11.079/2004, conforme subitem 4.1.11;
- Foram cumpridos os mandamentos constitucionais referentes aos repasses efetuados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme subitem 4.1.12;
- As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (R\$ 4,69 bilhões) corresponderam a 25,56% das receitas provenientes de impostos e de transferências constitucionais e legais (R\$ 18,35 bilhões), atendendo assim ao limite mínimo de 25% estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de 1988, conforme subitem 4.2.1.5;
- As divergências consolidadas no subitem 4.2.1.5, relacionadas à apuração do cumprimento do art. 212 da CF/88, não constituem distorção materialmente relevante, uma vez que o percentual apurado foi de 25,56%, enquanto a presente Prestação de Contas apurou 25,92%;

- As despesas com remuneração dos profissionais do magistério (R\$ 2,79 bilhões) corresponderam a 77,36% dos recursos arrecadados do FUNDEB (R\$ 3,60 bilhões), cumprindo, portanto, o mínimo de 70% previsto no art. 212-A, XI, da Constituição Federal, com redação incluída pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, e no art. 26 da Lei n.º 14.113/2020, conforme subitem 4.2.2.6;
- O valor não aplicado do FUNDEB (R\$ 14,71 milhões) correspondeu a 0,41% do total arrecadado pelo Fundo (R\$ 3,60 bilhões), cumprindo, portanto, o limite máximo de 10% a ser aplicado no 1.º quadrimestre do exercício seguinte, nos termos do art. 25, § 3.º, da Lei n.º 14.113/2020, conforme subitem 4.2.2.7;
- As despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (R\$ 3,53 bilhões) corresponderam a 19,30% das receitas provenientes de impostos e de transferências constitucionais e legais (R\$ 18,30 bilhões), atendendo, desta forma, ao limite mínimo de 15% estabelecido pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro 2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, conforme subitem 4.3.1;
- As receitas de operações de crédito, R\$ 153,17 milhões, foram inferiores às despesas de capital, R\$ 4,05 bilhões, atendendo ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal de 1988, conforme subitem 4.5.5;
- As receitas provenientes das operações de crédito sujeitas ao limite, R\$ 139,22 milhões, corresponderam a 0,46% da Receita Corrente Líquida Ajustada, R\$ 30,31 bilhões, abaixo, portanto, do limite de 16% estabelecido pelo art. 7.º da Resolução n.º 43/2001 do Senado, conforme subitem 4.5.6;
- O Município não concedeu garantias nem recebeu contragarantias, cumprindo assim o limite estabelecido no art. 9.º da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001, conforme subitem 4.5.7;
- O montante da Dívida Consolidada Líquida, R\$ 12,25 bilhões, correspondeu a 40,43% da Receita Corrente Líquida Ajustada apurada no exercício, R\$ 30,31 bilhões, cumprindo o limite de 120% estabelecido no inciso II do art. 3º da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, conforme subitem 4.5.8;

- A média de comprometimento com o serviço da dívida para o período 2022/2027 atingiu a proporção de 8,16% da Receita Corrente Líquida, inferior, portanto, ao limite máximo de 11,50%, estabelecido no inciso II do art. 7.º da Resolução do Senado n.º 43/2001, conforme subitem 4.5.9;
- O Resultado Primário apurado (R\$ 487,26 milhões) foi inferior à meta de R\$ 1,22 bilhão, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 7.001/2021) e atualizada pela Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 7.235/2022), conforme subitem 4.6.2.1;
- O Resultado Nominal apurado (R\$ 853,31 milhões) foi superior à meta de R\$ 450,32 milhões, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 7.001/2021) e atualizada pela Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 7.235/2022), conforme subitem 4.6.2.2; e
- Após a inscrição de restos a pagar não processados no montante de R\$ 986,64 milhões, o Poder Executivo apresentou disponibilidade de caixa na ordem de R\$ 952,28 milhões ao final do exercício, conforme subitem 4.6.3.

Assim a especializada conclui sua análise com a seguinte conclusão:

“Assim, tendo em vista o disposto nos subitens 39.2 e 39.4 da Resolução Atricon n.º 01/2021, esta Coordenadoria conclui que a execução orçamentária e financeira, bem como a gestão fiscal, realizadas no exercício objeto da presente Prestação de Contas, efetivaram-se de forma adequada, exceto pelas seguintes RESSALVAS:

- I. *As despesas com campanhas educativas de prevenção de acidentes (R\$ 2,71 milhões) corresponderam a 1,45% do valor arrecadado com multas de trânsito (R\$ 186,16 milhões), não cumprindo, assim, o percentual mínimo de 5%, estabelecido na Lei n.º 4.644/2007, alterada pela Lei n.º 6.517/2019; e*
- II. *O Resultado Primário apurado (R\$ 487,26 milhões) foi inferior à meta de R\$ 1,22 bilhão, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º*

7.001/2021) e atualizada pela Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 7.235/2022).”.

Ainda, em razão dos pontos discutidos no subitem 4.6.3, propõe a emissão de ALERTA, nos subitens 4.1.5.2, 4.2.1.7, 4.4.3, 4.3.5.1, propõe 4 DETERMINAÇÕES e nos subitens 4.1.4.5.2, 4.1.5.3, 4.1.5.4, propõe 3 Recomendações que foram incluídas no Parecer Prévio referente ao Exercício de 2022.

5. Resultado do Desempenho do Governo

A Resolução ATRICON N° 001/2021, em sua diretriz 38.1, estabeleceu que:

“38.1 Estruturar o conteúdo do relatório técnico de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, pelo menos nos seguintes eixos:

III. ...

IV. ...

V.

VI. resultado do desempenho do governo; e”.

O foco do presente Eixo é a verificação da conformidade e da confiabilidade do planejamento das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), além dos resultados das fiscalizações realizadas no exercício que avaliaram o desempenho da atuação do governo em relação à implementação dos programas municipais.

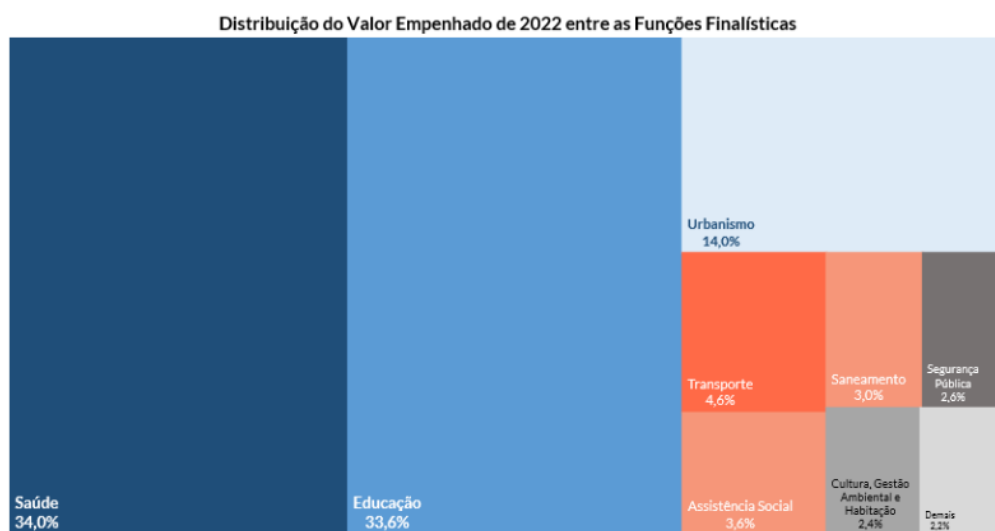
Esse eixo foi desenvolvido pela equipe da Coordenadoria de Políticas Públicas (CPP), com base as informações repassadas pelas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Inspetorias Gerais de Controle Externo (IGE's).

Será feita uma análise sobre a atuação governamental nos programas inseridos nas 10 principais funções finalísticas de governo: Saúde, Educação, Urbanismo, Transporte, Assistência Social, Saneamento, Segurança Pública, Cultura, Gestão Ambiental e Habitação. Em seguida, traz a avaliação do nível de transparência das ações do Poder Executivo para o efetivo exercício do controle social. E, por último, a conclusão.

Toda essa análise é importante para aferir se a atuação do município, por meio de suas principais políticas públicas, tem atingido os objetivos esperados a partir dos recursos disponíveis. Dessa forma, é também um complemento necessário ao exame das finanças públicas municipais presente nos demais itens desse relatório técnico.

Em 2022, 64,7% da execução orçamentária total referem-se a funções finalísticas, sendo equivalente a R\$ 25,08 bilhões. Analisando as 16 funções finalísticas existentes, 97,8% do que

foi executado (R\$ 24,53 bilhões) foram alocados nas 10 principais que serão analisadas nesse trabalho: educação; saúde; urbanismo; assistência social; segurança pública; saneamento, transporte; cultura; gestão ambiental; e habitação.



Fonte: Foram adotados os mesmos dados utilizados pela Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD) para avaliação da situação fiscal e contábil.

5.1 Plano Estratégico

O Plano Estratégico para o período 2021-2024 teve como propósito tornar a gestão da cidade eficiente por meio da inovação para a retomada do Rio de Janeiro após a pandemia de Covid-19. Além do envolvimento dos órgãos e especialistas internos da PCRJ, esse documento contou com a participação social por meio de enquetes públicas e da participação de conselheiros da cidade e grupos de trabalho sobre temas transversais.

Adotou temas transversais para melhor relação entre as políticas públicas e considerou os compromissos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a promoção de políticas públicas municipais, com base na Lei n.º 6.906, de 24/05/2021, apresentando a seguinte estrutura:



Fonte: Plano Estratégico 2021-2024.

O Plano Estratégico para o período 2021-2024 possui 54 iniciativas e 93 metas distribuídas entre os seis temas, conforme figura a seguir:

	TEMA	INICIATIVAS	METAS
	LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITÓRIO CONECTADO	12	20
	IGUALDADE E EQUIDADE	15	30
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO	6	10
	MUDANÇAS CLIMÁTICAS E RESILIÊNCIA	7	15
	COOPERAÇÃO E PAZ	6	6
	GOVERNANÇA	8	12
	TOTAL	54	93

Fonte: Plano Estratégico 2021-2024.

Conforme apontado pela CPP/SGCE, seis temas transversais elencados na figura anterior foram elaborados para contemplar as diversas facetas indissociáveis que garantem o direito das pessoas à cidade. Referem-se a:

- Longevidade, Bem-Estar e Território Conectado: busca a melhoria da infraestrutura urbana e do sistema de saúde, visando proporcionar condições para uma vida longa, saudável e ativa.
- Igualdade e Equidade: aborda a redução das desigualdades e a busca pela equidade, com ações sociais e ênfase nas populações vulneráveis.
- Desenvolvimento Econômico, Competitividade e Inovação: centrado na retomada da economia, considerando a desburocratização, a promoção de emprego e renda dignos, o desenvolvimento do capital humano e a atração de investimentos.
- Mudanças Climáticas e Resiliência: busca a retomada verde e o protagonismo da cidade no enfrentamento das mudanças do clima e na direção da neutralidade em carbono em 2050.
- Cooperação e Paz: tem como objetivo possibilitar maior conscientização do carioca quanto ao seu papel na construção da cidade e reduzir as diversas formas de violência, especialmente contra grupos mais vulneráveis.
- Governança: busca uma governança municipal responsável, transparente, integrada e planejada, que melhore a prestação de serviços da prefeitura e que alcance o equilíbrio das contas públicas.

Por sua vez, esses seis temas transversais englobam, 54 iniciativas estratégicas, relacionadas abaixo:

INICIATIVAS DIVIDIDAS POR TEMA

LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITÓRIO CONECTADO	IGUALDADE E EQUIDADE	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO	MUDANÇAS CLIMÁTICAS E RESILIÊNCIA	COOPERAÇÃO E PAZ	GOVERNANÇA
ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE PRESENTE	APRENDIZAGEM PARA TODOS	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PÓS-COVID-19	ÁREAS VERDES	TRÂNSITO E TRANSPORTE SEGUROS	EQUILÍBRIO FISCAL
	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		PARQUES URBANOS		RIO SEM DESVIOS
ATENÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE	RENOVAÇÃO DAS ESCOLAS CARIOCAS	DESENVOLVIMENTO SETORIAL + EMPREGOS GERADOS	AGRICULTURA URBANA	SEGURANÇA, PREVENÇÃO E HARMONIA	GOVERNO DIGITAL
			ENERGIA		GENTE
REORGANIZAÇÃO DA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	CONEXÃO ESCOLA	DESBUROCRATIZAÇÃO + MELHORIA DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS	SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	LIDERANÇA PELO EXEMPLO
	COMBATE À POBREZA E FOME				PLANEJAMENTO INTEGRADO DE ALTO DESEMPENHO
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	RIO MARAVALLEY	RESILIÊNCIA E GESTÃO DE RISCO	PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL	
SAÚDE MENTAL				CIDADE SEGURA PARA JOVENS, NEGROS, MULHERES E LGBTQIA+	CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPPs)
ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL	PRIMEIRA INFÂNCIA CARIOCA	TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA	DISTRITO DE BAIXA EMISSÃO E GESTÃO PARA O CLIMA	TERRITÓRIO LEGAL	RIO INTERNACIONAL
	TERRITÓRIOS SOCIAIS				
HABITA RIO	MULHERES E EQUIDADE DE GÊNERO	CAPITAL HUMANO			
ESPAÇO PÚBLICO					
REVIVER CENTRO	FORTELECIMENTO DA AGENDA ANTIRRACISTA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL				
TERRITÓRIO CONECTADO E DESENVOLVIMENTO DAS ZONAS NORTE E OESTE	JUVENTUDE CARIOCA				
AVENIDA BRASIL	RIO, ESPORTE E MOVIMENTO				
QUALIDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTES	RIO - CIDADE DE CULTURA				
	RIO CIDADE + INCLUSIVA E ACESSÍVEL				
	FAVELAS E COMUNIDADES				

Imagem retirada do Plano Estratégico 2021-2024.⁹⁸

Essas iniciativas foram detalhadas e quantificadas em 93 metas estratégicas.

A título de ilustração, a CPP/SGCE traz, dentre as 30 metas da iniciativa estratégica 'Igualdade e Equidade', duas que estão direcionadas aos cariocas abaixo da linha de pobreza e às famílias vulneráveis em situação de risco social. Conforme a figura a seguir, ilustra o exemplo citado.



IGUALDADE E EQUIDADE

#	METAS	ÓRGÃO	FONTE	UNIDADE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	2021	2022	2023	2024	FÓRMULA DE CÁLCULO
MT4	Reduzir em, pelo menos, 50% a população carioca abaixo da linha da pobreza, em linha com o 1º objetivo do Desenvolvimento Sustentável até o final de 2024. RELAÇÃO PDS: IE4.2	PCRJ	FGV Social	%	9,09%	Novembro de 2020 (PNAD Covid)	-	5%	25%	50%	1- (população que vive com renda domiciliar per capita até US\$ 3,20 /dia PPC - Paridade Poder de Compra) de 2024 / população que vive com renda domiciliar per capita até US\$ 3,20 /dia PPC -Paridade Poder de Compra) de 11/2020) *100
MT5	Garantir que pelo menos 85% das famílias mais vulneráveis da cidade saiam da sua situação de risco social por meio de ações do Programa Territórios Sociais, até 2024. RELAÇÃO PDS: CP3.1	IPP	IFP	%	83%	2020	-	80%	80%	85%	(Número de famílias com redução do risco social após 1 ano de atendimento / Número total de famílias em risco social atendidas) x 100

Fonte: Plano Estratégico 2021-2024.

A conexão entre o PE e o PPA foi destaque na mensagem do Exmo. Sr. Prefeito Eduardo Paes, ao encaminhar à CMRJ o projeto de lei do PPA 2022-2025. O PE 2021- 2024 foi a bússola para o projeto de lei do PPA 2022-2025, cujo foco central era a recuperação econômica da cidade e o bem-estar social. Além disso, as prioridades eram a ampliação dos serviços públicos e a dignidade para toda a população carioca.

O PPA elaborado para o quadriênio 2022-2025 para a cidade do Rio de Janeiro foi instituído pela Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, e sua estrutura foi organizada em torno de oito Anexos, a saber:

- I - Anexo I – Objetivos Centrais e Princípios de Atuação do Governo;
- II - Anexo II – Diretrizes e Metas por Tema Transversal;
- III - Anexo III – Programas Estratégicos por Tema Transversal;
- IV - Anexo IV – Temas Transversais;
- V - Anexo V – Programas por Fonte de Recurso;
- VI - Anexo VI – Programas por Categoria Econômica;
- VII - Anexo VII – Programas por Tema Transversal;
- VIII - Anexo VIII – Programas e Ações por Tema Transversal.

As metas e prioridades para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.001, de 23 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão contidas no Anexo IX, consoante art. 2º do PPA.

Conforme apontado pela CPP/SGCE, o Anexo VIII traz o detalhamento dos programas governamentais. Para fins desse relatório, trata-se da parte mais relevante do PPA, uma vez que descreve os atributos das políticas públicas: objetivo, público-alvo, metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho, produtos a serem entregues à sociedade etc; representa uma das fontes de informação para a atuação do controle externo no monitoramento e na avaliação das políticas municipais, conforme pode ser verificado da figura abaixo:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO VIII - Programas e Ações por Tema Transversal

Tema Transversal: 0001 - IGUALDADE E EQUIDADE							
Programa: 0640 - PRIMEIRA INFANCIA CARIOCA							
Objetivo Geral:	Aumentar as oportunidades e melhorar as condições de desenvolvimento integral das crianças cariocas de 0 a 5 anos de idade em situação de vulnerabilidade.						
Público Alvo:	Crianças de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias em situação de vulnerabilidade						
Tipo Programa:	ESTRATÉGICO						
INDICADORES							
	CÓDIGO / DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	ÍNDICE ESPERADO		
	0680 - TAXA DE INTERNAÇÃO EM CRIANÇAS MENORES DE 6 ANOS INSCRITAS NO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA CARIOCA	SIH	UNIDADE A CADA 100 MIL	519,70	250,00		
Ação: 2915 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFANCIA E SUAS FAMILIAS							
Tipo:	Atividade						
Objetivo Específico:	Atender crianças de 0 a 6 anos, mulheres gestantes e suas famílias, residentes em territórios vulneráveis da cidade, localizadas por ações do Programa Primeira Infância Carioca, e referenciadas para a Assistência Social nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) por meio das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais.						
Produto	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
5218 - USUÁRIO ATENDIDO NO CRAS - PIC	UNIDADE	Município	1.000	3.000	8.000	8.000	20.000

Fonte: PPA 2022-2025.

No exemplo acima, temos o programa “0640 – Primeira Infância carioca”.

5.2 Funções Finalísticas de Governo

As análises presentes nesse subitem abordarão dois aspectos:

- 1) Apuração do nível de execução dos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA/LDO/LOA): resultados do indicador de desempenho – Selo de Qualidade do PPA – criado por esta Corte, conforme descrito no subitem ‘Metodologia de análise do desempenho’. Além de evidenciar o resultado final do Selo de Qualidade, serão apresentados os resultados separados dos seus três componentes: nível de execução orçamentária (componente 1), nível de atingimento dos produtos (componente 2) e nível de atingimento dos indicadores (componente 3); e
- 2) Apresentação dos principais apontamentos das fiscalizações realizadas no exercício de 2022.

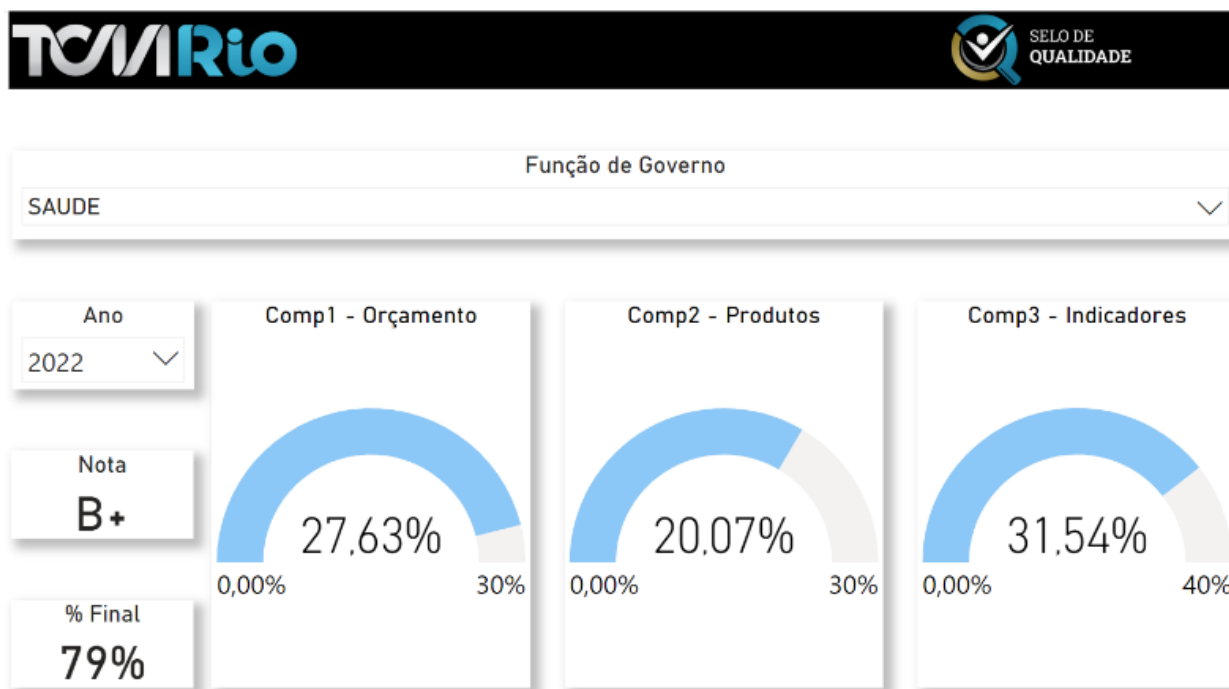
5.2.1 Saúde

Divisão da Saúde em níveis de atenção:

- Primário (ou básico) - é constituído principalmente por Centros Municipais de Saúde e Clínicas da Família e suas ações são voltadas à redução do risco de doenças e à proteção da saúde, tendo caráter preventivo.
- Secundário - é composta pelos serviços especializados encontrados em hospitais e ambulatorios como, por exemplo, unidades de pronto atendimento (UPA's) e policlínicas.
- Terciário - Fornece atendimento de alta complexidade, sendo formado por hospitais de grande porte.

Conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em março de 2022, cerca de 70% das unidades municipais de saúde referem-se à Atenção Básica (Clínicas da Família e Centros Municipais de Saúde), demonstrando a relevância desse nível de atenção à saúde na cidade. O principal programa da Atenção Básica é a Estratégia Saúde da Família (ESF), voltada para ações preventivas e cuidados continuados à família, incluindo gestantes e crianças, além de programas importantes de controle e acompanhamento das doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, filtrando as demandas para o atendimento especializado e reduzindo as hospitalizações desnecessárias de alto custo.

A função Saúde foi destinatária da maior parte dos recursos públicos municipais no exercício de 2022, representando 22% da despesa executada total.



Realizando a análise da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, utilizando a metodologia do Selo de Qualidade constante na introdução deste parecer, e com base no Apêndice 2 do Relatório da CAD/SGCE, verificamos que foi alcançado índice de 79%, recebendo a nota B+.

Esse resultado foi influenciado pelo desempenho do programa administrativo '0380- Gestão Administrativa', devido à sua materialidade orçamentária, além dos programas finalísticos de maior peso orçamentário na função: '0306 - Atenção hospitalar e maternidade' e '0330 - Atenção primária e saúde presente'.

O componente 1 (execução orçamentária) alcançou 27,63% do total possível de 30%, pois mais de 90% (58 de 64) das ações elegíveis 107 da função alcançaram pelo menos 70% de execução orçamentária (dentro da faixa considerada satisfatória).

Na tabela seguinte, é apresentado de forma detalhada os três componentes para avaliação dos programas de governo relacionados a essa função.

		Comp1 - Orçamento				Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores				
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 - Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]
Resultado por Programa da Função														
		30,38%	83,33%	26,40%	30%	6,80%	75,00%	38,05%	30%	8,58%	100,00%	38,05%	40%	15,22%
330	ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE PRESENTE	78,65%	100,00%	18,17%	30%	5,45%	54,84%	26,19%	30%	4,31%	56,00%	26,19%	40%	5,87%
380	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITÓRIO CONECTADO	8,40%	92,86%	30,14%	30%	8,40%								
331	URGENCIA E EMERGENCIA	7,90%	100,00%	6,65%	30%	2,00%	72,00%	9,59%	30%	2,07%	100,00%	9,59%	40%	3,83%
564	REGULACAO E GESTAO DO SUS	7,17%	100,00%	6,97%	30%	2,09%	78,00%	10,05%	30%	2,26%	70,00%	10,05%	40%	2,81%
600	REORGANIZACAO DA REDE DE MEDIA COMPLEXIDADE	4,78%	80,00%	4,47%	30%	1,07%	77,78%	6,44%	30%	1,50%	85,00%	6,44%	40%	2,19%
426	SAUDE MENTAL	2,37%	100,00%	2,45%	30%	0,74%	41,18%	3,54%	30%	0,44%	85,00%	3,54%	40%	1,20%
318	DESENVOLVIMENTO, FORMACAO E LOGISTICA DO SUS	1,38%	100,00%	2,21%	30%	0,60%	75,00%	3,19%	30%	0,72%				
308	VIGILANCIA EM SAUDE	0,91%	83,33%	1,68%	30%	0,42%	20,00%	2,42%	30%	0,15%	35,00%	2,42%	40%	0,34%
309	VIGILANCIA SANITARIA	0,20%	50,00%	0,37%	30%	0,08%	42,86%	0,53%	30%	0,07%	35,00%	0,53%	40%	0,07%
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,15%	100,00%	0,49%	30%	0,15%								
640	PRIMEIRA INFANCIA CARIOCA	0,00%	0,00%				0,00%				100,00%	0,00%	40%	0,00%
		79,24%				27,63%				20,07%				31,54%

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: A descrição da metodologia e a fonte dos dados constam nos subitens ‘Metodologia de análise do desempenho’ e ‘Fonte dos dados’, respectivamente.

O programa ‘0330 – Atenção primária e saúde presente’ teve 100% de desempenho (coluna A), responsável pelo terceiro maior orçamento dentre os programas da função. Isso significa que as 10 ações desse programa atingiram o nível satisfatório de execução orçamentária (70% ou mais de execução orçamentária).

Outro programa que se desenvolveu bem foi o ‘0306 - Atenção hospitalar e maternidade’, alcançando 83,33% (coluna A). Ocorre que uma das suas seis Ações, ‘1114 - Implantação de prontuário eletrônico na rede hospitalar municipal’ ficou bem abaixo do nível considerado satisfatório, executando apenas 12,47% do orçamento final previsto.

Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
2009	MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR	R\$ 1.449.549,82 Mil	R\$ 1.643.526,35 Mil	R\$ 1.336.303,66 Mil	81,31% ✓
4011	MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR - ADM, INDIRETA	R\$ 225.411,81 Mil	R\$ 350.331,12 Mil	R\$ 341.581,73 Mil	97,50% ✓
2151	MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS MATERNIDADES	R\$ 201.577,12 Mil	R\$ 235.204,65 Mil	R\$ 214.464,61 Mil	91,18% ✓
2011	CEGONHA CARIOCA	R\$ 64.553,97 Mil	R\$ 91.357,71 Mil	R\$ 84.519,64 Mil	92,52% ✓
1884	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA A REDE DE UNIDADES HOSPITALARES	R\$ 33.052,00 Mil	R\$ 36.977,31 Mil	R\$ 26.394,09 Mil	71,38% ✓
1114	IMPLANTACAO DE PRONTUARIO ELETRONICO NA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	R\$ 2.030,66 Mil	R\$ 4.862,58 Mil	R\$ 606,40 Mil	12,47% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

O pior desempenho na coluna (A) foi do programa 0309 – Vigilância sanitária’, que realizou apenas duas das quatro funções previstas.

Em relação ao componente 2 (nível de atingimento dos produtos), a função alcançou 20,07% do total possível de 30%, sendo influenciada pelo desempenho dos programas finalísticos com maior peso orçamentário (coluna E da primeira tabela do subitem): ‘0306 - Atenção hospitalar e maternidade’ e ‘0330 - Atenção primária e saúde presente’.

Uma observação feita pela CPP/SGCE é a de que dentre os produtos desse programa, oito tiveram execução abaixo de 70% e seis acima de 130% (vide explicações do cálculo do Selo de Qualidade no Apêndice 1). Vale lembrar que o atingimento da meta física abaixo de 70% indica baixo desempenho ou possível superestimação do resultado esperado e, de forma inversa, o atingimento acima de 130% pode representar subestimação, configurando falhas no planejamento.

Quanto ao componente 3 (nível de atingimento dos indicadores), o resultado foi de 31,54% do total possível de 40%. Esse desempenho foi fortemente influenciado pelo bom desempenho do programa de maior peso orçamentário ‘0306 – Atenção hospitalar e maternidade’ (colunas G e H da primeira tabela do subitem). Esse programa atingiu a meta de seus dois indicadores, como demonstrado pela tabela a seguir:

Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
525	TAXA DE GESTANTES QUE TIVERAM SEU BEBÊ NA SUA MATERNIDADE DE REFERENCIA DA REDE MUNICIPAL	PERCENTAGEM	aumento	77,50	64,50	79,00	122,48% ✓	101,94% ✓
669	TEMPO MEDIO DE PERMANENCIA HOSPITALAR	DIA	redução	10,80	11,40	10,40	109,62% ✓	103,85% ✓

O programa ‘0330 - Atenção primária e saúde presente’, cujo desempenho no componente 1 (execução orçamentária) foi de 100%, obteve nível de execução do componente 3 de 56% (coluna G da primeira tabela do subitem). A tabela a seguir lista os indicadores desse programa e comprova que nenhum atingiu a meta, embora a maioria tenha melhorado em relação à referência.

Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
705	TAXA ESTIMADA DE COBERTURA DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	PERCENTAGEM	aumento	70,00	34,00	56,20	165,29% ✓	80,29% ✗
679	NUMERO DE EQUIPES DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	UNIDADE	aumento	1.565,00	771,00	1.268,00	164,46% ✓	81,02% ✗
650	TAXA DE INTERNACOES SENSIVEIS A ATENCAO PRIMARIA	PERCENTAGEM	redução	10,00	14,20	11,87	119,63% ✓	84,25% ✗
405	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	UNIDADE A CADA 1.000	redução	9,90	12,70	12,30	103,25% ✓	80,49% ✗
329	TAXA DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	PERCENTAGEM	aumento	85,00	70,00	65,00	92,86% ✗	76,47% ✗

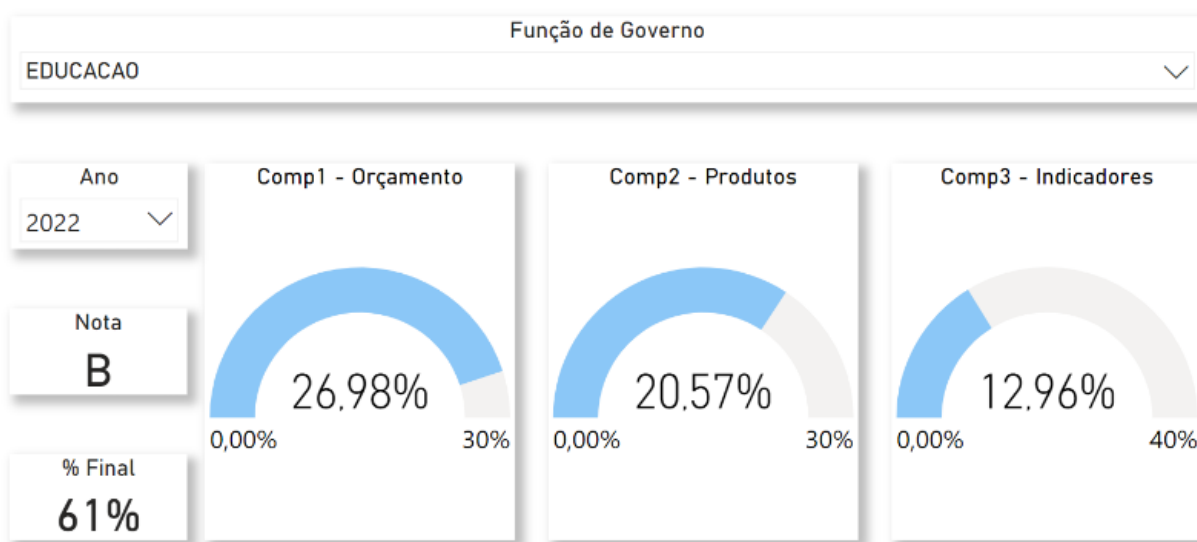
Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Quanto às fiscalizações em andamento, cumpre esclarecer que se encontram em tramitação duas auditorias operacionais sobre o desempenho da atenção básica à saúde. Uma tem como objetivos avaliar os resultados da redução da cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF), em 2019, nas diferentes áreas programáticas e analisar a execução do planejamento estratégico da SMS, para reduzir o deficit de cobertura da ESF, considerando a meta de ampliação da cobertura geral para 70% e nas áreas de maior vulnerabilidade para 100%, até 2024; e a outra tem como objetivo apurar as consequências da redução da cobertura das equipes de Saúde Bucal (eSB), quanto à produtividade à eficiência do serviço prestado, sendo que ambas ainda não possuem decisão nesta corte de contas.

5.2.2 Educação

Trata-se da segunda função finalística com maior execução orçamentária no exercício de 2022, representando 21,7% da despesa executada total. Aponta a CPP/SGCE que nos anos anteriores, a Educação ocupava o primeiro lugar no ranking de execução de despesas.

Conforme dados do Censo Escolar de 2022, o ensino fundamental (EF) representou 73,64% das matrículas da rede pública municipal, com prevalência para os anos iniciais (1º ao 5º ano), responsável por 42,11% das matrículas da rede. A rede municipal operou, em 2022, com 1.544 unidades.



Realizando a análise da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, utilizando a metodologia do Selo de Qualidade constante na introdução deste parecer, e com base no Apêndice 2 do Relatório da CAD/SGCE, verificamos que foi alcançado índice de 61%, recebendo a nota B.

O resultado foi influenciado pelo desempenho dos programas de maior peso orçamentário: '0381 - Gestão administrativa - igualdade e equidade'; '0315 - Modernização da gestão e melhoria da infraestrutura na educação'; e '0623 - Renovação das escolas cariocas', sendo que os dois últimos são programas finalísticos. Destaque-se que o programa de gestão administrativa responde por 78,2% do orçamento total da função (coluna B), embora não tenha os outros componentes comuns aos programas finalísticos como produtos e indicadores.

Na tabela seguinte, é apresentado de forma detalhada os três componentes para avaliação dos programas de governo relacionados a essa função.

2022		EDUCAÇÃO		Comp1 - Orçamento				Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores			
Resultado por Programa da Função															
PROG	PROGRAMA	Comp1 - Comp2 - Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [Av.êx.]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [Dxêx.F]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [Gxêx.H]	
381	GESTAO ADMINISTRATIVA - IGUALDADE E EQUIDADE		21,11%	90,00%	78,17%	30%	21,11%								
315	MODERNIZACAO DA GESTAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA NA EDUCACAO		17,22%	100,00%	11,46%	30%	3,44%	86,36%	53,24%	30%	13,80%				
623	RENOVACAO DAS ESCOLAS CARIOCAS		16,45%	75,00%	7,10%	30%	1,60%	39,29%	32,97%	30%	3,89%	85,00%	32,97%	40%	
621	APRENDIZAGEM PARA TODOS		4,09%	83,33%	1,66%	30%	0,42%	84,62%	7,74%	30%	1,98%	55,24%	7,74%	40%	
316	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO CARIOCA		1,00%	100,00%	1,01%	30%	0,30%	50,00%	4,68%	30%	0,70%				
622	CONEXAO ESCOLA		0,22%	100,00%	0,18%	30%	0,05%	66,67%	0,85%	30%	0,17%	0,00%			
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS		0,00%	66,67%	0,31%	30%	0,00%								
24	MIDIA, ESCOLA E SOCIEDADE		0,05%	0,00%			40,00%	0,43%	30%	0,05%					
624	QUALIFICACAO E VALORIZACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		0,44%	100,00%	0,02%	30%	0,01%	0,00%			100,00%	0,09%	40%	0,03%	
			60,50%				26,98%				20,57%			12,96%	

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: A descrição da metodologia e a fonte dos dados constam nos subitens 'Metodologia de análise do desempenho' e 'Fonte dos dados', respectivamente.

O componente 1 (execução orçamentária) atingiu 26,98% do total possível de 30%, pois os três programas mais relevantes (citados no parágrafo anterior) tiveram nível de execução maior ou igual a 70%, sendo que apenas duas ações do programa '0381 - Gestão administrativa' e uma do '0623 - Renovação das escolas cariocas' não alcançaram o patamar mínimo satisfatório de 70%. Trata-se das seguintes ações:

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
381	4421	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 1.250,00 Mil	R\$ 1.430,00 Mil	R\$ 708,20 Mil	49,52% ❌
381	4161	APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 2.175,24 Mil	R\$ 3.319,72 Mil	R\$ 2.193,92 Mil	66,09% ❌
623	1331	CONSTRUCAO, RECONSTRUCAO, IMPLANTACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 154.869,70 Mil	R\$ 222.190,32 Mil	R\$ 103.952,15 Mil	46,79% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Nos melhores desempenhos destacam-se os seguintes programas cujas ações atingiram 70% ou mais de execução orçamentária (coluna A com 100%):

- 0315 – Modernização da gestão e melhoria da infraestrutura na educação;
- 0316 – Melhoria da qualidade da educação carioca;
- 0622 – Conexão escola; e
- 0624 – Qualificação e valorização de profissionais da educação

O pior desempenho das ações da função Educação, que tiveram os piores resultados no componente 1, estão listadas na tabela a seguir:

Nº Prog	Programa	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	6002	SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	R\$ 379,24 Mil	R\$ 379,24 Mil	R\$ 43,06 Mil	11,35% ❌
621	APRENDIZAGEM PARA TODOS	2514	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 691,62 Mil	R\$ 999,75 Mil	R\$ 287,34 Mil	28,74% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Na análise feita através do componente 2 (nível de atingimento dos produtos), a função alcançou 20,57% do total possível de 30%, influenciado pelo desempenho dos programas ‘0315 – Modernização da gestão e melhoria da infraestrutura na educação’ e ‘0623 - Renovação das escolas cariocas’

Conforme análise da CPP/SGCE, o melhor desempenho da função nesse componente 2 ficou com o programa ‘0315 – Modernização da gestão e melhoria da infraestrutura na educação’, pois 86,36% dos seus produtos elegíveis, segregados por órgão/unidade, atingiram a faixa de atingimento satisfatório (entre 70% e 130%), acompanhando o bom desempenho obtido no componente 1.

Na análise do segundo programa de maior relevância orçamentária na função (‘0623 - Renovação das escolas cariocas’), o nível de execução do componente 2 foi baixo, já que apenas 39,29% (11 de 28) dos seus produtos elegíveis, segregados por órgão/unidade (coluna D da primeira tabela do subitem), atingiram a faixa satisfatória (entre 70% e 130%). Esse programa teve o produto com o menor nível de execução do componente 2 da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme demonstrado na próxima tabela.

Nº Prog	Programa	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
623	RENOVACAO DAS ESCOLAS CARIOCAS	5103	INTERVENCAO DE CONSERVACAO REALIZADA	10CRE	2947	CONSERVACAO PREDIAL DAS UNIDADES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	38	38	3	7,89% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em análise referente ao componente 3 (nível de atingimento dos indicadores), a função alcançou apenas 12,96% do total possível de 40%. O baixo resultado está relacionado ao fato de que muitos programas finalísticos, como o ‘0315 - Modernização da gestão e melhoria da infraestrutura na educação’, não possuem indicadores, contrariando a relação causal entre insumos, produtos e resultados estabelecida pelo modelo lógico na construção de políticas públicas, como explicado no subitem deste relatório sobre a metodologia de análise do desempenho. Isso impacta o cálculo do Selo de Qualidade, reduzindo o desempenho do

componente 3, conforme explicações constantes do Apêndice 1 que trata do Selo de Qualidade.

Com maior peso orçamentário, o programa '0623 – Renovação das escolas cariocas' impactou o componente 3, obtendo nível de execução de 85% (coluna G da primeira tabela do subitem). Um de seus dois indicadores atingiu a meta, como apresentado na próxima tabela.

Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
702	TAXA DE ESCOLAS COM ENSINO BILINGUE	PERCENTAGEM	aumento	1,80	0,40	2,00	500,00% ✓	111,11% ✓
700	TAXA DE VAGAS OFERECIDAS EM TURNO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO	PERCENTAGEM	aumento	50,00	35,10	38,30	109,12% ✓	76,60% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Os indicadores com os menores níveis de atingimento da Meta encontram-se evidenciados na tabela a seguir. Evidencia o não atingimento das metas de melhoria no ranking do Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira (IDEB) entre as capitais e também demonstra o resultado nulo do indicador '0687 – Taxa de alunos alfabetizados até o final do primeiro ano', sendo que a meta era de 100%.

Nº Prog	Programa	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
621	APRENDIZAGEM PARA TODOS	687	TAXA DE ALUNOS ALFABETIZADOS ATE O FINAL DO PRIMEIRO ANO	PERCENTAGEM	aumento	100,00		0,00		0,00% ✗
621	APRENDIZAGEM PARA TODOS	688	TAXA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM CURRÍCULO INOVADOR	PERCENTAGEM	aumento	100,00		4,73		4,73% ✗
621	APRENDIZAGEM PARA TODOS	691	POSICAO DA REDE MUNICIPAL EM COMPARACAO COM OUTRAS CAPITAIS EM RESULTADO DE IDEB PARA OS A	CLASSIFICACAO	redução	1,00	8,00	14,00	57,14% ✗	7,14% ✗
621	APRENDIZAGEM PARA TODOS	748	POSICAO DA REDE MUNICIPAL EM COMPARACAO COM OUTRAS CAPITAIS EM RESULTADO DE IDEB PARA OS A	CLASSIFICACAO	redução	1,00	12,00	11,00	109,09% ✓	9,09% ✗
622	CONEXAO ESCOLA	698	TAXA DE ESCOLAS DA REDE COM ILHAS DE CONEXAO DISPONIVEIS	PERCENTAGEM	aumento	100,00		12,10		12,10% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: As descrições dos indicadores 691 e 748 referem-se à posição da rede municipal em comparação com outras capitais em resultado de IDEB para os anos iniciais e finais, respectivamente.

Quanto às fiscalizações em andamento, cumpre esclarecer que encontram-se em tramitação duas auditorias sobre o desempenho dos equipamentos municipais: sendo uma Auditoria no Programa Ônibus da Liberdade, com foco na conformidade dos contratos com as prestadoras do serviço de transporte gratuito de alunos; e outra Auditoria nas creches

municipais, tendo por objeto os critérios de fornecimento de vagas em creches, bem como as condições de funcionamento das creches próprias e parceiras do município. Outra fiscalização foi o Programa de Visitas às Escolas (PVE), realizado em 195 escolas do 2º segmento, em 11 ciclos de visitas (um para cada CRE). Nenhum dos procedimentos possui decisão nesta corte de contas.

No PVE, apesar de não possuir decisão definitiva, apurou-se descumprimento da matriz circular vigente com aumento significativo, em relação aos anos anteriores, de tempos sem aula nas turmas de Ensino Fundamental II (anos finais). Três causas contribuem para causar tal problema: aposentadoria de professores sem o planejamento para que haja reposição da força de trabalho; necessidade de expansão de carga horária de professores já inscritos para migração; e falta de um processo eficiente de alocação e gestão da carga horária dos profissionais da educação.

No PE há previsão de meta estratégica neste sentido.



**IGUALDADE
E EQUIDADE**

#	METAS	ÓRGÃO	FONTE	UNIDADE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	2021	2022	2023	2024	FÓRMULA DE CÁLCULO
M16	Eliminar o déficit de professores da rede municipal de educação até 2024. RELAÇÃO PDS: IE2.12	SME	SME	Número absoluto	3.025	2021	2.400	1.600	800	0	-

Iniciativa: Qualificação e Valorização de Profissionais de Educação

Descrição:

A iniciativa Qualificação e Valorização de Profissionais da Educação tem como objetivo formar, avaliar e certificar profissionais da educação da rede por meio de programas de formação em serviço e eliminar o déficit de professores, expandindo estratégias como a migração e a convocação de professores e a alocação eficiente da carga horária.

Esta iniciativa é composta pelos seguintes projetos:

- Qualificação dos profissionais da educação - Serão elaborados projetos de formação continuada com base nas competências necessárias para o desempenho de cada função na rede: de professores regentes, a gestores escolares, equipes administrativas e pedagógicas das escolas, núcleo central e CREs. O projeto adotará como premissa o tratamento de cada profissional de forma específica, com jornadas de aprendizagem adaptadas a cada perfil e a cada tipo de atividade. Com uma abordagem individualizada e com foco na resolução de problemas reais inerentes a cada função, a rede municipal terá profissionais qualificados para superar a complexidade dos desafios enfrentados. Também compõe o projeto a certificação de gestores escolares, aprimorando os mecanismos de atração, avaliação e valorização de talentos para a rede municipal.
- Eliminação do déficit de professores – O projeto busca transformar o processo de provimento de professores, ampliando a carga horária letiva disponível por meio do planejamento da força de trabalho, alocação eficiente, migração de professores e admissão de novos concursados. Como resultado dessa combinação de estratégias, espera-se assegurar, até 2024, que todos os alunos e turmas tenham atendimento pleno.

Resultados Esperados:

- Desenvolver, qualificar e avaliar os profissionais da educação.
- Eliminar o déficit de atendimento aos alunos

A proposta de realocação de profissionais, prevista no PE, não resolve o problema da carência de profissionais, pois somente será solucionada com a admissão de novos Contratados.

Equacionar a carência de professores é de extrema relevância, dado o seguinte contexto:

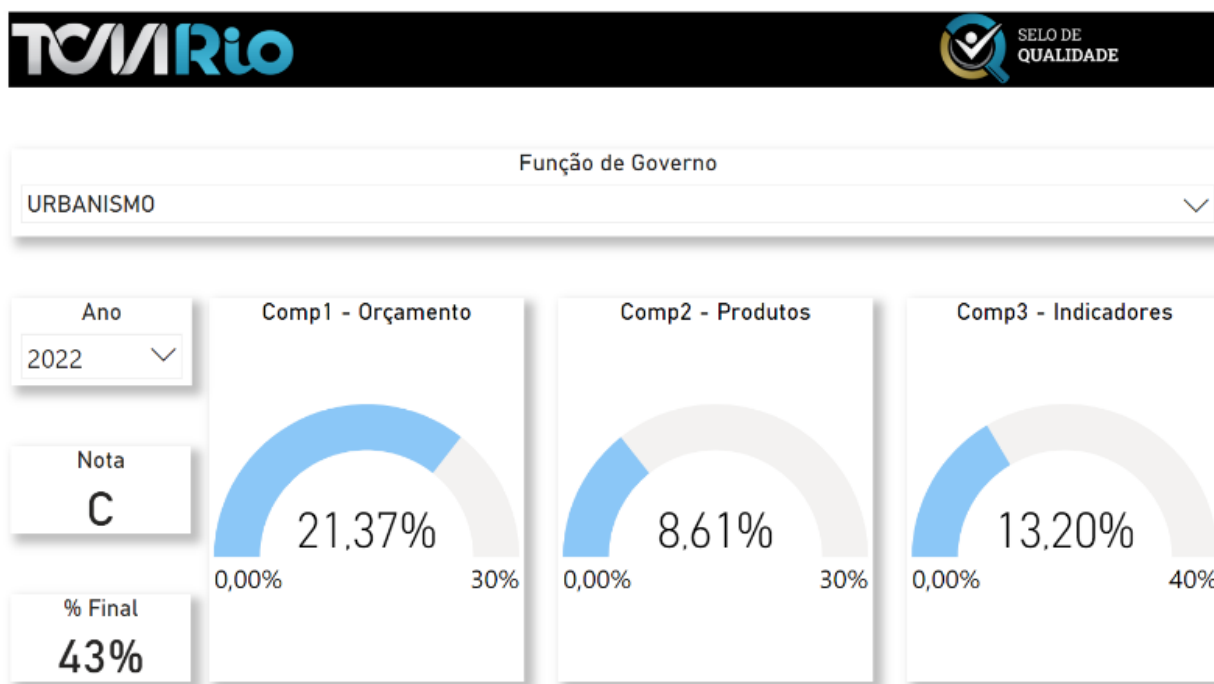
- perda de aprendizagem devido à pandemia¹¹³, que exige ações de longo prazo para sua mitigação¹¹⁴, cujo principal insumo são os professores;
- piora do resultado do IDEB de 2021: para os anos iniciais, o IDEB reduziu 7% em relação a 2019, retroagindo aos patamares de 2011, após uma sequência de melhorias de quase uma década;
- risco que os tempos sem aula representam para o aprendizado dos alunos;
- obrigatoriedade do cumprimento da carga horária de 800 horas e 200 dias letivos no ano, com no mínimo quatro horas diárias para o turno parcial de trabalho efetivo em sala de aula, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); e
- vinculação da melhoria dos indicadores da educação ao recebimento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (Nova Lei do ICMS ainda não implementada no Rio de Janeiro).

O PE 2021-2024 apontou que um dos principais problemas a serem combatidos pelos gestores municipais é a perda de aprendizagem oriunda da pandemia. Decorrente desse diagnóstico, foi previsto o programa '0621 - Aprendizagem para todos' no PPA 2022-2025, cujo indicador '0692 - Taxa de escolas que oferecem reforço escolar' tem meta de 100% para 2025.

5.2.3 Urbanismo

Trata-se da terceira função finalística com maior execução orçamentária no exercício de 2022, representando 9,1% da despesa executada total.

Existe na Constituição da República Federativa do Brasil um capítulo específico para a Política Urbana (Capítulo II do Título VII), transformando o planejamento urbano em uma imposição legal. Por meio de uma política urbana concentrada em ações que promovam a função social da propriedade e o bem-estar de seus habitantes, os gestores Municipais têm a função de planejar e gerir a cidade.



Realizando a análise da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, utilizando a metodologia do Selo de Qualidade constante na introdução deste parecer, e com base no Apêndice 2 do Relatório da CAD/SGCE, verificamos que foi alcançado índice de 43%, recebendo a nota C.

Na tabela seguinte são apresentados de forma detalhada os três componentes para avaliação dos programas de governo relacionados a essa função.

2022		Comp1 - Orçamento					Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores			
Resultado por Programa da Função														
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. (A)	Peso Orc. (E)	Peso Comp. (C)	% Final (Av/SlC)	Nível Exec. (D)	Peso Orc. (E)	Peso Comp. (F)	% Final (Dv/SlF)	Nível Exec. (G)	Peso Orc. (H)	Peso Comp. (I)	% Final (Gv/SlI)
71	CONSERVA RIO	12,00%	80,00%	16,32%	30%	3,92%	90,91%	29,76%	30%	8,12%				
385	GESTAO ADMINISTRATIVA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA	11,16%	100,00%	37,19%	30%	11,16%								
319	INTERVENCOES DE REVITALIZACAO E REESTRUTURACAO URBANA	8,00%	0,00%								85,00%	20,60%	40%	7,00%
604	AVENIDA BRASIL	4,81%	100,00%	7,65%	30%	2,30%	0,00%				45,00%	13,95%	40%	2,51%
23	PROTECAO DE ENCOSTAS E AREAS DE RISCO GEOTECNICO	3,47%	75,00%	4,10%	30%	0,92%	20,00%	7,48%	30%	0,45%	70,00%	7,48%	40%	2,10%
73	ENERGIA	1,64%	50,00%	1,88%	30%	0,28%	0,00%				100,00%	3,40%	40%	1,38%
200	RIO OBRAS VIARIAS	1,26%	50,00%	8,38%	30%	1,26%	0,00%							
380	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	0,82%	46,15%	5,54%	30%	0,82%								
303	DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO	0,39%	100,00%	1,30%	30%	0,39%	0,00%							
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,30%	50,00%	1,99%	30%	0,30%								
639	ESPACO PUBLICO	0,17%	0,00%				0,00%				70,00%	0,61%	40%	0,17%
147	INFORMACOES ESTATISTICAS, CARTOGRAFICAS E DADOS GERAIS SOBRE A CIDADE	0,09%	66,67%	0,07%	30%	0,01%	80,00%	0,13%	30%	0,03%	85,00%	0,13%	40%	0,05%
627	REVIVER CENTRO	0,01%	0,00%				0,00%				70,00%	0,04%	40%	0,01%
381	GESTAO ADMINISTRATIVA - IGUALDADE E EQUIDADE	0,01%	100,00%	0,03%	30%	0,01%								
51	MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DA LIMPEZA URBANA E FISCALIZACAO DE LOGRADOUROS	0,01%	0,00%				100,00%	0,02%	30%	0,01%				
311	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	0,00%				100,00%	0,01%	30%	0,00%				
647	TERRITORIO LEGAL	0,00%	0,00%				100,00%	0,00%	30%	0,00%	100,00%	0,00%	40%	0,00%
154	VALORIZACAO DA REDE DE CULTURA	0,00%	0,00%								70,00%	0,00%	40%	0,00%
643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	0,00%	0,00%								70,00%	0,00%	40%	0,00%
54	REGULARIZACAO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00%	0,00%				0,00%							
521	LEGISLACAO URBANA	0,00%	0,00%				0,00%							
586	CONCESSOES E PPPs	0,00%	0,00%											
583	PROJETOS ESPECIAIS, PESQUISA E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS	0,00%	0,00%				0,00%							
605	HABITA RIO	0,00%	0,00%								33,33%	0,00%	40%	0,00%
617	PARQUES URBANOS	0,00%	0,00%				0,00%							
638	TERRITORIO CONECTADO E DESENVOLVIMENTO DAS ZONAS NORTE E OESTE	0,00%	0,00%				0,00%				0,00%			
		43,17%				21,37%				8,61%				13,20%

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: A descrição da metodologia e a fonte dos dados constam nos subitens ‘Metodologia de análise do desempenho’ e ‘Fonte dos dados’, respectivamente.

O resultado foi influenciado pelo desempenho dos programas de maior peso orçamentário na função: ‘0385 - Gestão administrativa - mudanças climáticas e resiliência’; ‘0071 - Conserva Rio’; e ‘0319 - Intervenções de revitalização e reestruturação urbana’.

Ao proceder o exame do componente 1 (execução orçamentária) alcançou 21,37% do máximo de 30%. Destaque para os programas ‘0385 – Gestão administrativa –mudanças climáticas e resiliência’ e ‘0604 – Avenida Brasil’, cujas ações atingiram 70% ou mais de execução orçamentária (coluna A com 100%). O programa ‘0071 - Conserva Rio’, com a segunda maior relevância orçamentária, obteve nível de execução de 80% (4 de 5 ações), sendo que apenas a ação ‘1774 - Asfalto liso’ não executou o mínimo considerado satisfatório (70%), como comprovado a seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
71	1774	ASFALTO LISO	R\$ 200.600,00 Mil	R\$ 321.633,20 Mil	R\$ 222.851,37 Mil	69,29% ❌
71	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	R\$ 214.550,49 Mil	R\$ 317.398,21 Mil	R\$ 251.190,50 Mil	79,14% ✅
71	4204	OPERACAO E MANUTENCAO DE PLANOS INCLINADOS, ESCADAS ROLANTES E GERADORES DO MUNICIPIO	R\$ 4.232,30 Mil	R\$ 6.067,68 Mil	R\$ 5.755,15 Mil	94,85% ✅
71	1359	REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	R\$ 201,00 Mil	R\$ 54.586,89 Mil	R\$ 52.580,09 Mil	95,32% ✅
71	2735	MANUTENCAO DO SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 51.042,72 Mil	R\$ 53.727,72 Mil	R\$ 51.937,18 Mil	96,07% ✅

Fonte: Pannel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Outro programa relevante dessa função é o ‘0023 - Proteção de encostas e áreas de risco geotécnico’, que obteve nível de execução no componente 1 de 75% (coluna A da primeira tabela do subitem), pois três de suas quatro ações atingiram a execução orçamentária satisfatória (70% ou mais).

O programa ‘0200 – Rio obras viárias’, contribuiu de forma negativa para o desempenho dessa função e com peso relevante no orçamento (8,38% - coluna B da primeira tabela do subitem), que obteve nível de execução de 50% (coluna A da primeira tabela do subitem). Apenas duas ações das quatro existentes (50%) nesse programa conseguiram execução orçamentária acima do nível considerado satisfatório (70% ou mais), como apresentado a seguir.

Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
1143	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 9.877,67 Mil	R\$ 117.428,95 Mil	R\$ 70.035,13 Mil	59,64% ❌
1794	IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	R\$ 119.093,32 Mil	R\$ 250.007,95 Mil	R\$ 101.961,81 Mil	40,78% ❌
2142	ESTUDOS E PROJETOS VIARIOS E ESTRUTURAIIS	R\$ 1.750,00 Mil	R\$ 9.420,81 Mil	R\$ 7.925,76 Mil	84,13% ✅
2143	MANUTENCAO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 9.604,91 Mil	R\$ 9.922,23 Mil	R\$ 7.639,05 Mil	76,99% ✅

Fonte: Pannel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Existem outros casos de programas com previsão orçamentária, mas sem valor empenhado. Essa situação denota possível falha no planejamento e ocorreu em nove programas, listados a seguir.

- 0647 - Território legal;
- 0555 - Concessões e PPPs;
- 0154 - Valorização da rede de cultura;
- 0605 - Habita Rio;
- 0643 - Resiliência e gestão de risco;
- 0521 - Legislação urbana;
- 0563 - Projetos especiais, pesquisa e avaliação de políticas públicas;

➤0637 - Reviver centro; e

➤0638 - Território conectado e desenvolvimento das zonas norte e oeste.

Ana análise do atingimento dos produtos (componente 2), a função Urbanismo teve 8,61% do total possível de 30%. Esse baixo desempenho foi influenciado principalmente pela inexecução ou baixa execução dos produtos relacionados aos programas com maior peso orçamentário, listados a seguir:

➤0319 - Intervenções de revitalização e reestruturação urbana;

➤0604 - Avenida Brasil; e

➤0023 - Proteção de encostas e áreas de risco geotécnico

Um dos programas com maior peso orçamentário, '0319 - Intervenções de revitalização e reestruturação urbana', obteve nível de execução de 0% (coluna D da primeira tabela do subitem), pois nenhum dos seus sete produtos atingiu a meta física, como elencado na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física Inicial	Meta Física final (A)	Meta Física execução (B)	Execução Física (B/A)
319	438	PREDIO CONSTRUIDO	CGO	1364	CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS	0	5	0	0,00% ❌
319	3137	AREA / PARQUE ESPORTIVO IMPLANTADO	CGO	1365	URBANIZACAO E REURBANIZACAO DE PRACAS, AREAS DE LAZER, LOGRADOUROS, AREAS E PARQUES URBANOS E ESPORTIVOS	0	1900	0	0,00% ❌
319	452	AREA / PRACA REURBANIZADA	CGO	1365	URBANIZACAO E REURBANIZACAO DE PRACAS, AREAS DE LAZER, LOGRADOUROS, AREAS E PARQUES URBANOS E ESPORTIVOS	0	1	0	0,00% ❌
319	4267	OBRA EXECUTADA	CGO	1796	URBANIZACAO E REVITALIZACAO EM ESPACOS PUBLICOS	2268	2268	0	0,00% ❌
319	4267	OBRA EXECUTADA	FEIP	1796	URBANIZACAO E REVITALIZACAO EM ESPACOS PUBLICOS	1	1	0	0,00% ❌
319	439	PREDIO REFORMADO	CGO	1364	CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS	0	65	2	3,08% ❌
319	3545	OBRA EXECUTADA	CGO	1718	REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS	824322	1096900	186461	17,00% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Como destaque positivo temos o programa '0071 – Conserva Rio', de maior peso orçamentário na função. Além de ter obtido bom desempenho no componente 1 (quatro de suas cinco ações executaram 70% ou mais do orçamento), 10 dos seus 11 produtos conseguiram atingir a meta física estipulada, conforme demonstrado na próxima tabela.

Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física Inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
370	SOLICITACAO DE DEMOLICAO / OPERACAO EMERGENCIAL ATENDIDA	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	3600	3600	3268	90,78% ✓
3602	MONUMENTO / CHARARIZ CONSERVADO / RECUPERADO	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	250	250	286	114,40% ✓
3926	TUNEL CONSERVADO	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	6	6	5	83,33% ✓
3928	REDE DE DRENAGEM MANTIDA	SC/SUBEC	2735	MANUTENCAO DO SISTEMA DE DRENAGEM	1000000	1000000	1058694	105,87% ✓
4136	LOGRADOURO CONSERVADO	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	1680000	1680000	1939491	115,45% ✓
4720	VIA ESPECIAL RECUPERADA	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	8	8	8	100,00% ✓
4721	PRACA / PARQUE CONSERVADO	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	1	1	1	100,00% ✓
5090	VIA URBANA INSPECIONADA	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	150	150	163	108,67% ✓
5091	ARTEFATO DE CONCRETO FABRICADO	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	12000	3000	5430	181,00% ✗
5222	VIA RECAPEADA - ASFALTO LISO	SC/SUBEC	1774	ASFALTO LISO	1752132	1369901	1144134	83,52% ✓
5265	ESPACO / EQUIPAMENTO PUBLICO / REVITALIZADO	SC/SUBEC	1359	REVITALIZACAO DE ESPACOS E	5	5	5	100,00% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Na medição do componente 3 (indicadores) da função Urbanismo, verificou-se o atingimento de 13,20% do total possível de 40%. Os quatro principais programas que influenciaram esse resultado foram:

- 0319 - Intervenções de revitalização e reestruturação urbana;
- 0604 - Avenida Brasil;
- 0023 - Proteção de encostas e áreas de risco geotécnico; e
- 0073 – Energia.

O programa ‘0073 – Energia’ obteve 100% de nível de execução nesse componente (vide coluna G da primeira tabela do subitem), embora tenha alcançado apenas 50% de execução no componente 1 e 0% no componente 2 (vide colunas A e D da primeira tabela do subitem). Seu indicador refere-se à disponibilidade de luz como demonstrado a seguir.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento de Referência	% Atingimento da Meta
73	738	TAXA DE DISPONIBILIDADE DE LUZ	PERCENTAGEM	aumento	98,00	88,00	98,20	111,59% ✓	100,20% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Situação similar foi observada no programa ‘0319 - Intervenções de revitalização e reestruturação urbana’, que não pontuou nos componentes 1 e 2, mas obteve 85% de nível de execução no componente 3 (vide coluna G da primeira tabela do subitem), pois um dos indicadores atingiu a meta e os dois alcançaram a referência.

Quanto às fiscalizações em andamento, no exercício de 2022, foi realizada fiscalização do tipo acompanhamento a respeito da implementação das ações do PPA relativas à Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro (Geo-Rio). O objetivo era avaliar a atuação da prefeitura na prevenção de deslizamentos de encostas, verificando a demanda de intervenções necessárias e aquelas efetivamente contempladas nos orçamentos anuais do município, avaliando ainda o cumprimento do PPA.

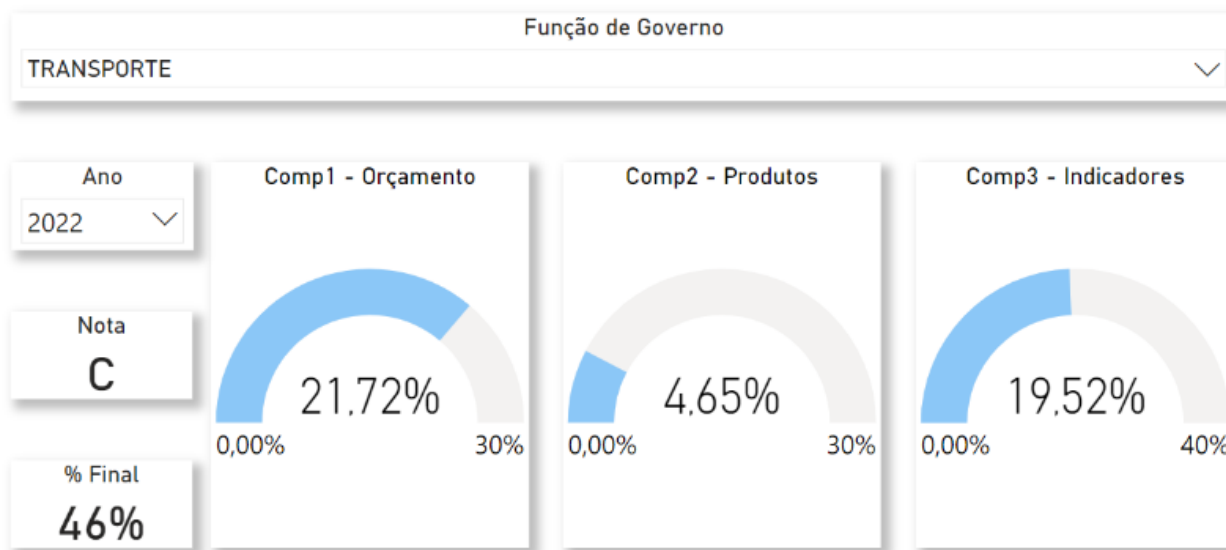
Dentre as competências da Fundação Geo-Rio temos a de planejar, programar, projetar, executar, fiscalizar, controlar e conservar as obras de estabilização de encostas do município. Assim é feita uma gestão de riscos pela Geo-Rio, que vem sendo deixada de lado em face da baixa execução orçamentária durante o período de 2018-2021, somando-se à pequena margem orçamentária do órgão para execução de obras e serviços geotécnicos necessários. Isso significa que a Fundação não realizou obras prioritárias no quadriênio, gerando um acúmulo que impacta o PPA vigente (2022-2025).

Prosseguindo a quantidade de profissionais especializados em engenharia geotécnica e geologia na Geo-Rio, observou-se deficiência no quantitativo necessário para o desempenho de suas atividades, sem levar em conta a significativa quantidade de servidores em condições de requerer aposentadoria no curto prazo. Essa situação, agravada pela demanda crescente de obras geotécnicas em toda a cidade, fruto do aumento da ocupação desordenada do terreno, do crescimento demográfico e das mudanças climáticas, tem significativo potencial de impacto na gestão municipal de médio e longo prazo.

5.2.4 Transporte

Trata-se da quarta função finalística com maior execução orçamentária no exercício de 2022, representando 3% da despesa executada total.

Mobilidade urbana define a função Transporte, a qual pode ser definida como a condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e bens na cidade, com o objetivo de desenvolver atividades econômicas e sociais. A mobilidade urbana sustentável surge como um caminho para fomentar políticas de melhoria de acesso ao mercado de trabalho e assim promover o desenvolvimento da cidade, além de melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes e trabalhadores.



Realizando a análise da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, utilizando a metodologia do Selo de Qualidade constante na introdução deste parecer, e com base no Apêndice 2 do Relatório da CAD/SGCE, verificamos que foi alcançado índice de 46%, recebendo a nota C.

Na tabela seguinte, são apresentados de forma detalhada os três componentes para avaliação dos programas de governo relacionados a essa função.

2022		Comp1 - Orçamento					Comp2 - Produtos					Comp3 - Indicadores				
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec [A]	Peso Circ [B]	Peso Comp [C]	% Final [Av&vC]	Nível Exec [D]	Peso Circ [E]	Peso Comp [F]	% Final [Div&vF]	Nível Exec [G]	Peso Circ [H]	Peso Comp [I]	% Final [G&vH]		
		45,89%				21,72%				4,65%				19,52%		
603	QUALIDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTES	24,78%	66,67%	63,48%	30%	12,70%	12,50%	69,56%	30%	2,61%	70,00%	69,56%	40%	19,46%		
607	SEGURANCA VIARIA	4,77%	75,00%	12,26%	30%	2,76%	50,00%	13,43%	30%	2,02%						
555	CONCESSOES E PPPs	3,57%	100,00%	11,90%	30%	3,57%										
200	RIO OBRAS VIARIAS	0,85%	100,00%	2,85%	30%	0,85%	0,00%									
380	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	0,82%	66,67%	4,11%	30%	0,82%										
382	GESTAO ADMINISTRATIVA - COOPERACAO E PAZ	0,60%	90,00%	4,02%	30%	0,60%										
606	TRANSITO E TRANSPORTE SEGUROS	0,21%	100,00%	0,63%	30%	0,19%	11,11%	0,69%	30%	0,02%	0,00%					
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,18%	100,00%	0,61%	30%	0,18%										
639	ESPAÇO PÚBLICO	0,08%	100,00%	0,14%	30%	0,04%	0,00%				70,00%	0,15%	40%	0,04%		
211	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	100,00%	0,00%	30%	0,00%	100,00%	0,00%	30%	0,00%						
604	AVENIDA BRASIL	0,00%	0,00%				0,00%				45,00%	0,00%	40%	0,00%		

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: A descrição da metodologia e a fonte dos dados constam nos subitens 'Metodologia de análise do desempenho' e 'Fonte dos dados', respectivamente.

O resultado foi influenciado pelo desempenho do programa de maior peso orçamentário (63,48% - vide coluna B): '0603 - Qualidade do sistema de transportes'.

No exame o componente 1 (execução orçamentária), a função alcançou 21,72% do total possível de 30%. Destacam-se os seguintes programas, cujas ações atingiram 70% ou mais de execução orçamentária (coluna A com 100%):

- 0555 – Concessões e PPPs;
- 0200 – Rio obras viárias; e
- 0606 – Trânsito e transporte seguros.

O programa '0603 – Qualidade do sistema de transportes', de maior materialidade orçamentária na função, atingiu 66,67% do nível de execução de suas ações, pois duas dentre as três ações desse programa executaram 70% ou mais do valor orçado, como demonstrado na próxima tabela

Nº Ação		Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
2262	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	R\$ 109.976,74 Mil	R\$ 945.588,28 Mil	R\$ 678.510,36 Mil	71,76% ✓
4907	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA BRS	R\$ 13.451,00 Mil	R\$ 7.501,94 Mil	R\$ 5.074,58 Mil	67,64% ✗
4908	SINALIZAÇÃO GRÁFICA BRS	R\$ 524,99 Mil	R\$ 524,99 Mil	R\$ 524,99 Mil	100,00% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A ação com a menor execução orçamentária foi a '3722 – Sistema de sinalização inteligente' relacionada ao programa '0607 - Segurança viária', que é o segundo programa com a maior representatividade orçamentária (12,26% - vide coluna B da primeira tabela do subitem). A próxima tabela apresenta o nível de execução orçamentária das quatro ações desse programa.

Nº Ação		Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
3722	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO INTELIGENTE	R\$ 35.735,13 Mil	R\$ 52.370,17 Mil	R\$ 15.828,90 Mil	30,23% ✗
4062	OPERAÇÃO DE TRANSITO	R\$ 37.395,71 Mil	R\$ 33.211,16 Mil	R\$ 32.550,42 Mil	98,01% ✓
4205	SINALIZAÇÃO GRÁFICA E SEMAFÓRICA	R\$ 53.421,49 Mil	R\$ 59.347,89 Mil	R\$ 57.200,76 Mil	96,38% ✓
4917	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES	R\$ 37.657,86 Mil	R\$ 39.288,07 Mil	R\$ 29.207,05 Mil	74,34% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em relação ao nível de atingimento dos produtos (componente 2), o desempenho foi de apenas 4,65% do total possível de 30%. Considerando o peso orçamentário, os programas

‘0603 – Qualidade do sistema de transportes’ e ‘0607 - Segurança viária’ influenciaram fortemente esse resultado.

O nível de atingimento dos produtos do programa ‘0603 – Qualidade do sistema de transportes’ foi de apenas 12,50% (vide coluna D da primeira tabela do subitem), pois apenas um dentre oito produtos atingiu a meta física dentro da faixa considerada satisfatória (entre 70% e 130%). A tabela a seguir apresenta o desempenho dos produtos desse programa que estão relacionados aos sistemas BRS (Bus Rapid Service - faixas exclusivas para os ônibus) e BRT (Bus Rapid Transit - sistema de transporte coletivo por ônibus que trafegam em corredores exclusivos).

Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física Inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
1667	VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE PUBLICO REALIZADA	SMTR	2097	CONTROLE E SEGURANCA DE TRANSPORTE URBANO	46000	138000	0	0,00% ❌
5246	FROTA DE ONIBUS IMPLANTADA - SISTEMA BRT	FMUS	2262	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	0	9	9	100,00% ✅
5246	FROTA DE ONIBUS IMPLANTADA - SISTEMA BRT	SMTR	2262	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	142	453	85	18,76% ❌
5247	FROTA DE ONIBUS ELETRICO IMPLANTADA	SMTR	2262	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	40	40	0	0,00% ❌
5248	ESTUDO DE MALHA DE BRS ELABORADO	SMTR	2262	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	1	1	0	0,00% ❌
5249	EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO EM BRS MANTIDO	CET-RIO	4907	FISCALIZACAO ELETRONICA BRS	45	45	179	397,78% ❌
5250	SINALIZACAO GRAFICA BRS IMPLANTADA	CET-RIO	4908	SINALIZACAO GRAFICA BRS	5000	5000	2997	59,94% ❌
5298	QUILOMETRAGEM SUBSIDIADA - SERVICO DE ONIBUS	SMTR	2262	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	0	4542263953	131907710	2,90% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A CPP/SGCE destaca a tabela abaixo onde os dois primeiros produtos, que atingiram mais de 1.200% da meta física. Presume-se que execução superior a 130% pode indicar subestimação da meta física esperada, sugerindo possível falha no planejamento, conforme explicado na metodologia de cálculo do Selo de Qualidade (vide Apêndice 1).

Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física Inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
1574	SINALIZACAO GRAFICA IMPLANTADA	CET-RIO	4205	SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA	9733	9733	124328	1277,39% ❌
4197	SINALIZACAO SEMAFORICA IMPLANTADA	CET-RIO	3722	SISTEMA DE SINALIZACAO INTELIGENTE	20	20	254	1270,00% ❌
4375	DADO DE TRANSPORTE PESQUISADO	CET-RIO	4917	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES	7150	7150	15298	213,96% ❌
3002	ATENDIMENTO EM VIAS DA CIDADE REALIZADO	CET-RIO	4062	OPERACAO DE TRANSITO	34911	34911	40378	115,66% ✅
3907	SINALIZACAO SEMAFORICA MANTIDA	CET-RIO	4205	SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA	2880	2880	2930	101,74% ✅
4904	PAINEL DE MENSAGEM VARIAVEL APLICADO A FISCALIZACAO ELETRONICA MANTIDO	CET-RIO	4917	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES	13	13	13	100,00% ✅
4205	EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO ELETRONICA MANTIDO	FEOP	4917	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES	890	993	863	86,91% ✅
1575	SINALIZACAO GRAFICA MANTIDA	CET-RIO	4205	SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA	14500	14500	11489	79,23% ✅
4205	EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO ELETRONICA MANTIDO	CET-RIO	4917	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES	1960	1960	1490	76,02% ✅
5264	FIBRA OTICA MANTIDA	CET-RIO	4062	OPERACAO DE TRANSITO	800	800	0	0,00% ❌
4322	PAINEL ELETRONICO DE MENSAGEM VARIAVEL MANTIDO	CET-RIO	4062	OPERACAO DE TRANSITO	13	13	0	0,00% ❌
4678	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TRAFEGO IMPLANTADO	CET-RIO	3722	SISTEMA DE SINALIZACAO INTELIGENTE	1	1	0	0,00% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Assinado digitalmente por: NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA em 04/07/2023

O baixo resultado do componente 2 refere-se ao fato de que 11 produtos da função não tiveram execução física em 2022, conforme listado na próxima tabela.

Nº Prog	Programa	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física Inicial	Meta Física final (A)	Meta Física execução (B)	Eexecução Física (B/A)
603	QUALIDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTES	5248	ESTUDO DE MALHA DE BRS ELABORADO	SMTR	2262	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	1	1	0	0.00% ❌
603	QUALIDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTES	5247	FROTA DE ONIBUS ELETRICO IMPLANTADA	SMTR	2262	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	40	40	0	0.00% ❌
603	QUALIDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTES	1667	VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE PUBLICO REALIZADA	SMTR	2097	CONTROLE E SEGURANCA DE TRANSPORTE URBANO	46000	138000	0	0.00% ❌
604	AVENIDA BRASIL	5253	EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO EM BRT MANTIDO	CET-RIO	4911	FISCALIZACAO ELETRONICA BRT TRANSBRASIL	92	92	0	0.00% ❌
606	TRANSITO E TRANSPORTE SEGUROS	1573	ATIVIDADE DE EDUCACAO NO TRANSITO REALIZADA	FEOP	4914	EDUCACAO PARA TRANSITO	290	290	0	0.00% ❌
606	TRANSITO E TRANSPORTE SEGUROS	5260	VIA MONITORADA MANTIDA	CET-RIO	4916	MONITORAMENTO DE TRANSITO	30	30	0	0.00% ❌
606	TRANSITO E TRANSPORTE SEGUROS	5259	SINALIZACAO GRAFICA PARA PADRONIZACAO DE LIMITES DE VELOCIDADE IMPLANTADA	CET-RIO	3808	SINALIZACAO GRAFICA DE PADRONIZACAO	182750	182750	0	0.00% ❌
606	TRANSITO E TRANSPORTE SEGUROS	5257	EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO ELETRONICA PARA TRANSITO SEGURO MANTIDO	CET-RIO	4915	SISTEMAS INTELIGENTES	24	24	0	0.00% ❌
607	SEGURANCA VIARIA	5264	FIBRA OTICA MANTIDA	CET-RIO	4062	OPERACAO DE TRANSITO	800	800	0	0.00% ❌
607	SEGURANCA VIARIA	4322	PAINEL ELETRONICO DE MENSAGEM VARIÁVEL MANTIDO	CET-RIO	4062	OPERACAO DE TRANSITO	13	13	0	0.00% ❌
607	SEGURANCA VIARIA	4678	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TRAFEGO IMPLANTADO	CET-RIO	3722	SISTEMA DE SINALIZACAO INTELIGENTE	1	1	0	0.00% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

No exame do componente 3 (nível de atingimento dos indicadores), a função alcançou 19,52% do total possível de 40%, influenciado pelo desempenho de 19,48% do programa '0603 – Qualidade do sistema de transportes' (vide última coluna da primeira tabela do subitem). A tabela a seguir apresenta o desempenho dos dois indicadores relacionados a esse programa.

Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
668	TAXA DE ONIBUS CIRCULANTES NO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO POR ONIBUS	PERCENTAGEM	aumento	80.00	40.00	50.76	126.90% ✓	63.45% ❌
739	EXTENSAO DE VIA SINALIZADA	KM	aumento	20.00	0.00	5.50		27.50% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Vale ressaltar que o nível de execução dos indicadores do programa '0604 – Avenida Brasil' de 45% (coluna G da primeira tabela do subitem) não afetou o resultado do componente 3, porque o peso orçamentário foi nulo (coluna H da primeira tabela do subitem), tendo em vista que o valor orçado final foi baixo (R\$ 2 mil). Esse programa é um dos que são

compartilhados com a função Urbanismo, em que o empenho foi de R\$ 251, 37 milhões dentre os R\$ 346,80 milhões orçados.

Quanto às fiscalizações em andamento, no exercício de 2022 foi realizada fiscalização do tipo acompanhamento do progresso de quatro ações relacionadas ao transporte público por ônibus visando à melhoria da mobilidade urbana e redução da poluição do ar no município, por meio de metas estipuladas no Plano de Desenvolvimento Sustentável e de Ação Climática (PDS).

Esse trabalho teve como escopo quatro ações estruturantes estabelecidas no PDS com prazo para 2022. As metas do PDS relacionadas a essas ações estimulam a redução do tempo médio de deslocamento por transporte público entre casa-trabalho e a substituição da frota de ônibus por veículos não-emissores, reduzindo assim as emissões de gases de efeito estufa. Adicionalmente, verificou-se o alinhamento do PDS com o PPA 2022-2025; PE 2021-2024; Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município do Rio de Janeiro (PMUS); e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU).

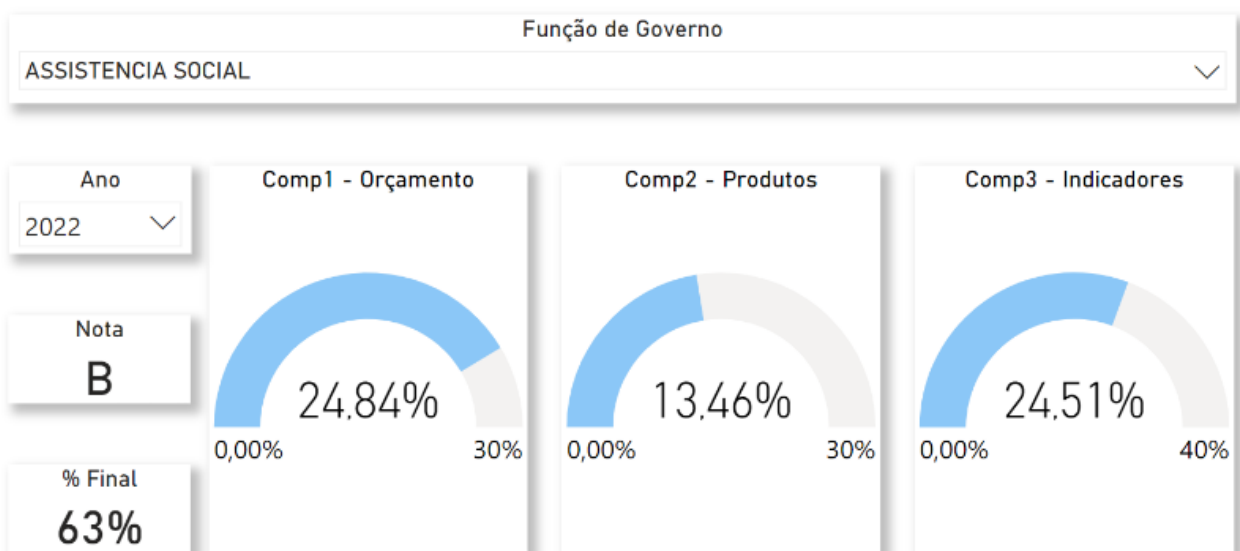
5.2.5 Assistência Social

Trata-se da quinta função finalística com maior execução orçamentária no exercício de 2022, representando 2,3% da despesa executada total.

Com uma definição mais abrangente, a assistência social representa a superação dos conceitos de assistencialismo, filantropia e benemerência social, e passa a constituir uma atividade pública, atrelada não somente ao atendimento às necessidades básicas da população, como também ao amparo à população em situação de risco e vulnerabilidade social.

A exemplo do SUS na área da saúde, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) consiste em um sistema público, não-contributivo, descentralizado e participativo, destinado à gestão da assistência social, mediante a integração das ações dos entes públicos (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal) responsáveis pela política socioassistencial e das entidades privadas de assistência social. De acordo com o SUAS, os serviços socioassistenciais oferecidos à população se dividem em:

- **Proteção Social Básica:** previne situações de risco e fortalece vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, dentre outras) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Os atendimentos ocorrem nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS's). Como exemplo citam-se os grupos de convivência, os programas para idosos, adolescentes, crianças e o serviço de identificação civil para inserção no Cadastro Único; e
- **Proteção Social Especial:** oferece proteção às famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência. Subdivide-se em proteção de média complexidade (atendimento e orientação às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos) e proteção de alta complexidade (garante proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu núcleo familiar ou comunitário).



Realizando a análise da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, utilizando a metodologia do Selo de Qualidade constante na introdução deste parecer, e com base no Apêndice 2 do Relatório da CAD/SGCE, verificamos que foi alcançado índice de 63%, recebendo a nota B.

Na tabela seguinte, é apresentado de forma detalhada os três componentes para avaliação dos programas de governo relacionados a essa função.

2022		ASSISTENCIA SOCIAL		Comp1 - Orçamento				Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores			
Resultado por Programa da Função															
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxEF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]	
630	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - ACOHLIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL	16,94%	100,00%	12,72%	30%	3,82%	30,00%	30,53%	30%	4,53%	70,00%	30,53%	40%	8,55%	
629	PROTECAO SOCIAL INTEGRADA	15,13%	100,00%	9,78%	30%	2,93%	40,00%	23,46%	30%	2,82%	100,00%	23,46%	40%	9,38%	
889	GESTAO ADMINISTRATIVA - GOVERNANCA	9,27%	80,00%	38,64%	30%	9,27%									
655	ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDAVEL	5,25%	60,00%	5,32%	30%	0,96%	45,00%	12,75%	30%	1,72%	70,00%	12,75%	40%	3,57%	
381	GESTAO ADMINISTRATIVA - IGUALDADE E EQUIDADE	5,08%	87,50%	19,34%	30%	5,08%									
625	COMBATE A POBREZA E FOME	4,34%	66,67%	8,90%	30%	1,78%	40,00%	21,35%	30%	2,55%	0,00%				
612	RIO CIDADE - INCLUSIVA E ACESSIVEL	4,08%	100,00%	2,70%	30%	0,81%	75,00%	6,47%	30%	1,45%	70,00%	6,47%	40%	1,81%	
640	PRIMEIRA INFANCIA CARIOCA	0,79%	0,00%				0,00%				100,00%	1,96%	40%	0,79%	
643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	0,57%	0,00%				100,00%	0,98%	30%	0,29%	70,00%	0,98%	40%	0,27%	
626	POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	0,14%	0,00%				0,00%				50,00%	0,69%	40%	0,14%	
628	INFRAESTRUTURA E GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,11%	50,00%	0,70%	30%	0,11%									
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,09%	100,00%	0,30%	30%	0,09%									
627	RIO - ACAO E PROTECAO	0,03%	0,00%				100,00%	0,12%	30%	0,03%	0,00%				
516	TERRITORIOS SOCIAIS	0,00%	0,00%				100,00%	0,00%	30%	0,00%	70,00%	0,00%	40%	0,00%	
17	GARANTIA DO SISTEMA PREVIDENCIARIO E ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES	0,00%	0,00%												
311	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	0,00%												
		62,82%				24,84%				13,46%				24,51%	

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: A descrição da metodologia e a fonte dos dados constam nos subitens 'Metodologia de análise do desempenho' e 'Fonte dos dados', respectivamente.

O resultado foi influenciado pelo desempenho dos programas finalísticos de maior peso orçamentário na função: '0630 - Proteção social especial - acolhimento familiar e institucional' e '0629 - Proteção social integrada'. São programas que possuem dados nos três componentes: orçamento, produtos e indicadores, englobando toda a cadeia de uma política pública.

Ao proceder o exame do componente 1 (execução orçamentária) este atingiu 24,84% do total possível de 30%, sendo que 26 das 37 ações elegíveis (que tiveram valor empenhado no exercício) conseguiram executar 70% ou mais do orçamento. Destacam-se os seguintes programas, cujas ações atingiram 70% ou mais de execução orçamentária (coluna A com 100%):

- 0630 – Proteção social especial – acolhimento familiar e institucional;
- 0629 – Proteção social integrada; e

➤ 0612 – Rio cidade inclusiva e acessível.

O programa ‘0655 - Envelhecimento ativo e saudável’ atingiu nível de execução de 60,00% (coluna A), já que três de cinco ações atingiram o mínimo de 70% de execução orçamentária, como demonstrado na próxima tabela.

NP Prog	NP Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
655	1151	INTERVENCOES NO DOMINIO PUBLICO DE INTERESSE DA POPULACAO IDOSA	R\$ 3.400,00 Mil	R\$ 8.583,50 Mil	R\$ 8.583,45 Mil	100,00% ✓
655	1360	CUIDADO E ATENCAO A PESSOA IDOSA	R\$ 10.314,56 Mil	R\$ 9.931,43 Mil	R\$ 2.081,69 Mil	20,96% ✗
655	2000	PROMOCAO E PROTECAO AO IDOSO	R\$ 607,39 Mil	R\$ 6.815,94 Mil	R\$ 2.043,73 Mil	29,98% ✗
655	2242	TRANSFERENCIA DE RENDA - 60+ CARIOCA	R\$ 3.012,20 Mil	R\$ 3.012,20 Mil	R\$ 2.937,44 Mil	97,52% ✓
655	2861	ACOES DE CONVIVENCIA E PROMOCAO DE VIDA SAUVAEL PARA PESSOAS EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E IDOSOS	R\$ 23.772,66 Mil	R\$ 23.772,66 Mil	R\$ 23.565,14 Mil	99,13% ✓

Fonte: Pannel Selo de Qualidade – elaboração própria.

O ponto que chama atenção na ação ‘2000 – Promoção e proteção ao idoso’, é o fato de que aumentou o orçamento de R\$ 607,39 mil para R\$ 6,82 milhões (1.022% de incremento), mas executou apenas 29,98%.

Analisando os programas com nível de execução zerado (coluna A da primeira tabela do subitem com 0%), observaram-se duas situações distintas: quatro programas, cujas ações tiveram execução orçamentária abaixo de 70%; e três programas que não tiveram valor empenhado.

Os quatro programas cujas ações tiveram execução orçamentária abaixo de 70% foram:

- 0643 - Resiliência e gestão de risco;
- 0626 - População em situação de rua;
- 0311 - Gestão de pessoas; e
- 0627 - Rio - ação e proteção.

Foram detectados três programas com previsão orçamentária, mas sem valor empenhado:

- 0017 - Garantia do sistema previdenciário e assistencial dos servidores;
- 0516 - Territórios sociais; e
- 0640 - Primeira infância carioca.

Na análise do componente 2 (nível de atingimento dos produtos), a função alcançou 13,46% do total possível de 30%, influenciado pelo desempenho dos produtos de três programas finalísticos com maior peso orçamentário:

- 0630 – Proteção social especial – acolhimento familiar e institucional;
- 0629 – Proteção social integrada; e
- 0625 – Combate à pobreza e fome.

O programa ‘0629 – Proteção social integrada’ alcançou 40%, sendo que apenas quatro dentre seus 10 produtos atingiram o nível considerado satisfatório de suas metas físicas (faixa entre 70% e 130%), como demonstrado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
629	5209	ATENDIMENTO REALIZADO A INDIVÍDUO / FAMILIA NOS CENTROS POP	FMAS	2239	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	4800	4800	15455	321,98% ❌
629	5212	FAMILIA POBRE / EXTREMAMENTE POBRE CADASTRADA NO CADASTRO UNICO	FMAS	2243	GESTAO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	7200	7200	19249	267,35% ❌
629	5216	ATENDIMENTO REALIZADO PELA EQUIPE DO CRAS	FMAS	2913	PROTECAO SOCIAL BASICA	840000	840000	2097010	249,64% ❌
629	5215	TRABALHO SOCIAL COM FAMILIAS REALIZADO PELA EQUIPE TECNICA DO PAIF	FMAS	2913	PROTECAO SOCIAL BASICA	252000	252000	555396	220,40% ❌
629	5210	ATENDIMENTO REALIZADO A INDIVÍDUO / FAMILIA NOS CREAS	FMAS	2239	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	33265	33265	53972	162,25% ❌
629	5211	CADASTRO ATUALIZADO - CADASTRO UNICO	FMAS	2243	GESTAO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	55	55	83	150,91% ❌
629	5214	PARTICIPACAO REGISTRADA - SCFV	FMAS	2913	PROTECAO SOCIAL BASICA	70	70	78	111,43% ✔️
629	5208	PESSOA EM SITUACAO DE RUA ATENDIDA PELO SERVICO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM	FMAS	2239	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	5469	5469	5822	106,45% ✔️
629	5213	ALUNO CERTIFICADO - QUALIFICACAO PROFISSIONAL, PREPARACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	FMAS	2913	PROTECAO SOCIAL BASICA	2000	2000	1872	93,60% ✔️
629	4168	ATENDIMENTO PRESTADO A PESSOAS COM DEFICIENCIA	FMAS	2239	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	5105	5105	4556	89,25% ✔️

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Um fato que pode ser visto na tabela anterior é o de que seis produtos ultrapassam o limite de 130% da meta, considerado como satisfatório. Vale lembrar que, conforme detalhado na metodologia de cálculo do Selo de Qualidade (vide Apêndice 1), presume-se que execução superior a 130% pode indicar subestimação da meta física esperada, sugerindo possível falha no planejamento.

Ainda foram detectados mais seis produtos sem qualquer execução física em 2022, além dos listados anteriormente, como demonstrado a seguir.

Nº Prog	Programa	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física Inicial	Meta Física final (A)	Meta Física execução (B)	Execução Física (B/A)
626	POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	4799	VAGA PARA SERVICO DE ACOlhIMENTO CRIADA	FMA5	1335	IMPLEMENTACAO DE NOVAS VAGAS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL	1100	20	0	0,00% ❌
626	POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	5224	PESSOA EM SITUACAO DE RUA INSERIDA NO MUNDO DE TRABALHO	FMA5	1336	INCLUSAO PROODUTIVA E GERACAO DE RENDA PARA PESSOA EM SITUACAO DE RUA	364	364	0	0,00% ❌
655	ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUdAVEL	5082	CENTRO-DIA IMPLANTADO	SEMESQV	1360	CUIDADO E ATENCAO A PESSOA IDOSA	2	2	0	0,00% ❌
655	ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUdAVEL	5022	ESTUDO / DIAGNOSTICO REALIZADO	FMIID	2000	PROMOCAO E PROTECAO AO IDOSO	1	1	0	0,00% ❌
655	ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUdAVEL	5288	INSTRUMENTO CONTRATUAL ASSINADO	FMIID	2000	PROMOCAO E PROTECAO AO IDOSO	0	4	0	0,00% ❌
655	ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUdAVEL	4985	SISTEMA DE VAGAS DE REGULACAO DESENVOLVIDO	FMIID	2000	PROMOCAO E PROTECAO AO IDOSO	0	100	0	0,00% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

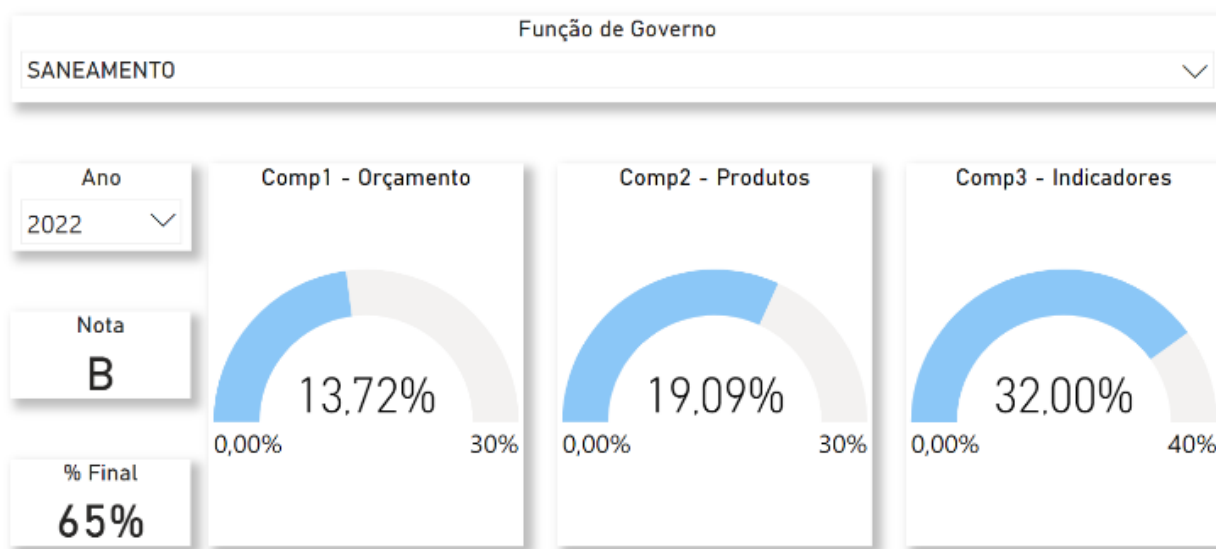
Na análise em relação ao componente 3 (nível de execução dos indicadores), a função Assistência Social obteve 24,51% do total possível de 40%. O destaque positivo foi o programa '0629 - Proteção social integrada', cujos indicadores alcançaram 100% de execução.

Quanto às fiscalizações em andamento, cumpre esclarecer que se encontram em tramitação duas relativas ao exercício 2022. Uma delas referente à auditoria operacional sobre as ações de enfrentamento da violência contra as mulheres, previstas no Plano Estratégico 2017-2020 e no PPA 2018-2021. A outra refere-se à auditoria operacional sobre as ações governamentais relacionadas à população em situação de rua, sendo que o foco é avaliar o desempenho da implementação das novas vagas de acolhimento institucional previstas na ação, que prevê a criação de 3.000 vagas.

5.2.6 Saneamento

Trata-se da sexta função finalística com maior execução orçamentária no exercício de 2022, representando 1,9% da despesa executada total.

A Política Nacional de Saneamento Básico definiu que o saneamento básico engloba: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, sendo todos esses componentes necessários para promover a salubridade ambiental, a proteção de recursos hídricos e a melhoria da saúde pública. Essa política estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico e determinou a obrigatoriedade de elaboração dos planos municipais. Em julho de 2020, o marco legal do saneamento básico foi atualizado, com o objetivo de promover a universalização do acesso e a prestação adequada dos serviços, com atendimento pleno aos usuários.



Realizando a análise da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, utilizando a metodologia do Selo de Qualidade constante na introdução deste parecer, e com base no Apêndice 2 do Relatório da CAD/SGCE, verificamos que foi alcançado índice de 65%, recebendo a nota B.

O resultado foi influenciado diretamente pelo desempenho do programa '0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos' que foi responsável por 98,50% do orçamento (vide coluna B), alocado na função em 2022. Além disso, todos os produtos e indicadores da função estão ligados a esse programa, cujo objetivo é aprimorar as condições de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos na cidade do Rio de Janeiro.

Na tabela seguinte, é apresentado de forma detalhada os três componentes para avaliação dos programas de governo relacionados a essa função.

2022		SANEAMENTO		Comp1 - Orçamento				Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores			
Resultado por Programa da Função															
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [A+B+C]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [D+E+F]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [G+H+I]	
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	64,81%	45,45%	98,50%	30%	13,43%	63,64%	100,00%	30%	19,09%	80,00%	100,00%	40%	32,00%	
385	GESTAO ADMINISTRATIVA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA	0,25%	60,00%	1,36%	30%	0,25%									
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,04%	100,00%	0,14%	30%	0,04%									
51	MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DA LIMPEZA URBANA E FISCALIZACAO DE LOGRADOUROS	0,00%	0,00%												
		64,81%				13,72%				19,09%				32,00%	

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: A descrição da metodologia e a fonte dos dados constam nos subitens ‘Metodologia de análise do desempenho’ e ‘Fonte dos dados’, respectivamente.

Ao examinar o componente 1 (execução orçamentária), este atingiu 13,72% do total possível de 30%. O programa ‘0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos’ teve nível de execução de 45,45% (coluna A), pois cinco de 11 ações tiveram execução orçamentária de 70% ou mais (considerado satisfatório), conforme demonstrado a seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
616	3719	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NA ZONA OESTE	R\$ 15.760,63 Mil	R\$ 20.045,55 Mil	R\$ 3.531,55 Mil	17,62% ❌
616	4713	MANUTENCAO E OPERACAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 1.257,17 Mil	R\$ 1.257,17 Mil	R\$ 235,84 Mil	18,76% ❌
616	4201	GESTAO E FISCALIZACAO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DRENAGEM URBANA	R\$ 1,00 Mil	R\$ 2.270,25 Mil	R\$ 542,21 Mil	23,88% ❌
616	3046	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	R\$ 86.054,33 Mil	R\$ 117.579,03 Mil	R\$ 33.483,26 Mil	28,48% ❌
616	4200	CONTROLE E FISCALIZACAO DA AMPLIACAO DO SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 1,00 Mil	R\$ 1.215,42 Mil	R\$ 456,43 Mil	37,55% ❌
616	4729	MANUTENCAO E OPERACAO DE SISTEMAS DE QUALIDADE DE AGUAS URBANAS	R\$ 17.573,52 Mil	R\$ 9.770,52 Mil	R\$ 5.794,66 Mil	59,31% ❌
616	4728	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	R\$ 20.650,75 Mil	R\$ 46.956,08 Mil	R\$ 36.507,55 Mil	77,75% ✅
616	4203	REGULACAO E FISCALIZACAO DOS CONTRATOS DE CONCESSAO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 5.127,92 Mil	R\$ 1.976,54 Mil	R\$ 1.708,81 Mil	90,50% ✅
616	4060	LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS EM COMUNIDADES DE BAIXA RENDA	R\$ 22.340,30 Mil	R\$ 21.790,09 Mil	R\$ 20.812,85 Mil	95,52% ✅
616	4126	REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	R\$ 341.138,51 Mil	R\$ 290.182,44 Mil	R\$ 284.331,37 Mil	97,98% ✅
616	4057	TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL	R\$ 297.574,52 Mil	R\$ 352.846,49 Mil	R\$ 352.673,34 Mil	99,95% ✅

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Foram observados nas ações ‘3719 – Implantação do sistema de esgoto sanitário na zona oeste’ e ‘4713 – Manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário’ níveis mais baixos de execução orçamentária. Destaque-se ainda a baixa execução orçamentária de ações relacionadas à drenagem e implantação de sistemas de manejo de águas pluviais.

No componente 2 (nível de atingimento dos produtos), a função atingiu 19,09% do total possível de 30%. O programa de maior influência (0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos) atingiu 63,64% de nível de execução (coluna D da primeira tabela do subitem), isto é, sete de 11 produtos atingiram o nível satisfatório (atingimento da meta entre 70% e 130%). O pior desempenho do componente foi com o produto ‘5048 – Resíduo de

construção civil disposto’, que teve execução real igual a zero, como exposto na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final (A)	Meta Física execução (B)	Execução Física (B/A)
616	5048	RESIDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DISPOSTO	COMLURB	4057	TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL	94313	94313	0	0,00% ❌
616	3711	INTERVENCAO PONTUAL REALIZADA		3046	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	93	3641	1279	35,13% ❌
616	3710	MACRODRENAGEM IMPLANTADA		3046	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	7000	8456	3255	38,49% ❌
616	4648	SISTEMA DE ESGOTO IMPLANTADO		3719	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NA ZONA OESTE	0	3	2	66,67% ❌
616	257	RESIDUO SOLIDO URBANO COLETADO	COMLURB	4126	REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	3321447	3321447	3145717	94,71% ✅
616	3935	MATERIAL DESASSOREADO		4728	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	850291	1089689	1070820	98,27% ✅
616	4362	SISTEMA DE ESGOTO IMPLANTADO - OP		3719	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NA ZONA OESTE	3	3	3	100,00% ✅
616	3631	COMUNIDADE ATENDIDA	COMLURB	4060	LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS EM COMUNIDADES DE BAIXA RENDA	186	186	186	100,00% ✅
616	4011	REDE DE DRENAGEM MANTIDA / OPERADA		4728	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	2160	2160	2160	100,00% ✅
616	4403	ATERRO MANTIDO	COMLURB	4057	TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL	2	2	2	100,00% ✅
616	4148	RESIDUO SOLIDO URBANO TRATADO E DISPOSTO NO CTR-SEROPEDICA	COMLURB	4057	TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL	2976863	2976863	3153485	105,93% ✅

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Já o componente 3 (nível de atingimento dos indicadores) atingiu 32% do total possível de 40%. O nível de execução do programa ‘0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos’ para esse componente ficou em 80% (Coluna G da primeira tabela do subitem). Apenas o indicador ‘0755 – Taxa de resíduos recicláveis’ alcançou a meta do PPA, conforme apresentado na próxima tabela.

Nº Prog	Programa	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	755	TAXA DE RESIDUOS REICLAVEIS	PERCENTAGEM	aumento	9,00	7,22	9,40	130,19% ✅	104,44% ✅
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	588	INTERVENCOES EM PONTOS DE DRENAGEM SUPERVISIONADOS	UNIDADE	aumento	108,00	92,00	95,00	103,26% ✅	87,96% ❌
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	747	TAXA DE HABITANTES A TEREM DISPONIBILIDADE DE SISTEMA SEPARADOR ABSOLUTO COM TRATAMENTO, E	PERCENTAGEM	aumento	25,00	0,00	3,00		12,00% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Foram realizadas duas fiscalizações sobre os programas da função Saneamento no exercício de 2022. Uma delas, ainda em tramitação interna, verificou o progresso das políticas públicas adotadas para a valorização e redução do volume dos resíduos sólidos encaminhados ao

Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Rio de Janeiro (CTR-Rio), conforme as aspirações pautadas no PDS. Verificou ainda a aderência aos seguintes normativos: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) 2021/2024; PE 2021-2024; PPA 2022-2025; e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A outra fiscalização acompanhou as ações de controle de enchentes e drenagem, visando verificar a distribuição das atribuições e a implementação dessas ações entre os diversos órgãos da prefeitura. O tema tratado nessa fiscalização tem aderência com o ODS 11, da Agenda 2030, 'Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis'.

Apurou-se que o programa '0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos', constante do PPA 2022-2025, abrange as seguintes áreas de atuação no tocante à rede de drenagem municipal:

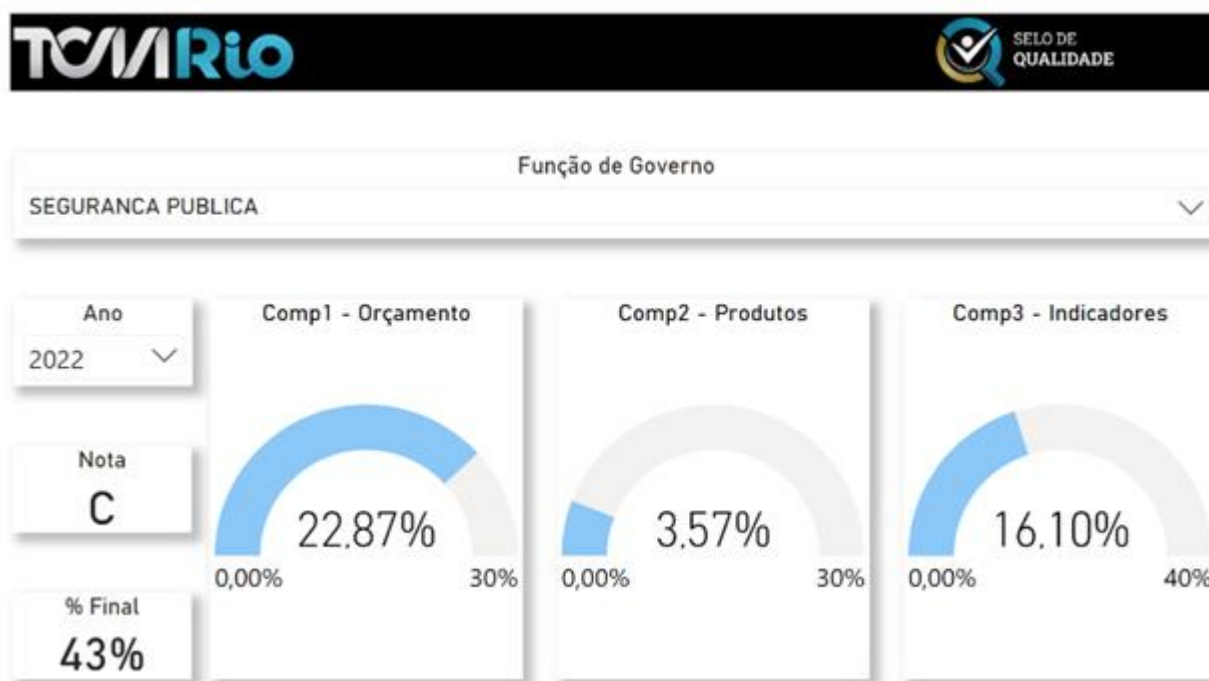
- Implantação de sistemas de manejo de águas pluviais e de infraestrutura urbana nas bacias hidrográficas;
- Manutenção de sistemas de manejo de águas pluviais das bacias hidrográficas;
- Manutenção e operação de sistemas de qualidade das águas urbanas;
- Implantação do sistema de esgoto sanitário na zona oeste; e
- Manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário.

Na questão da execução orçamentária, constatou-se redução da dotação no período de 2018-2021, acompanhada de baixo nível de execução. Especificamente no ano de 2021, o nível de execução ficou abaixo de 50%, sendo que na ação '3046 – Implantação de sistemas de manejo de águas pluviais e de infraestrutura urbana' a execução foi de 0,75%.

5.2.7 Segurança Pública

Nessa função, a execução orçamentária, no exercício de 2022, foi de 1,7% da despesa executada total.

Apesar do município não ser obrigado a ter uma participação efetiva na segurança pública, por não ser uma de suas competências, ele age solidariamente dando apoio às forças de segurança pública do Estado por meio da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-Rio). A GM-Rio atua em diversas frentes: no ordenamento urbano, na fiscalização do trânsito e das posturas municipais, na preservação de bens, serviços e instalações e no apoio às ações de segurança pública.



Realizando a análise da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, utilizando a metodologia do Selo de Qualidade constante na introdução deste parecer, e com base no Apêndice 2 do Relatório da CAD/SGCE, verificamos que foi alcançado índice de 43%, recebendo a nota C.

O resultado da função foi influenciado pelos programas de maior peso orçamentário (coluna B): '0382 – Gestão administrativa – cooperação e paz'; '0645 – Segurança, prevenção e harmonia'; e '0601 – Proximidade e bem-estar'.

Na tabela seguinte, é apresentado de forma detalhada os três componentes para avaliação dos programas de governo relacionados a essa função.

2022		SEGURANCA PUBLICA		Comp1 - Orçamento				Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores			
Resultado por Programa da Função															
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]	
382	GESTAO ADMINISTRATIVA - COOPERACAO E PAZ	21,13%	83,33%	84,63%	30%	21,13%									
645	SEGURANCA, PREVENCAO E HARMONIA	16,10%	33,33%	7,10%	30%	0,71%	0,00%				70,00%	54,98%	40%	15,39%	
601	PROXIMIDADE E BEM-ESTAR	3,52%	20,00%	5,40%	30%	0,35%	25,00%	42,51%	30%	3,19%	0,00%				
643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	1,18%	100,00%	0,32%	30%	0,10%	50,00%	2,51%	30%	0,38%	70,00%	2,51%	40%	0,70%	
385	GESTAO ADMINISTRATIVA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA	0,50%	75,00%	2,02%	30%	0,50%									
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,10%	100,00%	0,34%	30%	0,10%									
311	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	0,00%												
627	RIO - ACAO E PROTECAO	0,00%	0,00%								0,00%				
644	CIDADANIA E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00%	0,00%												
		42,53%				22,87%				3,57%				16,10%	

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: A descrição da metodologia e a fonte dos dados constam nos subitens 'Metodologia de análise do desempenho' e 'Fonte dos dados', respectivamente.

Ao examinar o componente 1 (execução orçamentária), este obteve 22,87% do total possível de 30%, impactado diretamente pelo resultado de 21,13% do programa '0382 – Gestão administrativa'. Esse programa trata da provisão de recursos humanos, apoio administrativo e infraestrutura, incluindo despesas com concessionárias de serviços públicos. Cinco das seis ações desse programa atingiram o mínimo satisfatório de 70% na execução orçamentária.

Três programas obtiveram nível de execução de 0% (coluna A), porque não tiveram valor empenhado. Trata-se dos programas:

- 0311 – Gestão de pessoas;
- 0627 – Rio – Ação e proteção; e
- 0644 – Cidadania e participação social.

Outros dois programas tiveram baixo nível de execução do componente 1: '0645 – Segurança, prevenção e harmonia' (33,33%) e '0601 – Proximidade e bem-estar' (20%).

Somente uma ação dentre as três do programa '0645 – Segurança, prevenção e harmonia' atingiu o mínimo considerado satisfatório (70% ou mais de execução orçamentária), como demonstrado na próxima tabela.

Nº Ação	Ação	Orçamento Inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
2749	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 15.577,05 Mil	R\$ 18.808,98 Mil	R\$ 15.004,16 Mil	79,77% ✓
2146	OPERACOES DE REMOCAO DE VEICULOS DE VIAS PUBLICAS	R\$ 25.792,27 Mil	R\$ 27.071,40 Mil	R\$ 7.862,85 Mil	29,04% ✗
1351	INTERVENCOES INTEGRADAS PARA PREVENCAO DOS CRIMES PATRIMONIAIS DE RUA	R\$ 4.205,19 Mil	R\$ 4.205,19 Mil	R\$ 590,73 Mil	14,05% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A ação ‘3800 – Modernização e estruturação para ordem pública e defesa social’ obteve o menor nível de execução orçamentária (0,1%) de todas as ações da função Segurança Pública. Cabe destacar ainda a baixa execução das ações ‘3111 – Modernização do parque tecnológico’ e ‘3801 – Construção e reforma de instalações físicas’, conforme tabela abaixo:

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento Inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
601	4211	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	R\$ 1.720,00 Mil	R\$ 1.720,00 Mil	R\$ 1.719,55 Mil	99,97% ✓
601	4564	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 25.673,48 Mil	R\$ 30.426,55 Mil	R\$ 17.121,59 Mil	56,27% ✓
601	3801	CONSTRUCAO E REFORMA DE INSTALACOES FISICAS	R\$ 1.839,93 Mil	R\$ 1.839,93 Mil	R\$ 320,05 Mil	17,39% ✗
601	3111	MODERNIZACAO DO PARQUE TECNOLÓGICO	R\$ 1.299,00 Mil	R\$ 2.102,39 Mil	R\$ 304,27 Mil	14,47% ✗
601	3800	MODERNIZACAO E ESTRUTURACAO PARA ORDEM PUBLICA E DEFESA SOCIAL	R\$ 2.597,18 Mil	R\$ 2.641,88 Mil	R\$ 2,74 Mil	0,10% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em relação ao componente 2 (nível de atingimento dos produtos), o índice atingido foi de apenas 3,57% do total possível de 30%. Analisando os produtos de programas que impactaram esse resultado, apenas dois atingiram sua meta física final. O produto ‘5025 - Equipamento adquirido’ teve o pior resultado da função, sem qualquer execução de meta física. A próxima tabela apresenta o desempenho dos produtos dessa função.

Nº Prog	Programa	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
601	PROXIMIDADE E BEM-ESTAR	5025	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	GM-RIO	3800	MODERNIZACAO E ESTRUTURACAO PARA ORDEM PUBLICA E DEFESA SOCIAL	1010	1010	0	0,00% ❌
645	SEGURANCA, PREVENCAO E HARMONIA	4914	VEICULO ABANDONADO / ESTACIONADO EM LOCAL IRREGULAR REMOVIDO - OP	FEOP	2146	OPERACOES DE REMOCAO DE VEICULOS DE VIAS PUBLICAS	90000	90000	18747	20,83% ❌
601	PROXIMIDADE E BEM-ESTAR	4910	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA / SOFTWARE ADQUIRIDO	GM-RIO	3111	MODERNIZACAO DO PARQUE TECNOLÓGICO	235	370	132	35,68% ❌
645	SEGURANCA, PREVENCAO E HARMONIA	4887	DEMANDA ATENDIDA 1746 - REMOCAO DE VEICULOS ABANDONADOS	FEOP	2146	OPERACOES DE REMOCAO DE VEICULOS DE VIAS PUBLICAS	9000	9000	4603	51,14% ❌
601	PROXIMIDADE E BEM-ESTAR	5026	INSTALACAO FISICA CONSTRUIDA / REFORMADA	GM-RIO	3801	CONSTRUCAO E REFORMA DE INSTALACOES FISICAS	5	5	3	60,00% ❌
645	SEGURANCA, PREVENCAO E HARMONIA	5272	INTERVENCAO REALIZADA EM AREAS DE CONCENTRACAO CRIMINAL	SEOP	1351	INTERVENCOES INTEGRADAS PARA PREVENCAO DOS CRIMES PATRIMONIAIS DE RUA	3	3	2	66,67% ❌
601	PROXIMIDADE E BEM-ESTAR	5027	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	GM-RIO	4211	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1700	1700	1655	97,35% ✔️
643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	2001	VISTORIA PREVENTIVA REALIZADA	S/SUBPDEC	2215	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	10000	10000	11262	112,62% ✔️
643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	2000	CAMPANHA PREVENTIVA REALIZADA	S/SUBPDEC	2215	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	520	520	698	134,23% ❌

Fonte: Pannel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Verifica-se a baixa execução orçamentária (componente 1) da ação ‘2146 – Operações de remoção de veículos de vias públicas’, os produtos de remoção de veículos abandonados (‘4887 - Demanda atendida 1746 - remoção de veículos abandonados’ e ‘4914- Veículo abandonado / estacionado em local irregular removido’) que também tiveram execução abaixo do satisfatório.

O componente 3 (nível de atingimento dos indicadores) alcançou 16,10% do total possível de 40%. Analisando os indicadores dos programas que impactaram esse resultado, nenhum alcançou a meta do PPA no exercício de 2022, mas três alcançaram a referência. A próxima tabela apresenta o desempenho dos indicadores dessa função.

Nº Prog	Programa	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
601	PROXIMIDADE E BEM-ESTAR	660	TAXA DE GUARDAS MUNICIPAIS EM ATIVIDADE DE POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	PERCENTAGEM	aumento	60,00	54,00	51,00	94,44% ❌	85,00% ❌
627	RIO - ACAO E PROTECAO	710	NUMERO DE MEDIDAS PROTETIVAS APLICADAS PELOS CONSELHEIROS TUTELARES	UNIDADE	aumento	4.512,00	562,00	0,00	0,00% ❌	0,00% ❌
643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	751	TAXA DE ASSERTIVIDADE DA PREVISAO METEOROLOGICA	PERCENTAGEM	aumento	85,00	77,00	81,00	105,30% ✔️	95,38% ❌
643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	727	NUMERO DE ACOES PREVENTIVAS REALIZADAS	UNIDADE	aumento	45.413,00	9.510,00	11.262,00	118,42% ✔️	24,80% ❌
645	SEGURANCA, PREVENCAO E HARMONIA	725	NUMERO DE CRIMES PATRIMONIAIS DE RUA NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	UNIDADE	redução	66.099,00	82.624,00	70.926,00	116,19% ✔️	93,19% ❌

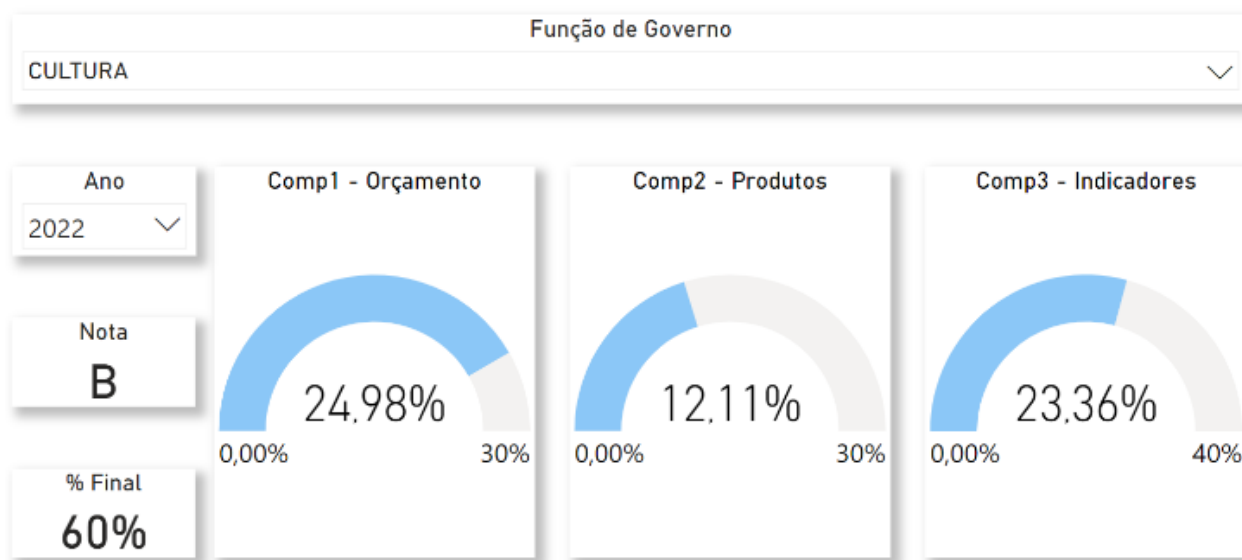
Fonte: Pannel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Um último dado, o indicador '0660 – Taxa de guardas municipais em atividade de policiamento de proximidade' que não alcançou nem a meta (60%) nem o índice de referência (54%), pois atingiu 51% em 2022.

5.2.8 Cultura

N função Cultura, a execução orçamentária, no exercício de 2022, foi de 0,65% da despesa executada total.

A cultura no município abrange, dentre outros pontos, atividades de fomento, arenas, bibliotecas, centros culturais, lonas culturais, museus, planetários, teatros, rodas de samba e FeirArtes.



Realizando a análise da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, utilizando a metodologia do Selo de Qualidade constante na introdução deste parecer, e com base no Apêndice 2 do Relatório da CAD/SGCE, verificamos que foi alcançado índice de 60%, recebendo a nota B.

O resultado foi influenciado pelos quatro programas de maior peso orçamentário (coluna B):

- 0631 – Rio – cidade de cultura;
- 0154 – Valorização da rede de cultura;
- 0608 – Soluções de excelência para o audiovisual; e
- 0381 – Gestão administrativa – igualdade e equidade.

Na tabela seguinte, são apresentados de forma detalhada os três componentes para avaliação dos programas de governo relacionados a essa função.

2022		Comp1 - Orçamento					Comp2 - Produtos			Comp3 - Indicadores				
Resultado por Programa da Função														
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]
631	RIO - CIDADE DE CULTURA	33,00%	100,00%	36,78%	30%	11,03%	60,00%	43,93%	30%	7,91%	80,00%	43,93%	40%	14,06%
154	VALORIZACAO DA REDE DE CULTURA	5,55%	80,00%	27,06%	30%	6,50%	0,00%				70,00%	32,33%	40%	9,05%
608	SOLUCOES DE EXCELENCIA PARA O AUDIOVISUAL	7,79%	66,67%	18,37%	30%	3,67%	62,50%	21,94%	30%	4,11%	0,00%			
381	GESTAO ADMINISTRATIVA - IGUALDADE E EQUIDADE	2,88%	69,23%	13,84%	30%	2,88%								
383	GESTAO ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO	0,57%	100,00%	1,91%	30%	0,57%								
613	Ciencia e cultura ao alcance de todos	0,27%	50,00%	1,02%	30%	0,15%	12,50%	1,22%	30%	0,05%	15,00%	1,22%	40%	0,07%
526	PATRIMONIO CARIOCA	0,21%	100,00%	0,26%	30%	0,08%	50,00%	0,31%	30%	0,05%	70,00%	0,31%	40%	0,09%
319	INTERVENCOES DE REVITALIZACAO E REESTRUTURACAO URBANA	0,09%	0,00%				0,00%				85,00%	0,26%	40%	0,09%
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,06%	50,00%	0,43%	30%	0,06%								
389	GESTAO ADMINISTRATIVA - GOVERNANCA	0,03%	100,00%	0,09%	30%	0,03%								
311	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	0,00%				0,00%							
		60,45%				24,98%				12,11%				23,36%

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: A descrição da metodologia e a fonte dos dados constam nos subitens 'Metodologia de análise do desempenho' e 'Fonte dos dados', respectivamente.

No componente 1 (execução orçamentária), a função alcançou 24,98% do total possível de 30%. O programa '0631 – Rio – cidade de cultura', de maior materialidade orçamentária, atingiu 100% de nível de execução de suas ações (coluna A), ou seja, todas as ações desse programa obtiveram execução orçamentária em nível considerado satisfatório (70% ou mais de execução orçamentária).

Em contrapartida, os programas '0319 – Intervenções de revitalização e reestruturação urbana' e '0311 – Gestão de pessoas' obtiveram 0% de nível de execução (coluna A), porque não tiveram empenho.

Em relação ao componente 2 (nível de atingimento dos produtos), a função Cultura atingiu 12,11% do total possível de 30%. Os programas que impactaram esse resultado foram:

- 0631 – Rio – cidade de cultura, de maior peso orçamentário, com 60% (coluna D da primeira tabela do subitem): três dentre seus cinco produtos atingiram o nível considerado satisfatório (entre 70% e 130%); e
- 0608 – Soluções de excelência para o audiovisual, com 62,50%: cinco dentre os oito produtos atingiram o nível satisfatório.

O programa '0154 – Valorização da rede de cultura', com pior desempenho nesse componente (0%), pois nenhum dos seus três produtos atingiu o nível considerado satisfatório. Contudo, o nível de execução desse programa no componente 1 foi de 80%. Ou seja, as ações desse programa executaram o orçamento de forma satisfatória (execução de 70% ou mais do valor orçado), mas não apresentaram entregas de produtos. A próxima tabela lista os produtos desse programa.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
154	5261	SEDE DO MUSEU DA HISTORIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA INAUGURADA	SMC	1358	CRIACAO DO MUSEU DA HISTORIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	1	1	0	0,00% ❌
154	5005	ESPACO SOLAR DEL REY RECUPERADO	SMC/SUBS EC	1505	RECUPERACAO DO ESPACO SOLAR DEL REY	100	100	0	0,00% ❌
154	3167	UNIDADE CULTURAL CONSTRUIDA / REFORMADA / AMPLIADA / RESTAURADA / IMPLANTADA	SMC	1460	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO, RESTAURACAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES CULTURAIS	24	6	4	66,67% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Outros sete produtos da função também não tiveram execução física no exercício de 2022, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Nº Prog	Programa	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
311	GESTAO DE PESSOAS	4337	SERVIDOR TREINADO	SMC	2135	CAPACITACAO DO SERVIDOR - ADM. DIRETA	50	50	0	0,00% ❌
319	INTERVENCOES DE REVITALIZACAO E REESTRUTURACAO URBANA	4209	PREDIO DO ARQUIVO GERAL REFORMADO	GI/ARQ	1799	PROJETOS ESPECIAIS PARA CONSERVACAO DA MEMORIA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	1	1	0	0,00% ❌
526	PATRIMONIO CARIOCA	4814	LABORATORIO ABERTO DE ARQUEOLOGIA URBANA EQUIPADO	PU/IRPH	1134	IMPLANTACAO DO LABORATORIO ABERTO DE ARQUEOLOGIA - LAAU	1	1	0	0,00% ❌
613	CIENCIA E CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	228	PROGRAMA DE CUPULA PRODUZIDO	PLANETARIO	4506	DIFUSAO CIENTIFICA NO PLANETARIO	2	2	0	0,00% ❌
613	CIENCIA E CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	3962	ESPACO MODERNIZADO	PLANETARIO	3398	MODERNIZACAO DO PLANETARIO	2	2	0	0,00% ❌
613	CIENCIA E CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	4472	PROJETOR DE CUPULA ATUALIZADO	PLANETARIO	3398	MODERNIZACAO DO PLANETARIO	1	1	0	0,00% ❌
613	CIENCIA E CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	5223	REFORMA REALIZADA	PLANETARIO	3398	MODERNIZACAO DO PLANETARIO	1	1	0	0,00% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

O componente 3 (nível de atingimento dos indicadores) obteve 23,36% do total possível de 40%. Os programas que mais contribuíram para esse resultado foram os dois com maior peso orçamentário: '0631 – Rio – cidade de cultura' e '0154 – Valorização da rede de cultura' (vide colunas G e H da primeira tabela do subitem). Dos quatro indicadores desses programas, apenas um atingiu a meta, como demonstrado na próxima tabela.

Nº Prog	Programa	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
631	RIO - CIDADE DE CULTURA	684	NUMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS COM A CRIACAO DAS ZONAS DE CULTURA	UNIDADE	aumento	3.000.000,00	0,00	407.045,00		13,57% ❌
154	VALORIZACAO DA REDE DE CULTURA	584	NUMERO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS REESTRUTURADOS	UNIDADE	aumento	53,00	9,00	13,00	144,44% ✔️	24,53% ❌
631	RIO - CIDADE DE CULTURA	685	NUMERO DE FESTIVAIS E EVENTOS DE ARTE E CULTURA DE ALTA PERFORMANCE APOIADOS	UNIDADE	aumento	200,00	79,00	120,00	151,90% ✔️	60,00% ❌
631	RIO - CIDADE DE CULTURA	683	TAXA DE PROJETOS CULTURAIS FOMENTADOS NAS ZONAS NORTE, OESTE E COMUNIDADES	PERCENTAGEM	aumento	50,00	5,00	58,00	1160,00% ✔️	116,00% ✔️

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

5.2.9 Gestão Ambiental

Na função Gestão Ambiental, a execução orçamentária, no exercício de 2022, foi de 0,6% da despesa executada total.

A Gestão Ambiental trata da administração e controle do impacto humano no meio ambiente, com previsão legal no Art. 225 da CRFB, que estabelece o direito garantido a todos de ter um ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.



Realizando a análise da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, utilizando a metodologia do Selo de Qualidade constante na introdução deste parecer, e com base no Apêndice 2 do Relatório da CAD/SGCE, verificamos que foi alcançado índice de 33%, recebendo a nota C.

O resultado foi influenciado por três programas de maior peso orçamentário (coluna B):

- 0615 – Áreas verdes;
- 0385 - Gestão administrativa - mudanças climáticas e resiliência; e
- 0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos.

Na tabela seguinte, são apresentados de forma detalhada os três componentes para avaliação dos programas de governo relacionados a essa função.

2022		Comp1 - Orçamento					Comp2 - Produtos			Comp3 - Indicadores				
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AvBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]
615	AREAS VERDES	22,57%	75,00%	56,49%	30%	12,71%	50,00%	65,75%	30%	9,86%	0,00%			
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	4,27%	100,00%	4,18%	30%	1,25%	100,00%	4,87%	30%	1,46%	80,00%	4,87%	40%	1,56%
385	GESTAO ADMINISTRATIVA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA	3,48%	83,33%	13,91%	30%	3,48%								
202	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	1,61%	0,00%				66,67%	8,03%	30%	1,61%				
614	AGRICULTURA URBANA	0,71%	100,00%	1,09%	30%	0,33%	100,00%	1,27%	30%	0,38%	0,00%			
639	ESPACO PUBLICO	0,30%	100,00%	0,49%	30%	0,15%	0,00%					0,57%	40%	0,16%
657	FAVELAS E COMUNIDADES	0,19%	100,00%	0,65%	30%	0,19%	0,00%				0,00%			
610	EQUILIBRIO FISCAL	0,12%	100,00%	0,12%	30%	0,04%	100,00%	0,14%	30%	0,04%	70,00%	0,14%	40%	0,04%
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,03%	50,00%	0,17%	30%	0,03%								
643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	0,00%	0,00%				0,00%				70,00%	0,00%	40%	0,00%
51	MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DA LIMPEZA URBANA E FISCALIZACAO DE LOGRADOUROS	0,00%	0,00%				0,00%							
319	INTERVENCOES DE REVITALIZACAO E REESTRUTURACAO URBANA	0,00%	0,00%								85,00%	0,00%	40%	0,00%
617	PARQUES URBANOS	0,00%	0,00%				0,00%							
652	DISTRITO DE BAIXA EMISSAO E GESTAO PARA O CLIMA	0,00%	0,00%								0,00%			
		33,28%				18,17%				13,35%				1,76%

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: A descrição da metodologia e a fonte dos dados constam nos subitens 'Metodologia de análise do desempenho' e 'Fonte dos dados', respectivamente.

O componente 1 (execução orçamentária) alcançou 18,17% do total possível de 30%. Esse resultado foi impactado diretamente pelo programa '0615 – Áreas verdes', que tem a maior relevância orçamentária da função e alcançou 75% de nível de execução. Dentre suas quatro ações, apenas uma, '4010 - Conservação de áreas verdes de lazer', não atingiu o nível mínimo de 70% de execução orçamentária, como apresentado na próxima tabela.

Nº Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
3010 TRATAMENTO PAISAGISTICO	R\$ 70.199,00 Mil	R\$ 142.350,08 Mil	R\$ 116.457,32 Mil	81,81% ✓
4042 MANEJO DA ARBORIZACAO URBANA EM AREAS PUBLICAS	R\$ 31.687,74 Mil	R\$ 28.310,23 Mil	R\$ 21.708,24 Mil	76,68% ✓
2927 MANUTENCAO DE AREAS REFLORESTADAS	R\$ 6.846,24 Mil	R\$ 7.635,30 Mil	R\$ 7.456,52 Mil	97,66% ✓
4010 CONSERVACAO DE AREAS VERDES DE LAZER	R\$ 3.494,72 Mil	R\$ 3.965,14 Mil	R\$ 1.560,07 Mil	39,34% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Por outro lado, o programa ‘0202 – Defesa do meio ambiente’, também com relevância orçamentária, obteve 0% de nível de execução. Duas ações desse programa (‘4095 – Fiscalização da concessão do Zoo do Rio’ e ‘2206 – Gestão de instrumentos de defesa do meio ambiente’) obtiveram os menores níveis de execução orçamentária da função, conforme demonstrado na próxima tabela.

Nº Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
2072 APOIO TECNICO OPERACIONAL	R\$ 11.982,75 Mil	R\$ 9.426,53 Mil	R\$ 6.549,26 Mil	69,48% ✗
2206 GESTAO DE INSTRUMENTOS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 7.304,10 Mil	R\$ 12.875,94 Mil	R\$ 5.017,04 Mil	38,96% ✗
4095 FISCALIZACAO DA CONCESSAO DO ZOO DO RIO	R\$ 26,69 Mil	R\$ 26,69 Mil	R\$ 7,50 Mil	28,11% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Os demais programas com 0% de nível de execução (coluna A) não tiveram empenho, embora houvesse previsão orçamentária. Trata-se dos programas:

- 0319 - Intervenções de revitalização e reestruturação urbana;
- 0643 - Resiliência e gestão de risco; e
- 0652 - Distrito de baixa emissão e gestão para o clima

Já o componente 2 (nível de atingimento de produtos) alcançou 13,35% do total possível de 30%. Os programas ‘0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos’; ‘0614 – Agricultura urbana’; e ‘0610 – Equilíbrio fiscal’ tiveram os melhores desempenhos da função com 100% de nível de execução (coluna D), repetindo o resultado do componente 1.

Dois programas (‘0639 – Espaço público’, ‘0657 – Favelas e comunidades’), com 100% de nível de execução do componente 1 (execução orçamentária), atingiram 0% de nível de execução do componente 2. A próxima tabela lista o nível de atingimento dos produtos relacionados a esses programas.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final (A)	Meta Física execução (B)	Eexecução Física (B/A)
639	5078	EXTENSAO DE MALHA CICLOVIARIA IMPLANTADA	SMAC	1346	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIARIA	26	2	1	50,00% ❌
657	5069	MUTIRANTE ALOCADO EM TRABALHOS COMUNITARIOS	SMAC	2918	ATIVIDADES DE TRABALHORES COMUNITARIOS EM PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS	66	66	106	160,61% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em relação ao componente 3 (nível de atingimento dos indicadores), o valor alcançado ficou em 1,76% do total possível de 40%, sendo o menor desempenho desse componente dentre as 10 principais funções finalísticas discutidas nesse relatório. Tal resultado pode ser explicado principalmente pelo fato de o programa ‘0615 – Áreas verdes’, de maior relevância orçamentária da função, ter atingido 0% de nível de execução (coluna G da primeira tabela do subitem). Seu único indicador ‘0704 – Área total de ciclos de manutenção em áreas de reflorestamento’ alcançou 1.558 hectares, representando apenas 57,79% da meta (2.696 hectares).

Dentre os indicadores dos três programas com maior peso orçamentário (coluna B da primeira tabela do subitem), apenas um alcançou a meta. Esse indicador está relacionado ao segundo programa com maior relevância orçamentária: 0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos.

A CPP/SGCE aponta que o indicador ‘0699 – Distrito de baixa emissão implantado na região central’ obteve zero como índice alcançado. Outros indicadores, além desse, tiveram desempenho muito abaixo da meta do PPA, como comprovado pela tabela a seguir.

Nº Prog	Programa	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
652	DISTRITO DE BAIXA EMISSAO E GESTAO PARA O CLIMA	699	DISTRITO DE BAIXA EMISSAO IMPLANTADO NA REGIAO CENTRAL	M2	aumento	35.000,00	0,00	0,00		0,00% ❌
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	747	TAXA DE HABITANTES A TEREM DISPONIBILIDADE DE SISTEMA SEPARADOR ABSOLUTO COM TRATAMENTO, E	PERCENTAGEM	aumento	25,00	0,00	3,00		12,00% ❌
643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	727	NUMERO DE ACOES PREVENTIVAS REALIZADAS	UNIDADE	aumento	45.413,00	9.510,00	11.262,00	118,42% ✓	24,80% ❌
657	FAVELAS E COMUNIDADES	673	NUMERO DE COMUNIDADES ATENDIDAS	UNIDADE	aumento	40,00	0,00	13,00		32,50% ❌
615	AREAS VERDES	704	AREA TOTAL DE CICLOS DE MANUTENCAO EM AREAS DE REFLORESTAMENTO	HECTARE	aumento	2.696,00	0,00	1.558,00		57,79% ❌
614	AGRICULTURA URBANA	703	NUMERO DE NOVAS HORTAS EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	aumento	9,00	0,00	6,00		66,67% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

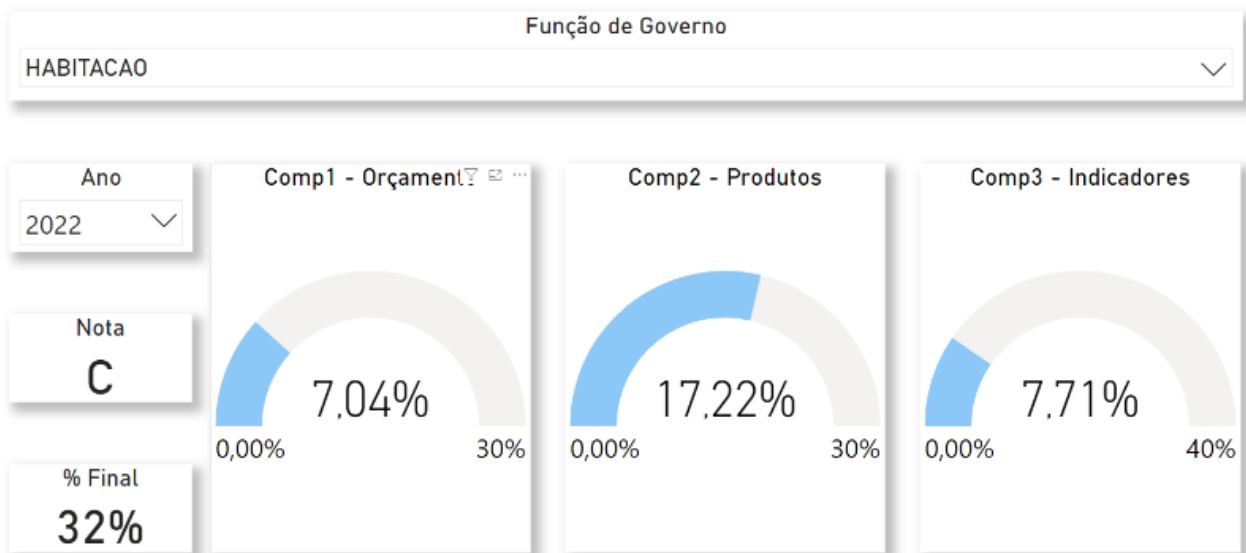
No exercício de 2022, realizou-se fiscalização do tipo levantamento no programa intitulado 'Guardiões dos Rios'131. A partir desse trabalho foi sugerida a realização de uma auditoria para aprofundamento das análises e, assim, foi incluída no Plano Anual de Fiscalização para 2023.

Esse programa consiste na seleção de pessoas em comunidades de baixa renda servidas por um curso d'água, para a remoção dos rejeitos e multiplicação da conscientização ambiental, orientando a comunidade quanto à conservação dos rios e de suas faixas marginais de proteção, isto é, visa também à educação ambiental. Os recursos humanos são selecionados nas próprias comunidades e a PCRJ fornece materiais, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, bem como supervisão técnica e coordenação dos serviços. O programa é regido pelo sistema de mutirão remunerado, onde cada beneficiário recebe uma bolsa como ajuda de custo.

5.2.10 Habitação

Na função Habitação, a execução orçamentária, no exercício de 2022, foi de 0,3% da despesa executada total.

Direito assegurado pela CRFB, em seu art. 6º, garante ao cidadão o direito à habitação, no rol de direitos sociais. A política habitacional que tenha como premissa a inclusão social deve suprir o acesso à moradia, não somente levando em consideração os aspectos quantitativos pelo aumento de habitações, mas também garantindo a sua inclusão na cidade por meio de infraestrutura adequada, serviços de saúde, educação, segurança, lazer, mobilidade urbana, emprego e renda, entre outros, que proporcionem a esses indivíduos uma vida mais digna.



Realizando a análise da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, utilizando a metodologia do Selo de Qualidade constante na introdução deste parecer, e com base no Apêndice 2 do Relatório da CAD/SGCE, verificamos que foi alcançado índice de 32%, recebendo a nota C.

Os programas ‘0605 – Habita Rio’; ‘0657 – Favelas e comunidades’; e ‘0380 – Gestão administrativa – longevidade, bem-estar e território conectado’ foram os que mais influenciaram o resultado da função, pois possuem maior materialidade orçamentária.

Na tabela seguinte, são apresentados de forma detalhada os três componentes para avaliação dos programas de governo relacionados a essa função

		Comp1 - Orçamento					Comp2 - Produtos					Comp3 - Indicadores				
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [R]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]		
605	HABITA RIO	11,43%	33,33%	44,68%	30%	4,47%	22,22%	49,80%	30%	3,30%	33,33%	49,80%	40%	6,64%		
657	FAVELAS E COMUNIDADES	13,90%	0,00%				100,00%	46,35%	30%	13,90%	0,00%					
380	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	2,57%	83,33%	10,28%	30%	2,57%										
697	REVIVER CENTRO	1,07%	0,00%								70,00%	3,84%	40%	1,07%		
211	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	100,00%	0,02%	30%	0,00%	0,00%									
516	TERRITORIOS SOCIAIS	0,00%	0,00%								70,00%	0,00%	40%	0,00%		
		31,98%				7,04%				17,22%				7,71%		

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: A descrição da metodologia e a fonte dos dados constam nos subitens ‘Metodologia de análise do desempenho’ e ‘Fonte dos dados’, respectivamente.

O componente 1 (execução orçamentária) ficou com 7,04% do total possível de 30%, sendo o menor resultado nesse componente dentre as 10 principais funções finalísticas analisadas no presente relatório. O programa '0605 – Habita Rio', de maior peso orçamentário da função, obteve apenas 33,33% de nível de execução (coluna A). Além disso, outros três programas obtiveram 0% de nível de execução: '0657 – Favelas e comunidades'; '0637 – Reviver centro'; e '0516 – Territórios sociais', sendo que os dois últimos não tiveram empenho.

A próxima tabela apresenta a execução orçamentária de todas as ações da função Habitação, em que é possível constatar que justamente as duas ações com maior previsão orçamentária (representavam 70% do orçamento final total da função) obtiveram baixa execução. Trata-se das ações '1325 – Melhorias habitacionais – Casa Carioca' e '1322 – Urbanização e regularização fundiária em AEIS'.

Nº Prog	Programa	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
605	HABITA RIO	1320	PRODUCAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 24.461,03 Mil	R\$ 14.117,29 Mil	R\$ 2.973,29 Mil	21,06% ✗
657	FAVELAS E COMUNIDADES	1325	MELHORIAS HABITACIONAIS - CASA CARIOCA	R\$ 90.000,00 Mil	R\$ 136.553,96 Mil	R\$ 31.242,01 Mil	22,60% ✗
605	HABITA RIO	1322	URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS	R\$ 76.356,73 Mil	R\$ 113.295,20 Mil	R\$ 30.869,99 Mil	34,58% ✗
300	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	2790	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	R\$ 696,99 Mil	R\$ 860,03 Mil	R\$ 560,18 Mil	65,00% ✗
380	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	2160	APOIO ADMINISTRATIVO - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	R\$ 1.565,26 Mil	R\$ 1.938,63 Mil	R\$ 1.537,10 Mil	80,32% ✓
300	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	2340	DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS DA ADMINISTRACAO DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	R\$ 81,50 Mil	R\$ 182,00 Mil	R\$ 154,30 Mil	84,78% ✓
605	HABITA RIO	2901	AUXILIO HABITACIONAL TEMPORARIO	R\$ 17.727,20 Mil	R\$ 17.296,27 Mil	R\$ 16.742,27 Mil	96,60% ✓
380	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	2520	PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	R\$ 17.992,00 Mil	R\$ 22.802,00 Mil	R\$ 22.260,78 Mil	97,20% ✓
300	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	2410	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	R\$ 3.679,13 Mil	R\$ 3.679,13 Mil	R\$ 3.650,90 Mil	99,23% ✓
311	GESTAO DE PESSOAS	2133	CAPACITACAO DO SERVIDOR - ADM. DIRETA	R\$ 43,62 Mil	R\$ 54,00 Mil	R\$ 54,00 Mil	100,00% ✓
300	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	2420	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	R\$ 4.191,75 Mil	R\$ 4.191,75 Mil	R\$ 4.191,75 Mil	100,00% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Quanto ao componente 2 (nível de atingimento dos produtos), o resultado obtido foi 17,22% do total possível de 30%. Esse resultado foi influenciado por apenas dois programas (coluna D da primeira tabela do subitem): '0605 – Habita Rio' e '0657 - Favelas e comunidades'. O melhor resultado da função, com 100% de nível de execução, foi do programa '0657 – Favelas e comunidades', cujo único produto '5035 – Unidade habitacional com melhoria executada' atingiu 103,55% da meta física.

Em relação ao componente 3 (nível de atingimento de indicadores), a função obteve 7,71% do total possível de 40%. O programa que mais influenciou o resultado do componente 3 foi o '0605 – Habita Rio', devido à sua relevância orçamentária na função. Contudo, apenas um ('0661 - Número de unidades habitacionais de interesse social contratadas') dos seus três indicadores atingiu a meta, como apontado na próxima tabela.

Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
701	NUMERO DE OBRAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS REALIZADAS	UNIDADE	aumento	15.000,00	0,00	1.568,00		10,45% ❌
661	NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL CONTRATADAS	UNIDADE	aumento	5.000,00	0,00	8.180,00		163,60% ✅
662	NUMERO DE HABITANTES BENEFICIADOS POR OBRAS CONCLUÍDAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA EM	UNIDADE	aumento	60.000,00	0,00	13.008,00		21,68% ❌

Analisando de forma geral os três componentes, o pior resultado foi do programa '0605 – Habita Rio'. No componente 1, apenas uma de suas três ações alcançou 70% (33,33% - coluna A da primeira tabela do subitem) de execução orçamentária. A soma do orçamento final dessas ações foi de R\$ 146,71 milhões, contudo, empenhou apenas 40,6% desse valor. No componente 2, apenas dois dentre seus nove produtos (22,22% - coluna D da primeira tabela do subitem) alcançaram nível satisfatório (entre 70% e 130%). E no componente 3, apenas um de seus três indicadores (33,33% - coluna G da primeira tabela do subitem) atingiu a meta do PPA.

5.3 Transparência

A transparência das ações governamentais é um dever constitucional conferido pelo art. 5º, inciso XXXIII, que foi normatizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011). A divulgação dos dados públicos foi explicitada principalmente nos incisos e parágrafos do art. 8º dessa Lei, que determina:

“É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.”.

Em 2018, a partir dessa iniciativa, foi editada a Resolução ATRICON n.º 09, a qual aprovou diretrizes relacionadas à temática “Transparência dos Tribunais de Contas e dos

jurisdicionados”. Dentre seus objetivos, está o de estabelecer requisitos mínimos a serem observados por todas as instituições da administração direta e indireta para o cumprimento do princípio da transparência pública, por meio da elaboração e alimentação dos respectivos sítios e/ou portais de transparência em meio eletrônico e da adoção de outras medidas que concorram para o seu pleno alcance.

Em 2022, foi instituído o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com o objetivo de ampliar a transparência na Administração Pública e contribuir para a prevenção da corrupção e o fortalecimento da participação democrática no país. O PNTP é composto por três projetos:

- 1) Levantamento Nacional da Transparência Pública: Ação nacional de controle externo, envolvendo, de forma coordenada e periódica, todos os Tribunais de Contas do país, com a finalidade de diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltadas a ampliar a transparência pública ativa no Brasil.
- 2) Radar Nacional da Transparência Pública: Página própria na internet com objetivo de divulgar o resultado consolidado do Levantamento Nacional da Transparência Pública e os links de acesso aos Portais de Transparência dos Poderes e órgãos públicos do país, facilitando o acesso do cidadão às informações.
- 3) Instituição do Mês da Transparência Pública: O mês de novembro de cada ano foi incluído no calendário oficial do Sistema dos Tribunais de Contas com o objetivo de manter viva na memória do país a publicação, em 18/11/2011, de instrumento de tamanha relevância social: a LAI.

A PCRJ obteve o nível de transparência – Ouro, atendendo a 100% dos critérios essenciais e alcançando o índice total de 86,62%, conforme demonstrado na próxima figura.

Prefeitura da capital	UF	Índice de Transparência	Nível de Transparência
Campo Grande	MS	99,26%	Diamante
Porto Velho	RO	98,51%	Diamante
Palmas	TO	97,00%	Diamante
Belo Horizonte	BH	94,05%	Ouro
Jão Pessoa	PB	92,57%	Ouro
Cuiabá	MT	92,19%	Ouro
Vitória	ES	88,85%	Ouro
Rio de Janeiro	RJ	86,62%	Ouro
Curitiba	PR	81,78%	Prata

5.4. Conclusão

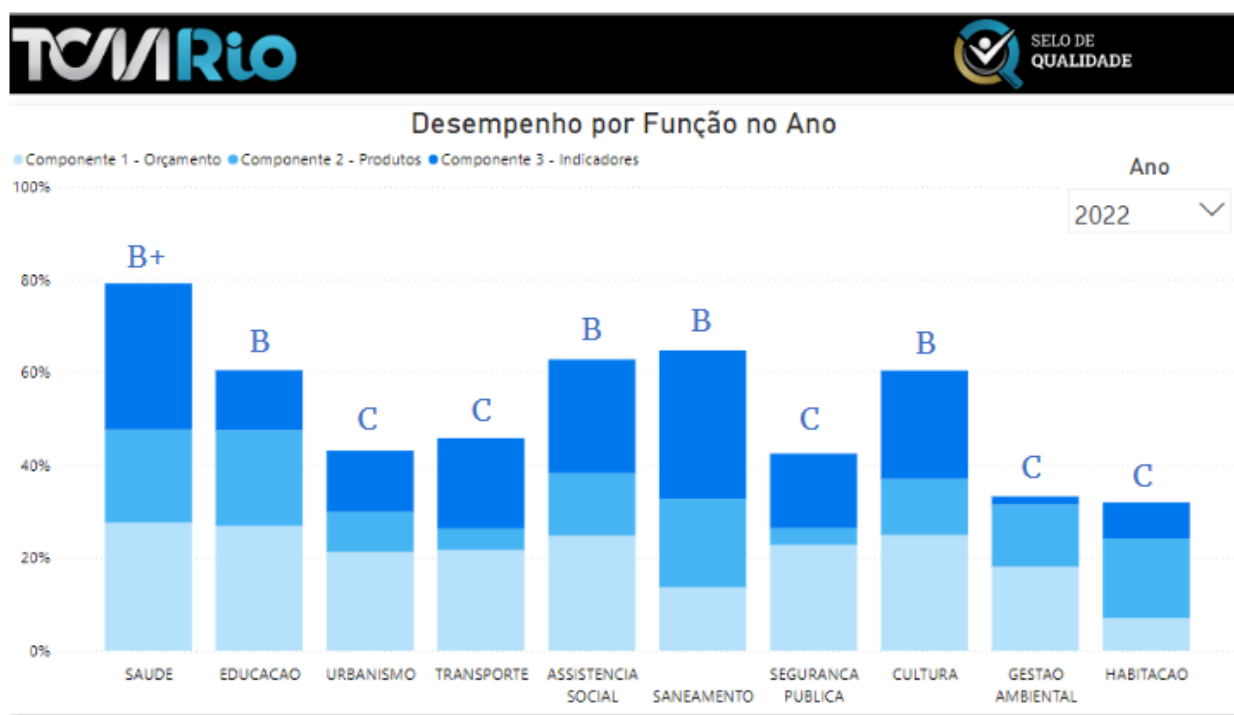
A fiscalização da utilização dos recursos públicos pelos Tribunais de Contas deve ter como foco o atendimento às necessidades da sociedade, avaliando não apenas a conformidade dos gastos, mas também as entregas efetivas advindas das políticas públicas, disponibilizando informações sobre o desempenho do setor público tanto para os agentes políticos quanto para os cidadãos. Essa perspectiva da *accountability* do desempenho exercida pelos Tribunais de Contas tem como finalidade tornar as organizações públicas mais responsáveis, visando à melhoria dos serviços e das políticas públicas.

Nesse sentido, desde 2018, a SGCE tem apresentado análise complementar à avaliação tradicional da conformidade fiscal e contábil. O Relatório Técnico para subsidiar o Parecer Prévio das Contas de Governo passou a incluir o exame das políticas públicas expressas no PPA, no qual constam os programas de governo, seus objetivos, público-alvo, ações, produtos e indicadores. E, ainda, correlacionar com os procedimentos de fiscalização efetuados por esta Corte, sempre que houver.

No processo de aprimoramento contínuo, para as Contas de Governo do ano de 2022, foram incluídos os resultados do Selo de Qualidade para as 10 principais funções finalísticas de governo. Esse Selo corresponde a um indicador sintético do desempenho dos programas do PPA e foi um dos produtos da Meta 5 da Política de Gestão por Resultados do TCMRio. A

finalidade dessa meta era aperfeiçoar os trabalhos do TCMRio em políticas públicas, padronizando a análise da atuação governamental por diversas dimensões.

A partir dos dados de execução orçamentária, da entrega de produtos e do atingimento dos indicadores constantes nas peças de planejamento e orçamento (PPA/LDO/LOA) foi calculado o desempenho das 10 principais funções finalísticas de governo examinadas neste item. O próximo gráfico apresenta o resultado do Selo de Qualidade, sintetizando o desempenho dessas funções.



As nuances em azul do gráfico anterior representam os três componentes previstos no PPA e captados pelo Selo de Qualidade:

- Componente 1 - execução orçamentária (0% a 30%);
- Componente 2 - atingimento dos produtos (0% a 30%); e
- Componente 3 - atingimento dos indicadores (0% a 40%).

De forma simplificada, esses componentes representam o insumo (orçamento), as entregas (produtos) e os resultados (indicadores) das políticas públicas municipais contidas nas funções de governo.

Com base no gráfico anterior, fica evidente que o melhor resultado (B+) foi da função Saúde, seguida das funções Educação, Assistência Social, Saneamento e Cultura com nota B. As demais tiveram resultado abaixo de 50%, com nota C.

Comparando o desempenho dos componentes (nuances de azul), percebe-se que a execução orçamentária (componente 1 – azul claro) foi a que obteve o melhor desempenho. De forma geral, os produtos e indicadores (componentes 2 e 3) tiveram execução abaixo das metas previstas no PPA.

Complementando o gráfico anterior, a próxima tabela apresenta a execução orçamentária e detalha os resultados dos três componentes do Selo de Qualidade.

Função Finalística	Orçamento Final (R\$ milhões)	Empenho (R\$ milhões)	Distribuição do Empenho em relação ao total	SELO DE QUALIDADE			
				Componente 1 Orçamento	Componente 2 Produtos	Componente 3 Indicadores	Resultado Final
10 - SAUDE	9.373,95	8.526,38	22,00%	27,63%	20,07%	31,54%	79% B+
12 - EDUCACAO	8.839,02	8.422,51	21,73%	26,98%	20,57%	12,96%	61% B
15 - URBANISMO	4.616,14	3.510,32	9,06%	21,37%	8,61%	13,20%	43% C
26 - TRANSPORTE	1.502,47	1.162,63	3,00%	21,72%	4,65%	19,52%	46% C
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	980,46	896,02	2,31%	24,84%	13,46%	24,51%	63% B
17 - SANEAMENTO	879,06	752,60	1,94%	13,72%	19,09%	32,00%	65% B
06 - SEGURANCA PUBLICA	705,58	651,79	1,68%	22,87%	3,57%	16,10%	43% C
13 - CULTURA	307,83	251,54	0,65%	24,98%	12,11%	23,36%	60% B
18 - GESTAO AMBIENTAL	323,64	233,53	0,60%	18,17%	13,35%	1,76%	33% C
16 - HABITACAO	328,39	123,26	0,32%	7,04%	17,22%	7,71%	32% C
TOTAL 10 FUNÇÕES FINALÍSTICAS	27.856,55	24.530,58	63,29%				
TOTAL PCRJ	43.841,45	38.757,74	100,00%				

Embora os comentários detalhados sobre o desempenho dos programas dessas funções estejam em subitem próprio neste item, na sequência serão apresentados os principais destaques.

- Saúde e Educação foram as funções com a maior relevância orçamentária em 2022, concentrando 43,73% (quase R\$ 17 bilhões) de todo valor empenhado pela PCRJ. Os resultados do Selo dessas funções foram semelhantes nos componentes 1 (em torno de 27%) e 2 (em torno de 20,5%), mas Saúde obteve o melhor desempenho no atingimento de indicadores (componente 3).
- O resultado do componente 3 da Saúde (31,54% de 40%) foi fortemente impactado pelo atingimento dos indicadores do programa ‘Atenção hospitalar e maternidade’, que detém o maior peso orçamentário na função, e pelo fato de muitos indicadores da Saúde terem alcançado a referência (embora muitos não tenham atingido a meta). Como explicado na Metodologia de Cálculo descrita no Apêndice 1, no 1º ano do PPA o cálculo do Selo de Qualidade utiliza peso de 70% para indicadores que atingirem a referência (e 30% de peso para os que atingirem a meta). Vale lembrar que o peso sobre o atingimento da referência será reduzido para 50% no 2º ano do PPA e, nos anos seguintes, para 30%. Apesar desses fatores positivos, os indicadores do programa ‘Atenção Primária e saúde presente’, também muito relevante na função Saúde, não atingiram suas metas. São exemplos: a taxa de mortalidade infantil (alcançou 12,3, sendo que a meta era de 9,9 óbitos por mil nascidos vivos) e a cobertura da Estratégia Saúde da Família (alcançou 56,2%, sendo que a meta era de 70%).
- O baixo desempenho do componente 3 – indicadores da Educação (apenas 12,96% de 40%) está relacionado ao fato de que muitos programas finalísticos não preveem indicadores, como o ‘Modernização da gestão e melhoria da infraestrutura na educação’, contrariando a relação causal entre insumos, produtos e resultados estabelecida pelo modelo lógico na construção de políticas públicas. Um programa finalístico sem indicador demonstra que não há compromisso com a solução de um problema público e com a melhoria do resultado final que se deseja alterar com o programa. Geralmente esse resultado final é medido por um indicador. A ausência de indicador nos programas finalísticos impacta o cálculo do Selo de Qualidade, reduzindo o desempenho do componente 3 (vide explicações no subitem deste relatório sobre a metodologia de análise do desempenho e no Apêndice 1, sobre o

- cálculo do Selo de Qualidade). Além disso, indicadores relevantes não atingiram as metas. Por exemplo, o município do Rio de Janeiro não alcançou a posição almejada no ranking do IDEB. A meta era estar na 1ª posição entre as capitais, mas a PCRJ está na 14ª posição para os anos iniciais (na última divulgação do Ideb estava na 8ª posição) e na 11ª posição para os anos finais (na última divulgação do IDEB, estava na 12ª posição).
- Urbanismo obteve nota C devido principalmente ao baixo desempenho do componente 2 - produtos (apenas 8,61% de 30%) e do componente 3 - indicadores (apenas 13,2% de 40%). O baixo desempenho do componente 2 foi influenciado pela inexecução ou baixa execução dos produtos relacionados, em geral, a obras que não foram realizadas ou que não atingiram a meta dentro da faixa considerada adequada (entre 70% e 130%). Por exemplo obras para: contenção e drenagem; urbanização e revitalização de espaços públicos; e de pavimentação e drenagem. Já o baixo desempenho do componente 3 está relacionado ao não atingimento das metas de alguns indicadores, como o aumento da taxa de moradias em áreas de alto risco eliminado por obras de contenção (meta era de 100%, mas alcançou apenas 53%).
 - Na função Transporte o baixo desempenho do componente 2 – produtos (4,65% de 30%) impactou o resultado final (nota C). A maior parte dos produtos dos programas relevantes ‘Qualidade do sistema de transportes’ e ‘Segurança viária’ não teve execução física ou não atingiu a meta dentro da faixa considerada adequada (entre 70% e 130%). São produtos relacionados a, por exemplo: fibra ótica para operação de trânsito; implantação de frota de ônibus do sistema BRT; implantação de sinalização gráfica do sistema BRS; e implantação de frota de ônibus elétrico. Vale lembrar que a função Transporte tornou-se a quarta maior despesa finalística da Prefeitura em 2022, passando as funções Assistência Social, Saneamento e Segurança Pública. Isso ocorreu devido ao acréscimo de 240,3% do valor empenhado, passando de R\$ 341,68 milhões (2021) para R\$ 1,16 bilhão (2022).
 - Na função Assistência Social, o desempenho do componente 2 – produtos (13,46% de 30%) foi o pior dentre os três analisados. Diversos produtos não atingiram a meta, tais como: acolhimento de crianças e adolescentes em rede privada (meta de 260, mas alcançou apenas 122); projeto de volta à terra natal (meta de 240, mas alcançou apenas 122); e distribuição de refeições em cozinhas comunitárias (meta era de 3.692.754, mas alcançou apenas 619.040). Houve ainda produtos para a população em situação

de rua que não tiveram execução física como: criação de vagas para serviço de acolhimento (meta inicial foi de 1.100, depois foi reduzida para 20 e mesmo assim não houve execução) e inserção de pessoa em situação de rua no mundo de trabalho (meta era de 364, e também não houve execução).

- A nota B de Saneamento teve influência do baixo desempenho do componente 1 (13,72% de 30%), que está relacionado à execução orçamentária abaixo do mínimo satisfatório de 70% de algumas ações do programa ‘Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos’. Esse programa tem alta materialidade orçamentária, pois foi responsável por 98,50% do orçamento alocado na função. Alguns exemplos da baixa execução orçamentária das ações desse programa: ‘Implantação do sistema de esgoto sanitário na zona oeste’ (execução de 17,62%); ‘Manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário’ (execução de 18,76%); e ‘Gestão e fiscalização para desenvolvimento de projetos de drenagem urbana’ (execução de 23,88%).
- A função Segurança Pública obteve o pior desempenho no componente 2 – produtos (3,57% de 30%) dentre as 10 funções analisadas. Diversos produtos não atingiram a meta física como os relacionados à remoção de veículos abandonados: ‘Demanda 1746 para remoção de veículos abandonados’ (meta era de 9.000, mas atingiu 4.603) e ‘Remoção de veículo abandonado/estacionado em local irregular’ (meta era de 90.000, mas atingiu 18.747). Outro exemplo foi a ausência de execução do produto que tinha como finalidade a aquisição de 1.010 equipamentos para modernização e estruturação da ordem pública.
- Cultura também apresentou baixo desempenho no componente 2 – produtos (12,11% de 30%). Diversos produtos não tiveram execução física, como: criação do museu da história e da cultura afro-brasileira; recuperação do espaço Solar Del Rey; produção de programa de cúpula; e modernização de espaços do Planetário.
- Gestão Ambiental teve o pior desempenho no componente 3 – indicadores (1,76% de 40%) dentre as funções finalísticas analisadas. O programa que mais impactou esse resultado foi o ‘0615 – Áreas verdes’, devido a sua relevância orçamentária. Seu único indicador relativo a áreas de reflorestamento’ alcançou apenas 57,79% da meta (meta de 2.696 hectares, mas alcançou 1.558 hectares). Além disso, de forma similar ao observado na função Educação, muitos programas finalísticos não preveem

indicadores, como o '0202 – Defesa do meio ambiente', contrariando a construção de políticas públicas estabelecida pelo modelo lógico, que é base de cálculo do Selo de Qualidade.

- o Comparando com as outras funções, Habitação teve o pior desempenho do Selo de Qualidade (32% - nota C), influenciado pelo resultado do componente 1 – execução orçamentária (7,04% de 30%), também o menor entre as funções finalísticas, e pelo resultado do componente 3 – indicadores (7,71% de 40%). Quanto à execução orçamentária, as duas ações com maior materialidade orçamentária (70% do orçamento total da função) tiveram empenho inferior a 35% do valor orçado. São ações a respeito de 'Melhorias habitacionais – Casa Carioca' e 'Urbanização e regularização fundiária em AEIS'. Em relação aos indicadores, a maioria dos programas relevantes não atingiu a meta, tais como: habitantes beneficiados por obras de urbanização e infraestrutura (alcançou 13.008, mas a meta era de 60.000); obras de melhorias habitacionais (alcançou 1.568, mas a meta era de 15.000); e comunidades atendidas pelo programa Favelas e comunidades (alcançou 13, mas a meta era de 40).

Analisando o desempenho das funções, os resultados alcançados de produtos e indicadores ficaram abaixo do esperado, comprovando a dissociação entre o planejado nas leis orçamentárias (PPA/LDO/LOA) e o executado. Demonstra ainda a falta de conexão entre os componentes, uma vez que o desempenho satisfatório na execução orçamentária (componente 1) muitas vezes não teve reflexo no atingimento das metas dos produtos (componente 2) e dos indicadores (componente 3). Considerando os conceitos trazidos pelo modelo lógico para a construção de políticas públicas, em um encadeamento causal haveria uma relação direta entre insumos (execução orçamentária – componente 1), produtos (componente 2) e indicadores (componente 3).

Importante frisar que o resultado do Selo de Qualidade é obtido por meio de cálculo puramente quantitativo, verificando o nível de aderência das metas previstas no PPA.

Por isso, esse resultado deve ser acompanhado pela análise qualitativa dos programas, dos seus objetivos, das suas entregas e dos resultados efetivos para a população. Além disso, os motivos para o não atingimento das metas podem estar relacionados não apenas a problemas do desempenho em si, mas também referentes: à qualidade do planejamento dessas metas, ao desenho dos programas, à métrica dos produtos e dos indicadores e à própria consistência

das informações disponíveis na base de dados (decorrente da correta inserção dos dados no sistema).

Com relação ao último subitem deste item, sobre o nível de transparência das ações do Poder Executivo para o efetivo exercício do controle social, a PCRJ obteve o nível de transparência de 86,62%, classificado como Ouro. Comparada com outras capitais do país, ficou na 8ª posição do ranking, sendo parte do grupo de nove prefeituras de capitais que tiveram 100% dos critérios essenciais atendidos. Apesar desse desempenho global positivo, há temas a serem aprimorados como 'Diárias' e 'Licitações', que obtiveram grau de transparência muito abaixo da média das demais.

De forma geral, embora metade das funções analisadas (cinco dentre 10) tenham obtido nota B+ ou B, o cenário é de baixa implementação dos programas de governo, uma vez que diversos indicadores e produtos não alcançaram a meta prevista. Também há casos de baixa execução orçamentária de ações relevantes. Sendo o primeiro ano de divulgação dos resultados do Selo de Qualidade, pretende-se que os apontamentos presentes neste item, incluindo as análises quantitativas e qualitativas, sirvam como oportunidade de aprendizado e desenvolvimento para uma atuação governamental mais estruturada e planejada, voltada à melhoria da qualidade dos gastos e à geração de resultados para a sociedade.

Ainda, em razão dos pontos discutidos, propõe 4 Recomendações que foram incluídas no Parecer Prévio referente ao Exercício de 2022.

6. Monitoramento das Deliberações Constantes nos Pareceres Prévios Anteriores

A Resolução ATRICON N° 001/2021, em sua diretriz 38.4.6, estabeleceu que:

“38.4.6 Constar resultado do monitoramento das deliberações exaradas nas prestações de contas anteriores, com indicadores que avaliem o grau de cumprimento e apresente análise comparativa dos percentuais atendidos nos últimos quatro anos, pelo menos.”.

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRio já faz um controle das determinações e recomendações proferidas, que tem por objetivo colaborar com a Administração para sanar deficiências verificadas por ocasião do exame das contas.

Conforme relatório da CAD, nos Pareceres Prévios às Contas de Governo referentes aos exercícios de 2019 a 2021, o TCMRio efetuou o monitoramento das determinações e recomendações exaradas no Parecer Prévio do Exercício anterior. O quadro a seguir sintetiza os percentuais de cumprimento/descumprimento apurados nos mencionados exercícios, bem como no exercício de 2022, objeto da presente Prestação de Contas.

CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO	PRESTAÇÃO DE CONTAS - MONITORAMENTO							
	2019		2020		2021		2022	
DETERMINAÇÕES	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%
PARECER PRÉVIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
AA - determinação atendida ou argumentos acatados	7	30,43%	5	16,67%	1	6,25%	6	26,09%
AP - determinação com parte dos itens atendida	2	8,70%	8	26,67%	2	12,50%	1	4,35%
AF - determinação demanda análise futura	6	26,09%	9	30,00%	4	25,00%	8	34,78%
NA - determinação não atendida	8	34,78%	8	26,67%	9	56,25%	8	34,78%
TOTAL	23	100%	30	100%	16	100%	23	100%

CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO	PRESTAÇÃO DE CONTAS - MONITORAMENTO							
	2019		2020		2021		2022	
RECOMENDAÇÕES	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%
PARECER PRÉVIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
AA - recomendação atendida ou argumentos acatados	1	8,33%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
AP - recomendação com parte dos itens atendida	0	0,00%	0	0,00%	3	37,50%	1	10,00%
AF - recomendação demanda análise futura	2	16,67%	2	40,00%	2	25,00%	4	40,00%
NA - recomendação não atendida	9	75,00%	3	60,00%	3	37,50%	5	50,00%
TOTAL	12	100%	5	100%	8	100%	10	100%

6.1. Monitoramento das deliberações do Parecer Prévio referente à Prestação de Contas do exercício de 2021.

Em sessão especial ocorrida em 13/07/2022, esta Corte emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas de Governo do Exmo. Sr. Eduardo da Costa Paes, relativas ao exercício de 2021, período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com a emissão de 8 alertas, 23 determinações, 10 recomendações e 11 oportunidades de melhoria dirigidas ao Poder Executivo Municipal (Processo nº 40/100.753/2022).

Informa a CAD em seu relatório que, para avaliar o empenho da Administração em sanar as deficiências reveladas no exame de exercícios anteriores, foram analisadas as respectivas determinações, recomendações e oportunidades de melhoria, levando-se em conta os dados obtidos durante as auditorias realizadas pela Coordenadoria, as informações recebidas das Inspetorias Gerais e os esclarecimentos prestados pelas jurisdicionadas, que formaram nesta Corte o Processo nº 040/100.461/2023.

Como pode ser verificado no quadro do item anterior (item 6), do total de 23 (vinte e três) Determinações, seis foram atendidas integralmente (26% do total), uma foi parcialmente atendida (4,35% do total), oito demandam análise futura para providências adotadas (34,78%) e oito não foram cumpridas (34,78%).

Convém trazer cada Determinação constante do Parecer Prévio relativo as Contas de Governo do exercício de 2021, com as justificativas apresentadas e a análise pelo Corpo Instrutivo, a seguir:

D.1 Que conste, nas próximas Prestações de Contas, a composição detalhada dos valores registrados a título de Créditos Tributários a Receber (Ativo Circulante) ao final de cada exercício, contemplando, por tributo, a competência dos créditos, o montante dos créditos parcelados, bem como seja informado se há relação dos mesmos com programas de

parcelamento promovidos pelo Município (subitem 3.5.1 do Relatório Técnico);

Justificativa: A SMFP informou que foram realizadas reuniões entre a Receita-Rio e a CGM nas quais foram definidos os parâmetros dos relatórios que devem ser produzidos pela IPLAN-RIO, de forma a permitir que a CGM contabilize as receitas tributárias pelo regime de competência e não pelo regime de caixa, como é feito hoje. Esta demanda foi formalizada através do OFÍCIO N° CGM-OFI-2022/01532 (Peça 032, pág. 02).

A CGM informou que os dados serão incluídos na Prestação de Contas de 2022, com base no art. 15, inciso I, alínea “g” da Resolução CGM n° 1.875/2022 (Peça 021, pág. 01).

Análise: **Determinação atendida.** Conforme subitem 3.1.1.1, as informações prestadas pela SMFP no decorrer da auditoria realizada pela CAD no último mês de março tendem ao teor da determinação.

D.2 Que sejam adotadas providências para a imediata implementação do procedimento de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições, conforme consta na Portaria STN n° 548/2015 (subitem 2.5);

Justificativa: A SMFP informou que foram realizadas reuniões entre a Receita-Rio e a Controladoria Geral do Município onde foram definidos os parâmetros dos relatórios que devem ser produzidos pela IPLAN-RIO, de forma a permitir que a CGM contabilize as receitas tributárias pelo regime de competência e não pelo regime de caixa, como é feito hoje. Esta demanda foi formalizada através do OFÍCIO N° CGM-OFI- 2022/01532 (Peça 032, pág. 03);

A CGM informou que a rotina de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias encontra-se em execução junto à SMFP (Peça 021, pág. 01).

Análise: **Determinação atendida parcialmente.** Conforme subitem 3.8.1, o procedimento adotado pela CGM não cumpre integralmente o que dispõem o MCASP e a Portaria STN nº 548/2015. Entretanto, o Ativo do Município evidenciava os valores não arrecadados a título do IPTU lançado referente ao ano de 2022, ainda que a respectiva variação patrimonial tenha sido registrada somente em dezembro, e não em janeiro, quando da efetiva ocorrência do fato gerador do referido tributo.

D.3 Que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento efetue o repasse dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para a Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (subitem 3.2.1);

Justificativa: A SMFP informou que – por intermédio de seu Gabinete, da Superintendência Executiva do Orçamento Municipal e da Superintendência Executiva do Tesouro Municipal – encaminhará à CGM e à PGM proposta para a implantação dos repasses mensais, para a segregação mensal dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para a conta específica que custeia as despesas com MDE, na Secretaria Municipal de Educação. As precauções e procedimentos que serão adotados tem o condão de possibilitar, não só a implementação, mas também a validação das alterações conceituais, nova classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por estados, Distrito Federal e municípios, oriunda da Portaria Conjunta STN/SOF 20/2021 e a Portaria 710/2021. Tão logo sejam implementadas as medidas de regularização, será dada a devida ciência ao TCMRio (Peça 032, pág. 04).

Análise: **Determinação NÃO atendida, sendo que tal determinação é reiterada desde o Parecer Prévio das Contas do exercício de 2018.** Conforme consta no subitem 4.2.1.7, a determinação não foi implementada no exercício de 2022.

D.4 Que os recursos advindos do FUNDEB sejam aplicados somente em ações consideradas como de manutenção e

desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 14.113/2020 c/c com o art. 70, caput e incisos I a VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (subitem 5.4);

Justificativa: A SME informou que, no âmbito da Secretaria, as despesas pagas decorrentes das receitas provenientes do FUNDEB têm aderência aos dispositivos legais, conforme dispõe o art. 25, caput, da Lei nº 14.113/2020 e o art. 70, caput, incisos I a VIII da Lei nº 9.394/1996.

A Secretaria informou que na proposta de Lei Orçamentária Anual tem alocado os recursos destinados do FUNDEB nas devidas ações orçamentárias de MDE, visando evitar adimplementos indevidos em fontes de recursos em que podem ser efetivados esse tipo de pagamento.

A SME informou, ainda, que, no exercício de 2022, foi criada a ação orçamentária “2972 – DESPESAS NÃO PERTINENTES AO MDE – LDB ARTIGO 71”, para que fossem alocados, no momento da proposta orçamentária, os recursos necessários para o pagamento das despesas constantes no art. 71 da Lei nº 9.394/1996.

A SME esclareceu que as ações visando o ressarcimento à conta do FUNDEB estão sendo realizadas gradativamente pela Secretaria, como demonstra o Decreto Rio nº 51.720/2022, que proporcionou a recomposição, à conta do FUNDEB, dos valores referentes ao ano de 2021.

A SME ressaltou que, para a regularização dos recursos, são necessárias providências na seara da SMFP, uma vez que tal despesa somente pode ser ressarcida com recursos do Tesouro – ordinário não vinculados, que dependem de liberação orçamentária (Peça 040, págs. 03/04).

Análise: **Determinação atendida.** Em auditoria realizada pela CAD no último mês de março, não foi constatada execução de despesa com recursos do FUNDEB em desacordo com o art. 70 da LDB – Lei nº 9.394/1996.

D.5 Que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências visando à execução orçamentária do valor de R\$ 147,43 milhões referente aos sequestros efetuados nas contas do Município em

função da ordem judicial emitida pela Justiça do Trabalho no Processo nº 0102392-05.2019.5.01.0000, priorizando as despesas que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,97 milhões (subitem 4.3.5.1);

Justificativa: A SMS – por intermédio do Despacho nº SMS-DES-2023/24035, constante no Ofício nº SMS-OFI-2023/08557, de 08/03/2023 – informou que efetivou a regularização englobada na Determinação “D5” no montante de R\$ 17.044.160,95 (dezessete milhões, quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos), referente aos Processos 09/32/000.003/2020, 09/001.352/2019, 09/000.877/2019, 09/51/000.175/2017 e 09/31/000.098/2019 (Peça 054, págs. 01/03).

Quanto ao Processo 09/52/050.341/2018, a SMS comunicou que está aguardando o retorno dos autos, que se encontram até a presente data tramitados para a Superintendência Executiva do Tesouro Municipal (FP/SUBEX/SUPTM).

Em consulta ao Balancete de Verificação da Administração Direta em dezembro de 2022, identificou-se que o saldo de R\$ 147,43 milhões passou para o montante de R\$ 147,41 milhões.

Quanto ao saldo de R\$ 13,97 milhões, constatou-se que passou para o montante de R\$ 13,93 milhões.

Análise: **Determinação NÃO atendida, sendo que tal determinação é reiterada desde o Parecer Prévio das Contas do exercício de 2019.** Conclui-se, portanto, que a referida determinação não foi integralmente cumprida (subitem 4.3.5.1).

D.6 Que todos os atos que possam ter repercussão nas despesas com pessoal (ativos, inativos e pensionistas) sejam precedidos de estudo de impacto atuarial e fonte de custeio, permitindo, assim, a avaliação de sua viabilidade e eventual responsabilização dos respectivos agentes (subitem 4.4.8 do Relatório Técnico);

Justificativa: A SMFP informou que – de acordo com os termos da Lei Municipal nº 3.344/2001 e considerando as especificidades e as atribuições do órgão que administra o regime próprio de previdência do Município – encaminhará os atos que possam ter repercussão nas despesas com pessoal (ativos, inativos e pensionistas) para opinamento do PREVI-RIO (Peça 032, pág. 05).

Análise: **Determinação demanda análise futura.** A 5ª IGE informou que não foram identificados atos, após o Parecer Prévio às Contas de Governo de 2021, que poderiam ter repercussão nas despesas com pessoal (ativos, inativos e pensionistas).

D.7 Que seja disponibilizado o acesso à base de dados do sistema ORÇAMENTO, previsto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 46 da Lei Municipal nº 6.763, de 14 de agosto de 2020 (LDO 2021) e na Resolução SMFP nº 3.222, de 11 de março de 2021 (subitem 5.6 do Relatório Técnico);

Justificativa: A SMFP informou que tão logo sejam implementadas as medidas determinadas, será dada a devida ciência ao TCMRio. A FP/SUBEX/SUPTG esclareceu que o atual sistema de execução orçamentária, ORCAMENTO, padece de novas funcionalidades, decorrentes de sua obsolescência, não sendo recomendado o dispêndio de recursos públicos em sistema em vias de extinção.

A FP/SUBEX/SUPTG informou que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro vem desenvolvendo o “Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle” – SIAFIC – que, brevemente, poderá atender à demanda do TCMRio, bem como outras de interesses da sociedade, por intermédio de uma maior e melhor transparência.

Análise: **Determinação NÃO atendida.** Em atendimento a um memorando da CAD referente à D.7, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) comunicou que, até o dia 17/03/2023 (data da emissão de sua resposta), o acesso a esses bancos de dados não havia sido operacionalizado, muito embora tenham sido iniciadas duas frentes de trabalho no sentido de acessá-los, bem como obter dados

orçamentários por outros meios que pudessem, de alguma forma, contribuir com o controle externo:

- 1) Por meio de cooperação com a Controladoria Geral do Município (CGM). Como já existiam tratativas no sentido de obter acesso às bases de dados do FINCON e a CGM utiliza dados do sistema ORCAMENTO, fomos convidados (STI, CAD e SGCE) a assistir uma apresentação do fluxo das informações que são modeladas para emissão de relatórios e disponibilização de interfaces de consulta. Nessa ocasião foram solicitados arquivos, dicionário de dados e relação dos gestores das bases apresentadas nesse fluxo para auxiliar o controle externo na formação de acordo de cooperação;
- 2) Diretamente com a SMFP. A SGCE iniciou os contatos com a Superintendência de Orçamento em julho de 2022 e, posteriormente, foi retomado o contato junto à STI por meio da interlocução do facilitador da CGM.

Quanto à frente de trabalho nº 1, a STI informou que a CGM apresentou o ODS (OPERATIONAL DATA STORE), esquema que ilustra e detalha o recebimento de arquivos oriundos de diversos sistemas da Prefeitura (FINCON, SISBENS, ERGON, SISCOB, etc.) para formação de *Data Warehouse* que pode ser fonte de informações gerenciais via relatórios, telas do sistema SIG ou consultas via ferramenta Excel *Add-in*. O ODS contempla arquivos que, segundo o facilitador da CGM, foram criados com um conjunto limitado de informações necessárias ao atendimento de finalidades específicas de trabalhos desenvolvidos pela CGM. Ainda de acordo com a CGM, alguns trabalhos foram descontinuados e, portanto, os respectivos processos de ETL também foram descontinuados. O facilitador completa ainda que, para a obtenção desses arquivos, deveria ser feito contato com os respectivos gestores.

Com relação aos dados orçamentários e do FINCON, apesar de já estarem contidos no serviço de acesso por meio do Excel *Add-in* e disponível à CAD, tais informações contêm distorções no tocante à descrição das classificações orçamentárias (dimensões) que necessitam de ajustes manuais. Outrossim, os dados orçamentários relativos ao Plano Plurianual de Orçamento não são mais disponibilizados, nem no Excel *Add-in* nem no sistema gerencial da CGM (SIG), devido à tecnologia ultrapassada, conforme explicado pelo facilitador da CGM.

Tendo em vista as ressalvas supracitadas (distorções e ausência de informação do PPA Orçamento), a STI solicitou à CGM a disponibilização dessas informações por meio de envio de arquivos extraídos dos sistemas que guardam esses dados na tentativa de auxiliar o controle externo.

A STI solicitou também à CGM que indicasse ao TCMRio as fontes de dados orçamentárias disponíveis sob sua gestão. Da mesma forma, requereu o dicionário de dados relativo aos dados contidos no ODS, com os respectivos detalhamentos, e a indicação das demais bases e respectivos gestores para que o TCMRio pudesse trabalhar a comunicação e a criação de acordo de cooperação para acessá-las.

A STI obteve resposta no que se refere ao dicionário de dados relativo ao ODS com o detalhamento da execução orçamentária e de restos a pagar, porém sem as informações do PPA. A CGM também disponibilizou os arquivos orçamentários referentes ao exercício de 2022, por meio de link para uma pasta compartilhada em nuvem. Em 15/02/2023, esses arquivos (ODS) foram enviados à CAD para análise. A STI não obteve resposta em relação à indicação ao TCMRio dos órgãos responsáveis pela gestão das demais bases.

Quanto à frente de trabalho nº 2, a STI informou que, com relação aos dados do sistema ORCAMENTO, cuja gestão pertence à SMFP, em continuidade a um primeiro contato da SGCE em julho de 2022, foi solicitado o retorno da remessa periódica de arquivos relativos a dimensões (classificação dos códigos funcionais, programáticos e de categoria econômica), por meio de serviço de *job*. Igualmente foi solicitado à Superintendência de Orçamento da PCRJ o envio de arquivos do sistema ORCAMENTO, sendo apresentado como sugestão pela própria Superintendência 5 (cinco) arquivos:

- 1) 35304 – Controle do Acompanhamento e Execução PT/PRODUTO;
- 2) 35309 – Rubricas Valores;
- 3) 35312 – Execução de Indicadores;
- 4) 35313 – Controle do Acompanhamento e Execução Orçamentária; e
- 5) 35324 – Controle dos Valores do PT/FON/SUBTITULOS.

Esses arquivos foram enviados pela Superintendência de Orçamento e encaminhados à CAD em 03/03/2023 para análise. Em resposta (Memorando CAD nº 31/2023), a Coordenadoria analisou-os, com exceção do arquivo 35312,

que não constou no envio inicial (serviço de *job*), fato este comunicado ao Superintendente de Orçamento.

A STI esclareceu que, posteriormente, os arquivos 35312, 35109 e 35304 de 2022 foram enviados pela CGM, sem ser por serviço de *job*, e encaminhados à SGCE/CPP no dia 14/03/2023.

Por todo o exposto, a STI concluiu que o TCMRio não tem acesso direto às bases de dados solicitadas (FINCON, ORCAMENTO e SISCOB) e a opção de acessar os dados já “tratados” (ODS) ainda não foi operacionalizada. Contudo, a STI esclareceu que houve pequenos avanços na disponibilização das informações solicitadas do sistema ORCAMENTO por meio de envios de arquivos no formato “.txt” resultantes de serviços de extração (*jobs*), bem como pela disponibilização de arquivos orçamentários encaminhados pela CGM.

D.8 Que seja disponibilizado o acesso à base de dados do Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia (SISCOB), instituído pelo Decreto nº 30.062, de 12 de novembro de 2008);

Justificativa: Em 19/04/2023, por meio do OFÍCIO Nº IFR-OFI-2023/00333, a SMI informou que encaminhou um e-mail solicitando indicação do representante do TCMRio (nome completo, cargo, matrícula e e-mail) que deverá ser cadastrado para ter acesso ao SISCOB, conforme orientação do gestor do Sistema, o qual declarou ser necessária autorização do titular da SMI para acesso ao banco de dados.

Análise: **Determinação NÃO atendida.** Em atendimento a um memorando da CAD referente à D.8, a STI informou que, quanto ao SISCOB, até o dia 17/03/2023 (data da emissão de sua resposta), não obtivera avanços uma vez que não havia sido acionada pela PCRJ/SMI para viabilizar o acesso. Contudo, após apresentação do fluxo de informações por parte da CGM, aventou-se a possibilidade de se acessar os dados do SISCOB no ODS, via CGM. Em 12/04/2023, por intermédio do OFÍCIO TCM/GPA Nº 077/2023, o TCMRio solicitou a viabilização do acesso às bases do SISCOB, de forma direta, considerando que a disponibilização das informações por meio de envio de

arquivos, como proposto pela SMI, não tem se mostrado suficiente para o efetivo exercício do Controle Externo da Gestão Pública. O TCMRio destacou que a STI e a SGCE deste Tribunal envidaram esforços conjuntos no intuito de obter o acesso às bases de dados, sem, no entanto, lograr êxito.

D.9 Que o Poder Executivo adote medidas estruturantes a fim de que os processos licitatórios sejam dotados de maior eficiência e que os ordenadores de despesas atentem para que os certames sejam planejados e executados com a devida antecedência, de maneira a evitar a ocorrência de sucessivas contratações emergenciais (subitem 16.7.5);

Justificativa: A CGM informou que nos anos de 2021 e 2022 não foram realizadas despesas emergenciais por parte dos ordenadores de despesas do órgão. Esclareceu, ainda, que as despesas necessárias ao funcionamento e à execução das atividades da CGM são planejadas e executadas com razoável antecedência, a fim de evitar as contratações emergenciais (Peça 021, pág. 02).

A CET-RIO informou que sempre evitou ao máximo a celebração de contratações emergenciais, e que, em 2022 não realizou qualquer contratação emergencial (Peça 027, pág. 11).

A GM-RIO informou que não teve nenhuma ocorrência nos exercícios de 2021 e 2022 (Peça 050, pág. 01).

A MULTIRIO informou que não é rotina da empresa a contratação em caráter emergencial. Entretanto, a Jurisdicionada recebeu o Ofício POR-OFI - 2022/00243, emitido em 05 de maio de 2022 pela CDURP, determinando a desocupação do imóvel-sede da MULTIRIO até o dia 31/07/2022, em razão da alienação do citado imóvel.

A MULTIRIO esclareceu que, em razão do curto prazo para desocupação do imóvel e a complexidade da Empresa, foram necessárias as seguintes providências:

- a) agilização da definição do novo endereço e a correspondente celebração do contrato de locação do imóvel situado à Rua Dom Marcos Barbosa nº 2 - Bloco "B" - Salas 403, 404 - Cidade Nova (Processo 07/100.990/2021);

- b) celebração dos seguintes contratos emergenciais com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016:
- b1) Processo 07/100.534/2022 (Objeto: prestação de serviço de transporte de mudança comercial de equipamentos, mobiliário, materiais/objetos e Data Center, executados por mão de obra própria, com fornecimento de embalagens adequadas para acondicionamento dos itens elencados acima, pertencentes ao patrimônio da MULTIRIO, de acordo com o Termo de Referência; Valor: R\$ 152.847,04);
 - b2) Processo: 07/100.651/2022 (Objeto: Contratação de serviço de montagem e instalação de divisórias de drywall (Datacenter) para nova sede da MULTIRIO; Valor: R\$ 68.991,50);
 - b3) 07/100.633/2022 (Objeto: Prestação de serviço técnico de instalação de sistema completo "inteligente" de detecção, alarme e combate a incêndio, automático e manual, para datacenter, e supressão por agente limpo, FM200, Novec ou FK-5-1-12, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais correlatos, e fechamento de 04 (quatro) sprinklers, para nova sede da MULTIRIO; Valor: R\$120.120,00) (Peça 034, págs. 01/02).

A IPLANRIO informou que está atenta às contratações vigentes, efetivando suas prorrogações quando possível ou iniciando processos licitatórios quando necessário, e esclareceu que não há contratações emergenciais em curso (Peça 055, pág. 01).

O PREVI-RIO informou que está ciente e atento às medidas estruturantes, visando à eficiência nos processos licitatórios. No entanto, cumpre-nos salientar que, em 05 de novembro de 2021, com o fito de evitar qualquer solução de continuidade nas atividades administrativas deste Instituto, houve a necessidade da realização pontual de uma contratação emergencial com a empresa ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo prazo de 180 dias, haja vista que a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico PE-RP CVL/SUBSC nº356/2020 - Ata de Registro de Preços FP/SUBGGC nº 016/2021 - processo eletrônico PVR-PRO-2022/00849, não efetivou a entrega dos equipamentos, em tempo hábil, para a

realização das devidas configurações, alegando problemas operacionais relativos aos impactos provocados pela pandemia do coronavírus (Peça 019, pág. 01).

A SEMESQV informou que está ciente e realizando todos os processos licitatórios com a antecedência necessária (Peça 015, pág. 01).

A SMAS esclareceu que, desde a assunção da Secretaria pela nova gestão, a partir de janeiro de 2021, os procedimentos licitatórios, bem como os de Chamamento Público, têm sido realizados mediante planejamento prévio com base nas demandas apresentadas pelos setores da Secretaria, de forma a manter a oferta de serviços aos cidadãos, sem que haja prejuízo pela ocorrência de uma eventual descontinuidade.

A SMAS informou que, em atenção ao determinado pela Corte de Contas no item D.9, hoje, a regra é o planejamento contínuo, de maneira a garantir o atendimento dos usuários dos serviços socioassistenciais municipais, o que permite a execução dos certames com antecedência, tratando-se, eventuais contratações emergenciais, de situações extraordinárias, contudo, em conformidade com a legislação vigente (Peça 011, págs. 01/02).

A SME informou que realizou 15 contratações emergenciais em 2022, o que representou uma redução em relação ao número de contratações emergenciais de 2021 (53 contratações) e 2020 (30 contratações).

A SME esclareceu que adere às diretrizes emanadas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao tema, em conformidade com os princípios basilares da Administração Pública.

A SME comunicou que, atualmente, encontram-se em elaboração atos normativos para regulamentação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Secretaria, que consolidará todas as compras e contratações que o órgão pretende realizar ou prorrogar e contemplará bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação (Peça 040, págs. 09/10).

A SMFP informou que está em constante aprimoramento dos seus procedimentos, realizando planejamento das necessidades relativas às aquisições, prestações de serviços e suas licitações, bem como, atualizando o arcabouço das legislações pertinentes. Informou, ainda, que não realizou nenhum procedimento para contratações emergenciais (Peça 032, pág. 07).

A SMS informou que, instada a se manifestar, a Coordenadoria de Licitações e Aquisições da Subsecretaria de Gestão - S/SUBG informa, através do

DESPACHO N° SMS-DES-2023/05031, as ações de planejamento desta Secretaria para que os processos licitatórios sejam dotados de maior eficiência. Em complementação ao item, as demais subsecretarias que compõem esta Secretaria tomaram ciência da determinação conforme indicado:

- a) Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde - S/SUBPAV Despacho N° SMS-DES-2022/116090;
- b) Subsecretaria Geral - S/SUBGERAL-Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria - S/SUBGERAL/CGCCA Despacho SMS-DES-2022/117817, e Coordenadoria Geral do Complexo Regulador S/SUBGERAL/CGCR Despacho SMS-DES-2023/02752;
- c) Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - S/SUBHUE Despacho N° SMS-DES-2023/08398; e
- d) Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO Despacho N° SMS-DES-2023/07446 (Peça 038, pág. 02)

A SMTE informou que não realizou qualquer contratação com esteio no art. 75, inciso III, da Lei n° 14.133/2021. A Secretaria comunicou que, em observância ao Princípio do Planejamento, ajustará o Plano Anual de Contratações às condições da LOA, seus limites e contingenciamentos (Peça 05, pág. 01).

A SMTR informou que não tem ocorrências sucessivas de contratações emergenciais. Durante o exercício 2021, houve apenas 3 (três) ocorrências relatadas nos processos administrativos 03/000.478/2021, 03/000.861/2021 e 03/000.901/2021. Todas as incidências foram motivadas por superveniências cujo ímpeto por impedir os efeitos prejudiciais das suas consequências justificaram devidamente as celebrações, além de primarem pela obediência às normas processuais. Ressalvando-se o fato de 2021 ser ano inaugural de nova gestão municipal cujo planejamento se daria em ano de gestão anterior.

Informou, ainda, que como medidas estruturantes empregadas a fim de que os processos licitatórios sejam dotados de maior eficiência e que os ordenadores de despesas atentem para que os certames sejam planejados e executados com a devida antecedência, de maneira a evitar a ocorrência de sucessivas contratações emergenciais, foi imposto que os atestadores de despesa e os órgãos requisitantes observem, inexoravelmente, no mínimo, o prazo previsto no inciso IV do DECRETO N° 34012, de 20 de junho de 2011. Primando,

conservadoramente e sempre que possível, para que referido prazo seja estendido para 120 (cento e vinte) dias. (Peça 023, págs. 11/12).

A SMPU comunicou que as contratações diretas fundamentadas como emergenciais não fazem parte da conduta do órgão (Peça 009, pág. 01).

A PGM informou que, entre aos anos de 2021 e 2022, foram celebradas duas contratações emergenciais: a primeira, em razão do objeto (telefonia), oriunda de licitação corporativa frustrada, tendo os órgãos sido notificados para celebração de contratos emergenciais pelo órgão central; a segunda teve duração inferior a um mês e teve origem na impossibilidade de a empresa contratada, oriunda da licitação corporativa, fornecer equipamentos (impressoras) dentro do prazo previsto no Termo de Referência durante o período da pandemia, que gerou notória escassez de suprimentos de informática no mercado mundial.

A PGM comunicou que tem envidado esforços para institucionalizar o Plano Anual de Contratações, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que será elaborado pela Gerência de Licitações e Contratos (PG/CA/GLAC) em conjunto com as áreas demandantes. O instrumento tem como objetivo planejar as contratações do órgão no decorrer do exercício e sua execução irá prevenir novas contratações emergenciais (Peça 036, pág. 01).

A SMC informou que está envidando esforços para manter o planejamento de seus certames, afirmando, ainda, que no ano de 2021 nenhuma contratação emergencial foi realizada (Peça 048, pág. 01).

A SMAC informou que a rotina de prazos nas etapas preparatórias dos processos está sendo revisada para obtenção de melhores resultados. Além disso, informou que estabeleceu o envio de comunicados periódicos para os setores demandantes, informando sobre a previsão de término dos contratos em vigor. Ou seja, estão sendo adotadas medidas para que todos os trâmites administrativos sejam realizados dentro do prazo de vigência dos contratos.

Isto posto, a SMAC informou que está envidando esforços e cobrindo-se de organização e controle administrativo prévio para atendimento da D.9 (Peça 029, págs. 01/02).

A RIOSAÚDE encaminhou, em anexo, o despacho RSU-DES-2023/00971 do Núcleo de Ações Institucionais e Estratégicas, citando medidas de curto e médio prazo adotadas (otimização do processo licitatório; planejamento e

normatização), por todas as diretorias da empresa, de modo a evitar a ocorrência de contratações emergenciais.

A RIOSAÚDE comunicou que o Acordo de Resultados da gestão municipal estipulou metas para o exercício 2022 que consideravam a redução da proporção de processos emergenciais, o que incentivou de forma eficaz os colaboradores no empenho com suas tarefas. A empresa ressaltou como destaque no atingimento das metas, o aumento de 381,3% no número de licitações homologadas, em comparação com o ano de 2021, e o aumento em 255,2% do quantitativo de itens registrados em ata, também em comparação ao exercício anterior (Peça 042, págs. 05/07).

A COMLURB esclareceu que está implementando procedimentos com o objetivo de garantir melhor planejamento de suas aquisições/contratações de forma a minimizar a ocorrência de contratações que não sejam originadas de procedimentos licitatórios. A COMLURB informou que, como resultado do trabalho realizado, já é possível identificar redução considerável de contratações emergenciais ao longo dos últimos exercícios (Peça 044, págs. 01 a 03).

A SMH informou que, em 2022, não foram realizadas contratações emergenciais (Peça 46, pág. 01).

A SMI comunicou que a pasta acompanha seus contratos continuados para planejar a realização de novas licitações antes de expirar os contratos existentes, evitando a necessidade de contratações emergenciais (Peça 063, pág. 01).

A IMPRENSA DA CIDADE informou que não foram realizadas despesas emergenciais no exercício de 2022, uma vez que já observa a D.9 (Peça 064, pág. 01).

A RIO-ÁGUAS afirmou o compromisso de observar e cumprir os procedimentos licitatórios de modo a planejar e executar os certames com a devida antecedência (Peça 065, pág. 01).

A GEO-RIO informou que dispõe e se compromete a manter controle que permita o planejamento de suas despesas, tanto de custeio quanto de investimentos, segundo as disponibilidades orçamentárias, de modo a evitar contratações emergenciais (Peça 066, pág. 01).

Análise: **Determinação NÃO atendida.** A 1ª IGE informou que, durante os trabalhos de fiscalização da Inspeção, não foi identificado número significativo de

ocorrências de contratos emergenciais, de despesas sem a devida execução orçamentária.

A 2ª IGE esclareceu que em sua área de atuação, não verificou a ocorrência de sucessivas contratações emergenciais no ano de 2022.

3ª IGE considerou que a D.9 foi parcialmente atendida.

A 4ª IGE esclareceu que a falta de planejamento e a ineficiência no gerenciamento dos procedimentos licitatórios são problemas sistêmicos, tanto na SMS quanto na RioSaúde, os quais dependem de implementação de medidas estruturantes para sua solução.

A 6ª IGE comunicou que houve contratação emergencial pelos seguintes órgãos em 2022: Companhia Municipal de Limpeza Urbana (Comlurb); Companhia Municipal de Transportes Coletivos MOBI-Rio/CMTC; SEOP; SMPDA; e SMAC.

D.10 Que seja implementada ferramenta on-line consistente em Cadastro Geral de Obras do Município do Rio de Janeiro, com o objetivo de dar cumprimento ao disposto no art. 45, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 8º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (item 6 do Relatório Técnico);

Justificativa: A SECONSERVA informou que já está disponível Painel de Obras e Serviços de Engenharia realizados com recursos administrados pelo Município do Rio de Janeiro no Portal de Transparência Rio (Peça 025, pág. 01).

A SMI esclareceu que a divulgação *on line* das informações sobre os contratos de obras pode ser verificada no novo Painel de Obras constante no Painel da Transparência <https://www.rio.rj.gov.br/web/transparencia> (Peça 063, págs.01/02).

A SMFP informou que está envidando esforços para dar cumprimento à determinação em tela. (Peça 032, pág. 08).

Análise: **Determinação atendida. A determinação era objeto de reiteração desde o Parecer Prévio das Contas do exercício de 2018 e foi cumprida no exercício de 2022.** A 2ª IGE esclareceu que a determinação foi atendida, uma

vez que a Prefeitura elaborou ferramenta *on line* para consulta de dados das obras públicas do Município, sendo o acesso efetuado por meio do Portal da Transparência Rio – Painel de Obras, tendo como origem as informações do SISCOB.

D.11 Que o painel das Organizações Sociais, a fim de cumprir sua função de instrumento de transparência da execução dos contratos formalizados com tais entidades, contenha todos os dados e informações necessários à efetividade do controle social, em especial, aqueles relacionados aos contratos de prestadores de serviços terceirizados (nome do prestador e valor contratado), relação de Recursos Humanos, inventário dos bens públicos adquiridos pelas OSs, repasses realizados pelo Município e detalhamento das notas fiscais (item 6 do Relatório Técnico);

Justificativa: A SMFP informou que a CGM orienta o encaminhamento diretamente ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro com cópia para a própria Controladoria Geral do Município, para fins de inclusão na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2022.

Destacou, a SMFP, que apesar de não celebrar nenhum dos contratos de gestão cadastrados no Painel de Gestão de Parcerias, tem se empenhado ao máximo (conforme exposição de ações) para que as informações que permitam o controle externo e social dos contratos de gestão, incluindo os contratos das OSs com terceiros, notas fiscais, prestações de contas e demais indicadores, sejam disponibilizadas.

Informou que foi através do novo acesso público que a 4º IGE obteve acesso aos contratos de prestadores de serviços terceirizados, ao inventário dos bens públicos adquiridos pelas OSs, às despesas e ao detalhamento das notas fiscais.

No caso da SMEL, porém, as respostas apresentadas ainda não sanaram a ausência das informações ou a alimentação das informações foi feita de forma parcial.

O registro dos recursos humanos das organizações sociais no Sistema ERGON permite um melhor acompanhamento dos contratos e dota a superior

administração de informações que viabilizam a elaboração de estudos mais assertivos e uma melhor tomada de decisão.

O Painel de Gestão das Parcerias segue como ferramenta oficial de prestação de contas das Organizações Sociais, tanto das despesas de recursos humanos quanto das de custeio.

Por fim, asseverou que, caso esta Egrégia Corte de Contas entenda que ainda assim há a necessidade de informações adicionais, relacionadas ao fornecimento dos dados das prestações de contas das Organizações Sociais, que constam do Painel de Gestão de Parcerias, seja informado a esta equipe de monitoramento qual o formato e tipo de informações deverão ser disponibilizadas para que as devidas providências sejam tomadas pela Administração Municipal, visando ao cumprimento integral do desejado pela Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro. (Peça 032, pág. 09-23).

Análise: **Determinação depende de análise futura, sendo que tal determinação é reiterada desde o Parecer Prévio das Contas do exercício de 2018.** A 4ª IGE registrou que este foi um dos pontos abordados no Monitoramento das Deliberações emitidas pelo Tribunal em 2021 (Processo TCMRio nº 40/101.729/2022).

Em sua análise, foi informado que apenas a disponibilização da relação de Recursos Humanos das OS no Painel OS INFO ainda não foi cumprida. Assim, a instrução técnica propôs a determinação, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e seus respectivos secretários, da adoção de medidas necessárias para implementação da opção Recursos Humanos no Painel OS INFO, a fim de serem preenchidos os dados relativos aos contratados pelas Organizações Sociais com contratos de gestão celebrados pela Prefeitura.

D.12 Que o Poder Executivo disponibilize em sítio eletrônico (Portal da Transparência Rio), dados atualizados contendo a ordem cronológica de exigibilidade de todos os créditos classificados em obrigações a pagar, para cada fonte diferenciada de recurso (subitem 10.6);

Justificativa: A CGM informou que no exercício de 2023 será disponibilizado no Portal Contas Rio as informações dos documentos cadastrados no Módulo de Obrigações a Pagar do FINCON, com suas respectivas datas de atestação, liquidação e pagamento (Peça 021, pág. 02).

Análise: **Determinação NÃO atendida.**

D.13 Que a Controladoria Geral do Município inclua nas próximas contas de governo e de gestão, a relação das despesas realizadas sem prévio empenho, discriminadas por órgão e com os respectivos montantes, indicando o resultado das medidas administrativas e judiciais para apuração da responsabilidade em cada caso (subitem 10.3);

Justificativa: A CGM informou que no art. 15, incisos XV e XVI, da Resolução nº 1875/2022, instituiu anexo próprio para que os órgãos e entidades prestem as informações relativas às dívidas sem execução orçamentária. Assim, com base nessas informações, bem como nas informações registradas na contabilidade, a CGM incluirá o referido demonstrativo, relativo às despesas realizadas no exercício de 2022 (Peça 021, pág. 02).

No item 1.1.7 - da presente Prestação de Contas - Despesas sem Execução Orçamentária, a CGM informa que elas correspondem às obrigações decorrentes de serviços prestados, obras realizadas e materiais entregues que não passaram previamente pelas fases de empenho e liquidação. Em 2022, o total incorrido destas despesas correspondeu a R\$ 10.912.766,96.

Análise: **Determinação atendida.**

D.14 Que o Poder Executivo, nas sindicâncias para apuração de responsabilidade por despesas sem prévio empenho (art. 60 da Lei nº 4.320/1964), além de apurar o motivo pelo qual a despesa não foi empenhada em época própria, verifique se a despesa foi realizada sem prévia autorização legislativa (art. 167, I, II, IV e V, da CF/1988); se afrontou os princípios básicos das licitações e

contratos (art. 37 da CF/1988; Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021) e da responsabilidade fiscal (arts. 16 a 17 da LRF); e, principalmente, se ocorreu sobrepreço ou superfaturamento; (subitens 10.3 e 10.4);

Justificativa: A CGM esclareceu que nos exercícios de 2021 e 2022 não ocorreram situações durante a execução das despesas do órgão para abertura de sindicâncias para apuração de responsabilidade por despesas sem prévio empenho (Peça 021, pág. 02).

A CET-RIO informou que não instaurou sindicâncias para apuração destes tipos de despesa em 2022. A Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro ressaltou que preza pelo cumprimento das legislações vigentes e que, caso haja a necessidade de proceder com o rito mencionado, seguiremos a determinação deste Egrégio Tribunal (Peça 027, pág. 11).

A GM-RIO informou que não teve nenhuma ocorrência nos exercícios de 2021 e 2022 (Peça 050, pág. 01).

A IPLANRIO informou estar ciente da necessidade de instauração de sindicâncias para apuração de responsabilidades por despesas sem prévio empenho, esclarecendo que não teve despesas que não foram empenhadas em época própria. A IPLANRIO esclareceu que todos os seus serviços com contratos vigentes, foram contratados na forma da legislação vigente (Peça 055, pág. 01).

A MULTIRIO esclareceu que não há nenhuma ocorrência de despesa sem prévio empenho na empresa. Contudo, informou que estará atenta à determinação na eventualidade de ocorrências desse tipo (Peça 034, págs. 02/03).

O PREVI-RIO informou que está ciente da determinação emanada por esse Egrégio Tribunal de Contas do Município, informando que não teve, no exercício de 2022, nenhuma sindicância para apuração de responsabilidade por despesas sem prévio empenho (Peça 019, págs. 01/02).

A SECONSERVA comunicou que adota, como regra, a não realização de despesas sem prévio empenho. No entanto, informou que, caso ocorra despesas sem prévio empenho, se compromete a realizar processo de sindicância, a fim de apurar o motivo pelo qual a despesa não foi empenhada na época própria, se

ocorreu sobrepreço ou superfaturamento, se foi realizada sem autorização legislativa, se afrontou os princípios básicos das licitações e contratos e as responsabilidades. (Peça 025, pág. 01).

A SEMESQV informou que está ciente da determinação e que a situação não ocorreu na Secretaria (Peça 015, pág. 01).

A SME esclareceu que a Comissão Sindicante, designada para atuar nos processos de sindicância instaurados para apuração de despesas sem prévio empenho, realizou oitivas, coligiu documentos e analisou processos instrutivos para elucidação dos fatos. A SME informou que foram instaurados e concluídos 204 processos de sindicância de Despesas sem Prévio Empenho, a saber:

- a) 2021: 170 (cento e setenta) apontados no RAG nº 129/2021 + 2 (dois), totalizando 172 (cento e setenta e dois) processos;
- b) 2022: 31 (trinta e um) apontados no RAG nº 129/2021 + 1 (um), totalizando 32 (trinta e dois) processos (Peça 040, pág. 08).

A SMFP informou que a sua Comissão Permanente de Sindicância está atenta à determinação e colocará em prática tão logo haja situação que se enquadre ao caso em comento (Peça 032, pág. 24).

A SMS informou que as áreas técnicas tomaram ciência da determinação, conforme indicado:

- a) Comissão de Ética do Trabalho da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão - S/SUBG/CGP/CET Despacho Nº SMS-DES-2022/117269;
- b) Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde – S/SUBPAV Despacho Nº SMS-DES-2023/06552;
- c) Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - S/SUBHUE Despacho Nº SMS-DES-2023/07930; e
- d) Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO Despacho Nº SMS-DES-2023/08624 (Peça 038, págs. 02/03).

A SMTE informou que, no âmbito da Secretaria, não houve execução de despesa sem prévio empenho, em acordo com a vedação disposta no art. 60 da Lei nº 4.320/1964 (Peça 005, págs. 01/02).

A SMTR informou que a determinação é plenamente atendida, inclusive nos casos em que a norma dispensa a instauração de sindicância administrativa,

como nas hipóteses elencadas no art. 12, § 4º, do Decreto Rio nº 48.352/2021 (Peça 023, págs. 12/13).

A SMPU informou que, no exercício de 2021, não foi identificado fato para a instauração de sindicância visando à apuração de responsabilidades por despesas sem prévio empenho (Peça 009, pág. 01).

A PGM informou que, entre os anos de 2021 e 2022, houve necessidade de apurar responsabilidade, por meio de sindicância, de uma única despesa sem prévio empenho, já que nos demais decretos de abertura de orçamento excepcionalizaram o procedimento em razão de valores. No entanto, havia prévia autorização legislativa para a despesa objeto da sindicância, ou seja, não restaram afrontados os princípios básicos da licitação e do contrato e da responsabilidade fiscal, nem houve sobrepreço ou superfaturamento. Isso porque havia orçamento aprovado para a natureza da despesa naquele exercício e para aquela contratação em especial, restando pendente, à época, apenas a emissão de nota de empenho antes da realização da despesa (Peça 036, pág. 02).

A SMC informou que não há casos que se relacionem à descrição prevista na D.14. Além disso, frisou o comprometimento da Secretaria com os princípios básicos que regem a Administração Pública (Peça 048, pág. 02).

A SMI informou que oficiou os seus órgãos e os vinculados a ela para que, nos processos de sindicância a serem instaurados, as questões levantadas na D.14 sejam apuradas (Peça 063, pág. 02).

A SMAC informou que obedeceu às regras estabelecidas no Decreto Rio nº 48.352/2021, que estabeleceu normas de execução orçamentária e programação financeira para o exercício de 2022, e definiu medidas de gestão e responsabilidade fiscal, bem como esteve atenta aos prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CGM nº 1.705/2021.

Além disso, a SMAC esclareceu que, para melhor eficiência da execução dos contratos, foi solicitada a padronização de determinados procedimentos, tendo em vista a necessidade de simplificação e possibilidade de fácil entendimento de algumas etapas.

Isto posto, a SMAC informou que está envidando esforços e cobrindo-se de organização e controle administrativo prévio para atendimento da D.14 (Peça 029, pág. 02).

A RIOSAÚDE, considerando as sindicâncias referentes às prestações de serviço sem cobertura contratual que ocorreram no exercício de 2021, esclareceu que:

- a) a Diretoria de Administração e Finanças adotou diversas providências visando interromper a prestação de serviços sem cobertura contratual, reforçando as equipes para proporcionar celeridade às contratações, fazendo mutirões de cadastramento de contratos nos sistemas da prefeitura, parceria com as áreas técnicas para elaboração de Termos de Referência e pareceres técnicos com maior rapidez e criando sistemas eficazes de controle, inclusive com a aquisição da ferramenta Contratosgov, entre outras. Tais medidas reduziram a prestação de serviços sem cobertura contratual consideravelmente, reduzindo-as às situações excepcionais;
- b) em relação ao início de programas ou projetos não incluídos na LOA, todos os serviços prestados sem cobertura contratual no exercício de 2021 possuíam previsão na LOA e as peças orçamentárias constam nos processos administrativos de reconhecimento de dívida;
- c) não ocorreu despesa acima dos créditos orçamentários e todas as adequações orçamentárias são realizadas por meio de créditos suplementares, obedecidos todos os trâmites legais;
- d) toda solicitação de abertura de crédito é encaminhada à SMFP para avaliação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito, sendo condição indispensável para sua aprovação a autorização legislativa prévia;
- e) como empresa pública é regida pela Lei 13.303/2016, devendo sempre observar os princípios básicos das licitações e contratos. Contudo, o Termo de Ajuste de Contas é situação excepcional que foi avaliada caso a caso nas sindicâncias realizadas;
- f) nas despesas realizadas sem cobertura contratual no exercício de 2021, foram mantidos os preços orçados nas contratações originárias que foram precedidas de pesquisa de mercado e não observamos nenhum indício de sobrepreço ou superfaturamento (Peça 042, págs. 12/14).

A COMLURB informou que a D.14 será seguida nas próximas sindicâncias que visem à apuração de responsabilidade por despesas sem prévio empenho (Peça 044, pág. 02).

A SMH informou que, no ano de 2022, não houve sindicância para apuração de responsabilidade por despesas sem prévio empenho (Peça 046, pág. 01).

A IMPRENSA DA CIDADE informou que não foram realizadas despesas sem prévio empenho no exercício de 2022, uma vez que já observa a D.14 (Peça 064, pág. 01).

A RIO-ÁGUAS, visando ao atendimento da D.14, afirmou o compromisso de, nas sindicâncias para apuração de responsabilidade por despesas sem prévio empenho, além de apurar o motivo, verificar se a despesa foi realizada sem a prévia autorização legislativa, se afrontou os princípios básicos das licitações e contratos, da responsabilidade fiscal, se ocorreu sobrepreço ou superfaturamento (Peça 065, pág. 01).

Análise: **Determinação depende de análise futura.**

D.15 Que a Controladoria Geral do Município inclua nas próximas contas de governo e de gestão, a relação das despesas de exercícios anteriores quitadas no exercício, discriminadas por órgão e com os respectivos montantes, indicando o resultado das medidas administrativas e judiciais para apuração da responsabilidade em cada caso (subitem 10.4);

Justificativa: A CGM informou que no art. 15, inciso XIX, da Resolução nº 1875/2022, instituiu anexo próprio para que os órgãos e entidades prestem as informações relativas às despesas de exercícios anteriores quitadas em 2022. Assim, com base nessas informações, a CGM incluirá o referido demonstrativo na Prestação de Contas de Governo. O órgão informou que esse demonstrativo já integra a Prestação de Contas de Gestão, normatizada por ele (Peça 021, págs. 02/03).

Análise: **Determinação atendida.** No item 1.1.6 da Prestação das Contas de Governo, verifica-se que, no exercício de 2022, conforme tabela apresentada, foram liquidadas despesas de exercícios anteriores no montante de R\$ 302.774.500,22, sendo R\$ 299.009.934,01 do Poder Executivo e R\$ 3.764.566,21 do Poder Legislativo.

D.16 Que o Poder Executivo promova medidas estruturantes visando a evitar a ocorrência sistemática de despesas sem a

devida execução orçamentária (art. 60 da Lei nº 4.320/1964) ou em afronta à ordem cronológica de pagamento - art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993 (subitem 10.3);

Justificativa: A SMFP informou que os pagamentos executados pela Superintendência Executiva de Tesouro Municipal são precedidos pela execução orçamentária das respectivas despesas. Quanto à ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, esclareceu que esta não é instituída nem formada na Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

Adicionalmente, em colaboração, para subsidiar a resposta a ser elaborada pela SMFP, ressaltamos que a Lei nº 8.666/1993 (art. 5º), a Lei nº 14.133/2021 (art. 141, caput, incisos I a IV, § 3º) e o Decreto Rio nº 46.379/2019 (art. 4º) estabelecem normas sobre a ordem cronológica de pagamentos (Peça 032, págs. 25/26).

A CGM-Rio comunicou que vem promovendo ao longo dos anos medidas estruturantes visando evitar a ocorrência sistemática de despesas sem a devida execução orçamentária. No exercício de 2022, instituiu o Manual de Prevenção à Ocorrência de Despesas de Exercícios Anteriores por meio da Resolução CGM nº 1.796, de 14/02/2022, contendo os procedimentos relacionados às medidas mitigatórias, à apuração de responsabilidades e à execução orçamentária.

A CGM ressaltou que, no exercício de 2020, lançou o Módulo de Obrigações a Pagar (MOP) do Sistema FINCON, destinado ao registro de notas fiscais e documentos e ao acompanhamento das etapas de processamento da despesa, incluindo aquelas sujeitas à ordem cronológica de pagamento. Informou, ainda, que a instituição do MOP viabilizou, por intermédio de uma funcionalidade própria do Sistema FINCON, a contabilização de dívidas que ainda não transitaram no orçamento, atribuindo a cada gestor a responsabilidade por seu registro (Peça 021, pág. 03).

Análise: **Determinação depende de análise futura.** A 1ª IGE informou que não foi identificada a ocorrência de despesas sem a devida execução orçamentária. Com relação à Ordem Cronológica de Pagamentos, informou que foi realizada inspeção extraordinária (processo nº 40/100.922/2021), tendo como

escopo os processos de despesa cuja liquidação ocorreu entre os meses de janeiro/2020 e abril/2021, com o objetivo de realizar a verificação do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com as datas de suas exigibilidades, em consonância com o decidido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº 40/005.674/2010.

Ressaltou que esta fiscalização também objetivou verificar determinação contida neste último processo, qual seja, a implementação de sistema informatizado que possibilite a divulgação, em tempo real, na rede mundial de computadores, das diversas ordens cronológicas e das respectivas listas de credores.

Por fim, listou as constatações do trabalho que resultaram, conforme Voto nº 90/2023, em 4 determinações e 2 recomendações para a implementação, de acordo com a legislação, da correta observância e transparência da ordem cronológica de pagamentos.

A 3ª IGE informou que não foram identificados, nos trabalhos realizados por esta unidade técnica em 2022, casos que se enquadrem nas situações descritas.

A 6ª IGE informou que, durante os procedimentos de fiscalização realizados no ano de 2022, não foram observadas medidas estruturantes implementadas pelas jurisdicionadas, de forma a evitar a ocorrência sistemática de despesas sem a devida execução orçamentária ou em afronta à ordem cronológica de pagamento.

A temática sobre execução de despesas sem a devida execução orçamentária foi objeto de fiscalização por esta Coordenadoria materializada no processo nº. 40/101.569/2021.

Nesse processo, em trâmite nesta Corte, a CAD verificou que, como medida estruturante para evitar a prática de execução de despesa sem a devida execução orçamentária, a CGM editou o referido Manual de Prevenção à Ocorrência de Despesa de Exercício Anterior, por meio da Resolução CGM nº 1.796, de 14/02/2022.

Apesar desse primeiro avanço, foi ressaltado que a aderência, por parte dos gestores, às orientações contidas no Manual, poderá ser objeto de futura fiscalização.

Quanto à ordem cronológica de pagamentos, verifica-se a necessidade da adoção de medidas para a sua observância, conforme as informações prestadas pela 1ª IGE.

D.17 Que o Poder Executivo implemente, previamente, as exigências estabelecidas nos artigos 14 a 17 da LRF, em especial, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, quando da realização de atos que possam provocar risco à sustentabilidade fiscal como a concessão de renúncias de receitas, despesa com criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e despesas obrigatórias de caráter continuado (subitens 11.7.2 e 11.7.3);

Justificativa: A SMFP informou que os Projetos de Lei originários da Secretaria que tratam de benefícios fiscais sempre indicam em sua mensagem de encaminhamento a forma de compensação em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Esclareceu que a Superintendência Executiva do Orçamento Municipal (SUPOR) – quando da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual, de cada exercício, e outras Leis orçamentárias, para consolidar as informações de receitas – recorre a informações elaboradas e transmitidas pelos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal responsáveis pelas respectivas receitas específicas. Essas informações já ingressam na SMFP/SUPOR em valores líquidos, isto é, já com as renúncias de receitas devidamente consideradas. Dessa forma, resta por atendido o estabelecido no inciso I, art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Informou, ainda, que as exigências presentes nos arts. 16 e 17, da LRF, são exigências da Administração Municipal, tanto no âmbito da Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal (CODESP), na qual as despesas com preponderância de despesas de pessoal somente são analisadas e, eventualmente aprovadas, se existir, nos autos do processo da despesa pretendida, declaração formal dos respectivos ordenadores de despesa, de que os citados dispositivos da LRF são considerados e atendidos. O mesmo também é

exigido das demais contratações quando da elaboração de Parecer Jurídico para o seguimento processual.

Outrossim, registra-se que, pela iniciativa da atual Gestão Municipal, foi sancionada a Lei Complementar nº 235/2021, onde, de forma específica, nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11, condiciona a execução orçamentária a critérios rigorosos de atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17, da LRF (Peça 032, págs. 27-28).

Análise: **Determinação depende de análise futura.**

D.18 Que a Controladoria Geral do Município faça constar nas próximas prestações de contas, conforme determinado no art. 40, III, da Lei Orgânica deste Tribunal, relatório e certificado de auditoria, que deverão consignar qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas (subitem 1.3);

Justificativa: A CGM informou que a Lei Orgânica do TCMRio destina capítulo próprio para tratar das Contas de Governo do Prefeito, por intermédio do qual, em seu art. 29, §§1º e 2º, determinam prazo e elementos que devem integrar a Prestação de Contas de Governo do Prefeito.

Esclareceu que o art. 40 da LOTCMRio se aplica à Prestação de Contas de Gestão dos administradores e responsáveis a que se refere o art. 37. Assim, considerando que as Prestações de Contas de Gestão dos ordenadores de despesas certificadas pela CGM são instruídas com todos os elementos especificados nos incisos I a V do art. 40 da LOTCMRio, roga reconsideração por parte do TCMRio quanto à aplicação dos referidos dispositivos ao relatório e certificado da auditoria das Contas de Governo do Prefeito. (Peça 021, pág. 03).

Análise: **Determinação com argumentos acatados.**

D.19 Que o Poder Executivo cumpra o disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 235/2021 (Novo Regime Fiscal), de forma a regulamentar a divulgação, em meio eletrônico de acesso público, do Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio, para cada exercício financeiro, a fim de demonstrar a compatibilização de suas despesas ao limite de poder de gasto definido, conforme previsto no art. 4º do referido diploma legal (subitem 16.4.3);

Justificativa: A SMFP informou que a regulamentação do dispositivo contido no art. 4º da Lei Complementar nº 235/2021, na concepção original, dependia do desenvolvimento de aplicativo que possibilitasse a adoção de uma rotina que, além de reproduzir o planejamento anual das despesas de custeio não obrigatórias, pudesse ser atualizada de maneira automática na medida em que movimentações orçamentárias fossem autorizadas.

Esclareceu que a ideia de criação de aplicativo, em função de dificuldades para o seu desenvolvimento, foi afinal substituída por planilha eletrônica, cuja implantação definitiva foi prevista para a abertura do orçamento de 2023, tendo em vista que sua efetivação, na parte final do exercício de 2022, não atenderia ao processo de planejamento de que trata o dispositivo, postergando-se sua implantação definitiva para o exercício de 2023, seguindo as disposições dos arts. 3º e 4º, da Lei Complementar nº 235/2021.

A SMFP informou, ainda, que a elaboração do Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio está regulamentada pelo art. 4º do Decreto Rio nº 51.925/2023 (Peça 032, pág. 29).

Análise: **Determinação depende da análise futura.**

D.20 Que o Poder Executivo promova medidas estruturantes e sistêmicas para inibir a ocorrência de pagamento de despesas com atraso, inclusive com concessionárias de serviços públicos, de forma a evitar a incidência de juros e multas, a paralisação de serviços, o encarecimento dos insumos e do custo de financiamento e a insegurança dos credores (subitem 10.5.1);

Justificativa: A SMFP informou que tem concentrado esforços visando aumentar a eficiência do procedimento de pagamento de concessionárias para evitar o pagamento de juros e multas. Nesse sentido, em parceria com a CGM, foi incluída, e posteriormente alcançada, uma meta para o ano de 2022 (Resolução SMFP nº 3.292, de 30/03/2022), referente ao desenvolvimento da funcionalidade de cadastro e leitura do código de barras de forma descentralizada nos diversos órgãos do MRJ, dentro do próprio FINCON, com a utilização de algoritmos de segurança e validação da FEBRABAN, tornando possível que todos os dados do código de barras sejam importados diretamente do FINCON para o Sistema Financeiro do Tesouro Municipal, sem a necessidade de tramitação do processo físico para o Tesouro para viabilizar o pagamento da fatura.

A SMFP comunicou que foi publicada a Resolução Conjunta CGM/SMFP nº 112, de 06/10/2022, disciplinando esses novos procedimentos simplificados e, desde 01/11/2022, a Superintendência Executiva de Tesouro Municipal já recebe o arquivo do FINCON com a liquidação contendo todas as informações necessárias para o pagamento da despesa na data de vencimento, reduzindo a incidência de multas e juros por conta da demora do recebimento da fatura física no Tesouro Municipal, além da redução dos custos indiretos com a tramitação e o transporte desses processos para a Diretoria Geral Executivo Financeira.

A SMFP esclareceu que, nesse novo fluxo, após o pagamento, todos os comprovantes bancários são disponibilizados na internet de forma que os órgãos possam instruir os respectivos processos administrativos (Peça 032, págs. 30-31). A CGM informou que foi editado o Decreto Rio nº 50.673, de 25/04/2022, que consolidou as normas e procedimentos da Gestão Financeira Centralizada no âmbito da PCRJ, sendo posteriormente regulamentado pela Resolução Conjunta CGM/SMFP nº 110, de 14/09/2022, para fins de melhoria da gestão financeira da PCRJ, bem como pela Resolução Conjunta CGM/SMFP nº 112, de 06/10/2022, que disciplina os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, para fins de execução das despesas com as concessionárias de serviço público, em que cria funcionalidade no Sistema FINCON que possibilita a inserção do código de barras das faturas, aumentando a celeridade e a eficiência no recebimento das informações

necessárias para que o Tesouro Municipal possa efetuar os pagamentos, gerando redução de custos. (Peça 021, págs. 03-04).

Análise: **Determinação depende da análise futura.**

D.21 Que o Poder Executivo promova a regularização do montante de R\$ 829,35 milhões ao FUNPREVI, em face do advento da Lei nº 6.852/2021 e da importância de R\$ 138,35 milhões, em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei 3.344/2001 (subitens 6.2.1 e 16.7.2);

Justificativa: A SMFP informou que a Administração Municipal, por intermédio da SMFP, da CGM e da PGM, após a realização de diversas reuniões com o Instituto de Previdência e Assistência - PREVI-RIO, vem elaborando estratégias para a promoção, ainda no Exercício de 2023, da regularização. Neste sentido, consta na Lei nº 7.759/2023 (LOA/2023) a Ação 5200, especificamente para sediar os procedimentos de Execução Orçamentária da efetiva regularização. Os estudos e as etapas necessários à criação do instrumento administrativo específico correm à conta do Processo PVR-PRO-2022/01756. Foi também informado que, tão logo sejam implementadas as medidas de regularização, será dada a devida ciência ao TCMRio (Peça 032, pág. 32).

Análise: **Determinação NÃO atendida.** Em auditoria realizada em março de 2023 (subitem 4.4.8), a CAD concluiu que a determinação D21 não foi atendida pelo Poder Executivo.

D.22 Que o Poder Executivo avalie, permanentemente, a eficiência e o alcance dos resultados esperados com incentivos fiscais concedidos com o objetivo de atrair investimentos e proporcionar o desenvolvimento econômico e social (art. 14, da Lei Municipal nº 7.000/2021), aprimorando os mecanismos de controle de informações regionalizadas, a que alude o § 6º do art. 165 da Constituição Federal (subitens 8.1 e 8.2);

Justificativa: A SMFP informou que, em todos os processos de benefícios fiscais dos quais participou, sempre obedeceu ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, indicando as compensações necessárias. Após a edição da Lei nº 7000/2021, nos projetos de benefícios fiscais dos quais participa, passou a inserir também critérios de avaliação de eficiência e efetividade dos benefícios fiscais. Informou, ainda, que prosseguem os trabalhos para atendimento ao disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 235/2021 (Peça 032, pág. 33).

Análise: **Determinação depende da análise futura.**

D.23 Que a CGM disponibilize o acesso à base de dados do sistema FINCON de forma a subsidiar a análise de conformidade prevista no §4º do art. 218 do RITCMRJ;

Justificativa: A CGM informou que está atuando junto à equipe do TCMRio para viabilizar a solicitação (Peça 021, pág. 04).

Análise: **Determinação NÃO atendida.** A presente análise possui o mesmo teor da contida na Determinação D.8 deste Parecer.

No tocante às Recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício anterior, do total de 10 (dez) itens, nenhum foi atendido integralmente (0% do total), um foi parcialmente atendido (10% do total), quatro demandam análise futura para providências adotadas (40% do total) e cinco não foram cumpridas (50% do total), com justificativas e análises a seguir:

R.1 Que a Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Subsecretaria de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, proceda aos ajustes no Sistema da Dívida Ativa, especialmente na base cadastral do IPTU, a fim de que todas as Certidões de Dívida Ativa, que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta, possam ser identificadas, e seu montante informado à Controladoria Geral do Município, não integrando o Balanço Consolidado (subitem 7.5);

Justificativa: A SMFP informou que tal detalhamento já consta do sistema informatizado do IPTU. No entanto, de acordo com a Secretaria, podem existir imóveis cadastrados que ainda não foram verificados e corrigidos (Peça 032, pág. 34).

A PGM esclareceu que está promovendo acertos nas bases de dados do Sistema de Dívida Ativa – DAM, visando à identificação dos créditos referentes aos entes públicos. Informou que este trabalho também depende da correção e higienização do cadastro de informações da SMFP, que é o órgão responsável pelo lançamento, definição de sujeição passiva e pelo cadastro municipal.

A PGM acrescentou que iniciou estudo, com base na jurisprudência do STF, sobre tributação de entidades da Administração Indireta municipal, tendo em vista ainda não ter sido votado, na Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 1.027/2018, que trata da aplicação, remissão, anistia e isenção para tais créditos. Ainda, de acordo com a PGM, os créditos relativos à Administração Direta (Município do Rio de Janeiro) foram levantados e cancelados no Sistema DAM, uma vez que havia confusão entre credor e devedor, levando à extinção do crédito (Peça 036, pág. 02).

Análise: **Recomendação NÃO atendida.** Conforme subitem 3.7.4, no curso da auditoria realizada em março último, a CAD constatou que, embora tenham existido avanços na alteração do cadastro do IPTU e no sistema da PGM em relação ao exercício anterior, ainda persistem os problemas na base cadastral que impedem a correta apuração das dívidas do IPTU relacionadas aos imóveis de propriedade do próprio Município.

R.2 Que a Procuradoria Geral do Município, na qualidade de órgão responsável pela cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, envide esforços visando ao maior controle dos prazos prescricionais de tais créditos e à maior agilidade nas providências necessárias junto ao Poder Judiciário, a fim de que sejam minimizados os riscos de cancelamentos decretados no curso das execuções fiscais (subitem 7.7.2);

Justificativa: A PGM informou ter adotado, nos últimos seis anos, diversas medidas para evitar a ocorrência de prescrição anterior ao ajuizamento ou ao longo da execução (prescrição intercorrente). Esclareceu que a melhoria no processo de ajuizamento das execuções fiscais, com aperfeiçoamento das rotinas e do sistema DAM, minimizou a possibilidade de casos de prescrição por falta de ajuizamento ou de ajuizamento de CDAs já prescritas. Nessa linha, dois grandes motivos explicam os casos de prescrição: a falta de citação válida e a prescrição intercorrente.

A PGM esclareceu que, no que tange à falta de citação válida, a antiga redação do art. 174, inciso I, do Código Tributário Nacional (CTN) previa que a prescrição somente era interrompida com a citação válida do devedor, ou seja, além de ajuizar a execução fiscal, era necessário que o devedor fosse citado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir do momento em que o crédito se tornou exigível, o que implicava, muitas vezes, em um prazo extremamente curto para localizar o devedor e citá-lo.

A PGM disse que, até meados de 2014, havia mais de 1 milhão de executivos fiscais em trâmite na 12ª Vara de Fazenda Pública, sendo que em muitos desses processos anteriores a 2005 o devedor acabou sendo citado após o prazo prescricional. Atualmente, há cerca de 125 mil execuções fiscais anteriores a 2005 em curso (21% do total das execuções).

A PGM alegou que a eventual falta de citação válida, em tais processos, é um problema insanável.

A PGM informou que a partir da Lei Complementar nº 118/2005, o art. 174, inciso I, do CTN foi alterado para prever que a prescrição fosse interrompida a partir do despacho do juiz que determina a citação, fazendo com que ela não tenha mais casos de prescrição por falta de citação válida; correntemente, a principal causa de prescrição é a prescrição intercorrente.

A PGM advertiu que a execução fiscal é um processo que tem prazo de duração, seja para encontrar o devedor, seja para localizar bens penhoráveis. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal) determina que, não encontrado o devedor ou bens penhoráveis, o executivo fiscal deve ficar suspenso por 1 (um) ano, iniciando-se após o prazo de 5 (cinco) anos para o reconhecimento da prescrição intercorrente. Assim, os executivos fiscais mais antigos, nos quais não se conseguiu localizar o devedor ou bens penhoráveis,

acabam sendo extintos em razão da prescrição intercorrente, consequência natural da execução frustrada, o que acabou por ser reafirmado pelo STJ no RESP 1.340.553/RS.

Assim sendo, a PGM esclareceu que o aumento da prescrição nos últimos 4 (quatro) anos é justificado por uma atuação mais ativa tanto da 12ª Vara de Fazenda Pública quanto da própria PGM, para limpar dos seus acervos as execuções fiscais mais antigas, nas quais não foi possível realizar a cobrança observando os parâmetros estabelecidos da Lei nº 6.830/1980.

Apesar do supracitado, a PGM informou que tem adotado uma série de medidas com o objetivo de diminuir os casos de prescrição intercorrente (Peça 036, págs. 02-05).

Análise: **Recomendação NÃO atendida.** Em auditoria realizada em março do corrente ano, a CAD constatou que, no exercício de 2022, o montante de cancelamentos de créditos em decorrência de prescrição totalizou R\$ 313,13 milhões, representando um aumento de 69,44% em relação às ocorrências verificadas no exercício anterior (R\$ 184,80 milhões). Já o saldo atualizado das certidões não ajuizadas, com data de prazo prescricional até 31/12/2022, representa um montante de R\$ 10,94 bilhões (R\$ 10 bilhões em 2021), dos quais R\$ 2,19 bilhões com exigibilidade suspensa.

R.3 Que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a Procuradoria Geral do Município continuem envidando esforços no sentido de efetuar a cobrança dos repasses constitucionais devidos relativos ao ICMS, na forma do art. 158, IV, da Constituição Federal (subitem 9.1.1);

Justificativa: A SMFP informou que prosseguem os esforços para que o Estado regularize o repasse de ICMS, com fundamento na decisão do STF, exarada no Recurso Extraordinário RE 401953.

A Secretaria informou que, recentemente, o Governo do Estado encaminhou à ALERJ o Projeto de Lei nº 6358/2022, que tratava de modificar a repartição do ICMS, em atendimento à Emenda Constitucional nº 108, mas não atendia à decisão do STF quanto à regularização dos repasses ao Município do Rio de

Janeiro. O Município então ingressou com Medida Cautelar obtendo a seguinte decisão: “defiro o pedido liminar, para suspender qualquer deliberação legislativa referente ao Projeto de Lei nº 6.358/2022, até que, prestadas as informações, o caso venha a ser reexaminado” (Peça 032, pág. 35).

A PGM esclareceu que a Procuradoria Tributária (PG/PTR) vem, desde 2020, buscando dar cumprimento à decisão judicial transitada em julgado na ação movida pelo Município em face do Estado do Rio de Janeiro de nº 0109286-13.1997.8.19.0001. Nesta ação, o Município logrou declarar a ilegalidade do índice zero atribuído a esta capital pela legislação estadual, que, desde 1997, regulava a repartição do ICMS entre os municípios fluminenses, tendo o STF, ainda, determinado a compensação, ao longo dos exercícios futuros, do quanto deixou de ser repassado ao Município do Rio de Janeiro.

Nos termos do determinado em decisão judicial transitada em julgado, cabia ao Estado do Rio de Janeiro:

- i. passar a recalcular o coeficiente do Município do Rio de Janeiro dali em diante, de forma a lhe atribuir o índice que lhe seria devido nos termos dos critérios já existentes;
- ii. elaborar lei que normatizasse a compensação de valores passados, que não haviam sido recebidos pelo Município do Rio de Janeiro, em virtude do índice zero institucional, de forma que não implicasse ônus demasiado ou abrupto aos demais municípios (que se beneficiaram durante todo o período anterior de repartições maiores, dada a ausência de participação da capital).

A PGM informou que a PG/PTR, em conjunto com o Gabinete da Procuradoria-Geral, vem, desde 2020, buscando, pelas vias ordinárias próprias, a execução do julgado perante as instâncias inferiores. Em 2021, houve, inclusive, a conclusão de Grupo de Trabalho formado pelo Estado (Decreto Estadual nº 47.531/2021), com o objetivo de calcular o índice IPM a ser destinado ao Município do Rio de Janeiro para sanar a inconstitucionalidade da Lei de 1996 e compensar o município carioca, de forma parcelada, pelos 52 anos vindouros, o que mitigaria impacto relevante aos cofres dos demais municípios fluminenses.

Os esforços culminaram, em 2022, no ajuizamento da Reclamação nº 56.072 perante o STF, em que foi deferida liminar para suspender o trâmite legislativo do PL nº 6.358/2022 na ALERJ, uma vez que o projeto de lei, criado para adequar a repartição constitucional do ICMS fluminense à EC nº 108/2020

(ICMS Educação), mantinha o índice zero inconstitucional para o Município do Rio de Janeiro.

Análise: **Recomendação atendida parcialmente.** Após os esforços jurídicos engendrados pela PGM, há notícia de realização de acordo entre o Município do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro que teria contemplado, a um só tempo, a reparação pelo índice zero vigente desde 1997 e os novos parâmetros para adequação da repartição do ICMS à EC nº 108/2020 (ICMS Educação) (Peça 036, pág. 05).

R.4 Que a Secretaria Municipal de Cultura, ao elaborar os editais referentes ao cumprimento da Lei nº 5.553/2013, considere, para o exercício de referência indicado nas próximas Leis Orçamentárias Anuais, a arrecadação do ISS nos termos da classificação orçamentária introduzida pela Portaria STN/SOF nº 5/2015 (subitem 3.11);

Justificativa: A SMC informou que exerce ingerência apenas artístico/cultural na elaboração dos editais, nos termos da Lei nº 5.553/2013. Por isso, entende que a matéria afeta à classificação orçamentária é de competência da SMFP (Peça 048, pág. 02).

Conforme subitem 4.1.5.4, cabe à SMFP a fixação das dotações destinadas ao cumprimento da Lei nº 5.553/2013.

Análise: **Recomendação NÃO atendida.**

R.5 Que o Poder Executivo Municipal avalie a possibilidade de regulamentação do disposto no art. 40, § 1º, I, da CF/1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, para verificação da manutenção das condições de saúde que ensejaram a aposentadoria por incapacidade permanente do servidor (subitem 4.4.8 do Relatório Técnico);

Justificativa: A SMFP informou que está envidando esforços a fim de fazer a análise de viabilidade da regulamentação recomendada (Peça 032, pág. 36).

Análise: **Recomendação depende de análise futura.**

R.6 Que sejam estabelecidos referenciais técnicos mais precisos para os elementos mínimos que devem compor os projetos básicos, tanto em licitações de obras públicas, quanto em concessões de serviços públicos precedidos de obras públicas, de forma que se garanta o pleno cumprimento da Lei Geral de Licitações, bem como da Deliberação TCMRJ n° 235/2017 (item 6 do Relatório Técnico);

Justificativa: A SMI esclareceu que, considerando a adequação à Lei n° 14.133/2021, foi instituído Grupo de Trabalho, por intermédio da Resolução “P” SMI n° 157, de 16/12/2022, para estabelecer padronização nos procedimentos e na instrução dos processos licitatórios no âmbito da Secretaria (Peça 063, pág. 02).

Análise: **Recomendação NÃO atendida.** A 7ª IGE do TCMRio informou que apesar das melhorias verificadas ao longo dos últimos anos nos projetos básicos balizadores das licitações públicas, em grande parte a partir da atuação do TCMRio, tal recomendação deve figurar também no Parecer Prévio a ser exarado quanto às Contas relativas ao exercício de 2022, tendo em vista a necessidade de melhoria contínua deste aspecto.

R.7 Que o Poder Executivo adote os procedimentos necessários à efetivação da liquidação da RIOCOP, considerando que a empresa se encontra em liquidação desde 1996, sem gerar receita própria e eventuais obrigações residuais decorrentes de suas atividades são, necessariamente, suportadas pelo Tesouro Municipal (item 6 do Relatório Técnico);

Justificativa: A SMI esclareceu que oficiou o liquidante da RIOCOP – Sr. Mario Vieira, dando ciência sobre o Parecer Prévio do TCMRio e solicitou manifestação quanto à Recomendação (Peça 063, pág. 02).

Análise: **Recomendação NÃO atendida.**

R.8 Que o Poder Executivo, diante da necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, promova medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com observância dos indicadores disponibilizados (subitem 13.6.2);

Justificativa: A SMFP informou que para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro - PDS, as 169 metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU/Brasil foram analisadas e correlacionadas às metas que constam neste Plano. Há 145 metas ODS correlacionadas com as 134 metas do PDS. As demais metas ODS dizem respeito àquelas não pertinentes a governos locais. O Plano Estratégico 2021-2024 trata-se do primeiro a ser elaborado após a aprovação e publicação do PDS (Decreto nº 48.940/2021). Por consequência, neste documento consta a primeira análise pertinente de correlações das metas PDS com as metas do Plano Estratégico. Estas informações estão explícitas na selagem realizada por Iniciativa Estratégica do PE e no quadro anexo descritivo das metas, inclusive com a indicação exata das metas associadas. Considerando que as Iniciativas Estratégicas do PE 2021-2024 possuem correspondência no PPA 2022-2025, sendo neste denominado Programas Estratégicos, tal correlação de metas ODS/PDS/PE está implícita. Contudo, tal vinculação poderá ser oportunamente aprimorada em peças orçamentárias futuras (Peça 032, págs. 37-38).

Análise: **Recomendação depende de análise futura.**

R.9 Que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a Procuradoria Geral do Município continuem envidando esforços para que os créditos do MRJ junto ao Governo do ERJ decorrentes (i) das obrigações estipuladas no Termo de Cessão de Uso nº 251/2011; (ii) dos valores retidos a título de ISS; e (iii) dos repasses constitucionais a menor, pela exclusão indevida de valores da base de cálculo, possam ser repassados, definitivamente, aos cofres municipais, devidamente corrigidos e atualizados (subitem 9.2);

Justificativa: A SMFP informou que segue à disposição da PGM para fornecimento de subsídios técnicos e cálculos, que possam ser necessários durante o trâmite das ações ajuizadas contra o Estado do Rio de Janeiro (Peça 032, pág. 38).

A PGM apresentou as seguintes respostas para os itens (i), (ii) e (iii):

- i. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em acórdão publicado em 17 de agosto de 2022, manteve a sentença que havia condenado o Estado do Rio de Janeiro a pagar ao Município o valor de R\$ 46.598.732,32, atualizado até 23 de novembro de 2020, acrescido da correção monetária segundo o IPCA-E e dos juros de mora à taxa de 1% ao mês, prevista na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo do Termo de Cessão nº 251/2011, até o pagamento. O Município, porém, por discordar do valor fixado em juízo, interpôs recurso especial ao STJ, que aguarda exame de admissibilidade após a resposta do Estado em dezembro de 2022;
- ii. A fim de impedir que o Estado do Rio de Janeiro prosseguisse retendo indevidamente valores de ISS de seus prestadores de serviço, bem como para reaver o quanto fora retido sem o devido repasse à municipalidade, a Procuradoria Tributária ajuizou a ação de nº 0101660-34.2020.8.19.001. Nela foi conferida, ainda em 2020, a decisão antecipatória de tutela, de forma que o Estado do Rio de Janeiro não pudesse mais efetuar tal retenção. A PG/PTR segue conduzindo de perto e com os melhores esforços o referido processo, ora em fase de provas, tendo sido requerida ampla documentação financeira e contábil a ser apresentada pelo Estado do Rio de Janeiro. Existe também esforço permanente para verificar junto à SMFP se a liminar está sendo cumprida;

iii. Conforme apontado nos Relatórios do TCE-RJ, o Estado do Rio de Janeiro deixou de transferir aos municípios fluminenses parcelas de repasses constitucionais de ICMS e IPVA, por ter adotado práticas de diminuição da base de cálculo da receita a ser transferida, a partir das Leis Estaduais nº 5.647/2010 e nº 6.136/2011. Por força dessas normas, não foram computadas como receitas as arrecadações de ICMS e IPVA obtidas a partir da compensação com precatórios estaduais. Também não foram contabilizadas as remissões e anistias concedidas pelo Estado e, ainda, houve repasse a menor dos valores referentes às multas e aos juros da dívida ativa de ICMS e IPVA em virtude da indevida dedução da base de cálculo do valor relativo ao Fundo Especial de Administração Fazendária (FAF).

Para impedir novos prejuízos e buscar a reparação dos repasses feitos a menor, a PG/PTR ajuizou a ação nº 0087684-96.2016.8.19.0001. Esta ação vem sendo acompanhada pelo posto da Procuradora-Assistente da Procuradoria Tributária, como parte do acervo relevante e estratégico da especializada. Recentemente, identificou-se que o feito fora encaminhado ao Grupo de Sentença antes de o Município manifestar-se sobre documentos juntados pelo Estado do Rio de Janeiro. Ato contínuo, e mesmo na ausência de intimação, a PGM atuou para chamar o feito à ordem, enviar a documentação para análise pela SMFP e, após, peticionar tecendo suas considerações em contradita aos documentos acostados pelo Estado, e, solicitando, ainda, novos documentos para maiores esclarecimentos.

Assim, essa especializada segue envidando esforços para reaver tais créditos, a fim de que sejam devidamente repassados aos cofres municipais (Peça 036, págs. 05-07).

Análise: **Recomendação depende de análise futura.**

R. 10 Que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a Procuradoria Geral do Município, nas próximas Prestações de Contas, apresentem a composição detalhada dos valores arrecadados, ao final do exercício, divididos por (i) arrecadação ordinária e (ii) arrecadação da dívida ativa, indicando quais valores são decorrentes de arrecadação amigável (por tributo e

competência), qual o montante dos créditos parcelados e os decorrentes de protestos de certidões de Dívida Ativa, com o respectivo índice de recuperabilidade (de cada uma das modalidades), para aferição da capacidade e eficiência da arrecadação (subitem 7.6).

Justificativa: A SMFP esclareceu que segue as orientações contidas nas resoluções publicadas pela CGM informando os dados solicitados em seus respectivos anexos e apêndices (Peça 032, pág. 39).

A PGM informou que apresentará os relatórios solicitados nos formatos requeridos pelo TCMRio (Peça 036, pág. 07).

Análise: **Recomendação depende de análise futura.**

6.2. Conclusão opinativa quanto ao cumprimento das deliberações do Parecer Prévio referente à Prestação de Contas do exercício de 2021, COM RESSALVA

A Resolução ATRICON N° 001/2021, em sua diretriz 38.2 estabeleceu que:

*“38.2 **Emitir, no relatório técnico, opinião conclusiva** sobre os eixos II, III e **dos descumprimentos reiterados das determinações constantes no eixo V** do item 38.1, que poderá ser sem ressalva, com ressalva, abstenção de opinião ou adversa, apontando as distorções, impropriedades e/ou irregularidades encontradas passíveis de opinião adversa ou com ressalva, conforme as Normas de Auditoria aplicada ao Setor Público; e”.*

Esclarece o Corpo Instrutivo que o Parecer Prévio a ser emitido por esta Corte deve se ater ao exame dos balanços gerais, execução orçamentária/financeira/fiscal e descumprimentos reiterados das determinações emitidas em exercícios anteriores para a aprovação, ou não, das contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, restritos ao exercício objeto da apreciação.

Portanto, conclui o Corpo Instrutivo que a emissão de opinião quanto a tal aspecto requer, necessariamente, que se apure se o Chefe do Poder Executivo incorreu no descumprimento

das determinações por pelo menos dois exercícios consecutivos, ressaltando a existência do termo “descumprimento reiterado”, constante da mencionada norma.

Conforme o monitoramento realizado, e já apresentado, quando da análise da Prestação de Contas referente ao exercício de 2021, verificou-se que 8 (oito) determinações exaradas no Parecer Prévio referente ao exercício de 2020 não foram atendidas, motivo pelo qual foram reiteradas no Parecer Prévio referente ao exercício de 2021, conforme quadro comparativo abaixo:

2020		2021	
Determinação	Status	Determinação	Status
D2	NA	D9	NA
D3	NA	D10	AA
D5	NA	D4	AA
D7	NA	D3	NA
D9	NA	D1	AA
D12	NA	D5	NA
D13	NA	D11	AF
D14	NA	D12	NA

Diante do quadro acima, verificou a CAD que 4 (quatro) Determinações, apesar de reiteradas no Parecer Prévio referente ao Exercício de 2021, não foram atendidas até o momento, representando um percentual de 50% de descumprimentos reiterados constantes de pareceres prévios anteriores, razão pela qual conclui pela opinião na modalidade COM RESSALVAS.

Em razão da insistência no descumprimento das determinações constantes dos pareceres prévios anteriores, a CAD propõe que sejam reiteradas 5 Determinações (D7, D8, D9, D12 e D23) e 2 Recomendações (R6 e R7), que foram incluídas no Parecer Prévio referente ao Exercício de 2022.

7. Parecer Prévio

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, com base no art. 71 da Constituição Federal, no art. 124, § 3º, da Constituição Estadual, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 04 de 1991, no art. 88, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro e no art. 29 da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, alterada pela Lei Complementar nº 82, de 16 de janeiro de 2007; e

Considerando que a análise realizada por este Tribunal subsidia, com elementos técnicos, o órgão de cúpula do Poder Legislativo para que este emita seu julgamento e, assim, atenda à sociedade em seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos;

Considerando que o Tribunal de Contas, ao apreciar as Contas de Governo, além de apurar a observância aos preceitos constitucionais e legais pertinentes, dos planos e programas de governo, da apuração de níveis de endividamento, da aferição do atendimento às vinculações de gastos mínimos e máximos com saúde, educação, pessoal, entre outros, baseia-se em informações dos diversos produtos decorrentes de sua atuação, desde que estes, sob determinado aspecto, possam elucidar o comportamento das contas governamentais;

Considerando que, nos termos da legislação em vigor, o parecer prévio do Tribunal de Contas e o subsequente julgamento pela Câmara dos Vereadores não exime a responsabilidade dos ordenadores e ratificadores de despesa, bem como das pessoas que arrecadaram e geriram dinheiro, valores e bens municipais, ou pelos quais seja o Município responsável, cujos processos pendem de exame por esta Corte de Contas;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), impõe a adoção de medidas de caráter contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, e para as empresas dependentes de recursos do Tesouro dos Municípios jurisdicionados;

Considerando que os créditos adicionais abertos no exercício para fins de transposição, remanejamento ou transferências de recursos (R\$ 3,40 bilhões) corresponderam a 9,23% do total da base de cálculo apurada (R\$ 36,87 bilhões), cumprindo o limite máximo de 30% estabelecido no art. 8º da Lei nº 7.235/2022 (LOA 2022) (subitem 4.1.2);

Considerando que o Município apresentou superavit orçamentário (sem considerar as despesas custeadas com superavit financeiro apurado em 2021) na ordem de R\$ 2,20 bilhões (subitem 4.1.3);

Considerando que as receitas provenientes da alienação de bens não foram aplicadas no financiamento de despesas correntes, à exceção do pagamento de inativos pelo FUNPREVI (R\$ 16,22 milhões), cumprindo assim o disposto no art. 44 da LRF (subitem 4.1.4.8);

Considerando que o Município concedeu, como Incentivo Fiscal a Projetos Culturais, o montante de R\$ 54,89 milhões, correspondente a 1% das receitas arrecadadas de ISS, no montante de R\$ 5,49 bilhões (valor principal, sem acréscimos moratórios e dívida ativa) no exercício de 2020, cumprindo, portanto, o limite mínimo de 1% previsto no art. 14 da Lei nº 7.235/2022 (LOA 2022), cabendo ressaltar a necessidade de adequação da apuração à nova classificação da receita orçamentária vigente a partir do exercício de 2018 (subitem 4.1.5.4);

Considerando que a Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo, R\$ 13,63 bilhões, correspondeu a 44,96% da Receita Corrente Líquida Ajustada apurada no período, R\$ 30,31 bilhões, cumprindo assim o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não atingindo ainda os limites de alerta (art. 59, § 1.º, inciso II) e prudencial (art. 22, parágrafo único), também previstos na LRF (subitem 4.1.6.1.1.1);

Considerando que as despesas com campanhas educativas de prevenção de acidentes (R\$ 2,71 milhões) corresponderam a 1,45% do valor arrecadado com multas de trânsito (R\$ 186,16 milhões), não cumprindo, assim, o percentual mínimo de 5%, estabelecido na Lei nº 4.644/2007, alterada pela Lei nº 6.517/2019 (subitem 4.1.9.1.1);

Considerando que as despesas empenhadas até 2022, derivadas do conjunto das Parcerias Público-Privadas (PPP) já contratadas pelo Município, bem como a projeção das mesmas até 2031, não excederam, em nenhum dos exercícios, ao limite de 5% da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004 (subitem 4.1.11);

Considerando que as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (R\$ 4,69 bilhões) corresponderam a 25,56% das receitas provenientes de impostos e de transferências constitucionais e legais (R\$ 18,35 bilhões), atendendo assim ao limite mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da Constituição Federal de 1988 (subitem 4.2.1);

Considerando que as divergências consolidadas no subitem 4.2.1, relacionadas à apuração do cumprimento do art. 212 da CF/88, não constituem distorção materialmente relevante, uma vez que o percentual apurado foi de 25,56%, enquanto a presente Prestação de Contas apurou 25,92%;

Considerando que as despesas com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (R\$ 2,79 bilhões) corresponderam a 77,36% dos recursos arrecadados do FUNDEB (R\$ 3,60 bilhões), cumprindo, portanto, o mínimo de 70% previsto no art. 212-A, XI, da Constituição Federal de 1988, com redação incluída pela Emenda Constitucional nº 108/2020, e no art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (subitem 4.2.2);

Considerando que o valor não aplicado do FUNDEB (R\$ 14,71 milhões) correspondeu a 0,41% do total arrecadado pelo Fundo (R\$ 3,60 bilhões), cumprindo, portanto, o limite máximo de 10% a ser aplicado no 1.º quadrimestre do exercício seguinte, nos termos do art. 25, § 3.º, da Lei nº 14.113/2020 (subitem 4.2.2);

Considerando que as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (R\$ 3,53 bilhões) corresponderam a 19,30% das receitas provenientes de impostos e de transferências constitucionais e legais (R\$ 18,30 bilhões), atendendo, desta forma, ao limite mínimo de 15% estabelecido pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal (subitem 4.3.1);

Considerando que as receitas de operações de crédito, R\$ 153,17 milhões, foram inferiores às despesas de capital, R\$ 4,05 bilhões, atendendo ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal de 1988 (subitem 4.5.1);

Considerando que as receitas provenientes das operações de crédito sujeitas ao limite, R\$ 139,22 milhões, corresponderam a 0,46% da Receita Corrente Líquida Ajustada, R\$ 30,31

bilhões, abaixo, portanto, do limite de 16% estabelecido pelo art. 7.º da Resolução nº 43/2001 do Senado (subitem 4.5.2);

Considerando que o Município não concedeu garantias nem recebeu contragarantias, cumprindo assim o limite estabelecido no art. 9.º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (subitem 4.5.3);

Considerando que o montante da Dívida Consolidada Líquida, R\$ 12,25 bilhões, correspondeu a 40,43% da Receita Corrente Líquida Ajustada apurada no exercício, R\$ 30,31 bilhões, cumprindo o limite de 120% estabelecido no inciso II do art. 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal (subitem 4.5.4);

Considerando que a média de comprometimento com o serviço da dívida para o período 2022/2027 atingiu a proporção de 8,16% da Receita Corrente Líquida, inferior, portanto, ao limite máximo de 11,50%, estabelecido no inciso II do art. 7.º da Resolução do Senado nº 43/2001 (subitem 4.5.5);

Considerando que o Resultado Primário apurado (R\$ 487,26 milhões) foi inferior à meta de R\$ 1,22 bilhão, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 7.001/2021) e atualizada pela Lei Orçamentária Anual (Lei nº 7.235/2022) (subitem 4.6.2);

Considerando que o Resultado Nominal apurado (R\$ 853,31 milhões) foi superior à meta de R\$ 450,32 milhões, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 7.001/2021) e atualizada pela Lei Orçamentária Anual (Lei nº 7.235/2022) (subitem 4.6.2);

Considerando que após a inscrição de restos a pagar não processados no montante de R\$ 986,64 milhões, o Poder Executivo apresentou disponibilidade de caixa na ordem de R\$ 952,28 milhões ao final do exercício (subitem 4.6.2);

Considerando que esse é o primeiro ano em que o Selo de Qualidade está sendo aplicado na análise da Prestação de Contas de Governo (subitem 5.4);

Considerando que na aplicação do Selo de Qualidade, foi verificado uma baixa implementação dos programas de Governo, resultado do não atingimento de metas estabelecidas (subitem 5.4);

Considerando que das 8 (oito) determinações reiteradas no Parecer Prévio referente ao Exercício de 2021, 4 (quatro) permanecem como não atendidas, correspondendo a um percentual de 50% (subitem 6.2);

Considerando que foram cumpridos os mandamentos constitucionais referentes aos repasses efetuados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal do Rio de Janeiro (subitem 4.1.12);

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio do Ofício nº 013/2023 (processo nº 40/100.461/2023 – peça 048), informa que exerce ingerência apenas artístico/cultural na elaboração dos editais referentes à Lei nº 5.553/2013, e que as questões orçamentárias cabem à SMFP;

Considerando que o Município alcançou a avaliação final “B” ao final do exercício de 2022, com base na Lei Complementar Municipal nº 235, de 03/11/2021, que cria o Novo Regime Fiscal do Município (subitem 4.6.2);

Considerando a ressalva, em relação ao eixo “execução orçamentária, financeira e fiscal”, de que as despesas com campanhas educativas de prevenção de acidentes (R\$ 2,71 milhões) corresponderam a 1,45% do valor arrecadado com multas de trânsito (R\$ 186,16 milhões), não cumprindo, assim, o percentual mínimo de 5%, estabelecido na Lei nº 4.644/2007, alterada pela Lei nº 6.517/2019 (subitem 4.7.I);

Considerando a ressalva, em relação ao eixo “execução orçamentária, financeira e fiscal”, de que o Resultado Primário apurado (R\$ 487,26 milhões) foi inferior à meta de R\$ 1,22 bilhão, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 7.001/2021) e atualizada pela Lei Orçamentária Anual (Lei nº 7.235/2022) (subitem 4.7.II);

RESOLVE:

Pela emissão de Parecer Prévio FAVORÁVEL à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, atinentes ao exercício de 2022, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Eduardo da Costa Paes, com os seguintes alertas, determinações e recomendações:

ALERTAS

A.1 - Alertar ao Poder Executivo que, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 235/2021, e em função da classificação final “B” constatada ao final do exercício de 2022, a criação de benefícios financeiros, tributários ou creditícios para prazo superior a quatro anos deverá se dar por lei específica (art. 21, inciso XVI) (subitem 4.6.3);

A.2 - Alertar ao Poder Executivo que, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 235/2021, e em função da classificação final “B” constatada ao final do exercício de 2022, está vedada a criação ou majoração de vinculação de receitas públicas de qualquer natureza (art. 22, inciso III) (subitem 4.6.3); e

A.3 - Alertar ao Poder Executivo que, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 235/2021, e em função da classificação final “B” constatada ao final do exercício de 2022, está vedada a vinculação de receitas de impostos em áreas diversas das previstas na Constituição Federal (art. 22, inciso IV) (subitem 4.6.3).

DETERMINAÇÕES

D.1 – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP considere, na elaboração do Anexo de Metas Fiscais – Anexo 7, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, de qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (subitem 4.1.5.2);

D.2 – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP efetue o repasse dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para a Secretaria Municipal de Ensino - SME, conforme disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (subitem 4.2.1.1);

D.3 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP apresente um cronograma de desembolso com a finalidade de promover a regularização, junto ao FUNPREVI, do montante de R\$ 1,45 bilhão (R\$ 902,41 milhões referentes ao advento da Lei nº 6.852/2021, R\$ 548,67 milhões em face da decisão proferida no processo nº 40/100.893/2019 e R\$ 3,13 milhões em face da decisão proferida no processo nº 40/100.610/2019) e da importância de R\$ 117,05 milhões em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei 3.344/2001 (subitem 4.4.3);

D.4 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde - SMS adote as providências visando à execução orçamentária do valor de R\$ 147,41 milhões referente aos sequestros efetuados nas contas do Município em função da ordem judicial emitida pelo TRT no processo 0102392-05.2019.5.01.0000, priorizando ainda as despesas que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,93 milhões (subitem 4.3.5.1);

D.5 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP disponibilize ao TCMRio o acesso à base de dados do sistema ORCAMENTO (item 6.1 – D.7);

D.6 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI disponibilize ao TCMRio o acesso à base de dados do Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia (SISCOB), instituído pelo Decreto nº 30.062, de 12 de novembro de 2008 (item 6.1 – D.8);

D.7 - DETERMINAR que o Poder Executivo adote medidas estruturantes a fim de que os processos licitatórios sejam dotados de maior eficiência e que os ordenadores de despesas atentem para que os certames sejam planejados e executados com a devida antecedência, de maneira a evitar a ocorrência de sucessivas contratações emergenciais (item 6.1 – D.9);

D.8 - DETERMINAR que a Controladoria Geral do Município – CGM disponibilize no sítio eletrônico (Portal da Transparência Rio), as listas contendo a ordem cronológica de exigibilidade de todos os créditos classificados em obrigações a pagar, para cada fonte diferenciada de recurso (item 6.1 – D.12);

D.9 - DETERMINAR que a Controladoria Geral do Município – CGM disponibilize o acesso à base de dados do sistema FINCON de forma a subsidiar a análise de conformidade prevista no §4º do art. 218 do RITCMRio (item 6.1 – D.23);

RECOMENDAÇÕES

R.1 – RECOMENDAR que a Controladoria Geral do Município - CGM efetue o registro dos lançamentos contábeis referentes ao IPTU de cada exercício quando da efetiva ocorrência do fato gerador, ou seja, no primeiro dia do exercício, conforme definido no Código Tributário Municipal, art. 52, parágrafo único (subitem 3.8.1);

R.2 - RECOMENDAR que a Procuradoria Geral do Município - PGM, em conjunto com a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, proceda aos ajustes no Sistema da Dívida Ativa, especialmente na base cadastral do IPTU, a fim de que todas as Certidões de Dívida Ativa, que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta, possam ser identificadas, e seu montante informado à Controladoria Geral do Município, a fim de que não constem do Balanço Consolidado (subitem 3.7.4);

R.3 - RECOMENDAR que a Procuradoria Geral do Município - PGM, na qualidade de órgão responsável pela cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, envide esforços visando ao maior controle dos prazos prescricionais de tais créditos e à maior agilidade nas providências necessárias junto ao Poder Judiciário, a fim de que sejam minimizados os riscos de cancelamentos decretados no curso das execuções fiscais (subitem 3.7.6.3);

R.4 - RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP e a Procuradoria Geral do Município - PGM continuem envidando esforços no sentido de efetuar a cobrança dos repasses constitucionais devidos relativos ao ICMS, uma vez que o

Governo do Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo o determinado no art. 158, IV, da Constituição Federal, mesmo sendo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal o critério de rateio estabelecido pela Lei Estadual nº 2.664/1996, configurando lesão ao erário municipal (subitem 4.1.4.5.2);

R.5 - RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP adote as providências a fim de que os dados referentes às renúncias de receita concedidas pelo Município sejam objeto de disponibilização em local de fácil acesso e de forma gratuita, sobretudo no seu portal eletrônico, devendo constar, no mínimo, informações referentes à identificação das espécies das desonerações (com requisitos e procedimentos previstos para concessão) e aos dados quantitativos sobre os gastos tributários já realizados e em andamento (espécie, justificativa/fundamento legal, beneficiário, valor renunciado ou agregado, previsão dos montantes futuros, contrapartida/impacto obtido/estimado sobre resultados sociais/econômicos/ambientais, prazo de caducidade), com a observação dos seguintes requisitos: linguagem didática (dicionários, documentação e elementos explicativos), dados legíveis por máquina (formatos como “.csv” e “.json.”), possibilidade de download, dados atualizados e série histórica (no mínimo, últimos cinco exercícios) (subitem 4.1.5.3);

R.6 - RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP fixe as dotações destinadas ao cumprimento da Lei nº 5.553/2013, considerando a arrecadação do ISS nos termos da classificação orçamentária introduzida pela Portaria STN/SOF nº 5/2015, realizada no exercício de referência indicado no texto da respectiva Lei Orçamentária (subitem 4.1.5.4);

R.7 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP que elaborem programas de governo orientados para resultados, com ações que atuem diretamente sobre as causas do problema identificado, num encadeamento lógico entre: o problema público que se quer resolver; o objetivo e o público-alvo do programa; as ações que geram entregas (produtos); a previsão de insumos (orçamento, pessoal, estrutura) para assegurar a entrega dos produtos; e, por fim, o resultado que se deseja alcançar (melhoria de um indicador) (subitem 5.2);

R.8 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP que tornem o PPA efetiva peça de planejamento e gestão governamental, com monitoramento e revisão frequentes (subitem 5.2);

R.9 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP que adotem medidas que assegurem a fidedignidade dos dados no sistema de execução do PPA de forma a refletir, de fato, o desempenho da atuação governamental (subitem 5.2);

R.10 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP que apresentem periodicamente os resultados das avaliações das principais políticas públicas municipais, conforme preconizado pela Emenda Constitucional nº 109/2021 (subitem 5.2);

R.11 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que estabeleça referenciais técnicos mais precisos para os elementos mínimos que devem compor os projetos básicos, tanto em licitações de obras públicas, quanto em concessões de serviços públicos precedidos de obras públicas, de forma que se garanta o pleno cumprimento dos elementos mínimos impostos pela Lei Geral de Licitações, bem como pela Deliberação TCMRJ nº 235/2017 (item 6.1 – R.6);

R.12 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que adote os procedimentos necessários à efetivação da liquidação da RIO COP, considerando que a empresa se encontra em liquidação desde 1996, sem gerar receita própria e eventuais obrigações residuais decorrentes de suas atividades são, necessariamente, suportadas pelo Tesouro Municipal (item 6.1 – R.7);

R.13 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja despandida atenção aos apontamentos constantes dos itens 4.1.3, 4.6.1 e 5.4 deste parecer, relativos ao descolamento entre previsões e execuções, tendo em vista sinalizarem deficiência de planejamento (Procuradoria Especial);

R.14 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que, diante do concluído pela CAD/SGCE quando do monitoramento das deliberações, quanto à necessidade de conferir especial atenção, mediante confluência de esforços, no sentido de acolher e efetivar as proposições

que vierem a ser emitidas neste processo, tendo em vista o teor dos itens 38.6.4 e 38.2 da Resolução 1/2021 da ATRICON (Procuradoria Especial).

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023.

NESTOR GUIMARAES MARTINS DA ROCHA
Conselheiro Relator